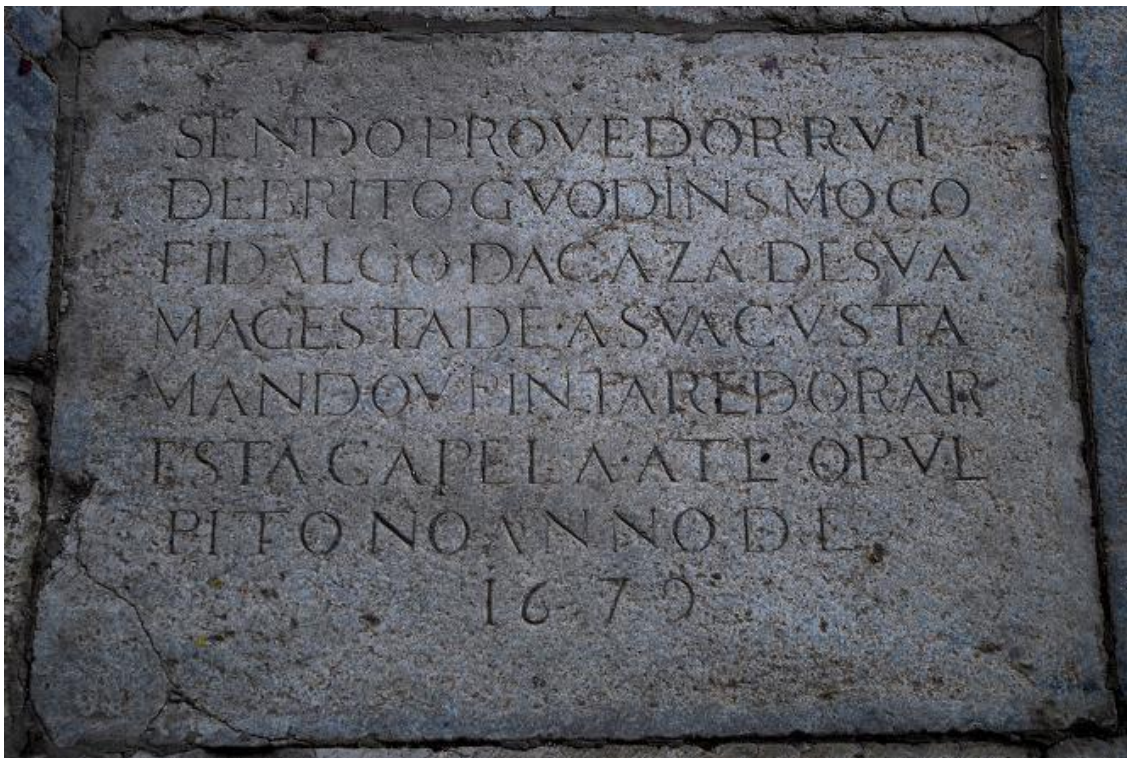


Elites Urbanas e Poder Local em Beja no Reinado de Filipe III (1621-1640)



Joaquim Filipe Mósca

Lisboa
Outubro de 2011

Mestrado em Estudos Portugueses Multidisciplinares

**“Elites Urbanas e Poder Local em Beja no Reinado de Filipe III”
(1621-1640)**

Orientadora: Doutora Maria do Carmo Teixeira Pinto

Dissertação apresentada para obtenção de Grau de Mestre em
Estudos Portugueses Multidisciplinares

Lisboa

Outubro de 2011

RESUMO

A dissertação de mestrado que ora se apresenta versa sobre o estudo das elites urbanas e do seu papel no exercício do poder local. Abrange este estudo, em termos espaciais, a cidade de Beja e seu termo concelhio durante o período compreendido entre 1621 e 1640. Este espaço temporal, correspondente ao reinado de Filipe III, caracterizou-se pela emergência de conflitos e rupturas que conduziram à grande e definitiva ruptura, o findar da União Ibérica sob a coroa habsburguiana.

Tomando como institutos fulcrais do exercício desse poder a Câmara Municipal, a Santa Casa da Misericórdia e as ordenanças, adoptou-se uma estratégia de identificação e delimitação dos intervenientes no seu exercício, numa prática de investigação de carácter prosopográfico. Em conformidade com esta estratégia delineou-se uma lógica de compreensão desses protagonistas, em moldes de preeminência política e social e sua consequente estratificação no exercício desse poder. Nesta conformidade, pretendeu-se captar as diferentes estratégias de conquista e manutenção do poder, formas de exercício desse mesmo poder e situações de conflitualidade resultantes desse exercício, não apenas entre os institutos e protagonistas locais mas entre estes e o poder central, aqui particularmente representado pelos oficiais régios da administração periférica.

Palavras-chave: Filipe III; Beja; Câmara Municipal; Santa Casa da Misericórdia; Ordenanças; poder oligárquico

ABSTRACT

The dissertation presented here deals with the study of urban elites and their role in the exercise of local power. This study covers, in spatial terms, the city of Beja and her municipal border during the period between 1621 and 1640, timeline that corresponds to the reign of Philip III. This period was marked by conflicts and disruptions leading to the large and definitive rupture, the ending of the Iberian Union under the Habsburg crown.

Taking as its core institutes of the exercise of that power the City Hall, the Holy House of Mercy and the officer corps of militia, a strategy of identification and

delimitation of those involved in this exercise was adopted, in a practice research of prosopographical nature. Therefore we intended to a logical understanding of these protagonists, into molds of political and social preeminence and its consequent stratification in the exercise of that power. Accordingly, we sought to capture the different strategies to secure and maintain power, the exercise of that power and conflict resulting from this exercise, not only among local actors and institutions but between them and the central government, particularly represented here by peripheral administration of royal officials.

Keywords: Philip III; Beja; Town Hall; Holy House Of Mercy; Corps of Militia; oligarchic power

À minha mulher e
à minha filha

A elaboração de um projecto de investigação, qualquer que ele seja, nunca é uma “caminhada solitária”; sempre nos acompanham os que, no presente e de forma directa, nos apoiam, orientam e incentivam e ainda todos aqueles que, num passado mais ou menos esmaecido e mais ou menos longínquo, pela sua presença e pela sua palavra, nos ajudaram a crescer intelectualmente e avivaram os nossos sonhos. Para esses vai a minha memória e o meu profundo reconhecimento.

Para os presentes cumpre-me agradecer em primeiro lugar à Professora Doutora Maria do Carmo Teixeira Pinto, pela sua orientação segura traduzida na disponibilidade e interesse demonstrados ao longo da elaboração do trabalho, bem como pela formulação de críticas e sugestões de que de todo fica credor o maior ou menor merecimento que se possa assacar a este projecto;

o meu grato reconhecimento ao Doutor Manuel Lourenço Casteleiro de Goes, a cuja amizade, saber e conselho avisado fico devedor;

torno ainda extensíveis os meus sentimentos de gratidão a todos os funcionários do Arquivo Distrital de Beja que, pela disponibilidade e cordialidade sempre demonstradas, amenizaram o labor da investigação.

ÍNDICE GERAL

Índice Geral	ix
Índice de Quadros	xiii
Índice de Mapas.....	xiii
Índice de Gráficos.....	xiii
Siglas e Abreviaturas	xv

INTRODUÇÃO

1. Objecto.....	1
2. Problema.....	6
3. Metodologia.....	11
4. Os Suportes Documentais.....	13

1. O QUADRO ESPACIAL E HUMANO

1.1 O Quadro Espacial.....	21
1.2 O Quadro Humano	32

2. O PODER CONCELHIO

2.1 A Câmara Municipal	37
2.2 Os oficiais locais e o processo de eleição.....	38
2.3 Hierarquia dos oficiais camarários	42
2.4 A Câmara Municipal de Beja	44
2.4.1 Os Vereadores	55
2.4.2 O Procurador do Concelho	71
2.4.3 O Procurador da Câmara	74
2.4.4 O Tesoureiro da Câmara.....	76

2.4.5 O Escrivão da Câmara.....	79
2.4.6 O Aposentador.....	87
2.4.7 Os Almotacés	89
2.5 O absentismo dos oficiais camarários	112
3. AS RELAÇÕES ENTRE O PODER LOCAL E O PODER CENTRAL	
3.1 Presença do oficialato régio no espaço camarário.....	121
3.2 Áreas de conflitualidade entre poder real e concelhio.....	127
3.2.1 O espaço ultramarino e a exacção fiscal	129
3.2.2 As imposições de natureza militar.....	139
3.2.3 A adversa conjuntura económica interna	143
3.2.4 As “Alterações” de Beja de 1637.....	148
3.2.5 A ruptura final	152
4. AS ORDENANÇAS.....	157
5. A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE BEJA	163
6. AS CARREIRAS CONCELHIAS	
6.1 Os homens da governança local de maior condição.....	181
6.2 Os homens da governança local de menor condição.....	191
CONCLUSÃO.....	199
FONTES E BIBLIOGRAFIA	203

ANEXOS

ANEXO I – QUADROS

Nº 1 - Câmara Municipal – Oficiais	219
Nº 2 - Escrivães da Câmara	239
Nº 3 - Almotacés.....	241
Nº 4 - Absentismo dos Oficiais Camarários	245
Nº 5 - Presenças dos Oficiais Régios nas Vereações/Assuntos.....	253
Nº 6 - Santa Casa da Misericórdia de Beja – Mesários	277
Nº 7 - Oficiais de Ordenanças	281

ANEXO II – Documentos - Vereações

Nº 1 - Acordo sobre a queixa do almotacé Bartolomeu Gago.....	287
Nº 2 - Assento sobre se socorrer a cidade de Lisboa de trigo [1630].....	289
Nº 3 - Quietação do povo na ocasião do motim	291
Nº 4 - Carta da aclamação d’el Rei D. João IV	297

ANEXO III – Catálogo Prosopográfico

Catálogo prosopográfico.....	301
------------------------------	-----

ÍNDICE DE QUADROS

QUADRO 1 - Total de vereações por mês e por ano (1621-1640).....	47
QUADRO 2 - Vereações realizadas em dias não-ordinários (1621-1640)	50
QUADRO 3 - Vereadores: tempo de permanência no exercício do ofício (1621-1640) 59	
QUADRO 4 - Os Procuradores do Concelho (1621-1640).....	72
QUADRO 5 - Tesoureiros (1621-1640).....	77
QUADRO 6 - Escrivães: tempo de permanência no exercício do ofício (1621-1640) ...	83
QUADRO 7 - Aposentadores (1621-1640).....	88
QUADRO 8 - Almotacés: tempo de permanência no exercício do ofício por quartéis (trimestres) (1621-1640).....	97
QUADRO 9 - Frequência no desempenho do ofício de almotacé (1621-1640)	109
QUADRO 10 - Presenças dos oficiais camarários nas vereações (1621-1640).....	113
QUADRO 11 - Vereações realizadas com a presença do corregedor e do provedor (1621-1640).....	125
QUADRO 12 - Zeladores da ordem pública aquando das “Alterações” de Beja.....	150
QUADRO 13 - Oficiais de Ordenanças (Por ano de citação nos termos de vereação) (1621-1640)	161
QUADRO 14 - Provedores da Santa Casa da Misericórdia de Beja: tempo de permanência no exercício do ofício (1621-1640).....	167
QUADRO 15 - Escrivães da Santa Casa da Misericórdia de Beja: tempo de permanência no exercício do ofício (1621-1640).....	171
QUADRO 16 - Irmãos de primeira condição da Santa Casa da Misericórdia de Beja: tempo de permanência como mesários (1621-1640).....	175
QUADRO 17 - Os homens da governança de Beja de maior condição: a duração das carreiras (1621-1640).....	187
QUADRO 18 - Homens de menor condição com maior número de desempenhos (1621-1640)	193
QUADRO 19 - Os homens da governança de Beja de menor condição: a duração das carreiras (1621-1640).....	195

ÍNDICE DE MAPAS

MAPA 1 – O concelho de Beja na primeira metade do século XVII.....	31
--	----

ÍNDICE DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 – Evolução do preço do pão (1621-1640).....	144
---	-----

SIGLAS E ABREVIATURAS

ADB - Arquivo Distrital de Beja

AHMB- Arquivo Histórico Municipal de Beja

Art. cit. - Artigo citado

Cf. - Confrontar

Cit. - Citação

Coord. - Coordenação

Dir. – Direcção

Doc. - Documento

Ed. - Edição

Fasc./fasc. - Fascículo, fascículos

Fl./fls. – Fólio/fólios

Lv^o. - Livro

Op. cit. - *Opere citato*

OF - *Ordenações Filipinas*

P./pp. - Página, páginas

SCMB - Santa Casa da Misericórdia de Beja

Tit. - Título

V^o - Verso

Vd. - *Vide*

Vol./Vols. - Volume, volumes

INTRODUÇÃO

1. Objecto

O início da investigação e reflexão sobre a história dos municípios portugueses é praticamente concomitante com a emergência da moderna historiografia, da qual não se pode dissociar o seu fundador, Alexandre Herculano, que à temática dedicou vastos estudos.¹

A visão romântica herdada de Herculano supunha o período medieval como a *idade de ouro* do municipalismo em Portugal, após o que se teria operado um processo gradual e contínuo de esvaziamento das autonomias municipais em favor de um crescente centralismo estatal. A partir, particularmente, da década de oitenta do século passado, acresceram investigações, alicerçadas agora em novas metodologias de abordagem da problemática municipal, v. g. método prosopográfico ou das biografias colectivas, que abriram novas perspectivas sobre a temática em questão.²

A vitalidade da produção histórica neste sector consubstanciou-se na elaboração de sínteses entre as quais se salientou a que teve como autores Maria Helena da Cruz Coelho e Joaquim Romero Magalhães, intitulada *O Poder Concelhio: das Origens às Cortes Constituintes*. Editada em 1986, pelo Centro de Estudos e Formação Autárquica, esta obra é ainda hoje referência obrigatória para todos os estudiosos do tema.

Mas será particularmente na década seguinte que se assistirá à produção de sínteses gerais dedicadas à temática municipalista, em grande medida no seguimento da então recente publicação da dissertação de mestrado apresentada à Faculdade de Letras

¹ Alexandre Herculano deixou expresso o seu pensamento sobre o municipalismo em numerosos artigos publicados particularmente nos jornais *O País* e *O Português*, bem como em variados *Opúsculos*, de que se destacam *Representação da Câmara Municipal de Belém ao Governo*, 1854 [vol. II] e *A Dissolução da Câmara Municipal do Concelho de Belém*, 1855 [vol. II], para além da abordagem que à mesma temática fez no vol. IV da *História de Portugal* (1853). (Cf. João Pedro Branco, *O Municipalismo no Pensamento de Alexandre Herculano (1834-1859)*, Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2007, p. 10 e p. 112. Disponível em http://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/402/1/16286_1%20espac%20O%20municipalismo%20no%20pensamento%20de%20A.%20Herculano.pdf. Consultado em 09/01/2012.

² Cf. Adelaide Lopes Pereira Millan da Costa, *Elites and Oligarchies in the Late Medieval Portuguese Urban World*, s/l, s/d, pp. 1-3. Disponível em http://ww3.fl.ul.pt/unidades/centros/c_historia/Biblioteca/projectos/Elites_and_oligarchies.pdf. Consultado em 25/09/2011.

da Universidade do Porto por Adelaide Lopes Pereira Millan da Costa, intitulada *Vereação e Vereadores. O Governo do Porto em finais do século XV*.

O municipalismo no período medieval mereceu a atenção, entre outros, de José Mattoso em *Identificação de um País*, obra escrita em 1985 e editada pela Editorial Estampa, e de António Borges Coelho que, conjuntamente com Maria Helena da Cruz Coelho, publicou, ainda em 1973, *Comunas ou Concelhos*, com a chancela editorial da Caminho. Para além dos já citados investigadores, também Luís Miguel Duarte e Luís Carlos Amaral têm dedicado o seu labor ao estudo da temática na época medieval.³ Merece ainda referência a tese de doutoramento de Mário Sérgio da Silva Farelo, *A Oligarquia Camarária de Lisboa (1325-1433)*, obra de grande fôlego para este mesmo período.⁴

A historiografia municipal no período moderno é particularmente devedora aos trabalhos de António Hespanha⁵ e de Joaquim Romero Magalhães.⁶ Dos seus trabalhos de investigação resultou uma viragem do paradigma historiográfico tradicional, o qual assentava numa visão de centralização precoce e de projecção retrospectiva da noção contemporânea de Estado, ideia insistentemente criticada por António Hespanha. Mas será sobretudo Joaquim Romero Magalhães que acentuará a vitalidade e autonomia dos corpos políticos locais associada directamente à sua natureza oligárquica determinando,

³ Maria Helena da Cruz Coelho, em um trabalho publicado na *Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto*, referencia os trabalhos realizados pelos Autores, demonstrando a atenção que a temática em análise tem merecido por parte da comunidade académica. (Cf. Maria Helena da Cruz Coelho, “O Poder Concelhio em tempos medievais – o «deve» e o «haver» historiográfico”, Porto, in *Revista da Faculdade de Letras, História, III Série*, vol. 7, 2006, p. 20. Disponível em <http://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/3401.pdf>. Consultado em 25/09/2011.

⁴ Cf. Mário Sérgio da Silva Farelo, *A Oligarquia Camarária de Lisboa (1325-1433)*, Tese de Doutoramento apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2008. Disponível em <http://repositorio.ul.pt/handle/10451/569>. Consultado em 09/01/2012.

⁵ De entre os trabalhos de António Hespanha destacamos *As Vésperas de Leviathan - Instituições e Poder Político em Portugal - Séc. XVII*, Coimbra, Livraria Almedina, 1994; *História de Portugal*, dir. José Mattoso, vol. IV, “*O Antigo Regime*”, autor e coord., Lisboa, Círculo de Leitores, 1994; *História das Instituições. Época Medieval e Moderna*, Coimbra, Livraria Almedina, 1982.

⁶ Dos trabalhos de Joaquim Romero Magalhães salientamos: *Concelhos e organização municipal na Época Moderna*, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 2011; *O Algarve Económico (1600-1773)*, Lisboa, Ed. Estampa, 1993; *História de Portugal*, dir. de José Mattoso, Vol. III, *No Alvorecer da Modernidade (1480-1620)*, coord., Lisboa, Círculo de Leitores, 1993; *O Poder Concelhio: das Origens às Cortes Constituintes*, Coimbra, Centro de Estudos e Formação Autárquica, 1986, esta última obra realizada em parceria com Maria Helena da Cruz Coelho.

com esta nova perspectiva, a proliferação de trabalhos monográficos contemplando todo o território continental e ilhéu.⁷

De entre os trabalhos de carácter geral sobre o municipalismo na época moderna merecem particular referência a *História dos Municípios e do Poder Local (Dos Finais da Idade Média à União Europeia)*, editada em 1996 sob a direcção de César Oliveira e com a chancela editorial do Círculo de Leitores e a tese de doutoramento de António Manuel Hespanha, *As Vésperas de Leviathan - Instituições e Poder Político em Portugal - Séc. XVII*, editada pela Almedina em 1994.

Não são muito numerosos os estudos sobre os concelhos portugueses nos séculos XVI e XVII, sendo bastante mais abundantes os dedicados ao século XVIII e aos finais do Antigo Regime, tendência esta verificada na historiografia portuguesa, em geral, e não apenas na historiografia sobre o municipalismo.⁸ Incontornáveis são para este período os trabalhos realizados por José Subtil, José Viriato Capela e Teresa Fonseca.⁹

⁷ Cf. Nuno Gonçalo Monteiro, “Elites locais e mobilidade social em Portugal nos finais do Antigo Regime”, in *Análise Social*, vol. XXXII (141), 1997 (2.º), pp. 335-368. Disponível em <http://analisesocial.ics.ul.pt/documentos/1221841114L2pRA2hp0WI44RL7.pdf>. Consultado em 09/06/29011.

⁸ Cf. Francisco Ribeiro da Silva, “Historiografia dos Municípios Portugueses (séculos XVI e XVII)”, in *Os Municípios no Portugal Moderno - Dos forais manuelinos às reformas liberais*, Mafalda Soares da Cunha e Teresa Fonseca (ed.), Lisboa, Edições Colibri, CIDEHUS / EU, 2005, p. 19.

⁹ Dos trabalhos realizados por José Subtil importa referir: “Os Desembargadores em Portugal (1640-1820)”, in *Optima Pars, Elites Ibero-Americanas do Antigo Regime*, organização de Nuno G. Monteiro, Pedro Cardim e Mafalda Soares da Cunha, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, 2005; *A Câmara de Viana do Minho nos Finais do Antigo Regime (1750-1834)*, 2 vols., Viana do Castelo, Câmara Municipal, 1998; *O Desembargo do Paço (1750-1833)*, Lisboa, Universidade Autónoma de Lisboa, 1996; *O Governo da Câmara e da Comarca de Viana do Castelo nos Finais do Antigo Regime (1755-1834) (Teoria, Fontes e Metodologia)*, 1995. Disponível em <http://gjb.cm-vianacastelo.pt/documentos/20080819102058.pdf>. Consultado em 03/11/2011; “Governo e Administração”, in *História de Portugal*, vol. IV, dir. de José Mattoso, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993; “A Administração Central da Coroa”, in *História de Portugal*, vol. IV, dir. de José Mattoso, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993.

De José Viriato Capela merecem-nos referência: “As Elites do Norte de Portugal na Administração Municipal (1750-1834) - O Caso do Município de Amarante”, in *Congresso Histórico, 98 (Actas)*, Amarante, 2000, trabalho realizado de parceria com Rogério Borralheiro e Henrique Matos. Disponível em http://www.hist.ics.uminho.pt/membros/capela/elites_NPortugal_admin_municipal_1750_1834.pdf. Consultado em 25/09/2011; “Administração local e municipal portuguesa do século XVIII às reformas Liberais (Alguns tópicos da sua Historiografia e Nova História)”, in *Os Municípios no Portugal Moderno: Dos forais manuelinos às reformas liberais*, Lisboa, Ed. Colibri-CIDEHUS-EU, 2005.

Dos trabalhos realizados por Teresa Fonseca referenciamos: *Os Municípios no Portugal Moderno - Dos forais manuelinos às reformas liberais*, Lisboa, Edições Colibri-CIDEHUS / EU, 2005, ed. juntamente com Mafalda Soares da Cunha; “O funcionalismo camarário no Antigo Regime. Sociologia e práticas administrativas”, in *Os Municípios no Portugal Moderno - Dos forais manuelinos às reformas liberais*, Lisboa, Edições Colibri-CIDEHUS-EU, 2005; *Absolutismo e Municipalismo. Évora (1750-1820)*, Lisboa, Edições Colibri, 2002.

Mais recentemente interessa salientar os trabalhos de investigação realizados por Nuno Gonçalo Monteiro, Francisco Ribeiro da Silva, Aurélio de Oliveira, Luís Espinha da Silveira, Rute Pardal e Mafalda Soares da Cunha.¹⁰ Os trabalhos destes Autores deram um contributo assinalável para o estudo das elites locais no período moderno, operando assim uma viragem considerada das mais originais e profícuas da recente historiografia nacional. Postulou-se, então, que a debilidade do aparelho de estado, anemiado pelas distâncias e pela escassez de funcionários, possibilitou a emergência de um poder municipal que, substituindo-se à quase ausência de um poder central que o

¹⁰ Dos trabalhos realizados por Nuno Gonçalo Monteiro há a destacar: *D. José*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2006; de parceria com Pedro Cardim e Mafalda Soares da Cunha, *Optima Pars. Elites Ibero - Americanas do Antigo Regime*, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, 2005; *Elites e Poder. Entre o Antigo Regime e o Liberalismo*, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, Lisboa, 2003; “Elites locais e mobilidade social em Portugal nos finais do Antigo Regime”, in *Análise Social*, vol. XXXII (141), 1997. Disponível em <http://analisesocial.ics.ul.pt/documentos/1221841114L2pRA2hp0WI44RL7.pdf>. Consultado em 09/06/2011; “A Sociedade Local e os seus Protagonistas”, “O Espaço Político e Social Local - As Câmaras nos Equilíbrios dos Poderes: Funções Sociais e Dinâmicas Locais” e “O Espaço Político e Social Local - O Declínio do Poder Senhorial: Câmaras e Donatários”, trabalhos insertos em *História dos Municípios e do Poder Local (Dos Finais da Idade Média à União Europeia)*, dir. de César Oliveira, Lisboa, Círculo de Leitores, 1996; “Casamento, celibato e reprodução social: a aristocracia portuguesa nos séculos XVII e XVIII”, in *Análise Social*, vol. XXVIII (123-124). 1993, pp. 921-950. Disponível Em <http://analisesocial.ics.ul.pt/documentos/1223292919Z6zJO8jj4Ms26LT5.pdf>. Consultado em 07/06/2011. “Os Concelhos e as Comunidades” e “Poder senhorial, estatuto nobiliárquico e aristocracia”, trabalhos insertos em *História de Portugal*, dir. de José Mattoso, 4.º vol., *O Antigo Regime (1620-1807)*, coord. de António Manuel Hespanha, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993. De Francisco Ribeiro da Silva merecem referência: “Historiografia dos Municípios Portugueses (séculos XVI e XVII)”, in *Os Municípios no Portugal Moderno - dos forais manuelinos às reformas liberais*, Ed. Mafalda Soares da Cunha e Teresa Fonseca, Lisboa, Edições Colibri, CIDEHUS-EU, 2005; “Autonomia Municipal e Centralização do Poder Durante a União Ibérica - O Exemplo do Porto”, in *Revista da Faculdade de Letras. História*, 2.ª série, vol. IV, Porto, 1987. Disponível em <http://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/2066.pdf>. Consultado em 05/07/2011; *O Porto e o seu Termo (1580-1640) - Os Homens, as Instituições e o Poder*, Tese de Doutoramento apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1985. Disponível em <http://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/10885>. Consultado em 01/03/2012.

Dos trabalhos realizados por Rute Pardal referenciamos *Elites de Évora ao tempo da dominação filipina – estratégias de controlo do poder local*, Lisboa, Edições Colibri e CIDEHUS-EU, 2007; “As relações entre as Câmaras e as Misericórdias: exemplos de comunicação política e institucional”, in *Os Municípios no Portugal Moderno - Dos forais manuelinos às reformas liberais*, Ed. Mafalda Soares da Cunha e Teresa Fonseca, Lisboa, Edições Colibri e CIDEHUS-EU, 2005; “A influência da estrutura sócio-política das elites eborenses nas práticas assistenciais: 1580-1640”, in *Revista de Demografia Histórica*, XX, II, 2002. Disponível em <http://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=643771>. Consultado em 11/02/2012.

De Mafalda Soares da Cunha destacamos; *D. João IV*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2006, trabalho realizado de parceria com Leonor Freire Costa; *Os Municípios no Portugal Moderno - Dos forais manuelinos às reformas liberais*, Lisboa, Edições Colibri-CIDEHUS / EU, 2005, ed. juntamente com Teresa Fonseca; *Optima Pars. Elites Ibero-Americanas do Antigo Regime*, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, 2005, realizado de parceria com Nuno Gonçalo Monteiro e Pedro Cardim.

enquadrasse e fiscalizasse, se cristalizou, de forma gradual, nas classes nobres locais, nobreza civil, não titulada, “nobreza municipal” ou “nobreza de pelourinho”, cujos ascendentes se encontrarão nos homens-bons dos senados municipais medievos.¹¹ A vitalidade que se foi reconhecendo aos poderes municipais no Antigo Regime não parecia dissociável do processo de formação, iniciado ainda na Idade Média, desses grupos que governavam os concelhos e tiveram o exclusivo da administração municipal. Esta nova categoria social não deve, contudo, confundir-se com a antiga fidalguia e estaria já constituída em meados do século XVII, período sobre que incide a nossa investigação.¹²

Com a promoção dos antigos cidadãos passa pois a haver uma camada intermédia entre os fidalgos, primeira nobreza, e o povo, cuja reprodução, pelas suas características endogâmicas, tendencialmente a reduzirá em número e acentuará o seu carácter oligárquico.¹³ Este processo de cristalização acentuar-se-á a partir do século XVII e atingirá o seu auge na primeira metade do século XVIII, correspondendo o período pombalino já a uma fase de aristocratização do poder municipal.

As funções cometidas à gente da governança pelo poder central são de suma importância, particularmente aquelas inerentes à capacidade fiscal e militar. Porque estruturantes do poder estatal, darão às oligarquias locais uma notável preeminência política e social.

Para a emergência e fortalecimento destas concorrerá, para além da debilidade do poder real, a inexistência de poderes regionais.¹⁴

Convém precisar o significado de oligarquia municipal, porque em boa parte se trata de uma tautologia, pois para a cultura política prevalecente à época o modelo oligárquico era o modelo oficial da organização política local. O governo deveria ser desempenhado pelos membros das famílias mais ricas, antigas e nobres pois que estariam imbuídos de uma autoridade natural, construída pelo tempo e por isso mais facilmente acatada. Para além de que eram aqueles que davam garantias de uma maior isenção e independência no desempenho dos ofícios. Porém, o termo “oligarquias

¹¹ Cf. Maria Helena da Cruz Coelho & Joaquim Romero de Magalhães, *op. cit.*, p. 63.

¹² Cf. Nuno Gonçalo Monteiro, “Elites e mobilidade social em Portugal...”, pp. 335-336.

¹³ Cf. Joaquim Romero Magalhães, *Concelhos e organização municipal na Época Moderna*, pp. 24-25.

¹⁴ Cf. Nuno Gonçalo Monteiro, “A Debilidade dos Corpos Intermédios e o Inexistente Regional”, in *História dos Municípios e do Poder Local (Dos Finais da Idade Média à União Europeia)*, dir. de César Oliveira, Lisboa, Círculo de Leitores, 1996, pp. 113-118.

municipais” tende a conferir identidade social a uma categoria institucional, os vereadores camarários, cuja existência como grupo social carece de demonstração.¹⁵

Não era, contudo, o desempenho de funções municipais a única fonte de poder e de preeminência político-social. Outras instituições o facultavam como as ordenanças e as Santas Casas da Misericórdia. Também aí o poder oligárquico se manifestou.

A composição social das Misericórdias parece acompanhar a cristalização oligárquico-aristocrática das elites da governança local.¹⁶ E o mesmo se diga do oficialato das ordenanças, pois na mobilidade verificada entre estas esferas de poder e o senado municipal é frequente encontrarmos os mesmos indivíduos.

Entre os mesários de primeira condição as grandes famílias faziam-se representar de forma recorrente, muitas vezes ao longo de várias gerações, e a Misericórdia transformava-se em assunto de família onde pais e filhos e demais familiares se encontravam regularmente.¹⁷ Relativamente ao nível da provedoria das Misericórdias poder-se-á mesmo afirmar que essa representatividade se realizava de forma exclusiva.

Aos oficiais de ordenanças era cometida a faculdade do recrutamento de homens para a guerra e, porque quem selecciona inclui mas também exclui, daqui procedia um poder de cariz atemorizador e permeável à corrupção. Para além de que, ao contrário da maioria das magistraturas coevas, limitadas no tempo, esta se podia prolongar por vários anos.

No conceito de oligarquia municipal iremos assim considerar aqueles que desempenhavam os seus ofícios nas estruturas de poder municipal mais preeminentes, vereação camarária, Misericórdia e oficialato das ordenanças.

2. Problema

A delimitação temporal da nossa investigação corresponde à época do reinado do último Filipe, 1621-1640, período importante do ponto de vista conjuntural, pois marca o findar da União Ibérica. Ao focarmos a nossa atenção neste momento específico da

¹⁵ Cf. Nuno Gonçalo Monteiro, “Elites locais e mobilidade social...”, pp. 399-340.

¹⁶ Cf. Isabel dos Guimarães Sá, *As Misericórdias de D. Manuel I a Pombal*, Lisboa, Livros Horizonte, 2001, p. 62.

¹⁷ Cf. *idem, ibidem* pp. 66-67.

história de Portugal pretendemos, em primeiro lugar, procurar colmatar o significativo desconhecimento que existe sobre as elites locais e a sua relação com o poder concelhio, no período moderno, em geral, e durante a dominação filipina, em particular, o que julgamos poder interessar à comunidade científica.¹⁸ O facto de existirem, para o

¹⁸ Sobre a temática específica das elites locais e sua relação com o poder concelhio, no que respeita ao período moderno, em geral, e ao filipino, em particular, referenciamos os seguintes trabalhos por nós consultados:

Ana Luísa Bellino Pereira Mendes Matias, *O Porto em 1533: actas de Vereação da cidade*, Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1999. Disponível em <http://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/15070>. Consultado em 26/09/2011;

António Ventura dos Santos Pinto, *Vila do Conde (1785-1800) - As Gentes e o Governo Municipal*, Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2000. Disponível em <http://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/14741>. Consultado em 10/01/2012;

Cristina Isabel de Oliveira Gomes Ferreira, *A vereação da cidade do Porto: 1512/1514*, Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1997. Disponível em <http://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/18531>. Consultado em 29/07/2012;

Edite Rute dos Santos Bentos Soares, *O concelho portuense em 1551*, Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto 2001. Disponível em <http://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/22755>. Consultado em 26/09/2011;

Emília Albertina Sá Pereira de Vasconcelos, *Vereações na Câmara do Porto no ano de 1548*, Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2001. Disponível em <http://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/13054>. Consultado em 26/09/2011;

Jorge Filipe Pereira de Araújo, *A administração municipal do Porto: 1508-1511*, Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2001. Disponível em <http://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/22726>. Consultado em 10/01/2012;

Maria Adriana Valente Stoffel Viseu, *Poder Local e Administração Concelhia: O Porto entre 1651 e 1660*. Dissertação de mestrado em História apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2004;

Maria Amélia da Silva Alves dos Santos Figueiredo, *A administração municipal do Porto entre 1488 e 1498 segundo o livro 6 de vereações*, Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1996. Disponível em <http://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/18123>. Consultado em 26/09/2011;

Maria do Céu da Cunha Correia Guedes, *Administração municipal e elites locais no concelho de Penafiel: 1770-1779*, Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2000. Disponível em <http://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/18484>. Consultado em 13/01/2012;

Aires dos Passos Vieira, *Almada no Tempo dos Filipes, Administração, Sociedade, Economia e Cultura (1580-1640)*, Câmara Municipal de Almada, 1995;

Ana Madalena Trigo de Sousa, *A Vereação do Município do Funchal na Segunda Metade de Seiscentos: Perfil Sócio-Económico de uma Elite*, Lisboa, Congresso Internacional Pequena Nobreza nos Impérios Ibéricos do Antigo Regime, 2011. Disponível em <http://www.iict.pt/pequenಾನobreza/arquivo/Doc/res041-pt.pdf>. Consultado em 23/06/2011;

Joaquim Candeias da Silva, *Abrantes – A Vila e seu Termo no Tempo dos Filipes (1580-1640)*, Lisboa, Edições Colibri, 2000;

José Subtil, *O Governo da Câmara e da Comarca de Viana do Castelo nos Finais do Antigo Regime (1755-1834) (Teoria, Fontes e Metodologia)*, 1995. Disponível em <http://gib.cm-vianacastelo.pt/documentos/20080819102058.pdf>. Consultado em 03/11/2011;

Rui Santos, “Senhores da terra, senhores da vila: elites e poderes locais em Mértola no século XVIII”, in *Análise Social*, Vol. XVIII (121), 1993 (2. º), pp. 345-36. Disponível em

período em causa, fontes documentais que permitem sustentar, de forma cabal, a investigação que nos propomos levar a cabo justifica, também, a delimitação temporal do trabalho a desenvolver.

Vivia-se então um período conturbado não apenas na sequência da cena militar europeia, convulsionada pelo decurso da Guerra dos Trinta Anos, mas mais ainda pela ameaça de cisão que pairava sobre o território imperial português. A solidariedade estratégica da coroa portuguesa relativamente ao resto da Monarquia Hispânica converteu o seu império asiático, africano e americano em alvo para as potências marítimas adversárias desta, a Inglaterra, as Províncias Unidas e, em menor escala, a França.

A adversa conjuntura bélica viu-se ainda agravada pelo findar da Trégua dos 12 anos, com reflexos desastrosos nas receitas provenientes do comércio marítimo. As ambições de dominação espanhola relativamente à Flandres colocaram a economia portuguesa numa situação difícil pois que as suas trocas comerciais que tinham como direcção o Mar do Norte eram essenciais ao seu sistema de trocas.¹⁹

Também as trocas comerciais com o ultramar sofreram um notório retrocesso. No movimento registado nos portos verificou-se uma linha ascendente entre 1609 e 1621 e outra descendente entre 1621 e 1640, quer na rota do Cabo quer na rota do Brasil. Da Índia chegam cada vez menos embarcações a partir de cerca de 1624. Nos anos de 1637, 1638 e 1640 não chegou a Lisboa nenhum navio. O movimento marítimo proveniente da Mina sofre, após 1633, uma queda abrupta. No Brasil perdem-se, a partir de 1630, as capitânicas de Pernambuco, Paraíba e Itamaracá, o que se reflecte na actividade dos portos do continente.

A defesa da Índia e de todo o ultramar, pelos gastos extraordinários que acarretava, determinou, por parte do poder real, uma crescente política de exigências fiscais pelo que sobre Portugal recaiu uma dupla tributação, primeiro para o socorro da Índia e depois para o socorro do Brasil.²⁰

<http://analisesocial.ics.ul.pt/documentos/1223290740B3aBB8jk7Nu42SY1.pdf>. Consultado em 24/02/2012.

¹⁹ Cf. Jean-Frédéric Schaub, *Portugal na Monarquia Hispânica (1580-1640)*, trad. Isabel Cardeal, Lisboa, Livros Horizonte, 2001, pp. 71-73.

²⁰ Cf. António de Oliveira, *Poder e Oposição Política em Portugal no Período Filipino (1580-1640)*, Lisboa, Difel, 199, pp. 66-67, 99-100.

Finalmente, o recrutamento de tropas, a chamada União de Armas que pressupunha a solidariedade defensiva entre as diferentes coroas da monarquia hispânica, vai adquirir particular amplitude a partir do valimento de Olivares e exercer uma pressão crescente sobre o reino. Contrariando a tradição contratualista e feudal este dispositivo exigia uma mobilização permanente, mesmo em períodos de paz.²¹

A deterioração das trocas comerciais, o recrutamento forçado de homens para a guerra²² e a pressão tributária vão determinar, em crescendo, um clima de subversão popular a que, mais tarde, se juntou o descontentamento das classes nobres e fidalgas.

Beja não escapou incólume ao ambiente de agitação e contestação que se vivia no reino. Assim, na cidade, em Setembro de 1631, procurou-se obstar ao recrutamento de gente para a armada.²³ Ainda em Beja, no antecedente ano de 1593, duas semanas depois de o vice-rei arquiduque Alberto ter cedido o poder ao colégio dos cinco novos governadores, eclodiram os acontecimentos conhecidos por “Alterações de Beja”. A 29 de Agosto apareceram uns pasquins afixados nas portas da Catedral, ao tempo a Igreja de Santa Maria, e de outras igrejas da cidade, o mesmo acontecendo nas vilas próximas de Moura e Mourão. Desconhece-se o conteúdo exacto dos papéis, mas por diversas referências que lhes são feitos é possível saber que neles, explicitamente, se exortavam os povos a que se levantassem e procurassem um outro rei. A escolha de Beja para persuadir o reino a levantar-se contra Filipe I não terá sido arbitrária. Beja tinha uma estreita ligação à memória do Infante D. Luís, pai de D. António Prior do Crato, a quem D. Manuel havia doado a urbe juntamente com o título de Duque de Beja. Para além disso fazia a cidade parte da diocese de Évora, de que era o seu primeiro *vicariato*, e o clero de Beja estivera envolvido, de forma directa, nos conflitos de jurisdição que tinham oposto a sé eborense ao oficialato régio.²⁴

Em Beja ocorreram ainda graves motins populares nos dias 30 e 31 de Agosto e 1 de Setembro de 1637, na sequência das “Alterações de Évora” que tiveram o seu início em 21 de Agosto desse mesmo ano.

²¹ Cf. Jean-Frédéric Schaub, *op. cit.*, pp. 72-74.

²² As câmaras municipais foram as mais firmes opositoras ao recrutamento de soldados e alojamento de tropas que se encontravam a caminho das frentes europeias. (Cf. *idem, ibidem*, p. 75).

²³ Cf. *idem, ibidem*, p. 137 e Joaquim Veríssimo Serrão, *História de Portugal [1580-1640]*, Vol. IV, 2.^a ed., revista e melhorada, Lisboa, Ed. Verbo, 2000, p. 121.

²⁴ Cf. Fernando Bouza Álvarez, *Portugal no Tempo dos Filipes*, Lisboa, Edições Cosmos, 2000, pp. 141-146 e Félix Labrador Arroyo, *La Casa Real en Portugal (1580-1621)*, Madrid, Ediciones Polifemo, 2009, p. 377.

Faltam-nos elementos comparativos para determinarmos, com rigor histórico, se era Beja cidade especialmente atreita à emergência de um particular e duradouro ambiente de hostilidade à união ibérica ou se tal característica se deverá estender, antes, a toda a região transtagana, pois foi aí que os levantamentos populares de 1637 tiveram particular expressão. Madrid, nos inícios da Guerra da Restauração, considerou o Alentejo como a província “mas pertinás”.²⁵

A escolha de Beja como o espaço da análise que nos propomos levar a cabo prende-se, pois, não apenas com o protagonismo que a cidade teve ao longo do período filipino como, particularmente, pelo facto de o conhecimento das elites urbanas e do exercício do poder local em Beja, neste período, carecer de quaisquer investigações historiográficas.

O nosso trabalho pretende, pois, determinar em que medida o modelo de governança municipal existente em Beja, no período final do domínio filipino, se adequa ao modelo oligárquico e autonómico comum ao território nacional. Nesse sentido, propomo-nos analisar a forma e modo de participação das oligarquias bejenses nas diferentes esferas da vida concelhia; investigar as estratégias delineadas e concretizadas pelas elites locais relativamente ao exercício e conservação do poder face à conjuntura coeva, marcada por uma política de reforço do centralismo régio, pesada exacção fiscal e forte agitação social; averiguar do relacionamento das oligarquias bejenses com outros elementos da sociedade local e com outras instâncias de poder, nomeadamente o poder régio.

A problemática atinente às políticas régias e ao seu acolhimento local são objecto de particular análise, tendo em atenção a dupla debilidade estrutural com que se deparava a sua imposição. Por um lado apenas dez por cento dos juízes locais eram juízes de fora. Tendo Beja o estatuto de câmara de primeira era sede de correição e provedoria e tinha, por isso, como residentes, para além de um juiz de fora, um corregedor e um provedor. Estes oficiais régios, pelas incumbências que lhes cometiam as *Ordenações*, particularmente o juiz de fora e o corregedor, eram a interface entre poder municipal e poder régio. Será através da sua intervenção que a micro política local se conectará com a macro política não apenas reinícola mas imperial, cuja evolução conjuntural terá reflexos importantes ao nível local. Por outro lado as

²⁵ Cf. António de Oliveira, *op. cit.*, p. 174.

magistraturas judicativas e administrativas concelhias estavam nas mãos das elites que exerciam forte domínio sobre as camadas populares das sedes e alfozes municipais, pois que nelas radicava a capacidade fiscal e militar.²⁶ Constitui assim uma problemática de incontornável interesse para a compreensão da capacidade de resiliência autonómica da oligarquia local a gestão, por esta realizada, do equilíbrio entre as políticas régias, em período tão marcadamente problemático, e os interesses próprios e locais.

3. Metodologia

A metodologia de investigação que adoptámos para a realização da nossa investigação foi a prosopográfica. Entre a história (estudo dos homens em sociedade) e a biografia (estudo do homem do ponto de vista individual) a prosopografia congrega em si características que pertencem a ambas, à história e à biografia. De certa forma poder-se-á dizer que a prosopografia é uma biografia colectiva.²⁷

Pelo estudo do particular aspira-se pois a ascender ao geral, tornando perceptível e compreensível o mundo em que os indivíduos vivem e exercem a sua acção; “el objectivo de la prosopografia no es outro que el conocimiento de una época o de una sociedad a través de los individuos.”²⁸

As definições de prosopografia são múltiplas, mas um elemento comum a quase todas é a análise do indivíduo em função da totalidade de que faz parte; o interesse da prosopografia é o conjunto ou a totalidade, considerando o indivíduo na sua relação constante com o meio.²⁹

“Basicamente o método prosopográfico define um universo de pessoas a ser estudado e propõe um conjunto de questões sobre o seu perfil e atuação, que incluem dados sobre o nascimento e morte dos indivíduos, laços de casamento e parentesco, origens sociais e

²⁶ Cf. António de Oliveira, *op. cit.*, pp. 27-28 e 38.

²⁷ Cf. José Amado Mendes “O Contributo da biografia para o estudo das elites locais: alguns exemplos”, in *Análise Social*, vol. XXVII (116-117). 1992, pp. 360-361. Disponível Em <http://analisesocial.ics.ul.pt/documentos/1223054015V8hLU3da0Zq71UH1.pdf>. Consultado em 31/05/2011.

²⁸ Cit. Úrsula Vones-Liebenstein, “El método prosopográfico como punto de partida de la historiografía eclesiástica”, in *Anuário de la Historia de la Iglesia*, nº 14, Universidad de La Rioja, 2005, p. 363. Disponível em <http://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=1201494>. Consultado em 30/09/2011.

²⁹ Cf. Neithard Bultf, “Sobre o Objecto e o Método da Prosopografia”, in *Politeia: História e Sociologia*, vol. V, nº 1, 2005, p. 55. Disponível em <http://periodicos.uesb.br/index.php/politeia/article/viewFile/190/211>. Consultado em 30/09/2011.

posição económica herdada, local de residência, educação, montante das fortunas pessoais ou familiares, ocupação, religião, trajetória política, experiência profissional.”³⁰

Uma pesquisa prosopográfica sobre um determinado conjunto de indivíduos não é impeditiva, contudo, de que se estabeleçam biografias individuais que se deverão restringir à reprodução de alguns casos exemplares, seja como representativas da totalidade seja como exceções. E é aqui que a comparação entre os indivíduos entre si e o grupo surge como elemento possível e indispensável, abrindo assim à prosopografia possibilidades cognitivas de que a biografia não dispõe.

Uma outra possibilidade da prosopografia é aquela que permite um trabalho de pesquisa sobre uma realidade na qual escasseiem os dados, por vezes sobre indivíduos dos quais apenas conhecemos o nome, como ocorreu bastas vezes relativamente ao nosso trabalho. Finalmente, as técnicas prosopográficas permitem-nos o redireccionar da pesquisa histórica no sentido do papel do homem na História e não necessariamente e apenas o dos “grandes homens”.³¹

Os órgãos municipais e o seu funcionamento, a análise prosopográfica dos homens do poder local e a sua forma de relacionamento com os restantes grupos sociais e outras instâncias de poder constituirão pois a metodologia central da nossa investigação.

Os oficiais régios da administração periférica, corregedores e provedores, bem como os juizes de fora, porque não eleitos localmente e porque não naturais da área do concelho, só lateralmente serão focados e quando tal importar ao nosso objecto de estudo, nomeadamente aquando da referência às relações entre o poder local e o poder central.

A análise prosopográfica a que procedemos realizou-se a partir de fontes coevas, designadamente dos *Livros de Vereações*, tendo tido em consideração a sua estrutura, as condições de produção e as condições de exequibilidade aos objectivos do projecto de investigação. Primeiramente, delimitou-se o núcleo lato de homens que exerciam o poder aos mais diversos níveis. A informação obtida foi, então, objecto de uma micro

³⁰ Cit. Tania Maria Tavares Bessone da Cruz Ferreira, *História e Prosopografia*, X Encontro Regional de História, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2002, p. 2. Disponível em <http://www.rj.anpuh.org/resources/rj/Anais/2002/Conferencias/Ferreira%20Tania%20M%20T%20B.do> c. Consultado em 30/09/2011.

³¹ Cf. Neithard Bulsf, art. cit., pp. 55-56 e 61.

análise, tendo sido possível reduzir a um núcleo restrito aqueles que tinham acesso e exerciam o poder aos níveis mais preeminentes. A partir desta análise, tentou-se inferir situações de *cursus honorum*.

A temática da nossa dissertação, bem como a metodologia a que recorremos, já foi objecto de estudo por parte de outros Autores, relativamente a outros espaços geográficos e a outros períodos temporais. Havia pois que valorizar o diálogo com os autores que trabalharam esta mesma temática, tarefa enriquecedora e necessária, na medida em que permitiria estabelecer continuidades e/ou alterações na forma como o poder local foi exercido, detectar (ou não) a existência de novos protagonistas no exercício desse poder e aferir da sua relação com o poder real. Recorremos, assim, ao método comparativo, procedendo à análise de outros trabalhos de investigação sobre temática semelhante e confrontando os seus resultados com os verificados para o município pacense.

4. Os Suportes Documentais

Tal como já tivemos oportunidade de referir anteriormente, as fontes documentais coevas foram objecto de aturada e minuciosa exploração, em particular as existentes no acervo do Arquivo Histórico Municipal de Beja, como seja os *Livros de Actas de Vereações* da Câmara Municipal de Beja³², os *Livros de Receita e Despesa* da Santa Casa da Misericórdia de Beja, os *Livros de Registo de Leis, Provisões, Alvarás...* da Câmara Municipal de Beja bem como o *Livro da Finta para Pagamento da Despesa das Naus Enviadas em Socorro para a Índia*, o *Livro da Finta das Armas*, o *Livro das Guias e Cartas de diligência, do Desembargo do Paço, dirigidas aos provedores da Comarca, juiz de Fora e oficiais da Câmara, sobre eleições e provimentos*.

³² Os *Livros de Vereações* referentes ao período em análise (1621-1640) constituíram o suporte documental nuclear à realização do nosso trabalho de investigação. Infelizmente, não nos foi possível consultar todos os *Livros de Vereações* relativos ao período entre 1621-1640. Os *Livros de Vereações* referentes aos anos de 1622 e 1623 não existem no acervo documental do Arquivo Histórico Municipal de Beja. Outros Livros ofereceram dificuldades ou impossibilidade de leitura. No livro referente ao ano de 1634, o repassamento de tinta e o efeito corrosivo da mesma não permitiu a leitura dos fólios 2^{vº} a 17. Relativamente ao livro correspondente ao ano de 1635, os fólios compreendidos entre o fólio 2 e o fólio 42 ^{vº} não ofereceram igualmente condições de leitura pelos motivos atrás aduzidos. Dadas estas circunstâncias, não considerámos ambos no que respeita à análise quantitativa efetuada relativamente a alguns aspetos, embora tenhamos tido em conta toda a informação qualitativa que os mesmos nos facultaram, sempre que a leitura da mesma foi possível.

Procedemos também à leitura e análise do *Fundo: Convento de Nossa Senhora da Conceição de Beja, Colecção Factícia*, que integra o acervo do Arquivo Distrital de Beja e na Biblioteca Municipal de Beja *Diálogos que tratão da História, antiguidades, e de algumas famílias da sempre nobre, e leal cidade de Beja - Escritos por Cristouão Rebello de Macedo no anno de 1625*.

A estrutura interna dos *Livros de Actas de Vereações* obedece a normas de redacção estereotipadas e redutoras. A uma primeira notação espaço-temporal segue-se a indicação dos presentes; a ordem de trabalhos reduz-se à fórmula “(...) e fizeram vereação e ouviram partes e despacharam petições...”; sabe-se qual a ordem de trabalhos pelos termos que, em separado, vão ocorrendo. Algumas vezes sucede que o assunto tratado é de todo imprevisto; outras vezes acontece que a vereação reúne para deliberar sobre um assunto específico e nesses casos é dispensada a fórmula usual ao termo de abertura. O findar da vereação é assinalado pelo termo de encerramento; ” E por não haver mais que fazer na dita vereação mandaram fazer este termo que assinaram...” Todos os termos, não somente o de abertura e encerramento, vão assinados pelo escrivão e restantes oficiais camarários presentes; outras assinaturas ocorrem quando as deliberações tomadas respeitam, justificam, ou exigem a presença de terceiros.

A imagem que os *Livros de Vereações* nos transmitem é multifacetada, pois que eram múltiplas as funções dos oficiais camarários: eleição dos vários oficiais sobre quem a Câmara exercia tutela³³, eleição dos oficiais das ordenanças, arrematações públicas das rendas do concelho, patrimoniais e fiscais, tabelamento de preços, arrematações de obras públicas, decisões de cariz urbanístico, deliberações e posturas sobre a actividade económica desenvolvida na área do Concelho, aferições de pesos e medidas, deliberações e posturas sobre a ordem pública e sobre saúde e saneamento público, decisões de carácter jurisprudencial, deliberações sobre celebrações e festividades e ainda de carácter financeiro e militar.

No que respeita às condições de produção dos *Livros de Vereações* é de assinalar o facto de as substituições do escrivão, que eram frequentes³⁴, não evidenciarem

³³ Os *Livros de Vereações* nunca descrevem o processo eleitoral dos vereadores, provedor do concelho e aposentador, referem somente a recepção das pautas vindas do Desembargo do Paço com a indicação dos oficiais que em cada ano hão-de servir.

³⁴ Vd. QUADRO 6, p. 83.

alterações de monta à feitura dos termos de vereação. Para além do diferente registo caligráfico são também perceptíveis diferentes registos ortográficos, prática compreensível neste período cronológico, pois que as primeiras tentativas de fixação ortográfica só surgirão mais tarde com as primeiras tentativas de dicionarização. No mais, a estrutura formal dos termos mantém-se, pelo que as suas condições de produção não são afectadas, mau grado as frequentes substituições dos escrivães.

Não nos é possível afirmar ou infirmar, em definitivo, se a redacção dos termos das vereações era concomitante com a realização das mesmas, ou se tal prática teria um carácter circunstancial e, por isso, intermitente.

As assinaturas apostas em final de termo pressupõem a sua aprovação pelos presentes e se alguns termos não são assinados tal dever-se-ia, presumivelmente, a esquecimento que poderia depois ser corrigido, mas não o é.³⁵ Ou o lapso persistia, o que é pouco crível, ou as assinaturas eram apostas, por regra, em final de vereação. Por outro lado há termos que o escrivão declara sem efeito e não são por isso assinados.³⁶ A redacção de tais termos no respectivo livro nunca ocorreria se fosse precedida pela leitura e aprovação de minuta. Tais constatações abonam a tese de que os termos tinham a sua redacção simultânea com a realização das vereações. O que não derroga a prática das operações de escolha, seriação e omissão da informação que nos termos se contém.

Na descodificação hermenêutica dos *Livros de Vereações* uma precaução se nos pôs: a de evitarmos a absolutização da informação neles contida.

“Há entre os *Livros de Vereações* e o nosso objecto de estudo uma imbricada relação virtualmente conducente a um logro: o de absolutizarmos de forma ingénua os dados transmitidos. Assim, abdicando de uma prévia análise da base documental, seria considerável o risco de desvirtuarmos a sua lógica interna, adulterando-a em função de categorias inteligíveis para nós mas... estranhas aos homens que a produziram.”³⁷

Os *Livros de Vereações* são uma fonte de conhecimento das elites elaborada pelas próprias elites. Na sua redacção estão assim presentes operações como as de escolha,

³⁵ AHMB, *Vereações*, Lv^o 52, fl. 30v^o, Lv^o 53, fls. 35-35v^o, Lv^o 54, fl. 45 e Lv^o 55, fls. 41v^o-42.

³⁶ AHMB, *ibidem*, Lv^o 53, fl. 29v^o e Lv^o 55, fl. 115v^o.

³⁷ Cit. Adelaide Lopes Pereira Millan da Costa, *Vereação” e “Vereadores: O Governo do Porto em Finais do Século XV*, Dissertação de Mestrado em História Medieval apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Porto, Arquivo Histórico - Câmara Municipal do Porto, 1993, p. 16.

seriação e, obviamente, de omissão. Transmitem pois a meta-realidade dos coevos, numa operação de filtragem do real que, só parcialmente, o tornará por nós atingível.³⁸

Há, contudo, elementos informativos que, pelo seu carácter objectivo, escapam a qualquer mediatização mistificatória: são, por exemplo, os referentes às carreiras pessoais dos homens de primeira e segunda condição. Esta informação era de extrema relevância para a nossa investigação prosopográfica e o acesso a ela não nos pôs dificuldades hermenêuticas. Conhecemos, assim, os indivíduos membros da elite local pelas manifestações das suas vivências oficiais, que nos são dadas pelos seus desempenhos político-administrativos. Escapam-nos, contudo, aspectos relacionados com a sua vida familiar, com o relacionamento entre os seus pares fora da instituição camarária, já que o grupo é sempre observado em função e inserido nesta.³⁹ E mesmo aqueles aspectos a que os termos de vereação aludem, como as formas de relacionamento com outros grupos sociais ou a forma como gerem o relacionamento institucional com os ditames do poder central, são-nos transmitidos de forma velada, só parcialmente explícita. E ainda mais neste último caso, pela situação politicamente conflitual que então se vivia entre governantes e governados. Apesar destas condicionantes surge-nos como zona menos obscura esta da macropolítica, mercê em grande parte da intervenção dos agentes periféricos da administração central, particularmente os corregedores, do que a zona da microconflitualidade local.

O estabelecimento de laços parentais e/ou matrimoniais entre os membros da elite local revelou-se difícil, pois os registos paroquiais, sendo uma prática pós-tridentina, só lentamente se divulgaram e aperfeiçoaram e os registos datados da primeira metade de seiscentos facultam ainda uma escassa informação. No caso dos baptismos resumia-se essa informação à anotação da data, do nome do ministro, do templo onde se realizou a cerimónia, do nome próprio do neófito e do nome dos padrinhos, raramente dos pais; nos registos de casamento figuram o nome dos nubentes e dos padrinhos; nos assentos de óbito figuram, mais comumente, o templo onde se efectuou a inumação e o nome do finado. A esta dificuldade acresce uma outra: a inexistência, à época, de uma

³⁸ Cf. Adelaide Lopes Pereira Millan da Costa, “Uma Fonte, um Universo: Vereações e Mundo Urbano”, in *Penélope*, n.º7, 1992, p. 36. Disponível em http://www.penelope.ics.ul.pt/indices/penelope_07/07_06_ACosta.pdf. Consultado em 06/10/2011.

³⁹ Cf. Adelaide Lopes Pereira Millan da Costa, *Elites and Oligarchies...*, p. 5.

padronização da sequência nome e apelidos fazia com que os membros de uma mesma família usassem os apelidos mais díspares.

Algumas das asserções colhidas nos *Livros de Vereações* foram corroboradas e/ou esclarecidas através da informação obtida nos *Livros de Registo de Leis, Provisões, Alvarás...* da Câmara Municipal de Beja, no *Livro da Finta para Pagamento da Despesa das Naus Enviadas em Socorro para a Índia*, no *Livro da Finta das Armas*, *Livro das Guias* e no *Fundo: Convento de Nossa Senhora da Conceição de Beja, Colecção Factícia e Cartas de diligência, do Desembargo do Paço, dirigidas aos provedores da Comarca, juiz de Fora e oficiais da Câmara, sobre eleições e provimentos*.

Através dos *Livros de Receita e Despesa* da Santa Casa da Misericórdia de Beja, foi-nos possível identificar os mesários, provedor, escrivão e irmãos de primeira e segunda condição que participavam na vida da instituição.⁴⁰

O trabalho que apresentamos organiza-se em seis partes. Na primeira parte da nossa dissertação apresentamos uma breve caracterização espacial e demográfica de Beja e seu termo, à época, cujo objectivo é, por um lado, procurar demonstrar a importância do município bejense, particularmente no que respeita à sua dimensão geográfica, e, por outro, discutir sumariamente o número dos seus efectivos populacionais, de modo a permitir-nos ter uma percepção minimamente consistente relativamente ao espaço e à população sobre o qual a Câmara exercia a sua jurisdição.

Na segunda parte do nosso trabalho, dedicámo-nos a analisar o funcionamento da Câmara bejense, procedendo, de forma simultânea, à análise comparativa de outros trabalhos sobre a mesma temática. Assim, num primeiro momento identificámos os oficiais locais que integravam o senado camarário bejense, ou seja, os que eram eleitos pelo concelho⁴¹, esclarecemos sobre o processo de eleição ou provimento dos mesmos e

⁴⁰ Relativamente aos *Livros de Receitas e Despesas da Santa Casa da Misericórdia de Beja*, na sequência que decorre de 1621 a 1640, não existem no acervo documental do AHMB os livros referentes aos anos de 1622-1623, 1625-1626, 1626-1627, 1630-1631, 1634-1635 e 1636-1637.

No livro referente ao ano de 1635-36, devido ao estado de degradação dos fólhos, não foi possível identificar quatro mesários entre os irmãos de primeira condição e três entre os irmãos de segunda condição.

⁴¹ Juizes de fora, corregedores e provedores não foram objecto de uma análise tão circunstanciada, pois que escapam ao nosso objecto fundamental de investigação, o estudo prosopográfico das elites locais. Eram aqueles, dada a sua condição de oficiais régios da administração periférica, não naturais do concelho, que nele exerciam funções por espaços trienais e que não integravam, portanto, as elites locais.

constituímos uma hierarquia dos oficiais camarários, os quais caracterizámos, nomeadamente no que respeita às suas atribuições e competências. Prestámos, também, particular atenção aos comportamentos dos diferentes agentes do poder concelhio, procurando demonstrar como o exercício dos ofícios camarários permitiu consubstanciar estratégias individuais e/ou de grupo de afirmação e ascensão social, marcadas, em alguns casos, por sinais evidentes de conflitualidade de carácter diverso.

Verificámos, de seguida, qual o nível de frequência das reuniões camarárias, procurando elucidar sobre as eventuais razões que permitem explicar os ritmos de realização das vereações.

Procedemos, por fim, à análise do absentismo e situações de substituição dos oficiais camarários. Realizámos um estudo estatístico desse absentismo por mês e por ano, numa perspectiva diacrónica, e relacionámo-lo com as correspondentes conjunturas sócio-políticas, daí inferindo, sempre que possível, explicações para as variáveis temporais. Considerámos ainda os níveis de absentismo dos vários oficiais de *per se*, relacionando as variáveis encontradas com a preeminência social e a cultura política dos mesmos.⁴²

No terceiro ponto da dissertação analisámos as relações entre o poder local e o poder central. Demos aqui particular atenção aos desempenhos do juiz de fora, corregedor e provedor junto do senado municipal. Outros oficiais régios tinham esporádicos e extraordinários desempenhos junto da Câmara, o que foi também objecto de análise, mas era através daqueles que, de forma institucional e num horizonte temporal trienal, administração central e local interagem, particularmente através da figura do corregedor. Essa análise possibilitou a compreensão dos matizes que o relacionamento entre ambos os poderes assumiu ao longo do período em análise. Foi esse relacionamento muitas vezes caracterizado pela adopção, por parte dos oligarcas locais, de políticas de carácter dilatatório, resistência passiva ou incumprimento parcial ou total dos ditames do poder central e por um ambiente de latente, e por vezes aberta, hostilidade. Face às exigências fiscais, participações financeiras extraordinárias,

⁴² Sendo o juiz de fora um oficial não eleito, representante do poder régio e não integrante da elite urbana foi, contudo, a sua presença no senado municipal objecto de análise estatística pelas razões que se aduzem: o juiz de fora presidia às vereações e nas suas faltas era substituído pelo vereador mais velho presente, pelo que os seus índices de absentismo eram importantes para a percepção da maior ou menor influência que os vereadores poderiam exercer nos negócios públicos.

recrutamento de homens para a guerra e vultuosas requisições de víveres, numa conjuntura de grande escassez frumentícia, poucas vezes o diálogo entre ambos os poderes assumiu um carácter conciliatório.

Considerámos ainda que as ordenanças e a Santa Casa da Misericórdia e respectivos mesários deviam também ser objecto de análise, uma vez que estas instituições eram fonte de poder e prestígio que a gente da governança local sempre procurou controlar. Assim, no quarto capítulo do nosso trabalho, foram as ordenanças objecto de análise e, nesse sentido, caracterizámos o seu oficialato sob o ponto de vista das suas atribuições e competências e decorrente prestígio e autoridade.

No quinto capítulo identificámos os provedores, escrivães e irmãos de primeira condição da Santa Casa da Misericórdia de Beja, para o período em análise, e estabelecemos os seus tempos de permanência no desempenho das funções.

Tanto no que se refere à Câmara Municipal, à Santa Casa da Misericórdia de Beja e às ordenanças constituíram, pois, tema de análise os processos de rotatividade protagonizados pelos oficiais camararários, oficiais de ordenanças, provedores, escrivães e mesários da Misericórdia, numa perspectiva prosopográfica de definição dos grupos oligárquicos locais.⁴³

Após este trabalho prévio de delimitação prosopográfica dos grupos que desempenhavam funções jurisdicionais, administrativas, militares e assistenciais no concelho de Beja, cruzámos toda a informação recolhida, o que nos permitiu esclarecer quem eram os homens de primeira condição, a quem estavam reservados os desempenhos mais preeminentes da governança concelhia e quais os de segunda condição, a quem se reservavam os desempenhos de menor relevância. A análise das carreiras concelhias, em Beja, constituiu, pois, o sexto capítulo do nosso trabalho. Assim, procedemos à análise pessoal do desempenho dos homens de primeira condição,

⁴³ Charles Boxer foi um dos primeiros historiadores a abordar as Misericórdias em intersecção com outras instituições de poder local, nomeadamente as câmaras municipais. (Cf. C. R. Boxer, *O Império Marítimo Português (1415-1825)*, Lisboa, Edições 70, 1992, pp. 267-286) Mais recentemente Laurinda Abreu, António Lopes e Maria Marta Lobo de Araújo, na sequência de trabalhos realizados sobre as práticas assistenciais das Misericórdias, produziram estudos e alertaram para a necessidade de se empreender uma historiografia social da pobreza. Rute Pardal, em *As elites de Évora ao tempo da dominação filipina*, referencia os trabalhos realizados pelos Autores citados sobre a temática do pauperismo e políticas assistenciais. (Cf. Rute Pardal, *As Elites de Évora ao tempo da dominação filipina...*, pp. 21-22).

discriminando a duração das carreiras e situações de eventuais *cursus honorum*. Identificámos, ainda, os grupos familiares mais representados nesses desempenhos.

Dada a recusa do desempenho do cargo de almotacé por parte dos vereadores, após 1626, tomámos os homens da almotaçaria como núcleo definidor fiável do grupo dos homens de segunda condição da governança local. Também, neste caso, procedemos à análise pessoal dos desempenhos, verificando a sua ocorrência anual bem como os casos de repetência, os quais discriminámos.

A conclusão e a elaboração de um catálogo prosopográfico constituem a parte final do nosso trabalho.

1. O QUADRO ESPACIAL E HUMANO

1.1 O Quadro Espacial

Foi Beja importante centro administrativo e militar durante o período de dominação romana e assento de um dos três conventos jurídicos da Lusitânia.

O topónimo Pax Julia ter-lhe-á sido atribuído por ter sido aqui que, pretensamente, Júlio César celebrou as pazes com os Lusitanos, em data que se ignora.⁴⁴

Foi sede de cátedra episcopal durante o período visigodo, a qual se tem por erecta no ano de 530, sendo seu primeiro bispo S. Aprígio, ainda que tal asserção não seja de todo pacífica pois historiadores espanhóis há que defendem que a sede episcopal pacense era na cidade de Badajoz, à qual atribuem também o topónimo Pax Julia.⁴⁵

Herdou Beja deste período o mais importante acervo de pedras esculpidas visigóticas do País, as quais se encontram actualmente expostas no Núcleo Visigótico do Museu Regional de Beja.⁴⁶

Perdeu importância como centro urbano militar, administrativo e religioso durante a dominação muçulmana e, no final do século VIII, dependia, em termos militares e económicos, da cidade de Mértola, que entretanto ganhara importância pela sua condição de porto fluvial e pela sua localização estratégica no *Gharb al-Andaluz*.⁴⁷

Foi Beja, contudo, berço de importantes personalidades muçulmanas no campo da cultura, das quais se destacam o teólogo-jurisconsulto Abu al-Walid e, sobre todos, o poeta-rei Al-Mu'tamid.⁴⁸

Perdido o fulgor citadino, foi Beja terra de fronteira ermada e decadente ao longo da Reconquista. A história da sua conquista é uma longa soma de vitórias e revezes. A data mais credível para a sua primeira conquista é o ano de 1158 ou 1159, relacionando-a com a conquista de Alcácer, em vinte e quatro de Junho de 1158. Foi tal posse, a efectivar-se, de curta duração pois, volvidos quatro anos, foi de novo conquistada, em 1162, por uma hoste militar ida de Santarém, sob o comando de Fernão Gonçalves. Em

⁴⁴ Cf. Manuel Lourenço Casteleiro de Goes, *Beja xx séculos de História de uma Cidade*, Tomo I, Beja, Edição da Câmara Municipal de Beja, 1988, pp. 87-88.

⁴⁵ Cf. *idem, ibidem*, p. 131.

⁴⁶ Cf. *idem, ibidem*, p. 134.

⁴⁷ Cf. *idem, ibidem*, p. 174.

⁴⁸ Cf. *idem, ibidem*, p. 198.

1165 Geraldo Geraldês, o Sem Pavor, ganha definitivamente Évora e em 1170 é fronteiro-mor de Beja o lendário Gonçalo Mendes da Maia. Mas a posse da cidade em mãos cristãs terá cessado após a morte deste.

E foi provavelmente na sequência de uma série de êxitos militares portugueses que Beja passou definitivamente para a posse de cristãos. Com a conquista de Aljustrel, Moura e Serpa, em 1232, é provável que a guarnição militar moura da praça pacense, por se sentir cercada e abandonada, a tenha abandonado.

O abandono da cidade pelos seus defensores mouros teria dado lugar a uma estratégica destruição da mesma, porventura agravada por posterior intervenção portuguesa, para prevenir a sua ocupação pelo inimigo antes de estarem reunidas as condições para a sua posse definitiva.⁴⁹

Abandonada e em ruínas, por ter sido durante muitas décadas terra de fronteira assolada por constantes pelejas, foi Beja objecto de amparo e fomento em tempos de D. Afonso III e D. Dinis. Aquele doou-lhe o seu primeiro foral, o *Foral Afonsino*, passado em Leiria, em dezasseis de Fevereiro de 1254. Este aqui fez estância, mandou reparar muralhas e edifícios urbanos e erguer a robusta mas elegante torre de menagem, desde então a sua mais imponente edificação e seu *ex libris*. Mercê dos favores reais contou-se Beja entre as localidades que ganharam fôlego na sequência desta nova política de fixação de populações no Alentejo.⁵⁰

A condição de cidade recuperou-a em 1521, por carta régia de D. Manuel I, graça a que não seria estranha a sua condição de filho dos Duques de Beja, D. Fernando e Dona Beatriz e, ele próprio, detentor do mesmo título nobiliárquico antes de titulado rei.

No reinado de D. João III foi Duque de Beja o Infante D. Luís, seu irmão. Desde a morte deste até 1654 esteve vago o Ducado. Neste mesmo ano fez D. João IV Duque de Beja seu filho D. Pedro, futuro rei. Doou este a seu terceiro filho, D. Francisco, a cidade de Beja juntamente com as vilas de Serpa, Moura e Alcoutim, instituindo assim a “Casa do Infantado”, a partir do que teve Beja o estatuto de terra senhorial, passando por isso a ser ouvidoria, perda que foi a sua condição de sede de correição.⁵¹ Cabeça da “Casa do Infantado” foi Beja património dos infantes filhos segundos dos reis de Portugal e

⁴⁹ Cf. *idem, ibidem*, pp. 178-180.

⁵⁰ Cf. *idem, ibidem*, p. 337.

⁵¹ Cf. Padre Carlos Augusto Botelho Palma, “Ducado de Beja”, in *Arquivo de Beja*, Vol. VII, Fasc. I e II, Beja, 1950, p. 110.

depois, por decreto de D. Pedro II, dos infantes filhos terceiros até à sua extinção, decretada por D. Pedro IV, em 1834. Aos filhos segundos passou a ser dado o título de Duques do Porto.⁵²

Em 1842 D. Maria II, através da concessão de carta régia à cidade, restabeleceu o título de Duque de Beja, atribuindo-o a D. João, seu terceiro filho.⁵³

A Beja seiscentista era sede de concelho, correição, provedoria e almoxarifado. No dizer de Carvalho da Costa tinha Beja:

“(...) hum Ouvidor [era já então cabeça da Casa do Infantado], hum provedor, hum juiz de fora do Geral, outro dos Orfãos, três Vereadores, hum Procurador, & hum Thesoureiro da Camera, hum Escrivão, & hum Meirinho da Ouvidoria, os officios de Contador, Enqueredor, & Distribuidor da Ouvidoria, que andão unidos, hum Escrivão da Camera, oito Escrivaens do Judicial, hum officio de Contador do Geral, quatro Enqueredores do Geral, & hum Meirinho, quatro Tabelliaens das Notas, dous escrivaens dos Orfãos, dous Partidores, & Avaliadores, & hum Curador dos Orfãos, hum Escrivão da Almotaçaria, hum Almoxarife do Reguengo, hum Feitor, hum Olheiro, & hum Medidor do Reguengo. (...)”⁵⁴

Sede de episcopado tinha-o sido em tempos de monarquia visigótica mas perdida tal valência, com a dominação muçulmana, só tardiamente a veio a recuperar. Em 1770

⁵² Cf. Manuel Lourenço Casteleiro de Goes, *Beja xx séculos de História de uma Cidade*, Tomo I, p. 384.

⁵³ “(..) carta Régia, pela qual Sua Magestade honrou com tal mercê a Cidade de Béja. “Presidente e Vereadores da Camara Municipal da Cidade de Beja. Eu a Rainha vos envio muito saudar. Attendendo benignamente à supplica que, em vosso nome, e por parte dos povos desse Municipio, dirigistes à Minha Augusta Presença, pedindo-Me que Houvesse Eu por bem conferir o titulo de Duque de Béja ao Infante Recem-nascido, Meu Muito Amado e Presado Filho; e tendo-se nobremente distinguido a mesma Cidade em todos os tempos da Monarchia, pelo seu patriotismo, e pela fidelidade e amor que ha consagrado a seus Legitimos Soberanos; sendo notorio que, na epocha ultimamente decorrida, em que a lealdade Portuguesa tantos títulos juntou à sua muito antiga e gloriosa reputação, forão os habitantes de Béja dos que mais romperão em entusiasmo e efficazes demonstrações de cordeal adhesão à Causa da Ligitimidade e da Carta Constitucional da Monarchia, logo que no Sul do Reino soou o grito da Liberdade Legal: Hei por bem por todos estes respeitos, e por lhes Querer Fazer Mercê Conferir o Titulo de Duque de Béja ao mesmo Infante D. João, Meu Muito Amado e Presado Filho. O que me pareceo participar-vos para vosso conhecimento e satisfação, e dos povos que representaes, devendo dar a esta Carta a maior publicidade possivel, e faze-la registrar nos Registos dessa Camara, para perpetua lembrança do testemunho, que assim dou à dita Cidade do meu reconhecimento e gratidão para com ella. Escripta no Palacio das Necessidades aos 17 de Abril de 1842 - Rainha - *António Bernardo da Costa Cabral* - Para o Presidente e Vereadores da Camara Municipal da Cidade de Béja.” (in José Silvestre Ribeiro, *Béja no Anno de 1845 ou Primeiros Traços Estatísticos Daquela Cidade*, Funchal, Typ. de A. L. da Cunha, 1847, ed. facsimilada da Câmara Municipal de Beja, pp. 24-25).

⁵⁴ Cit. António Carvalho da Costa, *Corografia portuguesa e descripçam topográfica do famoso reyno de Portugal, com as notícias das fundações das cidades, villas e lugares*, tomo II, 2.^a ed., Braga, Typographia de Domingos Gonçalves Gouvea, 1868, p. 312. Disponível em <http://purl.pt/434>. Consultado em 09/01/2012.

foi restaurada a Diocese de Beja, sendo seu primeiro bispo D. Frei Manuel do Cenáculo Villas-Boas, depois arcebispo de Évora.⁵⁵

Tinha Beja, à época a que nos reportamos, seis conventos:

o Convento de S. Francisco é o de mais antiga fundação. O Padre Carvalho da Costa aponta o ano de 1324 como o da fundação do Convento, por vontade da Rainha Santa, e que nele viveriam mais de sessenta frades⁵⁶; o Convento do Carmo, de carmelitas calçados, cuja fundação data de 1526, teria população monacal numerosa.⁵⁷ O Padre Carvalho da Costa, na sua *Corografia*, dá-o como edifício sumptuoso, instalado “em hum outeiro, hum quarto de legoa da Cidade.”⁵⁸; o Convento de Santo António, da Ordem Capucha da Piedade, também situado extramuros, foi inaugurado no dia 31 de Julho de 1611.⁵⁹ No dizer do mesmo autor “he de moderna, & vistosa architectura, cuja capacidade excede os limites, que estes Religiosos tem por instituto⁶⁰,” o Mosteiro de Santa Clara, que foi a primeira casa de religiosas edificada em Beja, cerca de 1378. Teve copiosas rendas e elevada população.⁶¹ Na segunda metade do século XVII, segundo o autor citado, albergava mais de duzentas professoras⁶²; o Mosteiro de Nossa Senhora da Esperança, das monjas de clausura carmelitas calçadas, foi o primeiro que esta Ordem teve em Portugal. Foi fundado em 1541 e nele, segundo o mesmo autor, residiam sessenta freiras⁶³; finalmente, o Mosteiro de Nossa Senhora da Conceição, de religiosas franciscanas da Regra de Santa Clara, foi fundado pelo primeiro Duque de Beja, D. Fernando, e por sua mulher a infanta D. Beatriz. Desencadeado o processo da sua edificação, em 1459, as obras irão prolongar-se até finais do século XV. Pelos avultados bens que a infanta lhe doou bem como pelas doações que fiéis muito ricos lhe fizeram, reuniu em pouco mais de duas décadas um património valiosíssimo.⁶⁴ Segundo

⁵⁵ Cf. José Silvestre Ribeiro, *op.cit.*, p. 18.

⁵⁶ Cf. António Carvalho da Costa, *op. cit.*, p. 310.

⁵⁷ Cf. Manuel Lourenço Casteleiro de Goes, *Beja xx séculos de História de uma Cidade*, Tomo II, Beja, Edição da Câmara Municipal de Beja, 1998, p. 185.

⁵⁸ Cf. António Carvalho da Costa, *op.cit.*, p. 310.

⁵⁹ Cf. Manuel Lourenço Casteleiro de Goes, *op. cit.*, p. 182.

⁶⁰ Cf. António Carvalho da Costa, *op.cit.*, p. 310.

⁶¹ Cf. Manuel Lourenço Casteleiro de Goes, *op. cit.*, p. 136.

⁶² Cf. António Carvalho da Costa, *op. cit.*, p. 311.

⁶³ Cf. *idem, ibidem*, p.311.

⁶⁴ Cf. Manuel Lourenço Casteleiro de Goes, *op.cit.*, pp. 139 e 163.

o Padre Carvalho da Costa era um dos conventos mais grandiosos do reino, albergando mais de duzentas freiras com grande número de criadas.⁶⁵

Para além dos conventos e mosteiros tinha quatro igrejas paroquiais: Santa Maria da Feira, a qual, segundo a tradição e alguns vestígios históricos, é apontada como sendo a antiga mesquita de Beja;⁶⁶ S. Salvador, S. João Baptista, demolida em 1919⁶⁷ e Santiago Maior,

Tinha ainda os seguintes templos: Igreja de Santo Amaro; Ermida de Santo André, situada fora do recinto amuralhado, que foi, segundo a tradição, erigida em memória da conquista de Beja aos mouros por D. Sancho I, em 1162⁶⁸; Igreja de Nossa Senhora do Pé da Cruz; Igreja de Nossa Senhora da Piedade; Ermida de Santa Catarina, cuja fundação se deve ao voto do capitão-mor das armadas da Índia Diogo Fernandes de Beja, que tendo pelejado na conquista da cidade de Goa, em vinte e cinco de Novembro de 1510 (dia de Santa Catarina), prometeu mandar edificar em Beja uma ermida em honra da Santa⁶⁹; Igreja da Misericórdia, edifício mandado erigir por D. Luís, 5.º Duque de Beja, em meados do século XVI e que destinada primitivamente a açougue saiu obra tão majestosa que o Infante decidiu destiná-la a sede da Confraria da Misericórdia da cidade⁷⁰; Igreja de Santo Estêvão; Ermida de S. Pedro; Ermida de S. Sebastião; Hospício de Santo António, demolido após o triunfo do liberalismo⁷¹; Capela de Nossa Senhora da Guia, erguida sobre a estrutura romana da Porta de Avis, em 1635 e demolida em 1879⁷²; Igreja de S. Gregório Magno, hoje desaparecida e que se presume ter sido a sinagoga de Beja, adaptada posteriormente a templo cristão.⁷³

Para além destas edificações religiosas possuía Beja, à época, o edifício do Hospital, fundado pelo Infante D. Fernando, seu 1.º Duque. No dizer do Padre Carvalho

⁶⁵ António Carvalho da Costa, *op. cit.*, p. 311.

⁶⁶ Cf. Manuel Lourenço Casteleiro de Goes, *op. cit.*, p. 66.

⁶⁷ Cf. *idem, ibidem*, p. 174.

⁶⁸ Cf. *idem, ibidem*, pp. 100-101.

⁶⁹ Cf. *idem, ibidem*, pp. 169-171.

⁷⁰ Cf. *idem, ibidem*, p. 178.

⁷¹ Cf. *idem, ibidem*, p. 193.

⁷² Cf. *idem, ibidem*, p. 194.

⁷³ Cf. *idem, ibidem*, p. 194.

da Costa, “(...) he obra sumptuosa, & grande, assim em edificios, como em rendas (...)”.⁷⁴

Em torno do Mosteiro da Conceição erguiam-se o Palácio dos Infantes, residência ducal, e o Palácio dos Corvos, ambos arrasados no final do século XIX. Não longe situava-se o conjunto monumental das Portas de Mértola, vítima também do camartelo por esta mesma época e nas imediações o Hospício de Santo António e a Igreja de S. João, igualmente destruídos. O edifício da Câmara Municipal situava-se, simbolicamente, cerca de todo este conjunto monumental, no Terreiro de Santa Maria, defronte da matriz, chamada “da Feira”, pois era aí o principal centro do comércio citadino.⁷⁵

As fortificações são o pouco que resta da antiga monumentalidade de Beja, cujo primitivo traçado romano não estará muito desvirtuado apesar das reedificações e reparações ocorridas ao longo dos séculos. Entre o que ficou sobressai a Torre de Menagem, mandada construir por D. Dinis nos primeiros anos do século XIV. De planta quadrangular é a mais alta, e porventura a mais bela, das torres góticas portuguesas, com quase quarenta metros de altura.

O estatuto de cidade parece ter estado ligado, originariamente, à existência de um bispado. João de Barros, em meados do século XVI, define cidade dizendo: “cidade é aquela que é cercada de muros (...) ainda que há-de ter bispo ou arcebispo.”⁷⁶. Assim foi em território nacional até ao século XV, com o título de cidade estreitamente ligado às sedes episcopais. A partir de então considerar-se-á tributário do arbítrio régio a concessão de tal título, pela dificuldade que havia em estabelecer e balizar critérios para esse fim. A concessão da mercê será pois de carácter político, embora em nada altere o estatuto jurisdicional das povoações feitas novas cidades.⁷⁷

⁷⁴ Cit. António Carvalho da Costa, *op. cit.*, p. 310.

⁷⁵ AHMB, *Vereações*, Lvº 51, fls. 73vº-74vº.

⁷⁶ Cf. Júlia Galego & Suzanne Daveau, *O Numeramento de 1527-1532 – Tratamento Cartográfico*, Lisboa, Centro de Estudos Geográficos, 1986, p. 17.

⁷⁷ Cf. António Manuel Hespanha, *As Vésperas de Leviathan - Instituições e Poder Político em Portugal - Séc. XVII*, Coimbra, Livraria Almedina, 1994, pp. 102-103.

A cidade de Beja, sede de um úbere alfoz, de correição, provedoria e almoxarifado ocupava, pela sua notabilidade económica e administrativa, o terceiro banco em cortes, a par de Lagos, Faro, Leiria, Guimarães, Estremoz e Olivença.⁷⁸

“(…) abundante de pão, cevada, bom azeite, generosos vinhos, e frutos, e tem cento e cinquenta hortas, muitos gados, e todo o género de caça; tem minas de ouro, e prata, com tres mil e cento e dezoito herdades, em que entrão as da aldea da Cuba e seu termo.⁷⁹
(…) He o termo desta Cidade muy dilatado, porque tem doze léguas de circuito, e sete de comprido, que se contão até o Marmelar, e Barca de Moura (…).⁸⁰”

Compreendia o concelho pacense, no século XVII, as seguintes aldeias e freguesias⁸¹: aldeias de Cuba, Pedrógão, Selmes, Alfundão, Peroguarda, Ervidel, Nossa Senhora da Graça de Baleizão, Mombeja e Ervidel; as freguesias urbanas de Salvador, São Tiago Maior, São João Baptista, Santa Maria e as freguesias rurais de Santa Clara do Louredo, Nossa Senhora das Neves, São Pedro de Pomares, Santa Catarina dos Quintos, Nossa Senhora da Conceição da Salvada, Santíssima Trindade, Nossa Senhora da Luz de Albernoa, Santa Vitória, São Brissos, São Matias, Santa Brígida de Marmelar e Nossa Senhora da Conceição de Villas-Boas.⁸²

Estendia-se pois o concelho de Beja, no período a que nos reportamos, a norte, para os concelhos de Vidigueira e Cuba, a noroeste, para o concelho de Ferreira do Alentejo e a oeste, para o concelho de Aljustrel, totalizando a área concelhia aproximadamente 1.573 Km², o que nos dá bem ideia da grandeza do território sob sua administração municipal.⁸³

É verdade que:

⁷⁸ Cf. Ângela Barreto Xavier & António Manuel Hespanha, “A Representação da Sociedade e do Poder”, in *História de Portugal*, dir. de José Mattoso, 4.º vol., *O Antigo Regime (1620-1807)*, coord. de António Manuel Hespanha, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, p. 147.

⁷⁹ Cit. António Carvalho da Costa, *op. cit.*, p. 311.

⁸⁰ Cit. *idem, ibidem*, p. 312.

⁸¹ Cuba constituir-se-á em concelho por alvará régio de D. Maria I, datado de 18 de Dezembro de 1782; Pedrógão e Selmes são hoje freguesias do Concelho da Vidigueira e Marmelar integra a freguesia de Pedrógão; Alfundão e Peroguarda são freguesias do Concelho de Ferreira do Alentejo e Ervidel é freguesia do Concelho de Aljustrel; Beringel, hoje freguesia do Concelho de Beja, foi vila e sede de concelho entre 1519 e 1839 e São Pedro de Pomares integra a freguesia de Baleizão; a antiga freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Villas-Boas foi incorporada na freguesia de Nossa Senhora da Assunção de Ferreira do Alentejo. (Cf. Manuel Lourenço Casteleiro de Goes, *Beja xx séculos de História de uma Cidade*, Tomo I, p. 332).

⁸² Cf. José Silvestre Ribeiro, *op.cit.*, pp. 61-62.

⁸³ Integrando no actual concelho de Beja as freguesias de Beringel e Trigaches e descontando as freguesias de Cuba, Pedrogão, Selmes, Alfundão, Peroguarda, Ervidel e Nossa Senhora da Conceição de Villas-Boas temos que a sua área é, no presente, de 1147 Km², área ainda assim considerável e que faz do município de Beja o nono a nível nacional.

“Uma das grandes dificuldades do historiador local é a da representação do traçado dos limites das terras e circunscrições. (...) Raramente se encontram, nas cartas de doação ou de constituição de unidades político-administrativas autónomas, indicações precisas quanto aos seus limites; normalmente, remete-se implicitamente para um conhecimento tradicional, que é pressuposto.

(...) Assumiu-se – o que é pacífico entre os autores – que a freguesia constitui um elemento político-territorial muito estável que se manteve na maior parte dos casos inalterada quanto à sua designação e limites desde os primeiros séculos da nacionalidade (mas, nomeadamente, nos últimos quatrocentos anos.”⁸⁴

Embora sendo construções factícias, as unidades territoriais administrativas revelam, contudo, uma rigidez e uma inalterabilidade seculares que se exprimem pela ideia de que território e jurisdição seriam realidades que mutuamente se aderiam. Não nos parece pois demasiado ousado considerar as unidades territoriais do passado pelos limites físicos do presente.⁸⁵

Na documentação por nós compulsada, no caso os *Livros de Vereações* da Câmara Municipal de Beja, sempre se menciona, anualmente, a eleição, pelo colégio camarário, dos juízes pedâneos ou de vintena para as freguesias, com a excepção das freguesias urbanas de Salvador, Santa Maria, Santiago e São João Baptista, onde a aplicação da justiça era incumbência de numerosos oficiais, não apenas dos adstritos à administração local, como os oficiais camarários, mas também dos funcionários régios que na cidade habitavam e exerciam o seu mister em permanência, corregedor e provedor da comarca. Para além da eleição anual dos juízes pedâneos⁸⁶ ocorria também a eleição trienal de quadrilheiros para as freguesias do termo⁸⁷, à excepção da atrás mencionada Freguesia de Nossa Senhora da Conceição de Villas-Boas, cuja delimitação física desconhecemos. O Padre Carvalho da Costa menciona ainda a Freguesia de São Vicente como integrando o termo pacense, a par da aldeia de Cuba.⁸⁸ Porque o orago de Cuba é São Vicente, julgamos residir aí o lapso do autor, ao fraccionar uma mesma unidade territorial em duas, nomeando uma pelo orago e outra pela designação toponímica.

Pinho Leal, retratando a realidade oitocentista, diz-nos que o concelho de Beja tinha dezassete freguesias, a saber: “Na cidade, S. João Baptista, Santa Maria da Feira,

⁸⁴ Cit. António Manuel Hespanha, *op. cit.*, p. 55.

⁸⁵ Cf. *idem, ibidem*, pp. 85-111.

⁸⁶ Cf. *Ordenações Filipinas*, Lvº. I, Tít. LXV, § 73 e § 74.

⁸⁷ Cf. *ibidem*, Lvº I, Tít. LXXIII.

⁸⁸ António Carvalho da Costa, *op cit.*, pp. 312-313.

S. Thiago e o Salvador. Fóra da cidade, Albernoa, Baleizão, Louredo, Nossa Senhora das Neves, Pomares, Quintos, Salvada, Trindade, S. Brissos, Santa Victoria, Mombeja, Beringel⁸⁹ e S. Mathias.”⁹⁰

Américo Costa, no seu *Diccionario Chorografico*, remetendo para a realidade novecentista, refere que era o concelho bejense composto por dezasseis freguesias, mas na relação que apresenta contam-se dezassete.⁹¹ Erradamente, nessa relação, figuram as mesmas que Pinho Leal tinha citado, quando Pomares (S. Pedro de Pomares) já integrava a freguesia de Baleizão. E nesta mesma relação não figura a freguesia de Cabeça Gorda, criada em 1901 por desanexação da freguesia da Salvada.

Temos assim que entre o século XVII e o tempo presente o território concelho bejense, deduzindo as freguesias mais excêntricas e que hoje integram outros concelhos, como atrás aludimos, manteve uma constância notável, sendo escassamente afectado pelas reformas administrativas liberais que tanto haveriam de modificar o mapa concelhio nacional. De facto, as maiores alterações de cariz administrativo no concelho de Beja ocorreram em 1782, no reinado de D. Maria I, quando Cuba foi desanexada e se transformou em concelho, agregando a si as freguesias de Selmes, Pedrógão, Marmelar e parte da freguesia de S. Matias, também estas desanexadas do território concelho pacense.

Para a delimitação do espaço físico do concelho bejense, na época a que reportamos o nosso trabalho, iremos pois considerar as freguesias que presentemente o integram, com a excepção das freguesias de Beringel e Trigaches, mais as freguesias de Selmes, Pedrógão, Cuba, Alfundão, Peroguarda e Ervidel. Trigaches é freguesia de criação recente, tendo sido lugar da freguesia de Beringel de onde foi desanexada aquando da sua instituição como unidade territorial autónoma. Consideramos como hipótese verosímil que o antigo concelho de Beringel integraria, no passado a que nos reportamos, a área que lhe foi desanexada aquando da criação da freguesia de Trigaches.

⁸⁹ Beringel, que perdera a sua valia administrativa de concelho em 1839, figura presentemente como freguesia do concelho pacense.

⁹⁰ Cit. Pinho Leal, *Portugal antigo e moderno - Dicionário geographico, estatístico, chorographico, heráldico, archeológico, histórico, biographico e etymológico de todas as cidades, villas e freguezias de Portugal e de grande número de aldeias*, vol. I, Lisboa, Livraria Editora de Mattos Moreira e Companhia, 1873, p. 363.

⁹¹ Cf. Américo Costa, *Diccionario Chorografico de Portugal Continental e Insular*, vol. III, Porto, Livraria Civilização, 1932, p. 447.

“As cidades, reescrevia-se em Portugal no século XVII, não deviam ser muito grandes nem muito pequenas, seguindo a mediania aristotélica, de modo a que fosse possível ouvir em todos os cantos a voz do pregoeiro, isto é, onde a sociabilidade fosse a de uma pequena comunidade.”⁹² Beja seria então uma pequena cidade com “a mesma polícia e curiosidade” comum a todas as restantes cidades e vilas principais, pois que a todas caberiam funções semelhantes. Singularizava Beja a vastidão do território sob sua administração, administração mais ou menos actuante conforme as distâncias do centro urbano e que decerto seria bastante débil nos lugares mais excêntricos.

⁹² Manuel Botelho Ribeiro Pereira, *Dialogos Moraes e Politicos*. Viseu, 1955, p. 137, *apud*. António de Oliveira, “As Cidades e o Poder no Período Filipino”, in *Revista de História*, Tomo XXXI, Vol. 2, 1996, pp. 309-310. Disponível em <https://estudogeral.sib.uc.pt/handle/10316/12814>. Consultado em 16/06/2011

MAPA Nº 1 - O Concelho de Beja na primeira metade do séc. XVII⁹³



Às freguesias urbanas de Salvador, Santa Maria, Santiago Maior e São João Baptista correspondiam as terras de “légua adentro”, terras coimeiras onde se situavam os frutificados de vinhas, olivais e pomares e onde a existência de água possibilitava a existência de numerosas hortas.

“(…) Tem huma defeza, que chamão o Couto, com dous Adueiros, e três Couteiros para guardarem o Azinhal, e Azambujal, e os Adueiros para guarda dos gados, e potros dos Lavradores que lavrão nos frutificados dentro de huma légua da Cidade, a qual em distancia de dous tiros de mosquete tem quatro fontes de boa agua com seus chafarizes, e tanques, a saber, a fonte de Sorotesta, a do Mouro, a do Bom Pinheiro, e a Fonte Santa.”⁹⁴

⁹³ Para a elaboração do Mapa nº 1 foram utilizados os *Livros de Vereações* da Câmara Municipal de Beja, bem como as seguintes obras: António Carvalho da Costa, *op. cit.*, pp. 312-313; Manuel Lourenço Casteleiro de Goes, *Beja xx séculos de História de uma Cidade*, Tomo I, p. 332 e José Silvestre Ribeiro, *op. cit.*, pp. 61-62.

⁹⁴ Cit. António Carvalho da Costa, *op. cit.*, p. 311.

Acrescentaremos ainda a fonte do Tanque dos Cavalos, a sudeste do núcleo urbano e o Poço de Aljustrel, “(...) por ficar no caminho desta villa, a pouco mais de tiro de espingarda (com balla) dos muros novos da cidade, p.^a a parte de Oessudueste.”⁹⁵ Era este poço o principal ponto abastecedor de água potável à cidade, pois que os poços sitios intramuros eram de águas salobras.

Terras úberes, de uma agricultura rica, aqui possuía a Câmara os seus bens de raiz, o Curral, o Couto das Vinhas e o Couto da Adua, onde os naturais alojavam os seus gados, aqui recolhia a Câmara parte dos seus proventos. Nas terras de “légua adentro”, seria bem actuante e sentida a administração camarária, com as numerosas posturas e regimentos que regulavam as práticas agrícolas, o pascigo dos gados e a recolha de lenha; aqui realizavam o juiz dos misteres e a vereação as “corridas”, de periodicidade semanal, conforme a *Ordenação*, coimando todo aquele que em falta fosse encontrado.

Nas terras ditas de “légua afora” colhia ainda proventos a Câmara pacense da renda do Machial⁹⁶, do arrendamento das lezírias do Guadiana, este pago em galinhas⁹⁷, e de foros que possuía em algumas propriedades.

1.2 O Quadro Humano

Às terras a sul do Tejo correspondiam as grandes unidades administrativas. Segundo o *Numeramento* de 1527-1532 existiam a sul do Tejo cento e vinte e sete unidades administrativas com uma área média de trezentos quilómetros quadrados, enquanto a norte se contavam quinhentas e sete unidades com uma área média três vezes mais reduzida.⁹⁸

Escassamente povoadas, com baixa densidade populacional, mantinham as suas populações uma tradição urbana que remontava aos períodos romano e muçulmano, pelo que, no século XVI, das cidades ou vilas com populações de cerca de cinco mil habitantes, ou mais, à excepção de Lisboa e Porto, oito situavam-se a sul do Tejo:

⁹⁵ Cit.Félix Caetano da Silva, “História das antiguidades da Cidade de Beja”, in *Arquivo de Beja*, Vol. V, Fascs. I e II, 1948, pp. 199.

⁹⁶ Machial, amexial ou amechial: terras – herdades, matos e montados – situadas fora dos coutos da cidade, em terras de “légua afora”, utilizadas para o pascigo dos gados (Cf. Manuel Lourenço Casteleiro de Goes, *Beja xx séculos de História de uma Cidade*, Tomo I, Beja, Edição da Câmara Municipal de Beja, 1988, p.305).

⁹⁷ Esta renda, chamada “renda das galinhas”, ainda em 1824 rendia cerca de 160 bicos, pagos aos oficiais camarários, tendo sido cobrada até 1837. (Cf. *idem, ibidem*, p. 305).

⁹⁸ Cf. Júlia Galego & Suzanne Daveau, *op. cit.*, p. 20.

Évora, (11.252), Beja (4.820), Portalegre (4.896), Elvas (7.664), Setúbal (4.880), Tavira (6.268), Lagos (5.240) e Portimão (6.000). A norte do Tejo apenas Coimbra e Guimarães se lhes equiparavam em população. No século XVII, neste mesmo espaço transtagano, juntavam-se-lhes as povoações de Nisa (6.240), Estremoz (8.800), Vila Viçosa (8.000), Montemor-o-Novo (8.000), Alvito (8.000), Moura (8.000), Serpa (7.200), Faro (8.800) e Olivença (7.200).⁹⁹

Aquando da realização do *Numeramento*, albergariam as terras a sul do Tejo cerca de ¼ da população do País. Calcula-se que o Alentejo teria então cerca de 195.184 habitantes. Entre meados do século XVI e meados do século XVII esta população teria duplicado, tendo-se verificado os maiores acréscimos no território hoje adstrito aos distritos de Beja e Setúbal. Considerando esta possibilidade relativamente ao termo de Beja poder-se-á propor como hipótese explicativa para tal facto a fertilidade dos solos do termo de Beja, os denominados barros de Beja, as terras de melhor aptidão cerealífera de todo o Alentejo, suficientemente produtivas para suportarem uma população em crescendo.¹⁰⁰ Propomos, contudo, uma outra hipótese, complementar desta, como possível explicação para o surto urbano então experienciado por Beja. Elevada a cidade em 1521 por graça régia que lhe foi concedida por D. Manuel I, ainda que já tivesse tratamento de cidade desde 1518¹⁰¹, feita ducado ainda em tempo de seu pai, o Infante D. Fernando, teria Beja beneficiado, então, do favor da casa real e conhecido o seu mais feliz período de crescimento urbano. Datam, aliás, deste período alguns dos mais notáveis edifícios citadinos: o Hospital da Misericórdia, a Igreja da Misericórdia, o Convento de Santo António e a Ermida de São Pedro.¹⁰²

Se na época moderna os dois grandes surtos urbanos correspondem a períodos de prosperidade baseada no comércio ultramarino, o período manuelino e o período

⁹⁹ Cf. Maria Fernanda Alegria, “O Povoamento a sul do Tejo nos séculos XVI e XVII - Análise comparativa entre dois mapas e outras fontes históricas”, in *Revista da Faculdade de Letras-Geografia*, 1.^a série, vol. 1, Porto, 1986, pp. 189-190. Disponível em <http://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/artigo7221.pdf>. Consultado em 25/05/2011.

¹⁰⁰ Cf. *idem, ibidem*, p. 190.

¹⁰¹ Cf. Manuel Lourenço Casteleiro de Goes, *Beja xx séculos de História de uma Cidade*, Tomo I, pp. 380-381.

¹⁰² *Vd.* descrição das igrejas e conventos pacenses in Manuel Lourenço Casteleiro de Goes, *Beja xx séculos de História de uma Cidade*, Tomo II, pp. 45-194.

joanino¹⁰³, a esta circunstância, favorecedora do todo nacional, acresce em Beja, no período manuelino, o particularismo local da sua estreita ligação à casa real, condição favorecedora da concessão de mercês e progresso material.

Em 1504, D. Manuel I acedeu ao pedido que lhe foi feito pelo senado bejense no sentido de permitir que a urbe se pudesse expandir para fora da cerca, de forma a acompanhar o crescimento da população, a qual também reivindicava terras para o plantio de vinha, a cultura que melhores rendas proporcionava ao Concelho e à fazenda real.¹⁰⁴

Não é consensual, entre os historiadores, a evolução demográfica verificada no País ao longo dos séculos XVI e XVII. Ao momento excepcional que corresponde à realização do *Numeramento* escasseiam dados para o período posterior. Teresa Ferreira Rodrigues considera que entre o *Numeramento* e meados do século XVIII a população portuguesa não chegou a duplicar.¹⁰⁵

Maria Fernanda Alegria, contudo, se nos dá o número de quatro mil oitocentos e vinte habitantes para Beja, tomando como fonte o *Numeramento* de 1527-1532, afirma que no século XVII a cidade teria doze mil habitantes.¹⁰⁶ Semelhante quantitativo nos é dado por Joaquim Veríssimo Serrão pois que, considerando a contagem feita pouco antes da Restauração, que terá tido como objectivo o recrutamento militar, indica-nos para Beja, em 1637, uma população de três mil vizinhos o que, utilizando o coeficiente de multiplicação por quatro, nos dá aproximadamente doze mil habitantes.¹⁰⁷

Félix Caetano da Silva na sua *História das Antiguidades da Cidade de Beja*, datada de 1792, diz-nos:

“(...) Dividisse em quatro Parrochias, que são a de Nossa Senhora com o titulo da Assumpção, por outro nome S. Maria da Feyra; a qual he a Matriz. A do Salvador: a de S. João Baptista; e a de Santiago. Nestas se contarão já em o nosso tempo 1664 fogos, com 6\$318 almas.”¹⁰⁸

¹⁰³ Cf. Orlando Ribeiro, “Cidade” in *Dicionário de História de Portugal*, dir. de Joel Serrão, Vol. I, Lisboa, Iniciativas Editoriais, 1971, p. 577.

¹⁰⁴ Cf. Manuel Lourenço Casteleiro de Goes, *op. cit.*, p.349.

¹⁰⁵ Cf. Teresa Ferreira Rodrigues, “População e Economia - As Estruturas Populacionais”, in *História de Portugal*, dir. de José Mattoso, 3.º vol., *No Alvorecer da Modernidade (1480-1620)*, coord. de Joaquim Romero Magalhães, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, p. 212.

¹⁰⁶ Cf. Maria Fernanda Alegria, art. cit., p. 204.

¹⁰⁷ Cf. Joaquim Veríssimo Serrão, *História de Portugal [1580-1640]*, Vol. IV, 5.ª ed., Lisboa, Ed. Verbo, 1996, pp. 271-272.

¹⁰⁸ Cf. Félix Caetano da Silva, art. cit., p. 197.

As indicações que nos são dadas por Maria Fernanda Alegria e Joaquim Veríssimo Serrão de doze mil habitantes para a cidade de Beja, no século XVII, não explicitam se tal quantitativo se refere à cidade ou ao concelho. Pela informação colhida em Félix Caetano da Silva de seis mil trezentas e dezoito almas para as paróquias citadinas no final do século XVIII, cremos que o número apurado de doze mil habitantes remete para a cidade e espaço concelhio. Sendo a população citadina de quatro mil oitocentos e vinte habitantes na primeira metade do século XVI, segundo dados apurados por Alegria e conformes com o *Numeramento*, é aceitável que no final do século XVIII ela se cifrasse em seis mil trezentos e dezoito habitantes, a que Félix Silva faz menção, o que corresponde a um aumento de 31%, percentagem concordante com o proposto por Teresa Ferreira Rodrigues de que entre o *Numeramento* e meados do século XVIII a população portuguesa não teria chegado a duplicar.

Segundo Orlando Ribeiro uma aglomeração urbana no período quinhentista, haveria de ter quinhentos ou mais fogos, isto é, entre dois mil e dois mil e quinhentos habitantes.¹⁰⁹ Já Magalhães Godinho considera tal quantitativo baixo e propõe que se reserve tal qualificativo para as povoações com pelo menos quatro mil habitantes.¹¹⁰ Beja superaria pois, no segundo quartel do século XVII, o quantitativo de quatro mil habitantes e, no século seguinte, tê-lo-ia largamente excedido. Aglomerado urbano pois, mas profundamente marcado pela ruralidade, ínsula isolada, distante muitas léguas de um outro aglomerado urbano de dimensão semelhante e que, no caso, se lhe avantajava, Évora.

¹⁰⁹ Cf. Orlando Ribeiro, art. cit., p. 576.

¹¹⁰ Cf. Júlia Galego & Suzanne Daveau, *op. cit.*, 1986, p.33.

2. O PODER CONCELHIO

2.1 A Câmara Municipal

A organização concelhia apresentava, em todo o território nacional, uma relativa uniformidade. Bem certo que concelhos de reduzida dimensão coexistiam com grandes unidades territoriais, como era o caso vertente do concelho de Beja. No entanto, as suas atribuições formais eram semelhantes, quer fossem grandes ou pequenos.¹¹¹

A realza, ao pretender assumir-se como a única *auctoritas* dotada de “certa ciência, *motu* próprio e poder absoluto”, deparava-se com dificuldades estruturais impeditivas da sua presença e actuação na sociedade. Desde logo, a inexistência de um funcionalismo régio habilitado, hierarquizado e em número suficiente. A rede concelhia, “uniformizada” com as *Ordenações do Reino* e com a concessão dos revistos forais novos, supriu em grande medida tais carências. E nas câmaras delegou a realza funções que, pela sua relevância, lhes conferiam um elevado estatuto jurídico, político e administrativo. Assim foram cometidas às câmaras a execução prática da cobrança de impostos, a constituição de forças militares dependentes do rei e a defesa sanitária do reino.¹¹²

Cobrar impostos e fazer homens de armas são competências inerentes e fundadoras de qualquer poder estatal. Para além destas competências, de feição estatizante, outras, de feição local, lhes foram cometidas nas *Ordenações*, não ao órgão em si mas aos oficiais que a compunham, quer de cariz honorário, quer avençados.

Ao tempo a que se reporta o nosso trabalho, conforme o comunicado nas pautas que anualmente, ou não, eram enviadas do Desembargo do Paço, integravam a Câmara de Beja três vereadores, um procurador do concelho e um aposentador, sendo que este último não tinha assento em Câmara. Presidia às vereações um juiz de fora, de nomeação régia, e nas suas ausências substituía-o o vereador mais velho, dizendo-se então juiz pela ordenação. Para além destes cinco integrantes do elenco camarário estava sempre presente a figura do escrivão, cuja presença, juntamente com a daquele

¹¹¹ Cf. Nuno Gonçalo Monteiro, “Os Concelhos e as Comunidades”, in *História de Portugal*, dir. de José Mattoso, 4.º vol., *O Antigo Regime (1620-1807)*, coord. de António M. Hespanha, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, p. 304.

¹¹² Cf. Maria Helena da Cruz Coelho & MAGALHÃES, Joaquim Romero de, *O Poder Concelhio: das Origens às Cortes Constituintes*, 2.ª ed. aumentada, Coimbra, Centro de Estudos e Formação Autárquica, 2008, pp. 192-193.

que presidia, era indispensável à realização das vereações. Por isso eram sempre substituídos em caso de ausência, o que não ocorria com os restantes oficiais.

À época situava-se o edifício da Câmara no Largo de Santa Maria, fronteiro à matriz homónima. Era este o local mais nobre da cidade. À localização dos Paços do Concelho não é alheia a simbologia do local, o que de resto foi prática intemporal continuada até hoje. Já no século XIV “as casas da Câmara de Beja”, utilizando uma terminologia coeva, se situavam na referida praça.¹¹³ Aí se realizava o grosso do comércio e nas imediações se situavam o Real Mosteiro de Nossa Senhora da Conceição, a Igreja de S. João, o Hospício de Santo António, o Palácio dos Infantes e o Palácio dos Corvos, para além de outras moradias de feição senhorial, como o Palácio dos Alcoforados, edifício seiscentista existente na vizinha Rua do Touro e hoje sede de uma agremiação local.

2.2 Os oficiais locais e o processo de eleição

Entendemos por oficiais locais aqueles que são eleitos pelo concelho, no âmbito da sua esfera de auto-governo.¹¹⁴ Ir-nos-emos assim ater aos vereadores, procuradores do concelho, procuradores da Câmara, tesoureiros, almotacés e aposentadores.¹¹⁵

Eram estes ofícios concelhios de carácter “honorário”, isto é, desempenhados por titulares eventuais e não de carreira, escolhidos pelas populações e não remunerados, com a excepção do procurador da Câmara. O interesse do desempenho de tais cargos radicava então no prestígio que lhes era inerente e, num plano mais material, a preeminência social e política que tais desempenhos garantiam tornava possível a obtenção de benesses económicas diversas.¹¹⁶

¹¹³ Tendo a câmara recebido cartas de D. Leonor Teles para que a vila tomasse voz pelo rei de Castela, amotinou-se o povo e, sob o comando de dois burgueses locais, Gonçalo Nunes e Vasco Rodrigues, partiu-se grande multidão dos Paços do Concelho, sitos na Praça fronteira à Igreja de Santa Maria, a atacar o castelo. Passados dias, os revoltosos encarceraram na Torre de Menagem o Almirante Lançarote, entretanto feito prisioneiro em Colos, distante nove léguas, quando se aprestava para passar ao Algarve e aí tomar voz pelo rei de Castela. E na torre foi o almirante assassinado pela turbamulta “de maa e desomrrada morte (...)”

(Cf. Fernão Lopes, *Cronica de D. João I*, Vol. I, Porto, Livraria Civilização Editora, 1945, pp. 83-86).

¹¹⁴ Cf. António Manuel Hespanha, *As Vésperas de Leviathan - Instituições e Poder Político em Portugal - Séc. XVII*, Coimbra, Livraria Almedina, 1994, p.161.

¹¹⁵ Tesoureiros, almotacés e aposentadores, ainda que eleitos, não integravam o elenco camarário, só comparecendo em vereação quando para tal solicitados.

¹¹⁶ Cf. António Manuel Hespanha, *ibidem*, p. 164.

Ao tempo a que nos reportamos, como atrás ficou dito, o senado camarário era composto por três vereadores, o procurador do concelho, o escrivão e um juiz de fora, que presidia.¹¹⁷ Nas câmaras de mais parcos rendimentos e de reduzida dimensão territorial o desempenho de funções oficiais era por vezes penoso e por isso rejeitado, invocando-se para tal escusa os mais variados motivos, pois que a sua execução não acarretava preeminência social nem, por vezes, quaisquer benesses económicas. Pelo contrário, por vezes o edil colhia daí prejuízos materiais compelido que era a colmatar défices das contas públicas à custa dos seus próprios bens. Por outro lado, a escassez de gente com “as partes e qualidades necessárias” para o desempenho de tais funções acarretava decerto, a uns poucos, uma sobrecarga de desempenhos que os tornava, por isso, ainda menos atractivos.¹¹⁸

Contudo, eram tais funções, nas câmaras das cidades e vilas importantes, apetecíveis pelos motivos exactamente inversos aos apontados atrás para o caso das câmaras mais pobres e de mais reduzida dimensão territorial, o que conduziu, naquelas, a uma sua apropriação pelas classes possidentes e à sua gradual aristocratização.¹¹⁹

A forma de eleição dos oficiais camarários encontrava-se definida nas *Ordenações Filipinas*, promulgadas em 1603.¹²⁰ O sistema de escolha, instituído por D. João I em 1391, tendo em atenção “os bandos, arroidos e inimizados” a que dava lugar a eleição dos oficiais concelhios, o sistema de “pelouros”, foi seguido até quase ao final do Antigo Regime, constituindo-se como um sistema misto de designação pela aristocracia concelhia, sorteio e confirmação régia que favoreceu a concentração do governo local nas mãos de muito poucos, a denominada “gente nobre da governança”.¹²¹

¹¹⁷ Dado que nos atemos apenas aos oficiais eleitos, cai fora da nossa alçada o juiz de fora.

“(…) *Juiz de Fóra* ou de *Fóra-aparte*, como a princípio se denominarão desde o primeiro instituidor o Rey D. Affonso IV, era o Magistrado imposto pelo Rey a qualquer lugar, sob o pretexto de que administração melhor a justiça aos Povos do que os Juizes Ordinarios ou do lugar em razão de suas affeições e ódios. O fim principal da sua criação foi a usurpação da jurisdição para o Poder Regio, dos Juizes territoriais; o que pouco a pouco se foi fazendo com gravame das populações, a quem a instituição sempre pareceu e foi obnoxia; até que no reinado de D. Manoel ou de D. João III, tomando a realza a seu cargo o pagamento da mór parte dos seus ordenados, impô-los por todo o estado.” (*OF*, Lvº I, nota 1, p. 134).

¹¹⁸ Cf. *OF, ibidem*, pp. 130-133 e António Manuel Hespanha, *História das Instituições. Época Medieval e Moderna*, Coimbra, Livraria Almedina, 1982, pp. 246-247.

¹¹⁹ Cf. António Manuel Hespanha, *ibidem*, pp. 255-257.

¹²⁰ Cf. *OF, ibidem*, Tit. LXVII, pp. 153-157.

¹²¹ Cf. António Manuel Hespanha, *ibidem*, p.249.

Os corregedores, ouvidores dos mestrados ou dos donatários da Coroa ou os juízes ordinários presidiam e monitorizavam o processo de eleição; escolhiam duas ou três pessoas das mais antigas, das mais nobres e conhecedoras dos assuntos atinentes à governação e das qualidades e condição social daqueles que mais aptos seriam para o desempenho de funções camarárias, dos quais elaboravam um rol. Este rol, denominado *rol da nobreza* ou *arruamento*, fixava um grupo de cidadãos importantes a quem se concedia uma capacidade eleitoral passiva. De seguida chamava-se a nobreza e o povo para que, de entre os constantes no rol, elegessem seis eleitores. Apurados os seis eleitores de entre os mais votados, eram estes divididos aos pares e incumbidos de elaborarem três pautas com os oficiais que haveriam de servir nos três anos seguintes, após o que eram estes sorteados através do sistema de pelouros.¹²² Enviavam-se de seguida tais pautas para Lisboa, para o Desembargo do Paço, ou para o senhorio que tal privilégio tivesse. Anualmente eram comunicados às Câmaras os nomes dos oficiais que, em cada ano, haveriam de servir.¹²³

O processo consignado na *Ordenação*, já de si restritivo, foi ainda mais afunilado pelo regimento para a eleição dos vereadores, datado de doze de Novembro de 1611.

“É o regimento feito para obstar aos “ (...) muitos subornos e desordens que há nas taes eleições, de que procedem grandes inquietações; e se mettem ordinariamente no governo das terras pessoas incapazes, e que não tem partes, e qualidades para servirem (...)”; visa ainda a que as pessoas que doravante forem eleitas que “(...) sejam pessoas naturaes da terra, e da governança della, ou houvessem sido seus pais e avós, de idade conveniente, sem raça alguma – e nomeando pessoa, que não seja natural da terra, tenha as partes e qualidades que se requerem (...)”¹²⁴

Uma das exigências para que se pudesse ser eleito era pois que pais ou avós tivessem sido gente da governança da terra; o grupo restringia-se, cristalizava. A gente da governança procurava reproduzir-se numa arrumação interfamiliar tendencialmente endogâmica que restringia o seu número.¹²⁵

¹²² “Cumpre notar que somente se empregava a providencia dos pelouros nos lugares onde não havia Juiz de Fóra, porquanto sommadas as listas (*róes*) dos seis eleitores, a apuração (*pauta*) era remmetida ao Desembargo do Paço, e alli se escolhião para cada anno os funcionarios que tinham de servir. (...)” (*OF*, Lvº I, nota 1, p. 153).

¹²³ Cf. Maria Helena da Cruz Coelho & Joaquim Romero de Magalhães, *op. cit.*, pp. 57-58.

¹²⁴ “Regimento para a eleição dos vereadores”, in Maria Helena da Cruz Coelho & Joaquim Romero de Magalhães, *op. cit.*, pp. 124-126.

¹²⁵ Cf. Joaquim Romero Magalhães, *Concelhos e organização municipal na Época Moderna*, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 2011, p. 24-25.

O poder régio pretendia que a elite governativa fosse extraída da elite social local, no pressuposto, contido na cultura política da época, de que eram os mais nobres os mais desinteressados na condução dos negócios públicos e aqueles cuja autoridade seria mais facilmente acatada.¹²⁶

Reservava-se o exercício de poderes a camadas sociais dotadas do sentido de honra e que viviam à lei da nobreza as quais, por isso, obtinham privilégios que a aproximavam dos estratos superiores da aristocracia, nomeadamente a sua exclusão de penas infamantes. O enquistamento oligárquico beneficiava, assim, dos favores e do olhar benevolente e cúmplice do monarca, que procurava na rede concelhia o suporte que assegurava a efectivação e obediência às suas determinações e que o oficialato régio da administração periférica era, por si só, incapaz de assegurar.¹²⁷

Mas a realeza, ao servir-se dessa rede concelhia, vai perder na prática, para as oligarquias locais, uma boa parte da força teórica, perfeitamente definida, do absolutismo, particularmente nos aspectos militares e nas finanças públicas.¹²⁸

Segundo o direito cabia ao rei a confirmação das eleições realizadas em cada concelho através do Desembargo do Paço. Contudo, já nos finais do séc. XVI, a escolha dos magistrados municipais era feita por um sistema de cooptação, sendo enviada para o Desembargo do Paço não o rol dos eleitos através do sistema dos pelouros, mas a pauta inicial com todos os elegíveis passíveis de integrarem a governança, cabendo ao Paço a escolha dos eleitos. Em 1620, Filipe II determinou mesmo que as pautas das cidades do primeiro banco em Cortes, Lisboa, Porto, Coimbra, Évora e Vila de Santarém, fossem a Madrid para apurar.¹²⁹

Beja era cidade do terceiro banco, juntamente com Lagos, Faro, Leiria, Guimarães, Estremoz e Olivença. Foi sede de correição e tinha juiz de fora residente. Era pois do Desembargo do Paço, nem sempre com periodicidade anual, que lhe

¹²⁶ Cf. Nuno Gonçalo Monteiro, “Sociologia das elites locais (séculos XVII-XVIII) - Uma breve reflexão histórica”, in Mafalda Soares da Cunha e Teresa Fonseca (ed.), *Os Municípios no Portugal Moderno – Dos forais manuelinos às reformas liberais*, Lisboa, Edições Colibri-CIDEHUS / EU - Centro Interdisciplinar de História, Culturas e Sociedades da Universidade de Évora, 2005, p. 72.

¹²⁷ Cf. Joaquim Romero Magalhães, “Os nobres da governança das terras”, in Nuno Gonçalo Monteiro, Pedro Cardim e Mafalda Soares da Cunha (coord.), *Optima Pars. Elites Ibero-Americanas do Antigo Regime*, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, 2005, p. 71.

¹²⁸ Cf. Joaquim Romero Magalhães, *O Algarve Económico (1600-1773)*, Lisboa, Ed. Estampa, 1993, pp. 342-243.

¹²⁹ Cf. António Manuel Hespanha, *História das Instituições...*, pp. 256-257.

chegavam as pautas com o rol dos oficiais concelhios que haveriam de servir em cada ano.

2.3 Hierarquia dos oficiais camarários

Às substituições de escrivães, o que acontece com frequência, como veremos em capítulo próprio, não correspondia qualquer alteração no figurino narrativo dos termos de vereação, uma vez que estes se encontravam perfeitamente normalizados e a sua estrutura permaneceu sempre inalterada. Foi devido a essa inalterabilidade estrutural que podemos perceber a hierarquia e correlativa preeminência social e institucional dos presentes e participantes nas reuniões do senado municipal.

A nomeação dos participantes obedecia a um padrão. Após a data e o local da vereação segue-se a referência aos participantes segundo a seguinte ordem: juiz de fora, vereadores, procurador do concelho e escrivão o qual, primeiro que todos, assina o termo de vereação, após a redacção da respectiva fórmula de encerramento. As assinaturas dos presentes cumprem exactamente este mesmo padrão. A ausência de um ou mais dos oficiais não altera este escalonamento. Se acaso se encontram outros presentes em vereação, como procuradores do povo, juizes dos ofícios, juizes de vintena, almotacés, gente da governança da cidade ou populares chamados a estarem presentes, assinam sempre após os oficiais camarários, não sendo evidente qualquer hierarquização entre estes ocasionais participantes. Têm primazia na referência em termo e nas assinaturas, os oficiais régios, corregedor e provedor da comarca, exactamente segundo esta ordem, se ocorre estarem ambos presentes na mesma reunião. Sobre estes oficiais régios residentes são preeminentes apenas os oficiais do Paço, desembargadores ou outros mandatados com ordens e privilégios expressos que presentes estejam em reunião.

A nomeação dos vereadores, que são três, ocorre segundo uma hierarquia que contempla o escalonamento por idades, sendo designados por vereador mais velho, vereador do meio e vereador mais moço. A este escalonamento corresponde a assunção de diferentes níveis de responsabilidade política, jurídica e administrativa.¹³⁰ O vereador

¹³⁰ “O critério de hierarquização era a idade. O poder e a honra do cargo eram directamente proporcionais à posição de cada um na escala etária. Os dois mais velhos assumiam um protagonismo que estava bem patente em todos os momentos, começando, logo, pelos lugares na mesa das reuniões, nas procissões, etc. Esta hierarquização não era meramente honorífica, pois a cada um, segundo a escala etária, cabia

mais velho assumia a direcção do senado municipal em caso de ausência do juiz de fora e era então designado por vereador mais velho e juiz pela ordenação; a ele incumbia ainda ser juiz dos danos, isto é, dos casos de justiça e colecta de coimas que envolvessem os interesses camarários. O vereador do meio era juiz dos mantimentos, pelouro sensível pois que compreendia não somente o tabelamento e vigilância de preços como também o abastecimento de víveres em quantidade e qualidade à cidade. O vereador mais moço era o juiz das obras.

Nem sempre esta nomenclatura vem expressa nos termos de tomada de posse das vereações, mas o padrão seguido em termos futuros logo informa sobre a cadeia hierárquica.

No termo referente à abertura da pauta com os oficiais que haveriam de servir no ano de 1624, é expressa a referência aos pelouros atribuídos a cada um dos vereadores: Cristóvão Rebelo de Macedo, danos, Jerónimo de Carvalhal Freire, obras e Mateus de Brito Godins, mantimentos. Por lapso, o juiz das obras aparece nomeado em segundo e não em terceiro lugar, conforme a hierarquia o exigia, danos, mantimentos e obras.¹³¹ Mas o erro logo surge corrigido nos termos futuros, com a nomeação dos vereadores presentes e respectivas assinaturas pela ordem correcta. Numa sociedade corporativa, pautada pelo acatamento respeitoso da ordem e do privilégio, casos como o descrito seriam sempre fruto do acaso e rapidamente corrigidos.

Nem sempre os termos expressam a atribuição de pelouros, embora ela seja implícita no escalonamento dos vereadores. No termo referente ao ano de 1631 a distribuição dos pelouros é-nos indicada: Paulo Machado Rebelo, juiz dos danos, por ser o mais velho, Cristóvão Rebelo de Macedo, juiz dos mantimentos e Cristóvão de Brito Godins, juiz das obras, por ser o mais moço.¹³²

De novo, no ano de 1636, tal repartição é referida: Lopo Estação de Negreiros será juiz dos danos, ”uereador mais uelho em quem sempre o dito cargo andou”, Mateus de Brito Godins “que he o uereador do mejo, asentaram seruise o cargo de juiz dos mantimentos, que sempre andou a cargo do uereador do mejo” e Sesinando de Seixas

funções específicas”. (in Maria Adriana Valente Stoffel Viseu, *Poder Local e Administração Concelhia: O Porto entre 1651 e 1660*, Porto, Dissertação de Mestrado em História apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2004, p. 59).

¹³¹ AHMB, *Vereações*, Lv^o 39, fls. 3v^o-4.

¹³² AHMB, *ibidem*, Lv^o 46, fls. 30v^o-31.

Freire “asentaram seruisse o cargo de juiz das obras que sempre andarão a cargo do vereador mais mosso.”¹³³

2.4 A Câmara Municipal de Beja

Reunia a Câmara Municipal de Beja, ordinariamente, às terças-feiras e aos sábados, não obstante as *Ordenações Filipinas* determinarem que se fizesse vereação às quartas-feiras e aos sábados.¹³⁴ Nos *Livros de Vereações* consultados não existe qualquer determinação ou justificação para tal procedimento.

Não é este o único factor revelador de alguma autonomia da Câmara face ao enquadramento legal que lhe era imposto pelas *Ordenações*, como a seu tempo veremos. Meses há em que a Câmara não reúne uma só vez, outros em que as reuniões superam os dias para tal aprazados, realizando-se pois reuniões em dias não-ordinários. Poder-se-á assim concluir que a realização de reuniões era mais resultante das solicitações que à Câmara se colocavam do que decorrente do estrito cumprimento de normativos administrativos externos ou auto-impostos.

No Porto, segundo os elementos de que dispomos para alguns dos anos das últimas três décadas do século XV, a realização das assembleias municipais recaiu, maioritariamente, às quartas-feiras e sábados, duzentas e noventa vezes num total de trezentas e cinquenta e cinco. Por sessenta e cinco vezes, portanto, realizaram-se noutros dias da semana, o que corresponde a 18,3% do total.¹³⁵

¹³³ AHMB, *ibidem*, Lv^o 51, fl. 72.

¹³⁴ “E todos os Vereadores irão á Vereação á quarta-feira e ao sabbado, e não se escusarão sem justa causa. E o que não for, pagará por cada hum dia cem réis para as obras do Concelho, os quais logo o Scrivão carregará em receita sobre o Procurador, sob pena de os pagar noveados. E o que for doente, ou tiver algum negócio, porque não possa ir, o fará saber a seus parceiros, e será escuso. Porém nos lugares, em que houver costume fazerem-se mais Vereações, guardar-se-ha o dito costume.” (*in OF*, Lv^o I, Tit. LXVI, §1, p. 145).

¹³⁵ Cf. Adelaide Lopes Pereira Millan da Costa, *Vereação e Vereadores: O Governo do Porto em Finais do Século XV*, Dissertação de Mestrado em História Medieval, apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Porto, Arquivo Histórico – Câmara Municipal do Porto, 1993, p. 41.

Ainda no Porto, entre 1488 e 1498, as normas das *Ordenações*, reiteradas por directrizes concelhias, cumpriram-se em mais de 80% dos casos, reunindo o senado municipal às quartas-feiras e aos sábados. Não deixaram, porém, de se efectuar vereações noutros dias da semana, ainda que de forma esporádica. (Cf. Maria Amélia da Silva Alves dos Santos Figueiredo, *A administração municipal do Porto entre 1488 e 1498 segundo o livro 6 de vereações*, Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1996, p. 30. Disponível em <http://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/18123>. Consultado em 26/09/2011).

Ainda na mesma cidade, entre 1508 e 1511, as reuniões camarárias tiveram lugar, maioritariamente, às quartas-feiras e sábados. Contudo, num total de 150 reuniões realizadas ao longo desses anos 22

Na mesma cidade, algumas décadas mais tarde, em meados do século XVI, a realidade com que nos deparamos é um pouco diferente. Assim, num total de cento e cinquenta e três reuniões realizadas em 1551, noventa e três realizaram-se sábado ou quarta-feira, o que perfazia 60% do total, e sessenta noutros dias da semana, 40% do total.¹³⁶

Cumprir concluir que, entre finais do século XV e meados da centúria seguinte, as vereações, no Porto, eram bissemanais e se realizavam maioritariamente nos dias estatuidos pelas *Ordenações*. O mesmo se verificava em Évora, mas não em Guimarães, onde as vereações se realizavam às terças e sextas-feiras, nem em Lisboa, onde eram trissemanais e tinham lugar às terças, quintas e sábados.¹³⁷

Em Penafiel, entre 1770 e 1779, as reuniões camarárias realizavam-se uma vez por semana, maioritariamente aos sábados.¹³⁸ Ainda em Vila do Conde, entre 1785 e 1800, as vereações realizavam-se maioritariamente às quartas-feiras e sábados.¹³⁹ É pois legítimo concluir que, conforme os elementos de que dispomos resultantes dos trabalhos referidos, durante vários séculos, final de XV a inícios de XIX, o estipulado nas *Ordenações* foi seguido na maioria dos municípios, pelo menos no norte de Portugal. A realização das vereações parecia obedecer simultaneamente aos ritmos do calendário agrícola e a uma periodicidade semanal fixa, geralmente uma ou duas reuniões por semana, de preferência ao sábado.¹⁴⁰

realizaram-se noutros dias de semana, o que corresponde a 14,7% do total. (Cf. Jorge Filipe Pereira de Araújo, *A administração municipal do Porto: 1508-1511*, Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2001, p. 28. Disponível em <http://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/22726>. Consultado em 10/01/2012).

¹³⁶ Cf. Edite Rute dos Santos Bentos Soares, *O concelho portuense em 1551*, Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto 2001, p. 44. Disponível em <http://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/22755>. Consultado em 26/09/2011.

¹³⁷ Cf. Francisco Ribeiro da Silva, *O Porto e o seu Termo (1580-1640) - Os Homens, as Instituições e o Poder*, 1.º Vol. Dissertação de Doutoramento apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1985, p. 419. Disponível em <http://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/10885>. Consultado em 01/03/2012.

¹³⁸ Cf. Maria do Céu da Cunha Correia Guedes, *Administração municipal e elites locais no concelho de Penafiel: 1770-1779*, Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2000, p. 41. Disponível em <http://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/18484>. Consultado em 13/01/2012.

¹³⁹ Cf. António Ventura dos Santos Pinto, *Vila do Conde (1785-1800) - As Gentes e o Governo Municipal*, Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2000, p. 158. Disponível em <http://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/14741>. Consultado em 10/01/2012.

¹⁴⁰ Cf. Mário Sérgio da Silva Farelo, *A Oligarquia Camarária de Lisboa (1325-1433)*, Tese de Doutoramento apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2008, p. 90. Disponível em <http://repositorio.ul.pt/handle/10451/569>. Consultado em 09/01/2012.

A periodicidade de realização das vereações verificada em Beja, ainda que não respeitando o determinado nas *Ordenações*, está, pois, longe de constituir-se em caso singular, perante a grande diversidade de soluções apurada.

É possível verificar, tendo em conta os elementos constantes no QUADRO 1, que a seguir apresentamos, que no que respeita ao total de vereações por ano a frequência anual destas varia, em Beja, entre um máximo de noventa e uma, em 1627, e um mínimo de quarenta e três, no ano de 1621. Após este ano e exceptuando os anos de 1622 e 1623, para os quais não dispomos de dados, nunca o número de vereações realizadas foi inferior a sessenta e sete, verificado em 1625 e 1633. Os anos subsequentes ao início do reinado de Filipe III indiciam pois uma maior actividade camarária. Uma análise dos elencos camarários nos anos de maior e menor acividade não resulta conclusiva relativamente ao maior ou menor empenhamento e diligência destes, pois que os seus elementos se repetem quer nuns quer noutros anos. Por outro lado, sendo este um período conturbado a vários níveis, os anos em que se verifica um maior número de vereações não são anos de particular perturbação.

Como hipótese explicativa para o maior número de vereações verificado a partir de 1621, coincidente com o início do novo reinado, alvitramos que tal se ficaria a dever à crescente municipalização e uniformização das práticas administrativas, muito por força de imposições régias consubstanciadas nas *Ordenações*, promulgadas em 1603, no “Regimento para a eleição dos vereadores”, datado de doze de Novembro de 1611¹⁴¹ e no “Alvará de 5 de Abril de 1618”, que aduzia nova regulamentação sobre e eleição dos almotacés.¹⁴²

¹⁴¹ “Regimento para a eleição dos vereadores”, in Maria Helena da Cruz Coelho & Joaquim Romero de Magalhães, *op. cit.*, pp. 124-126.

¹⁴² Cf. Manoel Borges Carneiro, *Resumo Chronologico das Leis mais úteis no Foro e Uso da Vida Civil, publicadas até o presente Ano de 1819*, Tomo II, Lisboa, Imprensa Regia, 1819, pp. 197-198. Disponível em http://books.google.com/books/about/Collec%C3%A7%C3%A3o_chronologica_da_legisla%C3%A7%C3%A3o.html?id=J15OAAAAYAAJ. Consultado em 18/01/2012.

QUADRO 1 - Total de vereações por mês e por ano (1621-1640)

	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Total
1621	8	6	3	1	4	5	6	1	3	2	3	1	43
1624	7	6	8	5	5	6	6	8	6	6	6	6	75
1625	9	6	5	6	5	4	8	6	5	3	6	4	67
1626	7	8	8	5	7	8	7	7	6	6	--	--	69
1627	9	6	9	8	6	8	8	9	5	8	9	6	91
1628	9	9	7	8	5	6	6	12	8	8	3	--	81
1629	8	6	11	6	10	8	5	9	5	8	6	6	88
1630	7	7	5	5	7	5	6	4	7	10	10	10	83
1631	5	10	14	7	7	5	10	8	6	3	4	4	83
1632	8	5	7	6	4	8	10	4	5	4	6	6	73
1633	8	7	3	7	5	5	4	7	4	8	6	3	67
1636	7	3	6	7	6	6	8	11	10	5	6	7	82
1637	5	6	8	3	7	11	8	5	6	10	5	7	81
1638	9	3	14	8	9	8	6	2	5	8	4	1	77
1639	6	5	5	9	8	7	8	11	6	7	3	8	83
1640	11	8	6	9	8	7	6	6	3	5	5	6	80
Total	123	101	119	100	103	107	112	110	90	101	82	75	1223

No Porto, entre 1508 e 1511, o número anual de vereações realizadas foi o seguinte¹⁴³: 1508 – trinta e três, 1509 – vinte e cinco, 1510 – quarenta e uma e 1511 – quarenta e seis, verificando-se assim um mínimo de vinte e cinco e um máximo de quarenta e seis. Ainda no Porto, segundo os elementos de que dispomos para alguns dos anos das últimas três décadas do século XV, o número de vereações realizadas variou entre quatro no ano de 1480 e cinquenta e quatro no ano de 1497.¹⁴⁴

Em Abrantes, conforme os dados disponíveis para treze anos situados entre 1616 e 1639, as reuniões camarárias variaram entre um máximo de noventa e uma verificado no ano de 1633 e um mínimo de quarenta e quatro, verificado no ano de 1620.¹⁴⁵

¹⁴³ Cf. Jorge Filipe Pereira de Araújo, *op. cit.*, p. 27.

¹⁴⁴ Cf. Adelaide Lopes Pereira Millan da Costa, *op. cit.*, p. 41.

¹⁴⁵ Cf. Joaquim Candeias da Silva, *Abrantes – A Vila e seu Termo no Tempo dos Filipes (1580-1640)*, Lisboa, Edições Colibri, 2000, p. 132.

Face a outras câmaras, o caso bejense não apresenta qualquer singularidade, no que respeita ao número de reuniões realizadas anualmente. A irregularidade verificada neste campo parece ser comum a muitos municípios.¹⁴⁶

Tomando o caso de Beja e considerando que se realizariam vereações em todos os dias para tal aprazados, somariam estas, anualmente, cento e quatro (52 semanas x 2 sessões), número que jamais foi atingido em qualquer ano. Temos assim uma média anual de 76,4 vereações, coeficiente bem longe do acima referido, correspondente a 73,5% das reuniões possíveis.

Em Abrantes, durante o período atrás mencionado, realizaram-se em média setenta e sete reuniões, ou seja, 75% do total anual, quantitativo que não difere substancialmente do verificado em Beja.¹⁴⁷

Relativamente ao número de vereações mensais verificado em Beja ao longo do período em análise, 1621-1640, verifica-se um máximo de cento e vinte e três, no mês de Janeiro, e um mínimo de setenta e cinco, no mês de Dezembro, correspondendo o seu número médio mensal a 101,9 vereações. O número mais elevado de vereações ocorrido em Janeiro explicar-se-á pela necessidade que existia, no princípio de cada ano, de proceder à eleição de juizes dos ofícios, juizes das freguesias, almotacés e dar despacho a outras incumbências extraordinárias de carácter administrativo, embora sem a periodicidade anual das atrás enunciadas, como a eleição de quadrilheiros¹⁴⁸ ou de oficiais de milícia, o que obrigava a uma sobrecarga de trabalho do senado municipal.

No Porto, para alguns dos anos das últimas três décadas do século XV, o número de vereações variou entre vinte, em Fevereiro, e quarenta e sete, em Julho.¹⁴⁹ Na mesma cidade, entre 1508 e 1512, a distribuição mensal das reuniões do senado municipal

¹⁴⁶ Em Penafiel, entre 1770 e 1779, verificou-se um mínimo de 18 e um máximo de 43 vereações. (Cf. Maria do Céu da Cunha Correia Guedes, *op. cit.*, p. 42).

Em Vila do Conde, entre 1785 e 1800, o número anual de vereações variou entre 18, verificado em 1793 e 62, verificado exactamente no ano seguinte. Este repentino aumento foi fruto de uma decisão da própria Câmara, tendo em vista corrigir o seu funcionamento tido por negligente. (Cf. António Ventura dos Santos Pinto, *op. cit.*, p. 159).

¹⁴⁷ Cf. Joaquim Candeias da Silva, *op. cit.*, p. 132.

¹⁴⁸ Os quadrilheiros eram eleitos por triénio. “Em todas as cidades, villas, lugares e seus termos, haverá Quadrilheiros, para que melhor se prendam os malfeitores. Para o que se ajuntarão em Camera os Juizes e Véreadores, e terão em hum rol todos os moradores do lugar e seu termo, e a cada vinte moradores, que hajam de servir em quadrilha, que mais visinhos tiverem, hordenarão um Quadrilheiro, que para isso mais pertencente lhes parecer. E feitos assi os Quadrilheiros, ficarão scriptos no livro da Camera pelo Scrivão della, para servirem tres annos com as quadrilhas, que lhes forem ordenadas.” (OF, Lv^o I, Tít. LXXIII, p. 166).

¹⁴⁹ Cf. Adelaide Lopes Pereira Millan da Costa, *op. cit.*, p. 43.

variou entre um máximo de vinte e uma, verificado em Julho, e um mínimo de cinco, verificado em Abril e Dezembro.¹⁵⁰ Ainda na mesma cidade, no ano de 1548, verificou-se um máximo de sessões camarárias em Outubro, doze, e um mínimo em Novembro, quatro.¹⁵¹

Em Penafiel, entre 1770 e 1779, essa distribuição mensal foi de um máximo de trinta e cinco, verificado em Janeiro, a um mínimo de dezoito, verificado em Fevereiro.¹⁵²

Em Vila do Conde, de 1785 a 1800, variou entre sessenta e sete, em Junho, e trinta e três, em Outubro.¹⁵³

Em Abrantes, para os treze anos contabilizados entre 1616 e 1639, verificou-se uma média máxima em Janeiro e Dezembro enquanto as médias mínimas se situavam entre Abril e Setembro, com destaque para o mês de Agosto, apenas com 4,4.¹⁵⁴

Saliente-se que nos cinco casos acima assinalados em três deles, Beja, Penafiel e Abrantes, as médias máximas de vereações realizadas ocorreram em Janeiro. As razões aduzidas para justificar tal ocorrência em Beja podem ser extensíveis aos restantes casos.

As médias mínimas ocorreram no último trimestre do ano em Beja, Porto, entre 1508 e 1512, ainda no Porto, em 1548, e em Vila do Conde. Já os casos de Penafiel e Abrantes escapam a esta sistematização.

Difícilmente, pois, se pode inferir a existência de uma padronização na efectivação mensal das vereações. Será pois de considerar o caso de Beja como incharacterístico, como o serão todos os outros. Salvaguardamos, para o caso específico de Beja, o número mais elevado de vereações verificado em Janeiro, para o que avançamos com uma hipótese que consideramos plausível e que os restantes modelos analisados não derrogam, considerando os casos de Penafiel e Abrantes. De resto, será de concluir, de forma prudente, dadas as limitações da amostragem, que as vereações,

¹⁵⁰ Cf. Jorge Filipe Pereira de Araújo, *op. cit.*, p. 27.

¹⁵¹ Cf. Emília Albertina Sá Pereira de Vasconcelos, *Vereações na Câmara do Porto no ano de 1548*, Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2001, p. 68. Disponível em <http://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/13054>. Consultado em 26/09/2011.

¹⁵² Cf. Maria do Céu da Cunha Correia Guedes, *op. cit.*, p. 42.

¹⁵³ Cf. António Ventura dos Santos Pinto, *op. cit.*, p. 159.

¹⁵⁴ Cf. Joaquim Candeias da Silva, *op. cit.*, p. 132.

para além do impositivo legal, se realizavam, na maioria dos casos, quando as circunstâncias e a vontade dos oficiais camarários e oficiais régios o impunham, independentemente de quaisquer factores temporais.

Relativamente ao número de vereações efectuadas em dias não-ordinários e sua distribuição por ano e mês, e tendo em consideração a sua distribuição anual, somam estas, no período em análise, duzentas e cinco, o que corresponde a 16,8% do total das vereações realizadas. Verifica-se um máximo de vinte e cinco vereações não-ordinárias, ocorrido em 1640, e um mínimo de duas, em 1625; a média anual será então de 12,8 vereações não-ordinárias, como se pode verificar pelo QUADRO 2, que seguidamente apresentamos.

QUADRO 2 – Vereações realizadas em dias não-ordinários (1621-1640)

	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Maió	Jun.	Jul.	Ago.	Set.	Out.	Nov.	Dez.	Total
1621	--	--	--	--	--	2	1	1	1	1	--	--	6
1624	3	--	1	--	--	3	1	1	--	--	--	--	9
1625	1	--	--	--	--	--	1	--	--	--	--	--	2
1626	--	1	--	--	1	1	--	1	--	--	--	--	4
1627	--	--	--	--	--	--	--	5	--	3	2	3	13
1628	--	--	2	1	--	1	--	6	--	--	--	--	10
1629	1	--	2	--	3	1	--	4	1	--	3	2	17
1630	2	3	--	1	3	3	1	--	1	1	2	3	20
1631	1	1	5	1	--	--	1	6	1	2	2	--	20
1632	3	2	--	1	1	2	1	1	2	--	1	4	18
1633	1	--	--	--	--	--	--	1	1	2	--	1	6
1636	1	--	--	1	1	--	--	6	--	1	1	--	11
1637	--	--	1	--	--	4	3	--	2	1	--	--	11
1638	--	--	5	5	3	1	--	1	--	--	--	--	15
1639	--	1	--	4	1	1	2	5	1	1	--	2	18
1640	2	4	1	3	5	1	2	2	1	--	--	4	25
Total	15	12	17	17	18	20	13	40	11	12	11	19	205

No Porto, em alguns dos anos das últimas três décadas do século XV, em trezentas e cinquenta e cinco vereações realizadas, sessenta e cinco foram em dias não-

ordinários, correspondentes a 18,3% do total.¹⁵⁵ Na mesma cidade, entre 1508 e 1511, num total de cento e cinquenta sessões realizadas, vinte e duas realizaram-se nos dias não legalmente aprazados, o que corresponde a 14,7% do total.¹⁵⁶ Na mesma cidade, em cento e dezoito sessões camarárias, realizadas em 1533 e 1534, trinta realizaram-se em dias não-ordinários, 25,4% do total.¹⁵⁷ Ainda no Porto, no ano de 1551, 40% das sessões camarárias tiveram um cariz não-ordinário, sessenta em cento e cinquenta e três realizadas.¹⁵⁸ Ainda na mesma cidade, no ano de 1548, em cento e trinta sessões realizadas, quarenta foram em dias não-ordinários, o que corresponde a 30,8% do total.¹⁵⁹

Em Vila do Conde, entre 1785 e 1800, das quinhentas e noventa e três sessões realizadas, cento e trinta e cinco não tiveram lugar nos dias definidos pelas *Ordenações*, quartas-feiras e sábados, correspondentes a 22,8% do total.¹⁶⁰

A realidade bejense não diferia assim substancialmente da verificada noutros municípios no que toca à realização de vereações em dias não-ordinários.

A convocação de sessões em dias não-ordinários assumia, quase sempre, um carácter inopinado e tanto se poderiam efectuar ao Domingo como fora de horas normais, se a premência da agenda a tratar assim o determinasse. Um rebate de peste ou a notícia de um provável ataque bélico eram assuntos cujo tratamentourgia e que não podia, por isso, esperar por dia ou hora. Além disso, a tomada de posse de um oficial régio, corregedor, provedor, juiz de fora, tinha lugar em Câmara pouco depois da sua chegada à cidade, independentemente do dia da semana. Do mesmo modo, a abertura da pauta expedida do Desembargo do Paço e a tomada de posse dos novos oficiais camarários não aguardava pelos dias normais das sessões.¹⁶¹

Muitas destas reuniões de carácter não-ordinário decorriam com a presença dos oficiais régios, o que faz pressupor que eram estes que compeliavam à sua realização. Em

¹⁵⁵ Cf. Adelaide Lopes Pereira Millan da Costa, *op. cit.*, p. 41.

¹⁵⁶ Cf. Jorge Filipe Pereira de Araújo, *op. cit.*, p. 28.

¹⁵⁷ Cf. Ana Luísa Bellino Pereira Mendes Matias, *O Porto em 1533: actas de Vereação da cidade*, Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1999, p. 29. Disponível em <http://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/15070>. Consultado em 26/09/2011.

¹⁵⁸ Cf. Edite Rute dos Santos Bentos Soares, *op. cit.*, p. 44.

¹⁵⁹ Cf. Emília Albertina Sá Pereira de Vasconcelos, *op. cit.*, p. 69.

¹⁶⁰ Cf. António Ventura dos Santos Pinto, *op. cit.*, p. 162.

¹⁶¹ Cf. Francisco Ribeiro da Silva, *op. cit.*, p. 420.

Beja, no período em análise, nas setenta e oito vereações em que estiveram presentes o corregedor, o provedor ou ambos, quarenta ocorreram em dias não-ordinários.¹⁶²

Procedendo à análise da sua distribuição mensal verifica-se, em Beja, um máximo de vereações não-ordinária no mês de Agosto, quarenta, e um mínimo de onze, verificado nos meses de Setembro e Novembro. Em Outubro realizaram-se doze vereações.

Nestes mesmos meses de Setembro e Novembro, o número total de vereações verificado em Beja no período em análise, considerando as ordinárias e as não-ordinárias, está muito abaixo da média mensal, que foi de 101,9 vereações. Assim, em Setembro realizaram-se noventa vereações e em Novembro oitenta e duas. Outubro registou cento e uma, aproximando-se da média.

Esta sequência trimestral, Setembro, Outubro, Novembro, é assim aquela que apresenta um menor número de vereações realizadas. Eram os vereadores proprietários, já que era a posse de terra atributo inerente à sua condição social. Em Agosto, com a realização da feira anual, encerrava-se o ano agrícola. Era pois este interregno de fim de Estio e começos de Outono, tempo de acalmia no labor campestre, a época mais propícia para o repouso e consequente moderação das actividades camarárias.¹⁶³

No Porto, em 1548, realizaram-se sete vereações não-ordinárias em Março e apenas uma em Agosto, nos restantes meses variou o seu número entre duas e cinco, num total anual de quarenta¹⁶⁴, número anormalmente elevado quando comparado com Beja, em que houve um máximo anual de vinte e cinco vereações não-ordinária, ocorrido em 1640.

Agosto destaca-se claramente de todos os outros meses e a esse facto não é estranha a realização anual da feira de São Lourenço e de Santa Maria, que decorria de um a dezasseis deste mês.¹⁶⁵

¹⁶² *Vd. QUADRO 11, p. 125.*

¹⁶³ Até meados do século passado era ainda comum, entre os grandes proprietários da região, ir-se de férias, “a banhos” como então se dizia, somente após a feira de Agosto. Inserir-se esta no calendário económico regional, assinalando a sua realização o fim do ano agrícola.

¹⁶⁴ Cf. Emília Albertina Sá Pereira de Vasconcelos, *op. cit.*, p. 69.

¹⁶⁵ A feira de Beja, realizada primeiramente em Abril e com periodicidade anual, foi criada em 1261 por D. Afonso III. A partir de 1299, por mercê de D. Dinis, concedida a pedido dos lavradores de Beja, passou a realizar-se de 15 de Agosto a 15 de Setembro. A partir de 1499, por carta régia de D. Manuel I, foi transferida para Agosto por assim mais convir aos ditos lavradores que pediram ao rei licença para a

À criação da feira de Beja, para além dos naturais imperativos de carácter económico e comercial, terão acrescido outros de natureza estratégica e militar. D. Afonso III, ao canalizar o desenvolvimento da actividade mercantil, pretendia também promover o desenvolvimento populacional de determinadas localidades e assim melhor defender a sua integridade política e territorial. Atente-se às necessidades de povoamento do Alentejo, ermado em grande parte pelas lutas da Reconquista, e tenha-se também em conta a proximidade de Beja ao *hinterland* castelhano.¹⁶⁶

A feira constituía-se como momento alto da vida económica e social concelhia e cidadina. A ela acorriam não só os vizinhos do termo como inúmeros forasteiros que aqui vinham mercadejar. A feira servia ainda para determinar o calendário da contratação dos feitores e jornaleiros, bem como para se “falarem” os mestres abegães e pedreiros para as reparações das alfaias agrícolas e das casas de lavoura neste interregno estival propício a tais tarefas.¹⁶⁷

Traduzia-se a realização da feira num acréscimo de tarefas a executar pela edilidade pois eram grandes as suas incumbências, desde a aplicação de justiça até ao tabelamento e vigilância dos preços, tendentes agora a um processo inflacionário pelo brusco aumento da procura.¹⁶⁸

Os despachos exarados em Câmara neste período atinentes ao funcionamento da feira eram inúmeros.

Porque havia um acréscimo assinalável de forasteiros e cavalgaduras neste período, era necessário vigiar sobre os preços praticados sobre os alimentos e pensos para os animais, pois que a sua maior procura propiciava o seu inflacionamento. Assim,

feira anual se realizar nos primeiros dezasseis dias deste mês. (Cf. Virgínia Rau, *Feiras Medievais Portuguesas – Subsídios para o seu Estudo*, 2.ª Ed., Lisboa, Editorial Presença, 1983, pp. 77-80).

¹⁶⁶ Cf. *idem, ibidem*, pp. 154-157.

¹⁶⁷ Cf. Manuel Lourenço Casteleiro de Goes, *Beja xx séculos de História de uma Cidade*, Tomo II, Beja, Edição da Câmara Municipal de Beja, 1998, p. 555.

¹⁶⁸ “A grande Feyra desta Cidade, he huma das coizas que devemos aqui tratar. Tem ela de duraçam seis dias des do mes de Agosto, athé dezaceis; porque se juntam em huma as duas Feyras de S. Lourenço, e Nossa Senhora. E esta demora faz que a mesma Feyra seja algum tanto enfadonha.

Hé porem, de hum grande negocio em trigos, gados, lans, e outras mais couzas, especialmente nos anos abundantes: e oje seus privilégios, e Regalias sam as mayores que há, concedidos todos por El Rey D. Manoel; e ainda hoje existentes. Sam elles, huma grande franqueza para toda a qualidade de pessoas nam pagar ciza de couza alguma em Beja, desde o dia 1.º de Agosto athé ao dia 16: poderem andar nela em todos estes dias quaisquer omoziados (e ainda de caso de morte) seguros sem que alguem os prenda; e ter o juiz de Fora, e vereadores poder para nestes dias sentenciarem em Camera a asoutes, sem apelaçam, nem aggravo qualquer ladram. (...)” (Félix Caetano da Silva, “História das antiguidades da Cidade de Beja”, in *Arquivo de Beja*, Vol. V, Fascs. I e II, 1948, p. 206).

na vereação realizada a seis de Agosto de 1627, sexta-feira, determinou-se atender às queixas do almotacé Bartolomeu Gago sobre a venda de peixe frito e exarou-se despacho em conformidade, bem como se estabeleceu acordo sobre a venda de palha e cevada nas estalagens.¹⁶⁹ Em vereação realizada a três de Agosto de 1628, quinta-feira, determinou-se que os estalajadeiros não vendessem a cevada por mais de um tostão o alqueire e a palha a seis réis a jeira.¹⁷⁰ Em quatro de Agosto de 1632, quarta-feira, determinou-se em vereação que o pão, porque o seu preço decorria do preço do trigo, fosse vendido a dez réis o arrátel, incorrendo nas penas das posturas quem o contrário fizesse.¹⁷¹; Ainda sobre o mesmo assunto, a oito de Agosto de 1639, segunda-feira, “acordarão que porquanto a palha hera muito barata este anno, e a seuada, e nas estalageis se esta uendendo por grandes presos acordarão e mandarão que nenhum estalajadeiro uenda palha mais que por seis *reis* cada gueira, e a seuada mejo tostão o alqueire; com pena de quem o *contrario* fizer pagara por cada uez seis mil *reis* para a Camara e acuzador (...).”¹⁷²

O açambarcamento de mercadorias por parte dos intermediários, ditos atravessadores, e a consequente cartelização dos preços, era prática que as posturas municipais tentavam contrariar. Assim, em seis de Agosto de 1636, quarta-feira, acordou-se em vereação que nenhum atravessador comprasse linho na feira até meio-dia dado, por queixas que havia de os locais o não poderem comprar pelo elevado preço que lhe punham.¹⁷³

Durante o período de duração da feira era permitida a permanência na cidade de indivíduos fugidos à justiça, ainda que acusados de crimes de morte. No dia sete de Agosto de 1636, quinta-feira, compareceu em Câmara um homiziado, de seu nome Francisco Lopes Guedelha, que dizia ser morador em Évora e que pretendia licenciamento para poder fazer comércio, petição que lhe foi atendida.¹⁷⁴

Atente-se no facto de nenhuma das vereações acima enunciadas, para tratar de assuntos respeitantes à feira, ter sido realizada em dias ordinários, terça-feira e sábado.

¹⁶⁹ *Vd. Anexo II, p. 287.*

¹⁷⁰ AHMB, *Vereações*, Lv^o 43, fólhos 55-55v^o.

¹⁷¹ AHMB, *ibidem*, Lv^o 47, fls. 76-76v^o.

¹⁷² AHMB, *ibidem*, Lv^o 54, fls. 75v^o-76.

¹⁷³ AHMB, *ibidem*, Lv^o 51, fls. 61-61v^o.

¹⁷⁴ AHMB, *ibidem*, Lv^o 51, fl. 62.

2.4.1 Os Vereadores

Dos vereadores se ocupam as *Ordenações Filipinas*, em cujo preâmbulo se diz:

“Aos Vereadores pertence ter cargo de todo o regimento da terra e das obras do Concelho, e de tudo o que poderem saber, e entender, porque a terra e os moradores della possam bem viver, e nisto hão de trabalhar. E se souberem que se fazem na terra malfeitorias, ou que não he guardada pela Justiça, como deve, requererão aos Juizes, que olhem por isso. E se o fazer não quiserem, façam-o saber ao Corregedor da Comarca ou a nós.”¹⁷⁵

Do vereador se espera, pois, que de tal forma trabalhe que daí resulte o bem viver dos moradores.

A etimologia da palavra *vereador* não é questão pacífica. Em nota ao Capítulo citado se diz que “A palavra Vereador vem, segundo Constâncio em seu *Diccionario*, do verbo *verear*, contracção de *verificar*. i. e., vigiar sobre a boa policia da terra, reger, e cuidar do bem publico; e não, como pretende Moraes, do termo veréa, caminho; etymologia que não parece fundamentada.” Helena Coelho e Romero Magalhães procuraram conciliar as duas distintas evoluções etimológicas enunciadas nas *Ordenações* numa síntese que nos parece fundamentada:

“(…) *Vereador* vem de *vere(i)a*, forma popular do latim *vereda*, que deriva de *veredus*, cavalo de posta. O vereador seria, pois, o homem bom encarregado de zelar pelo estado dos caminhos (*vere(i)as*) da comunidade concelhia. Essas funções exigiriam, pela sua própria natureza, a posse de cavalo para os percursos. Cavalo que os mais abastados dos homens bons tinham de possuir, por razões de ordem político-militar. Esta hipótese obtém reforço no simultâneo e paralelo costume de reservar a possuidores de cavalo o governo das cidades castelhanas. Todavia, a mesma palavra originária *vereda*>*vere(i)a*, por uma outra via de evolução semântica, viria, afinal, a confluir nos termos: *verear*, *vereamento*, *vereação* e *vereador*. Ora, segundo Viterbo, *verear* é sinónimo de «usar de vereação, governar» e *vereador* traduzia-se por «administrado, ou administrado com rectidão e justiça, e utilidade pública».

Numa convergência de significados poderíamos então aceitar que aqueles homens bons, que por motivo da sua riqueza tinham cavalos, seriam afinal os mais aptos e melhores para exercerem a administração concelhia, encaminhando rectamente os homens no sentido do bem público.”¹⁷⁶

Importa considerar, em primeiro lugar, que entre 1621 e 1640, entre sessenta vereadores possíveis para verearem o Concelho de Beja (20 anos x 3 vereadores) somente vinte e três indivíduos irão desempenhar tal função¹⁷⁷, repetindo-se no ofício e

¹⁷⁵ Cf. *OF*, Lvº I, Cap. LXVI, pp. 144-153.

¹⁷⁶ Cf. Maria Helena da Cruz Coelho & Joaquim Romero de Magalhães, *op. cit.*, pp. 29-30.

¹⁷⁷ Em Abrantes, no período decorrente entre 1580 a 1640, foram arrolados 57 vereadores, num total possível de 180: “(...) a oligarquia abrantina constituía, na verdade, um corpo social bastante fechado e pouco renovado.”, conclui o autor. (Cf. Joaquim Candeias da Silva, *op. cit.*, p. 141).

contrariando, assim, o disposto na *Ordenação* quanto aos tempos de cumprimento dos mandatos.¹⁷⁸

“E mandamos, que o que em hum anno for Juiz, Véreador, Procurador, ou Thesoureiro, não possa haver em esse Concelho nenhum dos ditos Officios, que já houve e servio, até tres annos, contados do dia que deixou de servir. Porem isto não haverá lugar nos lugares pequenos, onde se não poderão achar tantas e taes pessoas, que sejam para servir os ditos Officios: porque neste caso poderão ser Officiaes hum ano, e outro não.”¹⁷⁹

No Porto, entre 1650 e 1660, em 44 nomes possíveis, pois que nesta cidade a vereação era composta por 4 edis (11 anos x 4), serão eleitos 31. Neste espaço de 11 anos 19 indivíduos servirão o cargo por uma vez, 11 por duas vezes e 1 por três vezes. A percentagem dos que servem mais do que uma vez é pois de 38,7%, índice que podemos reputar elevado considerando o escasso período de tempo em que se verificou. (Cf. Maria Adriana Valente Stoffel Viseu, *Poder Local e Administração Concelhia: O Porto entre 1651 e 1660*, Porto, Dissertação de Mestrado em História apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2004, p. 56).

¹⁷⁸ Félix Caetano da Silva, ainda que com vários hiatos temporais, fez a compilação dos vereadores que serviram na câmara da cidade de Beja entre 1423 e 1800. Para o período em análise não constam, da sua relação, as vereações respeitantes aos anos de 1627, 1629, 1632, 1633, 1634, 1635, 1636 e 1638. Nos restantes anos verificámos algumas discrepâncias entre as vereações por nós apuradas e as constantes na relação apresentada pelo dito autor.

Refira-se, previamente, que o nosso apuramento resultou da leitura e análise dos *Livros de Vereações*, onde, para além do traslado para os mesmos das pautas que, nem sempre com periodicidade anual, eram enviadas do Desembargo do Paço referindo os oficiais que em cada ano haveriam de servir, se verifica também, termo após termo, a nomeação, expressa pelo escrivão, dos presentes em vereação bem como a aposição das assinaturas destes no final de cada termo. No extenso título da compilação feita por Félix Caetano da Silva esclarece-se que a “Colecção dos Vereadores da Camara da Cidade de Beja de tempos muito antigos, até aos mais modernos” foi “extrahida de vários documentos, e das pautas originaes; (...)”. Tais pautas já não existem hoje no acervo documental do AHMB, deduzindo nós que o autor se refira às pautas provenientes do Desembargo do Paço com a explicitação dos oficiais camaristas que haveriam de servir em cada ano. Se assim for a discrepância subsiste não só entre os vereadores mencionados pelo autor na sua “coleccção” e o traslado das pautas feito para os termos, pautas essas que o autor teria eventualmente consultado, como entre a mesma “coleccção” e a realidade por nós apreendida nos ditos termos.

Assim, no ano de 1626, segundo Félix Caetano da Silva, foram vereadores André Pegas de Villarinho de Beja, António Pais Viegas e Estevam Lourenço de Sampaio. Para o ano de 1628 o autor refere Pero de Brito de Carvalhal, João Pegas de Beja e António Pais Viegas. Em 1630, indica-nos João Bocarro Pegas por Jorge Bocarro Pegas como vereador. Em 1631, refere Manuel de Oliveira de Brito por Paulo Machado Rebelo como vereador nesse ano. Finalmente, em 1640, o autor indica-nos Sesinando de Seixas Machado por Sesinando de Seixas Freire.

Cf. Félix Caetano da Silva, “Vereadores da Câmara de Beja”, in *Arquivo de Beja*, Vol. I, Fasc. IV, 1944, pp. 344-345.

¹⁷⁹ OF, Lvº I, Tít. LXVII, § 9, p. 156.

Beja não era lugar pequeno pelo que a última cláusula não se lhe aplicaria, mas o não cumprimento do clausulado é evidente, como podemos verificar através da leitura do QUADRO 3.

QUADRO 3 – Vereadores: tempo de permanência no exercício do ofício (1621-1640)

	1621	1622	1623	1624	1625	1626	1627	1628	1629	1630	1631	1632	1633	1634	1635	1636	1637	1638	1639	1640	Total Anos
António de Brito Pegas																			¹⁸⁰ O		1
António Pais Viegas ¹⁸¹		¹⁸² D				¹⁸³ D	¹⁸⁴ D														3
António Pegas de Beja								¹⁸⁵ M													1
Cristóvão de Brito Godins											¹⁸⁶ O										1
Cristóvão Rebelo de Macedo				¹⁸⁷ D							¹⁸⁸ M										2

D - Vereador juiz dos danos

M - Vereador juiz dos mantimentos

O - Vereador juiz das obras

¹⁸⁰ AHMB, *Vereações*, Lv^o 54, fls. 33-34.

¹⁸¹ António Pais Viegas, segundo a *Ordenação*, não poderia servir de vereador no ano de 1628, por ter servido o mesmo cargo nos dois anos transactos, pelo que se deliberou fazer consulta a Sua Majestade sobre este caso particular. (AHMB, *ibidem*, Lv^o 43, fls. 2-3).

¹⁸² AHMB, *ibidem*, Lv^o 38, fl. 37.

¹⁸³ AHMB, *ibidem*, Lv^o 41, fls. 3-5.

¹⁸⁴ AHMB, *ibidem*, Lv^o 42, fls. 3v^o-6v^o.

¹⁸⁵ AHMB, *ibidem*. Lv^o 43, fls. 2-3.

¹⁸⁶ AHMB, *ibidem*, Lv^o 46, fls. 14-15.

¹⁸⁷ AHMB, *ibidem*, Lv^o 39, fls. 3v^o-4.

¹⁸⁸ AHMB, *ibidem*, Lv^o 46, fls. 14-15.

	1621	1622	1623	1624	1625	1626	1627	1628	1629	1630	1631	1632	1633	1634	1635	1636	1637	1638	1639	1640	Total Anos
Diogo Rebelo Machado		¹⁸⁹ M								¹⁹⁰ D											2
Estêvão Lourenço de Sampaio										¹⁹¹ O							¹⁹² M	¹⁹³ M			3
Fernão de Sousa de Castelo Branco ¹⁹⁴									¹⁹⁵ O											¹⁹⁶ M	2
Francisco de Brito de Andrade					¹⁹⁷ O												¹⁹⁸ D	¹⁹⁹ D			3

¹⁸⁹ AHMB, *ibidem*, Lv^o 38, fl. 37.

¹⁹⁰ AHMB, *ibidem*, Lv^o 45, fl. 2.

¹⁹¹ AHMB, *ibidem*, fl. 2.

¹⁹² AHMB, *ibidem*, Lv^o 52, fls. 28-29.

¹⁹³ AHMB, *ibidem*, Lv^o 53, fl. 15.

¹⁹⁴ Empossado como vereador, em 03/03/1629, em lugar de Manuel Sacoto Viegas que, embora nomeado em pauta, foi escuso por carta de Sua Majestade visto ser proprietário da vara de meirinho da correição e seu pai não ter sido vereador. (AHMB, *ibidem*, Lv^o 44, fls. 33-33v^o).

Manuel Sacoto Viegas não tinha sido empossado, juntamente com os outros vereadores nomeados em pauta, no dia 1 de Janeiro desse mesmo ano, por embargos que se lhe puseram pelos motivos atrás apontados. (AHMB, *ibidem*, Lv^o 44, fls. 3-5).

¹⁹⁵ AHMB, *ibidem*, Lv^o 44, fls. 33-33v^o.

¹⁹⁶ AHMB, *ibidem*, Lv^o 55, fls. 10v^o-11.

¹⁹⁷ AHMB, *ibidem*, Lv^o 39, fls. 56-57v^o.

¹⁹⁸ AHMB, *ibidem*, Lv^o 52, fls. 28-29.

¹⁹⁹ AHMB, *ibidem*, Lv^o 53, fl.1.

	1621	1622	1623	1624	1625	1626	1627	1628	1629	1630	1631	1632	1633	1634	1635	1636	1637	1638	1639	1640	Total Anos
Jerónimo de Carvalho Freire				²⁰⁰ M																	1
João da Fonseca de Macedo									²⁰¹ D												1
João de Aboim Pereira ²⁰²						²⁰³ O	²⁰⁴ O														2
João Pegas de Beja			²⁰⁵ D																		1
Jorge Bocarro Pegas	²⁰⁶ D				²⁰⁷ D					²⁰⁸ M											3

²⁰⁰ AHMB, *ibidem*, Lv^o 39, fls. 3v^o-4.

²⁰¹ AHMB, *ibidem*, Lv^o 44, fls. 3-5.

²⁰² Por provisão de Sua Majestade, datada de 11/04/1626, foi empossado como vereador João de Aboim Pereira, por erro na nomeação do vereador Jerónimo do Carvalho Freire, pois tinha este servido em 1624, não perfazendo assim 3 anos entre desempenhos, conforme o determinava a *Ordenação*. (AHMB, *ibidem*, Lv^o 41, fl. 26).

O traslado da provisão de Sua Majestade encontra-se no *Livro de Registo de Provisões, Alvarás...* (AHMB, *Registo de Provisões, Alvarás...*, Lv^o 3^o, 1621-1636, fl. 70).

²⁰³ AHMB, *ibidem*, Lv^o 41, fl. 26.

²⁰⁴ AHMB, *ibidem*, Lv^o 42, fl. 3.

²⁰⁵ AHMB, *ibidem*, Lv^o 39, fl. 2.

²⁰⁶ AHMB, *ibidem*, Lv^o 38, fl. 2.

²⁰⁷ AHMB, *ibidem*, Lv^o 39, fls. 56-57v^o.

²⁰⁸ AHMB, *ibidem*, Lv^o 45, fl. 2.

	1621	1622	1623	1624	1625	1626	1627	1628	1629	1630	1631	1632	1633	1634	1635	1636	1637	1638	1639	1640	Total Anos
Lopo Estaço de Negreiros ²⁰⁹	²¹⁰ M							²¹¹ O				²¹² M	²¹³ M	²¹⁴ 215	²¹⁶ 217	²¹⁸ D			²¹⁹ D		8
Luís Freire de Andrade																			²²⁰ M		1
Manuel de Brito Bocarro		²²¹ O																			1

²⁰⁹ Em 02/03/1628 foi empossado como vereador Lopo Estaço de Negreiros, em lugar de António Pais Viegas, conforme o determinado por provisão de Sua Majestade. (AHMB, *ibidem*, Lv^o 43, fls. 25v^o-26).

Em 27/04/1632 foi ajuramentado e tomou posse para que servisse de vereador em lugar de Cristóvão Rebelo de Macedo, conforme provisão de Sua Majestade. (AHMB, *ibidem*, Lv^o 47, fl. 49).

²¹⁰ AHMB, *ibidem*, Lv^o 38, fl. 2.

²¹¹ AHMB, *ibidem*, Lv^o 43, fls. 25v^o-26.

²¹² AHMB, *ibidem*, Lv^o 47, fl. 49.

²¹³ AHMB, *ibidem*, Lv^o 48, fl. 2.

²¹⁴ AHMB, *ibidem*, Lv^o 49, fl. 2.

²¹⁵ Não foi apresentada em Câmara pauta com os oficiais camarários que haveriam de servir neste ano. Os vereadores, exceptuando Paulo Machado Rebelo, e o procurador do concelho transitaram do ano anterior. O *Livro de Vereações* respeitante a este ano é omissivo relativamente à distribuição de pelouros.

²¹⁶ AHMB, *ibidem*, Lv^o 50, fl. 43.

²¹⁷ Não foi apresentada em Câmara pauta com os oficiais camarários que haveriam de servir neste ano. Os vereadores, exceptuando Paulo Machado Rebelo, e o procurador do concelho transitaram do ano anterior. O *Livro de Vereações* respeitante a este ano é omissivo relativamente à distribuição de pelouros.

²¹⁸ AHMB, *ibidem*, Lv^o 51, fls. 1-5v^o.

²¹⁹ AHMB, *ibidem*, Lv^o 54, fls. 33-34.

²²⁰ AHMB, *ibidem*, fls. 33-34.

²²¹ AHMB, *ibidem*, Lv^o 38, fl. 37.

	1621	1622	1623	1624	1625	1626	1627	1628	1629	1630	1631	1632	1633	1634	1635	1636	1637	1638	1639	1640	Total Anos
Manuel de Oliveira de Brito			²²² M																		1
Manuel de Seixas Machado ²²³	²²⁴ O				²²⁵ M				²²⁶ M												3
Mateus de Brito Godins ²²⁷			²²⁸ O													²²⁹ M				²³⁰ D	3
Paulo Machado Rebelo ²³¹						²³² M	²³³ M				²³⁴ D	²³⁵ D	²³⁶ D								5

²²² AHMB, *ibidem*, Lv^o 39, fls. 2-3.

²²³ Nomeado vereador, em 30/01/1621 como juiz das obras, em substituição de Luís de Sousa de Castelo Branco, dado como impedido, conforme provisão de Sua Majestade. (AHMB, *ibidem*, Lv^o 38, fl. 7v^o).

²²⁴ AHMB, *ibidem*, fl. 7v^o.

²²⁵ AHMB, *ibidem*, Lv^o 39, fls. 56-57v^o.

²²⁶ AHMB, *ibidem*, Lv^o 44, fls. 3-5.

²²⁷ Empossado como vereador, em 30/04/1636, em lugar de Paulo Machado Rebelo por este ter falecido. (AHMB, *ibidem*, Lv^o 51, fls. 29v^o-30).

²²⁸ AHMB, *ibidem*, Lv^o 39, fls. 3v^o-4.

²²⁹ AHMB, *ibidem*, Lv^o 51, fls. 29v^o-30.

²³⁰ AHMB, *ibidem*, Lv^o 55, fls. 10v^o-11.

²³¹ Substituiu o vereador Manuel de Oliveira de Brito conforme carta de Sua Majestade lida em Câmara a 24/02/1631, em resposta a solicitação do juiz de fora feita nesse sentido. (AHMB, *ibidem*, Lv^o 46, fls. 29v^o-30v^o).

²³² AHMB, *ibidem*, Lv^o 41, fl. 13v^o.

	1621	1622	1623	1624	1625	1626	1627	1628	1629	1630	1631	1632	1633	1634	1635	1636	1637	1638	1639	1640	Total Anos
Pero de Brito de Carvalho			²³⁷ O					²³⁸ D									²³⁹ O	²⁴⁰ O			4
Sesinando de Seixas Freire ²⁴¹												²⁴² O	²⁴³ O	²⁴⁴ 245	²⁴⁶ 247	²⁴⁸ O				²⁴⁹ O	6

²³³ AHMB, *ibidem*, Lv^o 42, fl. 3.

²³⁴ AHMB, *ibidem*, Lv^o 46, fls. 30v^o-31.

²³⁵ AHMB, *ibidem*, Lv^o 47, fls. 4-4v^o.

²³⁶ AHMB, *ibidem*, Lv^o 48, fl. 2.

²³⁷ AHMB, *ibidem*, Lv^o 39, fls. 2-2.

²³⁸ AHMB, *ibidem*, Lv^o 43, fl. 3.

²³⁹ AHMB, *ibidem*, Lv^o 52, fls. 28-29.

²⁴⁰ AHMB, *ibidem*, Lv^o 53, fl. 3v^o.

²⁴¹ Em 03/04/1632 foi ajuramentado e tomou posse para que servisse de vereador em lugar de Cristóvão de Brito Godins. (AHMB, *ibidem*, Lv^o 47, fls. 40v^o-41).

²⁴² AHMB, *ibidem*, Lv^o 47, fls. 40v^o-41.

²⁴³ AHMB, *ibidem*, Lv^o 48, fl. 2.

²⁴⁴ AHMB, *ibidem*, Lv^o 49, fl. 2.

²⁴⁵ Não foi apresentada em Câmara pauta com os oficiais camarários que haveriam de servir neste ano. Os vereadores, exceptuando Paulo Machado Rebelo, e o procurador do concelho transitaram do ano anterior. O *Livro de Vereações* respeitante a este ano é omissivo relativamente à distribuição de pelouros.

²⁴⁶ AHMB, *ibidem*, Lv^o 50, fl. 43.

²⁴⁷ Não foi apresentada em Câmara pauta com os oficiais camarários que haveriam de servir neste ano. Os vereadores, exceptuando Paulo Machado Rebelo, e o procurador do concelho transitaram do ano anterior. O *Livro de Vereações* respeitante a este ano é omissivo relativamente à distribuição de pelouros.

²⁴⁸ AHMB, *ibidem*, Lv^o 51, fl. 1.

²⁴⁹ AHMB, *ibidem*, Lv^o 55, fls. 10v^o-11.

Como podemos constatar, António Pais Viegas, Estêvão Lourenço de Sampaio, Francisco de Brito de Andrade, João de Aboim Pereira e Pero de Brito do Carvalho foram vereadores por dois anos consecutivos. Também Paulo Machado Rebelo foi vereador por dois anos consecutivos e, após, por mais três anos consecutivos. Sesinando de Seixas Freire foi vereador por cinco anos consecutivos, de 1632 a 1636. Lopo Estaço de Negreiros foi vereador por cinco anos consecutivos, de 1632 a 1636 e será de novo vereador em 1639, desrespeitando o prazo de três anos entre desempenhos imposto pela *Ordenação*.

António Pais Viegas, Estêvão Lourenço de Sampaio, Francisco de Brito de Andrade, João de Aboim Pereira e Pero de Brito do Carvalho foram vereadores por dois anos consecutivos.

Lopo Estaço de Negreiros foi vereador por cinco anos consecutivos, de 1632 a 1636 e será de novo vereador em 1639, desrespeitando o prazo de três anos entre desempenhos imposto pela *Ordenação*.

Paulo Machado Rebelo foi vereador por dois anos consecutivos, 1626 e 1627 e, após, por mais três anos consecutivos, 1631, 1632 e 1633.

Sesinando de Seixas Freire foi vereador por cinco anos consecutivos, de 1632 a 1636.

A documentação consultada não fornece quaisquer informes justificativos para a prática de tais irregularidades, tão frequentes e, por vezes, tão dilatadas no tempo. No século XVIII tais irregularidades são ainda detectáveis. Em Penafiel, por seis anos, entre 1770 e 1775, manteve-se em funções a mesma equipa de vereadores e, no biénio seguinte, o mesmo ocorreu.²⁵⁰ Em Vila do Conde, entre 1785 e 1800, sete vereadores exerceram o ofício sem que respeitassem, entre cada desempenho, o espaço de um triénio imposto pelas *Ordenações*.²⁵¹

Um outro aspecto que configura uma outra forma de desrespeito à *Ordenação* era a manutenção de somente dois vereadores em funções, durante longos períodos de tempo, como foi o caso de Lopo Estaço de Negreiros e Sesinando de Seixas Freire, no biénio 1634-1635. Juntou-se-lhes Mateus de Brito Godins, conforme o teor de carta de

²⁵⁰ Cf. Maria do Céu da Cunha Correia Guedes, *op. cit.*, p. 200.

²⁵¹ Cf. António Ventura dos Santos Pinto, *op. cit.*, pp. 124-125.

Sua Majestade lida em Câmara a trinta de Abril de 1636, por falecimento de Paulo Machado Rebelo, que com eles tinha integrado o elenco camarário em 1632 e 1633.²⁵²

“E se a pessoa, que em algum pelouro sair, for fallecida, ou absente, de maneira que se não spere vir cedo, ou for impedido de impedimento prolongado, juntar-se-hão os Officiaes da Camera com os homens bons, que nos pelouros della soem andar, e às mais vozes escolherão quem sirva o Officio em lugar do morto, absente, ou impedido, enquanto durar a ausencia, ou impedimento. E esta mesma maneira se terá, quando depois de começar a servir o Official, fallecer, ou se absentar, ou for impedido. E a este, que assi elegerem, darão em Camera juramento, que bem e verdadeiramente sirva o tal Officio.”²⁵³

Não se juntaram pois os oficiais da Câmara com “os homens bons, que nos pelouros della soem andar”, para escolherem quem servisse de oficial em lugar do, neste caso, ausente ou impedido. As fontes documentais não no-lo esclarecem. Ao longo de tão lato período de ausência nem uma só vez o nome do vereador foi citado nos termos das vereações. E a sua substituição não se fez conforme o preceituado na *Ordenação*, mas sim através de determinação de Sua Majestade emanada em carta.

Não eram de todo imputáveis aos magistrados municipais todas estas irregularidades, afinal a tomada de posse de novos oficiais e o consequente cumprimento da *Ordenação* estava dependente do envio das pautas, cuja recepção nem sempre se caracterizou pela regularidade.

Nos anos de 1622²⁵⁴, 1624²⁵⁵, 1625²⁵⁶, 1628²⁵⁷, 1629²⁵⁸, 1630²⁵⁹ e 1631²⁶⁰ as pautas enviadas do Desembargo do Paço com os nomes dos oficiais que em cada ano haveriam de servir foram recepcionadas e vistas em Câmara no mês de Janeiro, procedimento administrativo que caía dentro da normalidade. Para os anos de 1626 e 1627 não existe qualquer referência nos termos das vereações à recepção de pautas com a nomeação dos oficiais camarários. Após 1631 a indigitação destes revestiu-se de inúmeras irregularidades administrativas. No ano seguinte, não há qualquer referência, nos termos de vereação, ao recepcionamento de pauta e, ao invés, a substituição dos

²⁵² AHMB, *Vereações*, Lv^o 51, fls. 29v^o-30.

²⁵³ OF, Lv^o I, Tit. LXVII, § 6.

²⁵⁴ AHMB, *ibidem*, Lv^o 38, fl. 37.

²⁵⁵ AHMB, *ibidem*, Lv^o 39, fls. 3v^o-4.

²⁵⁶ AHMB, *ibidem*, Lv^o 40, fls. 56-57v^o.

²⁵⁷ AHMB, *ibidem*, Lv^o 43, fls. 2-3.

²⁵⁸ AHMB, *ibidem*, Lv^o 44, fls. 3-5.

²⁵⁹ AHMB, *ibidem*, Lv^o 45, fls. 2-4v^o.

²⁶⁰ AHMB, *ibidem*, Lv^o 46, fls. 14-15.

vereadores fez-se *ad hominem* e somente dois vereadores foram substituídos: em três de Abril de 1632 foi ajuramentado e empossado como vereador Sesinando de Seixas Freire, em substituição de Cristóvão de Brito Godins²⁶¹ e, a vinte e sete de Abril, procedeu-se ao juramento e tomada de posse de Lopo Estação de Negreiros, em lugar de Cristóvão Rebelo de Macedo, conforme provisão de Sua Majestade²⁶²;

Nos anos de 1633, 1634 e 1635, como vimos anteriormente, manteve-se a mesma vereação, sendo que nos dois últimos anos foi esta assegurada apenas por dois vereadores.

Em 1637, apenas em quatro de Abril foi vista em Câmara a pauta com os oficiais que haveriam de servir nesse ano.²⁶³ Esta mesma vereação servirá no ano seguinte.

Em 1639, a dezoito de Abril, foi vista em Câmara a pauta com os oficiais que serviriam nesse ano²⁶⁴ e, finalmente, em 1640, a situação parece regressar à normalidade administrativa, sendo a pauta com os oficiais que nesse ano haveriam de servir vista em Câmara a catorze de Janeiro.²⁶⁵

A documentação compulsada é omissa quanto ao esclarecimento destas irregularidades administrativas. Mas a estas perturbações na normal substituição das equipas camarárias, verificadas particularmente ao longo da década de trinta, não foi alheio, decerto, o clima de mau estar social provocado pelas políticas centralizadoras olivariantas e a crescente exacção fiscal.

A intervenção do poder central no funcionamento da Câmara não se limitou à indigitação das vereações através do envio anual, ou não, das pautas, no que ao foro do oficialato municipal concerne. Assistimos, bastas vezes, à intervenção desse poder central, muitas vezes através da figura do corregedor, menos do provedor, nos assuntos camarários, mormente sobre temáticas que extravasavam a administração municipal, *stricto sensu*, como veremos em capítulo próprio.

Vejamos então, por agora, em que medida poder local e poder central se relacionaram no âmbito da temática em epígrafe.

²⁶¹ AHMB, *ibidem*, Lv^o 47, fls. 39v^o-41.

²⁶² AHMB, *ibidem*, Lv^o 47, fl. 49.

²⁶³ AHMB, *ibidem*, Lv^o 51, fls. 28-29.

²⁶⁴ AHMB, *ibidem*, Lv^o 54, fls. 33-34.

²⁶⁵ AHMB, *ibidem*, Lv^o 55, fls. 10v^o-11.

Em trinta de Janeiro de 1621, por provisão de Sua Majestade, foi indigitado vereador Manuel de Seixas Machado, em substituição de Luís de Sousa de Castelo Branco, nomeado em pauta mas dado como impedido. Não se esclarece qual o motivo do impedimento nem qual a entidade que solicitou a sua substituição.²⁶⁶

A onze de Abril de 1626, por provisão de Sua Majestade, foi empossado como vereador João de Aboim Pereira, por erro na nomeação de outro vereador.²⁶⁷

A um de Janeiro de 1628, vista a pauta em Câmara, verificou-se que António Pais Viegas, que nela vinha nomeado, não poderia servir como vereador nesse ano por ter desempenhado o mesmo cargo nos dois anos transactos. Foi deliberado fazer consulta sobre este caso particular. O sobredito foi substituído a dois de Março por Lopo Estação de Negreiros, conforme teor de provisão enviada por Sua Majestade.²⁶⁸

Casos idênticos são merecedores de tratamento diferenciado face ao determinado na *Ordenação*. A aplicação da lei não é uniforme, afinal este é um tempo de privilégios corporativos onde a normalidade é a excepção e para o qual será anacrónico aplicar-se o conceito de estado de direito.

Posteriormente, como vimos, em particular após 1630, os atropelos ao tempo de permanência no poder, foram muitos e ficaram impunes.

As estratégias de defesa dos privilégios próprios, ensaiadas e praticadas pela oligarquia local, são bem evidentes no episódio que a seguir se relata. A um de Janeiro de 1629 procedeu-se à abertura, em Câmara, da pauta referente a esse ano. Vinham nomeados como vereadores João da Fonseca de Macedo, Manuel de Seixas Machado e Manuel Sacoto Viegas. Mateus de Brito Godins, que havia sido vereador em 1624, requereu ao juiz de fora que não desse posse a Manuel Sacoto Viegas por ser proprietário da vara de meirinho da Correição e por seu pai não ter sido vereador. O dito juiz ordenou-lhe que até às oito horas da manhã do dia seguinte, terça-feira, apresentasse em Câmara os seus embargos. Atente-se no significativo facto de que o embargo posto à tomada de posse como vereador do meirinho da correição é requerido

²⁶⁶ AHMB, *ibidem*, Lv^o 38, fl. 7v^o.

²⁶⁷ AHMB, *ibidem*, Lv^o 41, fl. 26.

²⁶⁸ AHMB, *ibidem*, Lv^o 43, fls. 25v^o-26.

O traslado da provisão encontra-se no *Livro de Registo Leis, Provisões, Alvarás...*, fl. 102v^o (AHMB, *Livro de Registo de Leis, Provisões, Alvarás...*, Lv^o 3, 1621-1636).

por alguém que, no presente, não exercia qualquer mandato municipal, tendo-o exercido no passado. Vislumbra-se aqui a existência de um grupo actuante e vigilante na defesa de privilégios consubstanciados, neste caso, na limitação do acesso à mais alta magistratura municipal.

Manuel Sacoto Viegas exigiu que lhe fosse dada posse, pois a pauta era documento real e por isso de execução obrigatória e que se assim não fosse agravaria para o corregedor da comarca. Contudo, todos foram ajuramentados excepto o impetrante.

A três de Março foi vista em Câmara uma provisão de Sua Majestade em que se escusava Manuel Sacoto Viegas do ofício de vereador, enquanto não renunciasse à sua vara de meirinho. Propôs-se em sua substituição Fernão de Sousa de Castelo Branco.²⁶⁹ Manuel Sacoto Viegas “sem embargo de ter *para* isso as partes e calidades das peças que costumão andar na governança” não poderia servir de vereador sem que antes renunciasse à sua condição de meirinho da correição, ofício de que era proprietário, como o haviam sido seu pai e avós. Tal condição era obstaculizadora de tal promoção social e política. Mas se ser proprietário de um ofício, hereditário e transmissível, era desdouro impeditivo de tal promoção, seria com certeza meio certo e seguro de agenciar

²⁶⁹ Traslado da provisão de Sua Majestade (AHMB, *Livro de Registo de Leis, Provisões, Alvarás...*, Lv^o 3, 1621-1636, fl. 132).

“Prouizao de Manuel Sacoto *para* não seruir de uereador sendo meirinho da correição Don Felipe por graça de Deos Rej de Portugal e dos Algarues daquem e dalem mar en Africa *senhor* da Guine etc.^a faço saber a uos leicenseado Domingos Dias Pinheiro corregedor da Comarca da Cidade de Beja que auendo respeito ao que constou das imformações que mandei tomar aserqua dos embargos de que destes conta por uosa carta que puzera Mateus de Brito a se não auer de dar posse e juramento a Manoel Sacoto Uiegas do cargo de ureador desa dita Cidade pera que foi nomeado e constar das ditas enformações ser meirinho proprietário da Correição e por esse respeito não poder seruir o dito cargo sem embargo de ter *para* isso as partes e calidades das peças que costumão andar na governança ouue por bem de o escuzar do dito cargo e mando que em seu lugar o sirua Fernão de Souza de Castel Branquo e que renunciando o dito Manoel Sacoto o dito oficio de meirinho conforme a licença que *para* isso de mj tem se tratara delle por não ter outro nenhũ impedimento *para* deixar de seruir o dito cargo de ureador senão so o ser meirinho da Correição que assim tereis entendido El Rej nosso *senhor* ho mandou pelos doutores João de Frias Salazar e Jeronimo Pimenta de Abreu anbos de seu Conselho e seus dezenbargadores do Paço João de Souza a fez en Lixboa a uinte e dous de Feuereiro de mil e seiscentos uinte noue João *Pereira* a fez escreuer e pedindo a uos o dito Manoel Sacoto a copia desta carta lha fareis dar autenticua pera a ter pera sua guarda – João de Frias Salazar Jeronimo Pimenta de Abreu – esta prouizão de Sua Magestade se registara nos liuros da Camara por Francisco Fialho Guedes e se toma a Manoel Sacoto Uiegas a declaração de como quer antes seruir de meirinho da Correição por ser de seu pai e auos e renuncia o cargo de ureador por não fazer a renunciasão do cargo de meirinho – eu *Francisco* Fialho Gêdes a fiz escreuer e trasladar da propia que tornej ao ditto Manoel Sacotto Uiegas que de a tornar a receber asinou aquj o sobredito o escreui e asinej”

“*Francisco* Fialho Gêdes”

“*Manoel* Sacoto Uiegas”

a vida pessoal e familiar. Manuel Sacoto Viegas lavrará uma declaração de desistência; e se dela transparece algum despeito e azedume o que melhor a caracteriza é o seu sentido pragmático. Afinal, entre ser vereador, condição transitória, e ser proprietário de ofício, condição perene, a escolha não se lhe afigurou difícil.²⁷⁰ Foi irmão de primeira condição da Mesa da Santa Casa da Misericórdia em 1623/1624²⁷¹ e em 1631/1632.²⁷² A outra preeminência social não poderia aspirar. Só o reconhecimento geral de alguém ser merecedor de honras permitia a sua inserção nos grupos superiores das localidades. Nos quais se enquistavam oligarquias, sob o olhar benevolente e cúmplice do monarca que com elas contava para mediatização do cumprimento das decisões com aplicação geral.²⁷³

Como atrás dissemos, a atribuição de funções jurídicas e administrativas aos vereadores ocorria segundo uma hierarquia etária, sendo estes designados por vereador mais velho, nomeado juiz dos danos, vereador do meio, juiz dos mantimentos e vereador mais moço, juiz das obras. Cabiam pois aos vereadores competências de desigual valia e preeminência, conformes com o seu escalão etário, numa escala descendente que contemplava os danos, os mantimentos e as obras. Contudo, não tinham estas funções um carácter de precedência entre si, não denunciando por isso um eventual *cursus honorum* no seio da instituição camarária. Pela análise do QUADRO 3 podemos verificar que Cristóvão Rebelo de Macedo foi juiz dos danos em 1624 e dos mantimentos em 1631; Jorge Bocarro Pegas desempenhou as funções de juiz dos danos em 1621 e 1625 e dos mantimentos em 1630; Pero de Brito de Carvalho foi juiz das

²⁷⁰ “Copia de hum escrito de dezesimento do cargo de uereador desta Cidade que fez Manoel Sacotto Uiegas o qual aqui tresladej por mandado do *Corregedor* o *Doutor* Domingos Dias Pinheiro Suposto que Sua *Magestade* manda por hũa prouizão que tenho em meu poder a copia que me mandou dar em que manda que renunsiando ao officio de meirinho da Correisam posa seruir o cargo de uereador digo que antes quero ser meirinho da Correisam que uereador e que mais me onro deste officio de meu paj e auos do que ser uereador pois o nam procurej ser. E Sua *Magestade* tem declarado minha calidade e onra de paj e auos que meus inimigos nam puderão escureser e me asino oje treize de Março de seis sentos e uinte e noue = Manoel Sacotto Uiegas = o qual treslado eu escriuão aqj tresladej do próprio que tornej ao ditto Manoel Sacotto Uiegas que asinou aqj de como o recebeo. E asinou aqj comigo - o qual aqj tresladej por mandado do *Corregedor* Domingos Dias Pinheiro que aqj mandou tresladase. Eu *Francisco Fialho Gêdes* o escreuj”

“*Francisco Fialho Gêdes*”

“*Manoel Sacoto Uiegas*”

(AHMB, *Livro de Registo de Leis, Provisões, Alvarás...*, Lv^o 3, 1621-1636, fl. 132v^o)

²⁷¹ AHMB, SCMB, *Livro da Receita e Despesa*, Lv^o 59, fl.2.

²⁷² AHMB, SCMB, *Livro da Receita e Despesa*, Lv^o 65.

²⁷³ Cf. Joaquim Romero Magalhães, “Os nobres da governança das terras”, p. 70.

obras em 1623, dos danos em 1628 e novamente das obras em 1637-1638. Pela análise dos restantes casos se confirma a aleatoriedade na atribuição de funções, fundada num sistema objectivo e por isso não permeável ao conflito entre pares.

2.4.2 O Procurador do Concelho

Os procuradores do Concelho, comumente designados nos termos das vereações por procuradores da Câmara, eram, tal como os vereadores, indicados em pauta, pelo que a sua escolha seria concomitante com a daqueles pelos três pares de eleitores incumbidos de elaborarem as pautas com os oficiais que haveriam de servir trienalmente. Quando se tomava conhecimento, em Câmara, das pautas que, enviadas do Paço, designavam quais os oficiais que haveriam de servir em cada ano, a par dos vereadores, constava também a identificação do procurador do Concelho.

As suas atribuições e competências acham-se plasmadas nas *Ordenações Filipinas*: zelavam pela devida arrecadação das rendas do concelho, tendo a capacidade de indagarem sobre esta matéria o escrivão da almotaçaria bem como outros oficiais do concelho; requeriam, junto dos vereadores e outros oficiais a quem tais responsabilidades coubessem, todos os concertos necessários à boa conservação de casas, fontes, pontes, chafarizes, poços, calçadas, caminhos e todos os outros bens do concelho; terminado o tempo de desempenho do seu ofício deveriam dar conta dos bens do concelho e do seu estado aos oficiais entrados na novel Câmara.²⁷⁴

Se, como vimos, os vereadores se repetiram no desempenho de seu ofício, não respeitando o disposto na *Ordenação* quanto aos tempos de cumprimento dos mandatos, o mesmo ocorreu com os procuradores do concelho, como podemos observar no QUADRO 4.

²⁷⁴ Cf. *OF*, LVº I, Tít. LXIX, pp. 162-163.

QUADRO 4 - Os Procuradores do Concelho (1621-1640)

NOME	DATA	FONTE
António Dias Cota	1621	AHMB, <i>Vereações</i> , Lvº 37, fl. 63vº.
Francisco Lopes Cunqueiro	1622	AHMB, <i>ibidem</i> , Lvº 38, fl. 37.
Lic. ^{do} Luís António	1624	AHMB, <i>ibidem</i> , Lvº 39, fls. 3vº-4.
Francisco Cepa Mergulhão	1623 1626 1627	AHMB, <i>ibidem</i> , Lvº 39, fl. 2 AHMB, <i>ibidem</i> , Lvº 41, fl. 13 vº. AHMB, <i>ibidem</i> , Lvº 42, fl. 3vº.
Manuel Carvalho	1625 1629	AHMB, <i>ibidem</i> , Lvº 39, fls. 56-57vº. AHMB, <i>ibidem</i> , Lvº 44, fls. 3-5.
Domingos de Medeiros	1628	AHMB, <i>ibidem</i> . Lvº 43, fls. 2-3.
Francisco Fernandes Fontes	1630	AHMB, <i>ibidem</i> , Lvº 45, fl. 2.
Rafael Lopes	1631 1632 1633 1634 1635 1636 1637	AHMB, <i>ibidem</i> , Lvº 46, fls. 14-15. AHMB, <i>ibidem</i> , Lvº 47, fl. 4. AHMB, <i>ibidem</i> , Lvº 48, fl. 2. AHMB, <i>ibidem</i> , Lvº 49, fl. 2. AHMB, <i>ibidem</i> , Lvº 50, fl. 43. AHMB, <i>ibidem</i> , Lvº 51, fl. 1. AHMB, <i>ibidem</i> , Lvº 52, fl. 2. e fl. 23vº.
Francisco de Gouveia	1637 1638 1639	AHMB, <i>ibidem</i> , Lvº 52, fl. 28vº. AHMB, <i>ibidem</i> , Lvº 53, fl. 3vº. AHMB, <i>ibidem</i> , Lvº 54, fl. 1 e fl. 33.
Manuel Sertão Abelhão	1639 1640	AHMB, <i>ibidem</i> , Lvº 54, fl. 35. AHMB, <i>ibidem</i> , Lvº 55, fl. 3.

Entre 1621 e 1640, em vinte anos e vinte possíveis procuradores, desempenharam tais funções apenas dez indivíduos. Dos que exerceram mais do que um mandato apenas Manuel Carvalho cumpriu o tempo de intervalo devido entre os mesmos. Rafael Lopes foi procurador, de forma ininterrupta, durante sete anos. A documentação analisada não fornece qualquer tipo de justificação para tão longa permanência no ofício. Rafael Lopes era filho de António Lopes Baião, homem que não pertencendo à primeira nobreza cidadina era, contudo, tido como homem de cabedais e, por isso, muitas vezes solicitado pela Câmara para assumir responsabilidades de carácter financeiro.²⁷⁵ Poderá aqui residir a justificação para tão prolongado desempenho, pois que os anos em que Rafael Lopes exerceu as funções de procurador do concelho são coincidentes com aqueles em que seu pai mais solicitado foi para a assunção dos ditos encargos.

²⁷⁵ *Vd. Anexo III, pp. 314-317.*

As referências que ocorrem nos termos de vereação ao desempenho e intervenção dos procuradores no senado municipal, reflectem, por vezes, um clima de conflitualidade entre estes e o restante senado municipal, como poderemos constatar através de alguns casos paradigmáticos.

Assim, quando em reunião efectuada a vinte e oito de Agosto de 1627, o licenciado Francisco Cepa Mergulhão, procurador do concelho, foi notificado para se deslocar a Lisboa a defender as causas da cidade de Beja que naquela cidade corriam, pediu escusa de tal incumbência.²⁷⁶ Em nove de Janeiro de 1629, o procurador do concelho, Manuel Carvalho, foi condenado ao pagamento de dois mil réis pelo juiz de fora por se recusar a comparecer na reunião de Câmara.²⁷⁷ Em dezanove de Janeiro de 1636, tendo sido eleito, em Câmara, António Lopes Baião almoxarife do real de água, Rafael Lopes, seu filho e procurador do Concelho, contestou a eleição feita naquele pelo vereador Lopo Estaço de Negreiros, como já o havia feito em anteriores eleições, contestação que não foi aceite pelos vereadores presentes.²⁷⁸ A sete de Fevereiro de 1640, o vereador Mateus de Brito Godins requereu que, tal como ocorria na cidade de Évora e em outras partes do Reino, o procurador do concelho, Manuel Sertão Abelhão, não tivesse direito de voto “(...)exersitando somente o officio de procurador embargando e agrauando e apelando o que uise se fazia malfeito...”, pois que do exercício de voto pelo procurador resultava dano aos negócios camarários. O juiz de fora e o outro vereador, presentes na reunião, rejeitaram tal proposta, ordenando que o procurador votasse como sempre votaram os seus antecessores, desde tempos imemoriais.²⁷⁹ O termo de vereação não especifica que danos resultantes do exercício de voto por parte do procurador poderiam advir para os negócios camarários. A contestação a tal exercício é feita por um só vereador, não sendo corroborada pelos restantes oficiais camarários, que deliberaram que o procurador continuasse a votar como sempre se tinha feito. Daqui se poderá concluir que tal contestação seria fruto de eventual desavença entre o vereador, Mateus de Brito Godins, e o procurador, Manuel Sertão Abelhão, e não entre este e a instituição câmara.

²⁷⁶ AHMB, *Vereações*, Lv^o 42, fls. 71v^o-73v^o.

²⁷⁷ AHMB, *ibidem*, Lv^o 44, fls. 7-8v.

²⁷⁸ AHMB, *ibidem*, Lv^o 41, fls. 11v^o-12.

²⁷⁹ AHMB, *ibidem*, Lv^o 55, fl. 27.

Fazendo valer as competências que em matéria camarária as *Ordenações* lhe conferiam, o procurador intervém em questões do seu pelouro, partilhando com os restantes oficiais as responsabilidades pelo bom governo concelhio. Assim, a vinte e sete de Janeiro de 1629, o procurador, Manuel Carvalho, requer que o capitão António Marinho, portador de provisão real para fazer nesta cidade e outras partes do Alentejo quinhentos cântaros de azeite para provimento da armada real, não faça mais do que os trezentos que tem já feitos. Para esse efeito foi deliberado notificar o dito capitão.²⁸⁰ A vinte e um de Julho deste mesmo ano de 1629, o procurador supracitado, Manuel Carvalho, embarga o apuramento que os capitães das companhias de milícias andavam fazendo de homens de guerra, pois que segundo ele tal apuramento deveria ocorrer sob supervisão da Câmara. O apuramento ou recrutamento de soldados concedia àqueles sobre quem impendia tal tarefa um poder nada negligenciável, pois aquele que recruta também isenta, e essa capacidade seria fonte de poder e de obtenção de bens materiais. O poema “A Venda dos Bois”, de Gonçalves Crespo, é elucidativo dessa realidade que, embora mais tardia do que aquela para que nos remete o nosso trabalho, não seria muito dissemelhante. Ainda neste mesmo ano, a sete de Agosto, o mesmo procurador, Manuel Carvalho, requer que seja notificado Martim Afonso Magro, mestre-de-obras, que trazia a seu cargo a construção de uns pegões na Rua da Conceição, a mandado das freiras do Convento de Nossa Senhora da Conceição, para que não avançasse mais os ditos pegões sobre o espaço público, pois esta era uma das principais ruas da cidade pela qual passavam as procissões públicas.

2.4.3 O Procurador da Câmara

Nos *Livros de Vereações* é frequente designar-se o procurador do concelho por procurador da Câmara; ora o procurador da Câmara era alguém formado em Direito, eleito pelo senado municipal, auferindo remuneração e não tendo assento no senado camarário a não ser quando solicitado. Dos procuradores da Câmara não se ocupam as

²⁸⁰ AHMB, *ibidem*, Lv^o 44, fls. 16v^o-17.

Ordenações Filipinas de forma precisa.²⁸¹ No Porto, à época a que nos reportamos, seria designado por síndico.²⁸²

São poucas as referências feitas nos *Livros de Vereações* ao dito procurador.

Em catorze de Fevereiro de 1632 alude-se à eleição, em Câmara, de António Baltazar Tenreiro, advogado, para servir o ofício de procurador da Câmara, com cinco mil réis de ordenado, por morte do anterior procurador, Francisco Cepa Mergulhão. Anote-se que no mesmo termo é referida a eleição de Martim Rodrigues Escalante para servir o ofício de tesoureiro do Concelho, com o ordenado correspondente de doze mil réis.²⁸³ Cerca de 1640, em Beja, a renda anual do escrivão da Almotacaria montaria a quarenta e três mil réis e a do escrivão da Câmara a trinta e quatro mil e seiscentos réis.²⁸⁴ No conjunto dos oficiais concelhios não honorários não tinha o procurador da Câmara preeminência remuneratória, bem pelo contrário, o que numa sociedade de ordens e privilégios pouco abonava em seu favor.

Em vinte de Setembro de 1636 é eleito para servir o ofício de advogado da Câmara o licenciado Diogo Dias Seco, por o anterior advogado, Leonardo Leão, não poder continuar a servir o dito ofício por estar despachado para servir de julgador de Sua Majestade.²⁸⁵

A cinco de Maio de 1637 “elegerão para aduogado das causas desta Camara ao licenciado Gaspar Simões e mandarão ouuese juramento que lhe auião por dado sob cargo do juramento que tinha recebido de seus graos (...)”²⁸⁶

A vinte e oito de Julho de 1640 “juis e uereadores asentarão que porquanto auia muitas couzas que requerer em fauor da Camara e bẽis deste conselho e que o lesenseado Diogo Dias Sequo procurador da ditta Camara não acudia nem requeria

²⁸¹ A figura do procurador do concelho é genericamente abordada no Lv^o I, Tít. XLVIII – *Dos Advogados, e Procuradores, e dos que o não pôdem ser*.

²⁸² “(...)É em vão que procuraremos nas Ordenações Manuelinas ou Filipinas qualquer título consagrado à figura institucional do Síndico da Câmara.(...) Como a palavra indica, o Síndico era o funcionário que, mercê da sua preparação escolar específica no campo jurídico, defendia oficialmente os privilégios, liberdades e interesses da Cidade e da Câmara e assessorava tecnicamente a Mesa, em especial o Procurador da Cidade. O Síndico era o que designaremos por advogado oficial da Câmara, embora esta pudesse contratar outros causídicos para acções especiais. (...)” (Cf. Francisco Ribeiro da Silva, *O Porto e o seu Termo (1580-1640) - Os Homens, as Instituições e o Poder*, 2.º Vol., p. 665).

²⁸³ AHMB, *Vereações*, Lv^o 47, fls. 22-22vº.

²⁸⁴ Cf. António Manuel Hespanha, *As Vésperas de Leviathan...*, p. 169.

²⁸⁵ AHMB, *Vereações*, Lv^o 51, fl. 71vº.

²⁸⁶ AHMB, *ibidem*, Lv^o 52, fls. 35vº-36.

como conuem (...) assentarão que o dito lesenseado Diogo Dias Sequo fosse despedido do cargo de procurador desta Camara (...); em seu lugar foi eleito o licenciado Manuel de Vargas.²⁸⁷ Porém, logo na vereação seguinte, realizada em nove de Agosto de 1640, “ouuerão a enleição atras feita no lecenseado Manoel de Uargas por nulla e mandarão que fiquase outra ues por procurador desta Camara o dito lesenseado Diogo Dias Sequo (...)”²⁸⁸.

2.4.4 O Tesoureiro da Câmara

Ao Tesoureiro do Concelho, magistrado de nomeação concelhia, competia, genericamente, receber todas as rendas do Concelho e fazer todas as despesas que pelos vereadores lhe fossem ordenadas.²⁸⁹

Ocorria, por vezes, as funções de tesoureiro serem desempenhadas pelo procurador do Concelho. Em vereação efectuada a seis de Abril de 1632, por não haver tesoureiro eleito que recebesse as rendas do Concelho, ordenaram e mandaram que o procurador Rafael Lopes procedesse ao recebimento das mesmas. Apelou este da deliberação da Câmara, ao que pelo juiz de fora e vereadores lhe foi respondido que o consideravam por encarregado do dito recebimento nos termos da *Ordenação*.²⁹⁰ Por regra as decisões camarárias não aparecem, nos termos de vereação, escudadas no recurso à fundamentação legal, como aqui ocorre, o que não implica o juízo de que tal prática fosse excepcional; se não por escrito far-se-ia tal fundamentação oralmente. A presença assídua do juiz de fora nas reuniões do senado municipal decerto importaria essa prática.²⁹¹

Foram simultaneamente procuradores e tesoureiros do concelho Francisco Cepa Mergulhão, em 1627, Domingos de Medeiros, em 1628, Manuel Carvalho, em 1629 e Rafael Lopes, em 1634. O tesoureiro era o oficial mais directamente envolvido com a matéria fiscal o que, em tempos de onerosa carga tributária, tornaria mais difícil o seu recrutamento, pelo odioso que tal desempenho acarretava. Quando não houvesse

²⁸⁷ AHMB, *ibidem*, Lv^o 55, fls. 82-82v^o.

²⁸⁸ AHMB, *ibidem*, Lv^o 55, fls. 84-84v^o.

²⁸⁹ Cf. *OF*, Lv^o I, Tít. LXX, pp. 163-164.

²⁹⁰ Cf. *OF*, *ibidem*, § 2.º: “E nos lugares, onde não houver Thesoureiro, o Procurador do Concelho servirá o dito Officio, e guardará e cumprirá em todo este Regimento.”

²⁹¹ AHMB, *Vereações*, Lv^o 47, fls. 41v^o-42.

tesoureiro era o procurador obrigado pelas *Ordenações* ao desempenho do ofício, como atrás dissemos. É plausível considerarmos que a duplicidade de cargos verificada em Beja, nos casos atrás citados, se enquadra dentro destes considerandos.

Para além das referências ao tesoureiro no momento da sua eleição, poucas mais ocorrem nos termos das vereações. É precisamente essa realidade que o QUADRO 5 traduz.

QUADRO 5 - Tesoureiros (1621-1640)

Ano	Tesoureiros	Fonte
1621	Francisco Lopes de Lemos	AHMB, <i>Vereações</i> , Lvº 38, fl. 5vº.
1624	Luís de Lemos	AHMB, <i>ibidem.</i> , Lvº 39, fl. 7.
1627	Francisco Cepa Mergulhão	AHMB, <i>ibidem.</i> , Lvº 42, fls. 25-25vº.
1628	Domingos de Medeiros	AHMB, <i>ibidem.</i> , Lvº 43, fl. 13.
1629	Manuel Carvalho	AHMB, <i>ibidem.</i> , Lvº 44, fl. 13vº.
1632	Manuel Carvalho	AHMB, <i>ibidem.</i> , Lvº 47, fls. 14-14vº.
	14/02/1632 - Eleito Martim Rodrigues Escalante, por falecimento do anterior tesoureiro	AHMB, <i>ibidem.</i> , fls. 22-22vº.
1634	Rafael Lopes	AHMB, <i>ibidem.</i> , Lvº 49, fls. 62-62vº.
1636	Luís Mestre de Brito	AHMB, <i>ibidem.</i> , Lvº 51, fl. 93.
1637	António Correia	AHMB, <i>ibidem.</i> , Lvº 52, fl. 8vº.
	14/03/1637 – Eleito João Baptista por António Correia ser escuso do cargo por sentença da Relação	AHMB, <i>ibidem.</i> , fl. 21.
	01/12/1637 – Eleito tesoureiro Manuel Fernandes Crasto	AHMB, <i>ibidem.</i> , fl. 94vº.
1639	João Alves Crasto	AHMB, <i>ibidem.</i> , Lvº 54, fls. 20vº-21
1640	João Alves Crasto	AHMB, <i>ibidem.</i> , Lvº 55, fl. 7vº.
	11/12/1640 – Eleito tesoureiro Jorge Lopes Soeiro	AHMB, <i>ibidem.</i> , fl. 113vº.

Para os anos de 1625, 1626, 1630, 1631, 1633, 1635 e 1638 não existem quaisquer referências nos termos das vereações sobre a identidade do tesoureiro que nesses anos desempenhou tal ofício; e porque as *Ordenações* são omissas quanto à periodicidade do cargo nada se pode inferir sobre a continuidade ou não do desempenho do cargo pelos tesoureiros dos anos precedentes. A sua presença nas reuniões do senado municipal fazia-se a título excepcional e a sua comparência ocorria apenas quando para tal fosse expressamente convocado.

Em doze de Janeiro de 1632 é referida a presença em Câmara do tesoureiro Manuel Carvalho, para se contabilizarem as despesas feitas no ano transacto, tendo sido mandado dar contas ao procurador do Concelho, Rafael Lopes.²⁹²

Por falecimento do tesoureiro Manuel Carvalho foi eleito em sua substituição, em catorze de Fevereiro de 1632, Martim Rodrigues Escalante, com o salário correspondente de doze mil réis, como já atrás explicitámos, salário bem inferior ao auferido pelo escrivão da Câmara ou pelo escrivão da Almotacaria.

Em 1637 são referenciados três tesoureiros: António Correia, substituído em catorze de Março por João Baptista, por ter sido escuso do cargo por sentença da Relação e Manuel Fernandes Crasto, eleito em um de Dezembro desse ano. A crescente exacção fiscal traduzida nas dificuldades sentidas na cobrança do real de água e o aumento em um quarto do cabeção das sisas estão, eventualmente, na origem da substituição de António Correia por João Baptista. Mas decerto que a substituição deste por Manuel Fernandes Crasto teve como causa próxima os motins ocorridos em Beja em trinta, trinta e um de Agosto e um de Setembro desse ano, os quais surgiram na sequência da revolta popular iniciada em Évora no antecedente dia vinte e um de Agosto.

Em onze de Dezembro de 1640 foi eleito tesoureiro Jorge Lopes Soeiro, em substituição de João Alves Crasto. Em cinco de Dezembro tinha-se procedido, na Câmara, à aclamação de D. João, Duque de Bragança, como rei de Portugal. A política fiscal olivariana tinha sido um dos factores principais, senão o principal, do ambiente de rebelião e crescente desafeição à dinastia filipina. O findar da união dinástica exigia uma imediata alteração da política fiscal. A substituição do tesoureiro surgiria pois como um acto natural, ainda que fosse meramente simbólico.

O ser oficial menor não o isentava de responsabilidades, como o recebimento e guarda de dinheiros públicos, impunha-lhas e as *Ordenações* são bem explícitas quanto aos deveres e obrigações que sobre ele impendiam quanto à colecta das rendas do Concelho e da terça deste e de Sua Majestade, pois em caso de dano para a fazenda pública pagá-lo-ia o tesoureiro de seus próprios bens. Exemplar do escrúpulo e apreensão no cumprimento da *Ordenação* é o episódio que nos é relatado no termo da vereação realizada em doze de Setembro de 1634. Tendo o corregedor da comarca

²⁹² AHMB, *ibidem*, fls. 13vº-14vº.

solicitado à Câmara que se fizessem obras na Casa da Audiência, como ladrilhar, telhar e ainda outras obras muito necessárias, não se faziam estas por o tesoureiro, Rafael Lopes, não disponibilizar para tal o dinheiro necessário. Dizia ele não o ter e que aquele que por ora possuía pertencia à terça de Sua Majestade, resultando ainda que por o tesoureiro não disponibilizar nenhum dinheiro não se estavam a pagar, como de costume, as criações dos enjeitados, cujo pagamento não podia sofrer dilações. Atendendo à emergência da situação acordaram e mandaram que o tesoureiro da Câmara disponibilizasse o dinheiro necessário, mesmo que fosse da terça de Sua Majestade. Obrigavam-se eles, vereadores, a dar-lhe o dito dinheiro dos bens de raiz da Câmara, se se viesse a cobrar a terça de Sua Majestade antes que se cobrasse a terça da Câmara. E que caso não houvesse dinheiro dos bens de raiz se obrigavam por suas fazendas.²⁹³ O termo não diz se o tesoureiro Rafael Lopes, que era também procurador do Concelho, acedeu ao proposto, já que tal cedência lhe era terminantemente interdita pelas *Ordenações* que no § 3 do Livro e Tít., atrás citados diz:

“E mandamos aos Thesoueiros e Procuradores do Concelho, que recebem as rendas delle, que arrecadem a terça, que a Nós pertence, assi como arrecadam as que ao Concelho ficam. E postoque ao tempo, que são obrigados a entregar (que he no segundo terço do anno), lha não peçam, nem os Contadores lhe tomem a conta, a terão sempre guardada, sem a despenderem em couza alguma, postoque pelos Corregedores, Juizes, ou Véreadores lhes seja mandado, sob pena de a pagarem de suas casas.”

2.4.5 O Escrivão da Câmara

O escrivão da Câmara era o escrivão ordinário do concelho, encarregado de reduzir a escrito o expediente da vereação.²⁹⁴ Dele se ocupam as *Ordenações Filipinas* no Livro I, Tít. LXXI. Assentava, em livro próprio, as receitas e despesas do concelho, registava todos os mandatos, acordos, alvarás, termos de obrigação ou de fiança ou outros similares, registava o movimento dos gados, passava certidão dos requerimentos solicitados à Câmara, redigia as actas dos processos eleitorais dos oficiais camarários, registava os processos de injúrias verbais despachados em Câmara, lia aos oficiais camarários e aos almotacés, na primeira vereação de cada mês, os respectivos regimentos. Competia-lhe ainda a posse de uma das chaves da arca do concelho onde se

²⁹³ AHMB, *ibidem*, Lv^o 49, fls. 63-63v^o.

²⁹⁴ Cf. António Manuel Hespanha, *As Vésperas de Leviathan...*, p. 168.

guardavam as escrituras, forais, tombos, privilégios e outra documentação importante.²⁹⁵

Contudo, as suas tarefas, na prática, ultrapassavam, em muito, as consignadas na lei geral.

“(…) Com efeito, competia-lhes ainda a elaboração das actas das reuniões camarárias e de outros actos públicos em que participassem os membros da governança (...). Redigiam os termos da tomada de posse dos oficiais e funcionários camarários e dos juizes e escrivães (...). Copiavam ordens, alvarás e provisões (...). Actualizavam o tomo dos bens concelhios. Elaboravam as escrituras notariais de arrendamento, compra ou venda de bens do município. Organizavam os processos de aforamento dos baldios. Registavam os actos de arrematação, tanto da cobrança das rendas régias e camarárias, como do fornecimento de carne, azeite, vinho e outros produtos ao concelho. Passavam a escrito todo o tipo de determinações municipais (...). Procediam a inquéritos para fins diversos, principalmente de natureza económica e militar. Passavam aos munícipes as cartas, licenças e termos de juramento, necessários ao exercício de certas actividades profissionais. Redigiam proclamações, avisos, convocatórias, notificações e editais, ordenando a sua afixação em locais próprios. Participavam nas correições camarárias, redigindo as respectivas actas. Elaboravam os manifestos do gado, pão, trigo, carne e outros produtos (...). E secretariavam as vistorias e outras visitas de inspecção promovidas pelos camaristas.”²⁹⁶

Situava-se o escrivão no topo dos oficiais camarários não honorários. Ainda que formalmente não incluísse o governo municipal desempenhava neste um papel imprescindível. A importância do ofício patenteava-se no lugar de destaque que ocupava nas funções e cerimónias públicas e nos avultados ordenados e rendosas propinas auferidos nos grandes e médios concelhos.²⁹⁷ Os seus rendimentos eram superiores ao do tesoureiro, oficial também remunerado. O vasto leque de atribuições que lhe estavam cometidas, a preeminência do ofício bem como a elevada especialização que o desempenho da função exigia justificaram o elevado montante dos honorários percebidos. Segundo António Hespanha, trinta e quatro mil réis anuais, cerca de 1640, o que fazia dele o oficial não honorário do concelho com mais elevados rendimentos, à excepção do escrivão da almotaçaria.²⁹⁸ Não explicita o autor designado se este montante já inclui a estimativa dos emolumentos que o mesmo escrivão cobrava

²⁹⁵ Cf. Teresa Fonseca, “O funcionalismo camarário no Antigo Regime. Sociologia e práticas administrativas”, in Mafalda Soares da Cunha & Teresa Fonseca (ed.), *Os Municípios no Portugal Moderno – Dos forais manuelinos às reformas liberais*, Lisboa, Edições Colibri-CIDEHUS / EU – Centro Interdisciplinar de História, Culturas e Sociedades da Universidade de Évora, 2005, pp. 77-78.

²⁹⁶ Cit. *idem*, *ibidem*, p. 78.

²⁹⁷ Cf. *idem*, *ibidem*, p. 75.

²⁹⁸ Cf. António Manuel Hespanha, *As Vésperas de Leviathan...*, p. 169.

conforme o consignado nas *Ordenações Filipinas*²⁹⁹: seis réis por cada assento que fizesse nos seus livros por mandado dos oficiais, a requerimento de partes, assim como obrigações, fianças e outros assentos semelhantes e oito réis por cada alvará que fizesse e que fosse assinado pelos ditos oficiais ou por um deles.³⁰⁰

Os anos de 1625, 1630, 1638, 1639 e 1640 são aqueles em que se verifica um maior número de substituições do escrivão titular, como se pode verificar pela leitura do QUADRO 6. Essas substituições poderiam ocorrer pontualmente, somente numa vereação ou prolongar-se no tempo, raramente ultrapassando o espaço de um mês; exceptuam-se as substituições de Bento Gonçalves Preto por Francisco Fialho Guedes, que durou de trinta de Junho a vinte de Outubro de 1626, a substituição de Francisco Fialho Guedes por António Colaço, de dezassete de Junho a dezassete de Agosto de 1628 e a substituição do dito Francisco Fialho Guedes por Manuel Gonçalves, de vinte e três de Outubro a trinta e um de Dezembro de 1632.

Dos treze escrivães que ao longo do período em análise exerceram o seu ofício na Câmara de Beja, apenas cinco foram titulares do cargo em algum momento.

²⁹⁹ Cf. *OF*, Lv^o I, Tít. LXXI, § 9 e 10.

³⁰⁰ “O escrivão era também, sempre, da nobreza, embora o lugar fosse especialmente reservado para gente nobre de recursos modestos ou empobrecida. (...) O lugar de escrivão em grande parte dos concelhos era de provimento trienal e mostrava-se não só o mais rendoso – pelas propinas, coimas e emolumentos – como o que dava mais possibilidades de enriquecimento, sobretudo onde se acumulavam as funções de escrivão da câmara com as de escrivão da almotaçaria, órfãos, sisas, etc... Escrituras e toda a papelada estavam a seu cargo, com as atracções que se podem imaginar. Por vezes, em especial nas terras de donatários, o cargo era concedido vitaliciamente. Participando em todos os negócios tinha uma posição de enorme ascendente no concelho, onde os juízes e vereadores, nobres e muitos honrados, não passavam muitas vezes de rústicos iletrados.” (*in*. Maria Helena da Cruz Coelho & Joaquim Romero de Magalhães, *op. cit.*, p. 62).

QUADRO 6 - Escrivães: tempo de permanência no exercício do ofício (1621-1640)

Tit. - Escrivão titular

Subs. - Escrivão Substituto

	1621	1624	1625	1626	1627	1628	1629	1630	1631	1632	1633	1634	1635	1636	1637	1638	1639	1640
Antônio Colaço					Subs. 301	Subs. 302	Subs. 303	Tit. 304	Subs. 305									
Antônio de Sequeira de Carnide																Subs. 306		Subs. 307
Antônio Lourenço Magro													Subs. 308			Subs. 309	Subs. 310	Subs. 311

³⁰¹ Escrivão substituto de 16/03/1627 (AHMB, *Vereações*, Lv° 42, fl. 23v°) a 23/03/1627 (AHMB, *ibidem*, fl. 25).

³⁰² Escrivão substituto de 17/06/1628 (AHMB, *ibidem*, Lv° 43, fl. 46v°) a 17/08/1628 (AHMB, *ibidem*, fl. 61).

³⁰³ Escrivão substituto de 03/11/1629 até final do ano (AHMB, *ibidem*, Lv° 44, fl. 111 e fl. 127v°).

³⁰⁴ Escrivão titular (AHMB, *ibidem*, Lv° 45, fl. 2).

³⁰⁵ Escrivão substituto de 22/02/1631 (AHMB, *ibidem*, Lv° 46, fl. 27v°) a 24/02/1631 (AHMB, *ibidem*, fl. 29).

³⁰⁶ Escrivão do judicial substituto na vereação de 30/11/1638 (AHMB, *ibidem*, Lv° 53, fl. 79v°).

³⁰⁷ Escrivão do judicial substituto na vereação de 18/08/1640 (AHMB, *ibidem*, Lv° 55, fl. 86).

³⁰⁸ Escrivão do judicial substituto de 11/12/1635 (AHMB, *ibidem*, Lv° 50, fl. 72) a 22/12/1635 (AHMB, *ibidem*, fl. 75).

³⁰⁹ Escrivão do judicial substituto de 02/10/1638 (AHMB, *ibidem*, Lv° 53, fl. 66v°) a 12/10/1638 (AHMB, *ibidem*, fl. 69) e na vereação realizada em 04/12/1638 (AHMB, *ibidem*, fl. 81).

³¹⁰ Escrivão do judicial substituto de 04/01/1639 (AHMB, *ibidem*, Lv° 54, fl. 2) a 12/02/1639 (AHMB, *ibidem*, fl. 19v°).

³¹¹ Escrivão do judicial substituto de 18/07/1640 (AHMB, *ibidem*, Lv° 55, fl. 78) a 09/08/1640 (AHMB, *ibidem*, fl. 84).

	1621	1624	1625	1626	1627	1628	1629	1630	1631	1632	1633	1634	1635	1636	1637	1638	1639	1640
António Machado			Tit. 312															
Bento Gonçalves Preto			Subs. 313	Tit. 314														
Domingos de Midões																	Subs. 315	

³¹² Escrivão titular (AHMB, *ibidem*, Lv^o 40, fl. 7v^o).

³¹³ Escrivão substituto de 06/12/1625 (AHMB, *ibidem*, fl. 61) a 16/12/1625 (AHMB, *ibidem*, fl. 61v^o).

³¹⁴ Escrivão titular (AHMB, *ibidem*, Lv^o41, fl. 3).

³¹⁵ Escrivão substituto de 14/02/1639 (AHMB, *ibidem*, Lv^o 54, fl. 22) a 05/03/1639 (AHMB, *ibidem*, fl. 24v^o).

	1621	1624	1625	1626	1627	1628	1629	1630	1631	1632	1633	1634	1635	1636	1637	1638	1639	1640
Francisco Fialho Guedes				Subs. 316	Tit. 317	Tit. 318	Tit. 319	Subs. 320	Tit. 321	Tit. 322	Tit. 323	Tit. 324	Tit. 325	Tit. 326	Tit. 327	Tit. 328	Tit. 329	Tit. 330
Francisco Pais Tinoco		Subs. 331	Subs. 332															
Manuel Cardoso	Tit. 333	Tit. 334	Subs. 335															

³¹⁶ Escrivão substituto de 30/06/1626 (AHMB, *ibidem*, Lv^o 41, fl. 37v^o) a 20/10/1626 (AHMB, *ibidem*, fl. 60v^o).

³¹⁷ Escrivão titular (AHMB, *ibidem*, Lv^o 42, fl. 3v^o).

³¹⁸ Escrivão titular (AHMB, *ibidem*, Lv^o 43, fl. 2).

³¹⁹ Escrivão titular (AHMB, *ibidem*, Lv^o 44, fl. 3).

³²⁰ Escrivão substituto de 26/01/1630 (AHMB, *ibidem*, Lv^o 45, fl. 11) a 25/02/1630 (AHMB, *ibidem*, fl. 22v^o).

³²¹ Escrivão titular (AHMB, *ibidem*, Lv^o 46, fl. 2).

³²² Escrivão titular (AHMB, *ibidem*, Lv^o 47, fl. 4).

³²³ Escrivão titular (AHMB, *ibidem*, Lv^o 48, fl. 2).

³²⁴ Escrivão titular (AHMB, *ibidem*, Lv^o 49, fl. 2).

³²⁵ Escrivão titular (AHMB, *ibidem*, Lv^o 50, fl. 43).

³²⁶ Escrivão titular (AHMB, *ibidem*, Lv^o 51, fl. 1).

³²⁷ Escrivão titular (AHMB, *ibidem*, Lv^o 52, fl. 2).

³²⁸ Escrivão titular (AHMB, *ibidem*, Lv^o 53, fl. 1v^o).

³²⁹ Escrivão titular (AHMB, *ibidem*, Lv^o 54, fl. 25v^o).

³³⁰ Escrivão titular (AHMB, *ibidem*, Lv^o 55, fl. 3).

³³¹ Escrivão substituto de 10/12/1624 (AHMB, *ibidem*, Lv^o 39, fl. 52v^o) a 01/01/1625 (AHMB, *ibidem*, fl. 56).

³³² Escrivão substituto de 04/01/1625 (AHMB, *ibidem*, Lv^o 40, fl. 2) a 14/01/1625 (AHMB, *ibidem*, fl. 6v^o).

³³³ Escrivão titular (AHMB, *ibidem*, Lv^o 38, fl. 2).

	1621	1624	1625	1626	1627	1628	1629	1630	1631	1632	1633	1634	1635	1636	1637	1638	1639	1640
Manuel Gonçalves										Subs. 336		Subs. 337						
Marçal do Avelar da Costa								Subs. 338			Subs. 339							
Pero de Freitas																Subs. 340	Subs. 341	
Simão Ferreira			Subs. 342															

³³⁴ Escrivão titular (AHMB, *ibidem*, Lv^o39, fl. 2).

³³⁵ Escrivão substituto de 22/11/1625 (AHMB, *ibidem*, Lv^o 40, fl. 55) a 30/11/1625 (AHMB, *ibidem*, fl. 57).

³³⁶ Escrivão substituto de 23/10/1632 (AHMB, *ibidem*, Lv^o 47, fl. 90) a 31/12/1632 (AHMB, *ibidem*, fl. 104).

³³⁷ Escrivão substituto de 04/03/1634 (AHMB, *ibidem*, Lv^o 49, fl. 19) a 04/04/1634 (AHMB, *ibidem*, fl. 26v^o) e na vereação realizada em 10/06/1634 (AHMB, *ibidem*, fl. 37).

³³⁸ Escrivão do judicial substituto de 09/03/1630 (AHMB, *ibidem*, Lv^o 45, fl. 24v^o) a 12/03/1630 (AHMB, *ibidem*, fl. 25).

³³⁹ Escrivão do judicial substituto na vereação realizada em 13/09/1633 (AHMB, *ibidem*, Lv^o 48, fl. 58).

³⁴⁰ Escrivão do judicial substituto de 09/10/1638 (AHMB, *ibidem*, Lv^o 53, fl. 68) a 23/11/1638 (AHMB, *ibidem*, fl. 78v^o).

³⁴¹ Escrivão do judicial substituto na vereação realizada em 24/10/1639 (AHMB, *ibidem*, Lv^o 54, fls. 92v^o-93).

³⁴² Escrivão do judicial substituto na vereação realizada em 29/11/1625 (AHMB, *ibidem*, Lv^o 40, fl. 55).

Não obedecem estas substituições a um padrão temporal, ocorrendo ao longo de todo o ano. Por outro lado, os termos das vereações são de todo omissos quanto às razões que presidem a tais substituições; de forma inesperada surge um outro escrivão que não o titular como redactor dos termos, mantendo-se contudo inalterada a estrutura formal dos mesmos. De uma forma geral era o escrivão titular substituído por um escrivão do judicial, utilizando-se usualmente a fórmula “...e eu escrivão do judicial que ora sirvo de escrivão da Câmara que o escrevi.”

O ofício de escrivão era em grande parte dos concelhos de provimento trienal pelo Desembargo do Paço, mediante proposta camarária.³⁴³ Não é para o caso de Beja tal procedimento perceptível pois Francisco Fialho Guedes, singular caso de longevidade no desempenho do ofício, foi escrivão titular de 1627 a 1629, compondo aqui, de facto, um triénio, e de 1631 a 1640. Prolongou o seu desempenho até ao ano de 1650, sendo substituído no ano seguinte por Francisco Guedes Pimenta.

Na maior parte das povoações, incluindo Gouveia, Santarém, Abrantes, Coimbra, Tomar, Montemor-o-Novo, Estremoz e Évora, a partir de finais de quinhentos era o provimento do escrivão vitalício, o que, na prática, o tornava geralmente hereditário.³⁴⁴

Francisco Guedes Pimenta, que em 1650 substituiu Francisco Fialho Guedes, era seu filho. O cargo parece, assim, ter também tomado em Beja um cariz hereditário.

2.4.6 O Aposentador

Nomeado em pauta, juntamente com os vereadores e o procurador do concelho, surge-nos a figura do aposentador, oficial que não é objecto de referência quer nas *Ordenações Manuelinas*, quer nas *Ordenações Filipinas*, o que não deixa de ser incongruente dada sua condição de eleito e a relevância das suas funções, ainda que sempre malquistas aos povos porque danosas dos seus interesses, por vezes de forma assaz severa. Era sua função garantir aposentadoria aos reis, grandes senhores e suas comitivas quando jornadeavam, estadas que eram por vezes ruinosas para as povoações que os albergavam.³⁴⁵

³⁴³ Cf. Teresa Fonseca, art. cit., p. 77.

³⁴⁴ Cf. *idem, ibidem*, p. 77.

³⁴⁵ Nas Cortes de 1439, em Lisboa, sendo regente o Infante D. Pedro, ordenou-se a construção de estalagens em todas as cidades e vilas muradas onde a aposentadoria seria paga. Tal direito só em 1834

Em Beja, durante o período em análise, conforme o QUADRO 7, foram treze os homens que exerceram a função de aposentador.

QUADRO 7 – Aposentadores (1621-1640)

Ano	Nome	Fonte
1621	Luís Lopes	AHMB, <i>Vereações</i> , Lvº 37, fl. 63vº.
1622	Brás Fernandes	AHMB, <i>ibidem</i> , Lvº 38, fl. 37.
1623	Francisco Cepa Mergulhão	AHMB, <i>ibidem</i> , Lvº 39, fl. 2.
1624	Fernão de Sousa	AHMB, <i>ibidem</i> , Lvº 39, fls. 3vº-4.
1625	Francisco Camacho	AHMB, <i>ibidem</i> , Lvº 39, fls. 56-57vº.
1626 / 1627 ³⁴⁶	Francisco Beirão	AHMB, <i>ibidem</i> , Lvº 41, fl. 6vº.
1628	Luís Nogueira ³⁴⁷ Miguel Rodrigues	AHMB, <i>ibidem</i> , Lvº 43, fls. 2-3 AHMB, <i>ibidem</i> , Lvº 43, fl. 16 vº.
1629	Luís Rodrigues Bolorento	AHMB, <i>ibidem</i> , Lvº 44, fls. 3-5.
1630	Luís Fernandes Barroso	AHMB, <i>ibidem</i> , Lvº 45, fl. 2.
1631 / 1632 / 1633 / 1634 / 1635 / 1636 ³⁴⁸	Pero Fernandes de Figueiredo	AHMB, <i>ibidem</i> , Lvº 46, fls. 14-15.
1637	Manuel Perdigão ³⁴⁹	AHMB, <i>ibidem</i> , Lvº 52, fls. 28-29.
1639 / 1640	António Lopes Baião	AHMB, <i>ibidem</i> , Lvº 55, fls. 10vº-11.

seria extinto. (Cf. *Dicionário de História de Portugal*, dir. de Joel Serrão, Lisboa, Iniciativas Editoriais, 1971, vol. I, p. 164).

³⁴⁶ Não existe nos *Livros de Vereações* informação sobre as pautas enviadas do Desembargo do Paço com os nomes dos oficiais camarários que serviram nos anos de 1626 e 1627. Sabemos da composição do senado municipal pela nomeação ordinária que do mesmo faz o escrivão da câmara bem como pelas assinaturas constantes nos termos de vereação. Presentes estavam em vereação os vereadores e o procurador do concelho mas nunca o aposentador, a não ser se convocado. No ano de 1626 sabemos ter sido aposentador Francisco Beirão por, em termo datado de 10 de Janeiro de 1626, se informar sobre a sua vinda à Câmara para ser ajuramentado e empossado no ofício. Porque o elenco camarário, vereadores e procurador do concelho, transitou de 1626 para 1627 sem qualquer alteração, e não ser feita qualquer alusão à substituição do aposentador, é de supor que o mesmo serviu nos anos de 1626 e 1627.

³⁴⁷ Aquando da leitura em Câmara da pauta com os novos oficiais que no ano de 1628 haveriam de servir, foi declarado que o aposentador nomeado, Luís Nogueira, já era falecido, tendo sido substituído por Miguel Rodrigues.

³⁴⁸ Entre 1631 e 1636 o processo de substituição administrativa dos oficiais camarários enferma de numerosas irregularidades, não tendo sido recepcionadas em Câmara, durante esse período, as pautas anuais com os oficiais substitutos, como era procedimento normal. Se alguns vereadores foram substituídos não o foi o procurador do concelho, Rafael Lopes, nem os termos das vereações referem a figura do aposentador, pelo que depreendemos que o mesmo se manteve em funções.

³⁴⁹ Aquando da leitura em Câmara da pauta com os novos oficiais que no ano de 1637 haveriam de servir, foi declarado que o aposentador nomeado, Manuel Perdigão, já era falecido. Os termos de vereação posteriores não informam sobre a sua substituição.

2.4.7 Os Almotacés

Tinham os almotacés a incumbência de guardar e fazer guardar as vereações e posturas do concelho competindo-lhes: a inspecção dos mercados, a garantia do abastecimento em géneros alimentícios, a verificação das balanças e pesos, a fiscalização das posturas relativas a mercados e regimentos de fabrico, a vigilância da higiene dos espaços públicos e a regulamentação urbanística. Tinham poder de jurisdição sobre todas estas matérias e das suas decisões se podia recorrer para a Câmara e, daí, para o Desembargo do Paço.³⁵⁰

Segundo a *Ordenação* não era possível a escusa do desempenho do ofício de almotacé.³⁵¹ Mas as solicitações de escusa aceites são frequentes, contrariando o disposto legal. Se o desempenho do ofício era benéfico em tempos de prosperidade não o seria decerto em tempo de escassez ou de peste, contingências que ao tempo eram cíclicas; se o ofício era favorecedor daqueles que, através do seu desempenho, aspiravam à nobilitação social, constituiria grave incómodo para os já nobilitados. Contudo os pedidos de escusa não provêm somente daqueles que desempenharam funções de vereadores e que, objectivamente, pertenceriam à gente da governança e da primeira nobreza, mas também de outros de quem seria espectável o desejo de bem servir tal ofício.³⁵²

O licenciado Francisco Cepa Mergulhão, que servira de procurador do concelho e de almotacé no primeiro quartel em 1627, eleito no ano seguinte para servir de novo o ofício de almotacé pediu escusa do mesmo³⁵³;

Francisco Lopes Cunqueiro, eleito para servir de almotacé no terceiro quartel de 1627, pediu escusa por ser oficial de justiça, sendo substituído por Bartolomeu Gago.³⁵⁴ Eleito para servir de almotacé, no segundo quartel de 1637, escusou-se António Lopes Baião de tal desempenho, tendo sido eleito em seu lugar Nicolau Carneiro.³⁵⁵

³⁵⁰ Cf. *OF*, Lv^o I, Tít. LXVIII.

³⁵¹ Cf. *OF*, *ibidem*, Tít. LXVII, § 10.

³⁵² *Vd.* Anexo I, pp. 241-244.

³⁵³ AHMB, *Vereações*, Lv^o 43, fls. 31v^o-32.

³⁵⁴ AHMB, *ibidem*, Lv^o 42, fls. 50-50v^o.

³⁵⁵ AHMB, *ibidem*, Lv^o 52, fl. 35.

João Lopes de Figueiredo, eleito para servir de almotacé no terceiro quartel de 1636, solicitou escusa do exercício do cargo por ser escrivão da Mesa da Santa Casa da Misericórdia de Beja, solicitação que lhe foi deferida tendo sido eleito em seu lugar Domingos Fernandes Cochilha.³⁵⁶ Este, porém, apresentou em Câmara um despacho do corregedor da comarca, Dr. António Rodrigues Quaresma, em que mandava não servisse ele de almotacé, enquanto se não livrasse de culpas que tinha, pelo que se elegeu em seu lugar João Tavares.³⁵⁷

Este era um tempo de exacção fiscal que se agravou ao longo do período estudado, ao que acresce uma longa escassez frumentária de que nos dão conta os termos de vereações e que, iniciando-se em 1628, se prolongou até quase ao final da década seguinte. Daí, cremos, os frequentes pedidos de escusa, pois o desempenho do ofício de almotacé, em tais circunstâncias, seria tarefa pouco grata.³⁵⁸

As deliberações camarárias visando o abastecimento de trigo e outras mercadorias à cidade e seu termo vão suceder-se ao longo deste período.

Na vereação realizada em oito de Abril de 1628, foi acordado que não fosse levado qualquer trigo da cidade e seu termo sem licença camarária, pela grande falta que dele se fazia sentir.³⁵⁹ No ano seguinte, em vereação realizada em doze de Maio, acordaram e mandaram que se não comprasse e levasse para fora da cidade trigo, azeite, cera, couros e demais mercadorias sem portaria passada pela Câmara e assinada por pelo menos dois oficiais.³⁶⁰ Em vinte e quatro de Setembro de 1630 foi lida em reunião de Câmara uma carta da Câmara da cidade de Lisboa em que se denunciava a grande carência de trigo que se vivia na dita cidade e se apelava ao auxílio da cidade de Beja.³⁶¹ Ainda neste mesmo ano mandaram, em reunião realizada em cinco de Novembro, que pela muita falta de azeite que havia se pudesse fazer azeite da azeitona dos restelos³⁶²,

³⁵⁶AHMB, *ibidem*, Lv^o 51, fls. 53v^o-54.

³⁵⁷AHMB, *ibidem*, fl. 55.

³⁵⁸ Também no Porto, entre 1651 e 1660, foi o cargo de almotacé o que mais protestos e agravos desencadeou em torno da sua nomeação. (Cf. Maria Adriana Valente Stoffel Viséu, *op. cit.*, pp. 95-101)

³⁵⁹AHMB, *Vereações*, Lv^o 43, fls. 35-35v^o.

³⁶⁰AHMB, *ibidem*, Lv^o 44, fls. 66-67v^o.

³⁶¹ *Vd. Anexo III*, p. 289.

³⁶² **Restelo**, o m. q. **rastelo**, a azeitona caída no solo antes da apanha ou abandonada após esta feita.

mas que se não varejasse senão depois do dia de Santa Catarina, vinte e cinco de Novembro.³⁶³

À escassez de trigo juntava-se agora a do azeite. Nos anos seguintes prosseguem as determinações camarárias sobre a comercialização do trigo e o preço do pão, tentando evitar-se o açambarcamento por parte dos atravessadores, a leva do mesmo para fora da cidade e seu termo e a especulação dos preços do cereal e do pão. A situação de penúria parece estar por fim sanada no ano de 1640.³⁶⁴

A acrescer à situação de escassez de víveres sobreveio uma situação de alarme de saúde pública. Em dezassete de Junho de 1637 foi lida em reunião de Câmara uma carta do escrivão da alfândega de Mértola, em que dava notícia de que na dita vila se tinham tomado providências para a guarda da peste, pois havia notícia certa de que o mesmo se estava fazendo em Aiamonte e outras partes e que iguais providências se deveriam também adoptar em Beja, como efectivamente se vieram a adoptar.³⁶⁵

Providenciar pelo abastecimento em períodos de penúria e taxar e vigiar o cumprimento dos preços tendencialmente altos em tais conjunturas, promover a adopção de medidas profilácticas em caso de epidemia, e com tudo isto arrostar com a animosidade das populações, seria decerto ofício pouco apetecível. E de tal modo foram as escusas que, em vereação realizada em vinte e nove de Maio de 1638, foi deliberado que todo aquele que tivesse qualquer privilégio ou sentença que o escusasse dos encargos do concelho, os viesse registar à Câmara no prazo de oito dias, sob pena de lhe não serem guardados os ditos privilégios.³⁶⁶

³⁶³ AHMB, *Vereações*, Lv^o 45, fls. 89-89v^o.

³⁶⁴ AHMB, *ibidem*, Lv^o 55, fl. 58.

³⁶⁵ AHMB, *ibidem*, Lv^o 52, fls. 47v^o-48.

³⁶⁶ “Registaremse os preuilegios

E logo na dita Camara asentarão por justos respeitos que ha em se fazerem eleiçõis para se auerem de eleger peços que ajão de seruir nas eleiçõis que se fazem nesta Camara que por encargos do Concelho se escuzam com uarios preuilegios que buscão para se escuzarem das ditas eleiçõis de que resulta grande damno ao seruio desta republica e em o recebimento dos recebedores da tauola que he fazenda de Sua Magestade pelo que asentarão que fose apregoado por os lugares publicos desta Cidade que toda a peçoa que tiuer qualquer preuilegio de qualquer calidade que seja ou sentenças por que posa ser escuzo dos encargos do concelho os uenha registar nesta Camara e liuros della dentro em oito dias primeiros segintes, e nam uindo lhe não serem guardados os ditos preuilegios, conforme o Regimento de Sua Magestade; e do pregão mandarão se fizese termo asinado pelo porteiro que o apregoou de que de tudo se mandou fazer este asento que asinarão eu Francisco Fialho Gêdes escriuão da Camara o escreuj diz o mal escrito = por = o sobredito o escreuj”

“Assinam: o licenciado Manoel Cabral, o vereador Pero de Brito do Carualhal e o procurador do Concelho Francisco de Gouuea” (AHMB, *Vereações*, Lv^o 53, fl. 53)

Eram os oficiais camarários, juízes ordinários, vereadores e procuradores, constringidos, pela *Ordenação*, ao desempenho do ofício de almotacé segundo o seguinte alinhamento: no primeiro mês do ano seriam almotacés os juízes do ano anterior; no segundo mês os dois vereadores mais antigos; no terceiro mês um vereador e o procurador. Nas povoações onde existissem quatro vereadores serviriam no terceiro mês dois vereadores e no quarto o procurador com um eleito. Para os restantes meses, os oficiais camarários juntamente com o alcaide-mor, onde por foral ou privilégio pudesse este estar presente, elegeriam um par de homens para cada mês entre aqueles que lhes parecessem idóneos para o desempenho do cargo.³⁶⁷ Um par de homens para cada mês somaria vinte e quatro homens em cada ano, número decerto excessivo para manter uma rotatividade não repetitiva na maior parte dos concelhos ou para somente manter no desempenho do ofício aqueles considerados mais idóneos, isto é, o não vir a eleger-se para o cargo gente menos qualificada de um ponto de vista social.

Em Beja, no período em análise, os almotacés eram eleitos aos pares por quartel, o que somava oito homens por ano, número decerto mais razoável e operativo. E apesar de, após 1625, os vereadores recusarem servir o ofício, como adiante se verá, a repetição de pares foi caso absolutamente excepcional, quer antes quer após esta data. Pela observação do QUADRO 8 se constata que apenas uma só vez tal ocorreu, Manuel Dias Cochilha e Martim Rodrigues Escalante formaram par duas vezes, no quarto quartel de 1625 e no terceiro quartel de 1629, o que nos remete para a suposição de que a não repetição de pares era consequência de uma deliberada política camarária.

Em 1621, ano de que apenas possuímos dados para os terceiro e quarto quartéis, foram almotacés, no terceiro quartel, Cristóvão Rebelo de Macedo e Manuel de Brito Bocarro e, no quarto quartel, Jerónimo de Carvalhal Freire, homens da governança e que, nos anos futuros, vieram a desempenhar funções de vereador. Em 1624, foram almotacés no primeiro quartel, João Pegas de Beja e Manuel de Oliveira de Brito, vereadores no ano precedente. Em 1625, foi almotacé Jerónimo de Carvalhal Freire, vereador no ano anterior, tendo os outros dois vereadores recusado servir o ofício. Em 1626 foi almotacé, no segundo quartel, Luís Freire de Andrade, que veio a ser vereador no ainda distante ano de 1639. Nos anos restantes nenhum vereador, quer o tenha sido no ano precedente ou em quaisquer outros anos, serviu o ofício de almotacé.

³⁶⁷ Cf. *OF*, Lvº I., Tít. LXVII, § 10 e 11.

Dos oficiais camarários apenas os procuradores do concelho continuaram a desempenhar tal cargo e, desse modo, a cumprir a *Ordenação*.

O termo da vereação realizada a cinco de Janeiro de 1630³⁶⁸ refere terem os vereadores em seu poder uma provisão de Sua Majestade que os escusava do desempenho do ofício de almotacé.³⁶⁹ Tal provisão estava datada de seis de Julho de 1624 e, embora o termo de vereação datado de oito de Janeiro de 1625³⁷⁰ onde, pela primeira vez, os vereadores se recusaram a desempenhar o ofício de almotacé, não o refira, é provável que os vereadores já tivessem em seu poder a dita provisão ou dela tivessem conhecimento, pelo que a sua recusa teria já alguma sustentação legal.

Segundo o argumentário apresentado pelos vereadores da Câmara de Beja, eram os seguintes os fundamentos referidos na provisão para a concessão de tal privilégio: porque tinham qualidades que não se coadunavam com o desempenho do ofício de almotacé e porque tal trabalho era “mui desigual” ao cargo que tinham servido; além de que igual privilégio tinha o favor real concedido à cidade de Évora, por os vereadores terem suas quintas para cuidar e no geral serem já pessoas idosas, determinando ainda que seriam eleitos almotacés os que vivessem à lei da nobreza e que costumassem servir de procuradores da Câmara ou tivessem servido tal cargo, de modo a evitar que o governo caísse nos mesteres. O privilégio real não se estendia pois ao procurador.³⁷¹

Mais que tudo razões de preeminência social e política. Se doravante os vereadores não eram constrangidos ao desempenho do ofício de almotacé também era evidente, do conteúdo da provisão e do argumentário utilizado, que dificultado era ao procurador ou ao almotacé almejar ao desempenho do cargo de vereador. Estavam assim delimitados dois mundos, duas realidades sociopolíticas sem possibilidades de osmose.³⁷²

³⁶⁸AHMB, *Vereações*, Lv^o 45, fls. 2-4v^o.

³⁶⁹AHMB, *Livro de Registo de Leis, Provisões, Alvarás...*, Lv^o 3.º, 1621-1636, fls. 53-54v^o.

³⁷⁰AHMB, *Vereações*, Lv^o 40, fls. 4-5.

³⁷¹ Por alvará datado de 20 de Agosto de 1611 fora determinado que, em Coimbra, não se elegessem para almotacés os vereadores, declarando-se que deviam servir aquele cargo outras pessoas que vivessem à lei da nobreza. (Cf. Manoel Borges Carneiro, *op. cit.*, p. 308).

³⁷² “(...) Alguns, por via de servirem de almotacés, arrogavam-se o privilégio de cidadãos. Ora o rei vai fechar expressamente essa porta, em 1605, ano da provisão que também inibe o alargamento dos possíveis vereadores e em que também se encontra a mão do desembargador Damião de Aguiar. O rei determina que não sejam escolhidos senão pessoas idóneas, netas e filhas de cidadãos. Mas logo a seguir, em 1611, entende o Desembargo do Paço que não devem servir de almotacés os fidalgos que servem de vereadores mas os de uma qualidade mais baixa, que servem de procuradores desde que

O alvará concedido à cidade de Beja retoma alguns tópicos de legislação anterior, promulgada em 1611 e 1618, nomeadamente os que se referem à eleição de almotacés.³⁷³ Mas o senado municipal bejense não se mostrou escrupuloso no cumprimento destes tópicos legais. Por provisão de Sua Majestade, apresentada em Câmara pelo corregedor da comarca, Dr. Francisco Borralho, em três de Julho de 1632, foram dadas por nulas as eleições de almotacés feitas para os meses de Julho, Agosto e Setembro e Outubro, Novembro e Dezembro, por não estarem conformes com a *Ordenação*; haviam sido feitas as eleições para os quatro quartéis a dois de Janeiro do mesmo ano.³⁷⁴ Mais ordenava a referida provisão que as eleições para almotacés se fizessem de três em três meses, isto é, no fim de cada quartel se elegeriam os almotacés para o quartel seguinte, como sempre se havia feito.³⁷⁵

Mas não estava sanada em definitivo a forma da eleição dos almotacés. No ano seguinte nova provisão, datada de vinte e nove de Janeiro de 1633, ordenava que na

vivam à lei da nobreza. Quer dizer, cidadãos, mas um pouco menos qualificados. O que deu mau resultado. Aqui e ali entraram alguns filhos e netos de mecânicos, obrigando a nova provisão em que expressamente se vedava a escolha de almotacés com essa origem mesteiral. Nova regulamentação se publica por todo o território por um alvará de 5 de Abril de 1618, em que taxativamente se refere que os almotacés deviam ser da gente nobre e dos *milhores da terra*, que neles se deviam perpetuar os cargos e nunca neles entrarem descendentes de oficiais mecânicos. E muito menos de nação infecta. Está encontrado o fecho contra aventuras permissivas. (...)” (in Maria Helena da Cruz Coelho & Joaquim Romero de Magalhães, *op. cit.*, p. 206)

³⁷³ Alvará de 5 de Abril de 1618

“§ 1 – Nos logares de Juizes de Fora, nos quaes as pautas das eleições dos Vereadores vão a confirmar a ElRei, se elejão para Almotaceis pessoas nobres e das melhores da terra, capazes de virem a servir algum dia o cargo de Vereadores para o qual assim se irão instruindo; e nunca pessoas que tenham raça de (*Christãos novos etc*), ou que exercitassem officio mecânico, elles ou seus pais. – Tambem não se elegerão pessoas que effectivamente sirvão Officios de Justiça, pelos inconvenientes que disso se seguem.” (in Manoel Borges Carneiro, *op. cit.*, pp. 197-198)

³⁷⁴ AHMB, *Vereações*, Lv^o 47, fls. 64v^o-67v^o.

³⁷⁵ Segundo as *Ordenações* os almotacés deveriam servir o seu ofício pelo espaço de um mês, aos pares, o que perfazia 24 almotacés por ano. (Cf. *OF*, Lv^o I, Tít. LXVII, § 13 e § 14).

No entanto em Beja os almotacés serviam por trimestre, por quartel, no dizer da época, pelo que seriam eleitos, anualmente, 8 almotacés.

O mesmo se verificava na câmara de Torres Vedras, onde, por provisão do Desembargo do Paço, datada de 8 de Fevereiro de 1611, se ordenava que os almotacés não servissem por um mês mas que servissem por três meses, como estava em prática. (Cf. José Justino de Andrade e Silva, *Collecção Chronologica da Legislação Portuguesa* [1603-1612], Lisboa, Imprensa de J. J. A. Silva, 1854, p. 393. Disponível em http://books.google.pt/books?id=J15OAAAAYAAJ&printsec=frontcover&hl=pt-PT&source=gbs_ge_summary_r&cad=0#v=onepage&q&f=false. Consultado em 18/01/2012).

O elevado número de almotacés eleitos anualmente pressupunha um universo vasto de indivíduos passíveis de serem eleitos e predispostos ao desempenho do ofício, o que não ocorreria mormente nas terras de menor população. As dificuldades na eleição de almotacés terão pois determinado esta prática de desempenho trimestral do ofício.

cidade de Beja se procedesse à eleição dos ditos oficiais na forma em que Sua Majestade ordenava que se fizessem nos lugares onde havia juízes de fora.³⁷⁶

Tal determinação não foi efectivamente cumprida. Os almotacés não foram sempre eleitos de entre os mais idóneos, de forma a evitarem-se furtos na repartição das coisas da almotaçaria e que os almocreves fugissem de trazer os mantimentos à cidade, como dito era na citada provisão. Nem os vereadores foram exigentes e zelosos na eleição de tais pessoas, de forma a evitarem-se abusos no uso das prerrogativas do ofício de almotacé.

Em vinte e oito de Julho de 1637 foram os almotacés Rafael Lopes, que servia também de procurador do Concelho, e Luís Cardeira notificados para que não levassem mais do que três arráteis de carne por dia dos talhos dos nobres, e não arrátel e meio de cada pessoa que em cada dia nos ditos talhos cortasse vaca, carneiro ou chibarro, “couza muj estranhada e de escandalo e que se não uzou nunca”.³⁷⁷

Em vereação realizada em vinte e um de Janeiro de 1640 teceram-se os seguintes considerandos: era a cidade mal abastecida de mantimentos, entre outros de peixe, porque os almocreves se guardavam de os trazer à cidade pois que lhes roubavam os ditos mantimentos e o dinheiro. Tal estado de coisas provinha da fraqueza da administração dos almotacés, pois que para tal ofício se elegiam pessoas a que se tinha muitas vezes pouco respeito, a quem faltavam muitas vezes os requisitos que Sua Majestade ordenava. Pelo que mandaram chamar pessoas da governança da cidade a quem foi proposto que, doravante, se fizessem almotacés apenas as pessoas que tivessem servido de vereadores ou seus pais e avós, sem embargo do direito que a provisão de Sua Majestade lhes dava de não serem constrangidos a servirem, pois que renunciavam a tal direito. E que haveriam de servir o dito cargo na forma da *Ordenação*

³⁷⁶ “Dom Filipe por graça de Deus Rei de Portugal e dos Algarves daquém e dalém mar em África senhor da Guiné etc. faço saber a vós Francisco Vicente de Moraes juiz de fora da Cidade de Beja que vi a vossa carta de vinte do presente em que me dais conta de como nessa Cidade se não guarda a lei que mandei passar sobre a eleição dos almotacés dos lugares donde há juízes de fora: e isto em respeito de uma provisão que mandei passar que os vereadores dessa dita Cidade não fossem constrangidos a servir de almotacés: e visto tudo o que dizeis acerca deste particular hei por bem e me praz que a eleição de almotacés dessa dita Cidade se faça na forma da ordenação: e fazendo-se alguma em que vos pareça que me deveis dar conta o fareis para mandar prover como ouver por meu serviço, o que fareis assim cumprir inteiramente como nesta se contém. ElRei nosso senhor o mandou pelos doutores Francisco Barreto e João de Frias Salazar ambos do seu Conselho e seus desembargadores do Paço. João de Sousa a fez em Lisboa a vinte e nove de Janeiro de mil e seiscentos e trinta e três anos”
(in AHMB, *Cartas de diligência, do Desembargo do Paço, dirigidas aos provedor da Comarca, juiz de Fora e oficiais da Câmara, sobre eleições e provimentos*, 4.º Doc.).

³⁷⁷ AHMB, *Vereações*, Lvº 52, fl. 64.

e sempre que para tal fossem eleitos. O termo não tem efeito; “(...) e declaro que nam tem effeito este asento e por uerdade assinej aquj.” Assina, apenas, o escrivão da Câmara Francisco Fialho Guedes.

A vereação prossegue com o ramerrão administrativo; procede-se à eleição dos escrivães das freguesias de Selmes e Quintos e do escrivão do ofício de tecelão. O voluntarismo não tinha durado o tempo da vereação.³⁷⁸

³⁷⁸ AHMB, *Vereações*, Lv^o 55, fls. 15-16v^o.

QUADRO 8 – Almotacés: tempo de permanência no exercício do ofício por quartéis (trimestres) (1621-1640)

Q.- Quartel

	1621	1624	1625	1626	1627	1628	1629	1630	1631	1632	1633	1634	1635	1636	1637	1638	1639	1640
António da Costa											³⁷⁹ 3° Q.							
António Dias Cabeceira									³⁸⁰ 2° Q.									
António Dias Cota		³⁸¹ 3° Q.																
António Lopes Baião										³⁸² 3° Q.	³⁸³ 4° Q.		³⁸⁴ 1° e 3° Qs.	³⁸⁵ 2° e 4° Qs.				
António Lourenço Magro										³⁸⁶ 4° Q.								
António Martins Baião														³⁸⁷ 1° Q.	³⁸⁸ 2° Q.			
António Pinheiro de Goes																	³⁸⁹ 1° Q.	

³⁷⁹ AHMB, *Vereações*, Lv^o 48, fls. 44v^o-45v^o.

³⁸⁰ AHMB, *ibidem*, Lv^o 46, fls. 45-46.

³⁸¹ AHMB, *ibidem*, Lv^o 39, fls. 29v^o-30.

³⁸² AHMB, *ibidem*, Lv^o 47, fls. 66v^o-67.

³⁸³ AHMB, *ibidem*, Lv^o 48, fls. 60-60v^o.

³⁸⁴ AHMB, *ibidem*, Lv^o 49, fls. 72v^o-73v^o / AHMB, *ibidem*, Lv^o 50, fls. 44v^o-45.

³⁸⁵ AHMB, *ibidem*, Lv^o 51, fls. 24-24v^o / AHMB, *ibidem*, fls. 75v^o-76.

³⁸⁶ AHMB, *ibidem*, Lv^o 47, fls. 83v^o-84v^o.

³⁸⁷ AHMB, *ibidem*, Lv^o 52, fl. 6v^o.

³⁸⁸ AHMB, *ibidem*, Lv^o 53, fl. 29.

³⁸⁹ AHMB, *ibidem*, Lv^o 54, fl. 3.

	1621	1624	1625	1626	1627	1628	1629	1630	1631	1632	1633	1634	1635	1636	1637	1638	1639	1640
Baltazar Loureiro						³⁹⁰ 1° Q.												
Bartolomeu Gago ³⁹¹					³⁹² 2° e 3° Qs.	³⁹³ 3° Q.												
Bartolomeu Gonçalves Espanca				³⁹⁴ 1° Q.		³⁹⁵ 1° Q.						³⁹⁶ 4° Q.						
Bartolomeu Gonçalves Mira							³⁹⁷ 1° Q.											
Cristóvão Rebelo de Macedo	³⁹⁸ 3° Q.																	
Custódio Morais de Abreu			³⁹⁹ 3° Q.	⁴⁰⁰ 3° Q.														
Damião Barbosa							⁴⁰¹ 4° Q.											

³⁹⁰ AHMB, *ibidem*, Lv^o 43, fls. 6-8v^o.

³⁹¹ Bartolomeu Gago no 3.º quartel de 1627 substituiu Francisco Lopes Cunqueiro, que pediu escusa por ser oficial de justiça. (AHMB, *ibidem*, Lv^o 42, fls. 50-50v^o).

³⁹² AHMB, *ibidem*, fl. 26.

³⁹³ AHMB, *ibidem*, Lv^o 43, fl. 49v^o.

³⁹⁴ AHMB, *ibidem*, Lv^o 41, fls. 5-6v^o.

³⁹⁵ AHMB, *ibidem*, Lv^o 43, fl. 8.

³⁹⁶ AHMB, *ibidem*, Lv^o 49, fls. 67-67v^o.

³⁹⁷ AHMB, *ibidem*, Lv^o 44, fl. 9.

³⁹⁸ AHMB, *ibidem*, Lv^o 38, fl. 25.

³⁹⁹ AHMB, *ibidem*, Lv^o 40, fls. 38v^o-39.

⁴⁰⁰ AHMB, *ibidem*, Lv^o 41, fls. 37v^o-38v^o.

⁴⁰¹ AHMB, *ibidem*, Lv^o 44, fl. 100.

	1621	1624	1625	1626	1627	1628	1629	1630	1631	1632	1633	1634	1635	1636	1637	1638	1639	1640
Domingos de Freitas																	402 2º Q.	403 1º Q.
Domingos de Medeiros ⁴⁰⁴						405 4º Q.												
Domingos Fernandes Cochilha											406 4º Q.						407 4º Q.	
Domingos Mendes de Carvalho												408 4º Q.						
Estêvão Manuel Cardoso	409 4º Q.																	
Francisco Cepa Mergulhão					410 1º Q.													
Francisco de Brito de Andrade	411 4º Q.																	
Francisco do Monte Alfar													412 4º Q.					

⁴⁰² AHMB, *ibidem*, Lvº 54, fl. 40.

⁴⁰³ AHMB, *ibidem*, Lvº 55, fl. 6vº.

⁴⁰⁴ Domingos de Medeiros, que servia de procurador do concelho, foi notificado, a mandado do Dr. Domingos Dias Pinheiro, corregedor da comarca de Beja, para que servisse o ofício de almotacé por os almotacés eleitos para o 4º quartel do ano de 1628, Manuel Lopes Cunqueiro e Nicolau Carneiro, terem sido suspensos por sentença do dito corregedor (AHMB, *ibidem*, Lvº 43, fls. 79-79vº).

⁴⁰⁵ AHMB, *ibidem*, fls. 79-79vº.

⁴⁰⁶ AHMB, *ibidem*, Lvº 48, fls. 60-60 vº.

⁴⁰⁷ AHMB, *ibidem*, Lvº 52, fl. 87vº.

⁴⁰⁸ AHMB, *ibidem*, Lvº 49, fls. 67-67 vº.

⁴⁰⁹ AHMB, *ibidem*, Lvº 38, fl. 28.

⁴¹⁰ AHMB, *ibidem*, Lvº 42, fl. 8.

⁴¹¹ AHMB, *ibidem*, Lvº 38, fl. 28.

⁴¹² AHMB, *ibidem*, Lvº 50, fl. 62.

	1621	1624	1625	1626	1627	1628	1629	1630	1631	1632	1633	1634	1635	1636	1637	1638	1639	1640
Francisco Fernandes Fontes		⁴¹³ 3° Q.					⁴¹⁴ 1° Q.		⁴¹⁵ 3° Q.									
Francisco Lopes Cunqueiro				⁴¹⁶ 1° Q.														
Francisco Ribeiro									⁴¹⁷ 1° Q.	⁴¹⁸ 1° Q.								
Francisco Serrão														⁴¹⁹ 3° Q.	⁴²⁰ 1° Q.			
Gaspar de Almeida		⁴²¹ 4° Q.																
Gaspar Gomes Esteves					⁴²² 4° Q.	⁴²³ 3° Q.												
Gaspar Raposo											⁴²⁴ 1° Q.							

⁴¹³ AHMB, *ibidem*, Lv^o 39, fls. 29v^o-30.

⁴¹⁴ AHMB, *ibidem*, Lv^o 44, fl. 9.

⁴¹⁵ AHMB, *ibidem*, Lv^o 46, fls. 69-70.

⁴¹⁶ AHMB, *ibidem*, Lv^o 41, fls. 5-6v^o.

⁴¹⁷ AHMB, *ibidem*, Lv^o 46, fl. 7v^o.

⁴¹⁸ AHMB, *ibidem*, Lv^o 47, fl. 5v^o.

⁴¹⁹, AHMB, *ibidem*, Lv^o 51, fls. 49v^o-50.

⁴²⁰ AHMB, *ibidem*, fls. 96-96v^o.

⁴²¹ AHMB, *ibidem*, Lv^o 39, fls. 29v^o-30.

⁴²² AHMB, *ibidem*, Lv^o 42, fls. 81-81v^o.

⁴²³ AHMB, *ibidem*, Lv^o 43, fls. 49v^o-51.

⁴²⁴ AHMB, *ibidem*, Lv^o 47, fls. 104v^o.

	1621	1624	1625	1626	1627	1628	1629	1630	1631	1632	1633	1634	1635	1636	1637	1638	1639	1640
Jerónimo de Andrade																		⁴²⁵ 4° Q.
Jerónimo de Carvalho Freire	⁴²⁶ 4° Q.		⁴²⁷ 1° Q.															
João de Mira				⁴²⁸ 4° Q.														
João do Monte Alfar								⁴²⁹ 3° Q.			⁴³⁰ 2° Q.			⁴³¹ 1° Q.				
João Pegas de Beja		⁴³² 1° Q.																
João Tavares								⁴³³ 3° Q.			⁴³⁴ 2° Q.			⁴³⁵ 3° Q.		⁴³⁶ 3° Q.		
Jorge Carneiro														⁴³⁷ 1° e 4° Qs.				

⁴²⁵ AHMB, *ibidem*, Lv^o 55, fl. 73v^o.

⁴²⁶ AHMB, *ibidem*, Lv^o 38, fl. 28.

⁴²⁷ AHMB, *ibidem*, Lv^o 40, fls. 4-5.

⁴²⁸ AHMB, *ibidem*, Lv^o 41, fl. 56v^o.

⁴²⁹ AHMB, *ibidem*, Lv^o 45, fl. 29v^o.

⁴³⁰ AHMB, *ibidem*, Lv^o 48, fls. 23-24v^o.

⁴³¹ AHMB, *ibidem*, Lv^o 50, fl. 76v^o.

⁴³² AHMB, *ibidem*, Lv^o 39, fls. 3-4v^o.

⁴³³ AHMB, *ibidem*, Lv^o 46, fl. 69v^o.

⁴³⁴ AHMB, *ibidem*, Lv^o 49, fls. 23v^o-24.

⁴³⁵ AHMB, *ibidem*, Lv^o 51, fls. 54v^o-55.

⁴³⁶ AHMB, *ibidem*, Lv^o 53, fl. 61v^o.

⁴³⁷ AHMB, *ibidem*, Lv^o 51, fl. 6 / fl. 76.

	1621	1624	1625	1626	1627	1628	1629	1630	1631	1632	1633	1634	1635	1636	1637	1638	1639	1640
Luís Alves de Leão							⁴³⁸ 2º Q.	⁴³⁹ 2º Q.	⁴⁴⁰ 2º e 4º Qs.	⁴⁴¹ 2º Q.	⁴⁴² 2º Q.		⁴⁴³ 1º Q.			⁴⁴⁴ 1º Q.		
Luís António, lic. ^{do}			⁴⁴⁵ 1º Q.															
Luís Cardeira															⁴⁴⁶ 3º Q.			
Luís Freire de Andrade				⁴⁴⁷ 2º Q.														
Luís Gonçalves Carvalho																⁴⁴⁸ 4º Q.		
Luís Magro de Goes																		⁴⁴⁹ 3º Q.

⁴³⁸ AHMB, *ibidem*, Lv^o 44, fl. 54.

⁴³⁹ AHMB, *ibidem*, Lv^o 45, fls. 29-30v^o.

⁴⁴⁰ AHMB, *ibidem*, Lv, 46, fls. 45-45v^o / fls. 92v^o-93.

⁴⁴¹ AHMB, *ibidem*, Lv^o 47, fl. 6v^o.

⁴⁴² AHMB, *ibidem*, Lv^o 48, fls. 23-23v^o.

⁴⁴³ AHMB, *ibidem*, Lv^o 49, fl. 73.

⁴⁴⁴ AHMB, *ibidem*, Lv^o 53, fl. 4.

⁴⁴⁵ AHMB, *ibidem*, Lv^o 40, fls. 4-5.

⁴⁴⁶ AHMB, *ibidem*, Lv^o 52, fl. 43.

⁴⁴⁷ AHMB, *ibidem*, Lv^o 41, fls. 25-25v^o.

⁴⁴⁸ AHMB, *ibidem*, Lv^o 53, fls. 55v^o-56.

⁴⁴⁹ AHMB, *ibidem*, Lv^o 55, fl. 73v^o.

	1621	1624	1625	1626	1627	1628	1629	1630	1631	1632	1633	1634	1635	1636	1637	1638	1639	1640
Manuel Carvalho		⁴⁵⁰ 4º Q.		⁴⁵¹ 3º Q.	⁴⁵² 1º Q.	⁴⁵³ 2º Q.		⁴⁵⁴ 1º Q.										
Manuel de Brito Bocarro	⁴⁵⁵ 3º Q.																	
Manuel de Oliveira de Brito		⁴⁵⁶ 1º Q.																
Manuel Dias Cochilha			⁴⁵⁷ 4º Q.				⁴⁵⁸ 3º Q.										⁴⁵⁹ 3º Q.	⁴⁶⁰ 2º Q.
Manuel Gomes						⁴⁶¹ 2º Q.												
Manuel Gonçalves Fontes																		⁴⁶² 4º Q.

⁴⁵⁰ AHMB, *ibidem*, Lvº 39, fls. 29vº-30.

⁴⁵¹ AHMB, *ibidem*, Lvº 41, fl. 38.

⁴⁵² AHMB, *ibidem*, Lvº 42, fl. 8.

⁴⁵³ AHMB, *ibidem*, Lvº 43, fls. 31vº-32.

⁴⁵⁴ AHMB, *ibidem*, Lvº 45, fl. 3vº.

⁴⁵⁵ AHMB, *ibidem*, Lvº 38, fl. 25.

⁴⁵⁶ AHMB, *ibidem*, Lvº 39, fl. 4vº.

⁴⁵⁷ AHMB, *ibidem*, Lvº 40, fl. 44.

⁴⁵⁸ AHMB, *ibidem*, Lvº 44, fls. 82vº-83.

⁴⁵⁹ AHMB, *ibidem*, Lvº 54, fl. 58.

⁴⁶⁰ AHMB, *ibidem*, Lvº 55, fl. 48.

⁴⁶¹ AHMB, *ibidem*, Lvº 43, fls. 31vº-32.

⁴⁶² AHMB, *ibidem*, Lvº 55, fl. 73vº.

	1621	1624	1625	1626	1627	1628	1629	1630	1631	1632	1633	1634	1635	1636	1637	1638	1639	1640
Manuel Lopes Cunqueiro						⁴⁶³ 4° Q.		⁴⁶⁴ 4° Q.		⁴⁶⁵ 3° Q.	⁴⁶⁶ 1° e 3° Qs.	⁴⁶⁷ 1° Q.	⁴⁶⁸ 4° Q.			⁴⁶⁹ 2° Q.	⁴⁷⁰ 1° Q.	
Manuel Luís Colaço										⁴⁷¹ 4° Q.								⁴⁷² 1° Q.
Manuel Mestre Cam			⁴⁷³ 2° Q.				⁴⁷⁴ 4° Q.	⁴⁷⁵ 4° Q.										
Manuel Raposo												⁴⁷⁶ 3° Q.						⁴⁷⁷ 3° Q.
Manuel Rodrigues Carrasco																		⁴⁷⁸ 2° Q.

⁴⁶³ AHMB, *ibidem*, Lv^o 43, fls. 73-73v^o.

⁴⁶⁴ AHMB, *ibidem*, Lv^o 45, fls. 78-78v^o.

⁴⁶⁵ AHMB, *ibidem*, Lv^o 47, fls. 66v^o-67.

⁴⁶⁶ AHMB, *ibidem*, fl. 104 v^o e Lv^o 48, fl. 45v^o.

⁴⁶⁷ AHMB, *ibidem*, Lv^o 48, fl. 85.

⁴⁶⁸ AHMB, *ibidem*, Lv^o 50, fls. 61-61v^o.

⁴⁶⁹ AHMB, *ibidem*, Lv^o 53, fl. 36.

⁴⁷⁰ AHMB, *ibidem*, Lv^o 54, fls. 8-8v^o.

⁴⁷¹ AHMB, *ibidem*, Lv^o 47, fl. 84.

⁴⁷² AHMB, *ibidem*, Lv^o 55, fl. 6v^o.

⁴⁷³ AHMB, *ibidem*, Lv^o 40, fl. 19.

⁴⁷⁴ AHMB, *ibidem*, Lv^o 44, fl. 100.

⁴⁷⁵ AHMB, *ibidem*, Lv^o 45, fls. 78-78v^o.

⁴⁷⁶ AHMB, *ibidem*, Lv^o 49, fls. 45v^o.

⁴⁷⁷ AHMB, *ibidem*, Lv^o 54, fl. 3.

⁴⁷⁸ AHMB, *ibidem*, Lv^o 55, fl. 48.

	1621	1624	1625	1626	1627	1628	1629	1630	1631	1632	1633	1634	1635	1636	1637	1638	1639	1640
Manuel Sertão Abelhão			⁴⁷⁹ 2° Q.	⁴⁸⁰ 4° Q.				⁴⁸¹ 1° e 3° Qs.				⁴⁸² 3° Q.						
Manuel Tinoco Fialho														⁴⁸³ 2° Q.	⁴⁸⁴ 4° Q.			
Martim Rodrigues. Escalante			⁴⁸⁵ 4° Q.		⁴⁸⁶ 2° Q.		⁴⁸⁷ 3° Q.		⁴⁸⁸ 1° Q.			⁴⁸⁹ 2° Q.						
Nicolau Carneiro			⁴⁹⁰ 3° Q.		⁴⁹¹ 4° Q.	⁴⁹² 4° Q.									⁴⁹³ 2° Q.			
Nicolau Rodrigues de Morais														⁴⁹⁴ 2° Q.				

⁴⁷⁹ AHMB, *ibidem*, Lv^o 40, fl. 19.

⁴⁸⁰ AHMB, *ibidem*, Lv^o 41, fl. 56v^o.

⁴⁸¹ AHMB, *ibidem*, Lv^o 45, fls. 8-8v^o / fls. 29-30v^o.

⁴⁸² AHMB, *ibidem*, Lv^o 49, fls. 44v^o-45v^o.

⁴⁸³ AHMB, *ibidem*, Lv^o 52, fl. 27.

⁴⁸⁴ AHMB, *ibidem*, Lv^o 53, fls. 65v^o-66.

⁴⁸⁵ AHMB, *ibidem*, Lv^o 40, fl. 44.

⁴⁸⁶ AHMB, *ibidem*, Lv^o 42, fl. 26.

⁴⁸⁷ AHMB, *ibidem*, Lv^o 44, fls. 82v^o-83.

⁴⁸⁸ AHMB, *ibidem*, Lv^o 46, fl. 8v^o.

⁴⁸⁹ AHMB, *ibidem*, Lv^o 49, fls. 23v^o-24.

⁴⁹⁰ AHMB, *ibidem*, Lv^o 40, fls. 38v^o-39.

⁴⁹¹ AHMB, *ibidem*, Lv^o 42, fls. 81-81v^o.

⁴⁹² AHMB, *ibidem*, Lv^o 43, fls. 73-73v^o.

⁴⁹³ AHMB, *ibidem*, Lv^o 52, fl.35.

⁴⁹⁴ AHMB, *ibidem*, Lv^o 51, fls. 24-24v^o.

	1621	1624	1625	1626	1627	1628	1629	1630	1631	1632	1633	1634	1635	1636	1637	1638	1639	1640
Nuno Ferreira										⁴⁹⁵ 2º Q.								
Pero Caçapo									⁴⁹⁶ 4º Q.									
Rafael Lopes								⁴⁹⁷ 2º Q.		⁴⁹⁸ 1º Q.				⁴⁹⁹ 3º Q.				
Rodrigo Afonso de Beja											⁵⁰⁰ 1º Q.			⁵⁰¹ 4º Q.				
Rodrigo de Carvalho Freire															⁵⁰² 3º Q.	⁵⁰³ 2º Q.		
Sesinando Pinto																	⁵⁰⁴ 4º Q.	
Simão Alves Frazão					⁵⁰⁵ 3º Q.													
Simão Rodrigues Franco												⁵⁰⁶ 3º Q.		⁵⁰⁷ 4º Q.				

⁴⁹⁵ AHMB, *ibidem*, Lvº 47, fl. 6vº.

⁴⁹⁶ AHMB, *ibidem*, Lvº 46, fls. 92vº-93.

⁴⁹⁷ AHMB, *ibidem*, Lvº 45, fl. 29vº.

⁴⁹⁸ AHMB, *ibidem*, Lvº 47, fl. 5vº.

⁴⁹⁹ AHMB, *ibidem*, Lvº 52, fls. 55vº-56.

⁵⁰⁰ AHMB, *ibidem*, Lvº 48, fl. 85.

⁵⁰¹ AHMB, *ibidem*, Lvº 52, fl. 82.

⁵⁰² AHMB, *ibidem*, Lvº 53, fl. 61vº.

⁵⁰³ AHMB, *ibidem*, Lvº 54, fl. 40.

⁵⁰⁴ AHMB, *ibidem*, fl. 87vº.

⁵⁰⁵ AHMB, *ibidem*, Lvº 42, fls. 46vº-47.

⁵⁰⁶ AHMB, *ibidem*, Lvº 50 fls. 44vº-45.

⁵⁰⁷ AHMB, *ibidem*, Lvº 52, fl. 82.

	1621	1624	1625	1626	1627	1628	1629	1630	1631	1632	1633	1634	1635	1636	1637	1638	1639	1640	
VeroGonçalves							⁵⁰⁸ 2° Q.												
Vicente Lourenço				⁵⁰⁹ 2° Q.															

*O mandato de almotacé foi exercido em dois quartéis.

Foram vereadores (Vd. QUADRO 3)

⁵⁰⁸ AHMB, *ibidem*, Lv^o 44, fl. 54.

⁵⁰⁹ AHMB, *ibidem*, Lv^o 41, fls. 25-25v^o.

QUADRO 9 - Frequência no desempenho do ofício de almotacé (1621-1640)

Nº. de Quartéis	Frequência
1	39 almotacés
2	15 almotacés
3	6 almotacés
4	2 almotacés
5	3 almotacés
6	2 almotacés
8	2 almotacés
	Total - 69

Da observação do QUADRO acima se constata que trinta e nove almotacés desempenharam o ofício por uma só vez, o que é mais do dobro daqueles que o desempenharam por duas vezes. Correspondem uns e outros a 78% do total. Por outro lado temos um número limitado de almotacés com desempenhos elevados. Será pois de considerar a existência de um núcleo restrito de cidadãos a quem, porque merecedores de uma maior confiança por parte da Câmara ou porque mais disponíveis para tal exercício, ou por ambos os motivos, se agregavam outros para o desempenho do ofício em cada quartel.

Serviram de almotacés sete vereadores, conforme resulta da observação do QUADRO 8. O “Alvará de 5 de Abril de 1618”, que regulamentava a eleição de almotacés⁵¹⁰, determinava que “(...) se eleição para Almotaceis pessoas nobres e das melhores da terra, capazes de virem a servir algum dia o cargo de Vereadores para o qual assim se irão instruindo(...)”. Compelia-se assim à eleição para o desempenho do ofício de almotacé daqueles que haveriam de servir de vereadores, funcionando tal desempenho como aprendizado das futuras funções.

Segundo as *Ordenações* os almotacés deveriam fazer-se no começo do ano e por esta maneira: “(...)O primeiro mez hão de ser Almotacés os Juizes do anno passado: o segundo dous Véreadores mais antigos: e o terceiro hum Véreador e o Procurador.(...)”⁵¹¹ Esta forma de ordenar os almotacés seria mensal e applicava-se a povoações onde exercessem jurisdição dois juizes ordinários, pelo que não se applicava

⁵¹⁰ Cf. Manoel Borges Carneiro, *op. cit.*, pp. 197-198.

⁵¹¹ *OF*, Lvº I, Tit. LXVII, § 13, p. 156.

de todo a Beja, Câmara de primeira e por isso com juiz de fora e em que os almotacés exerciam os seus mandatos por trimestre.

O juiz de fora, oficial de nomeação régia, estava, *ipso facto*, escuso de tal desempenho. Seriam assim passíveis do desempenho de almotacé os vereadores e o procurador do concelho.

Manuel de Brito Bocarro, Cristóvão Rebelo de Macedo, Jerónimo do Carvalho Freire e Francisco de Brito de Andrade foram almotacés em 1621, os dois primeiros no terceiro quartel e os restantes no quarto quartel. Nenhum deles foi vereador no ano antecedente. Os vereadores foram, em 1620, Paulo Machado Rebelo, Vasco Martins Raposo e André Pegas de Beja e o procurador do concelho António Lopes Cunqueiro.⁵¹² Porque o *Livro de Vereações* do ano de 1621 não nos informa sobre os almotacés que exerceram nos dois primeiros quartéis, desconhecemos se os vereadores e o procurador do concelho tiveram tal desempenho.

Jerónimo de Carvalho Freire foi vereador em 1624 e almotacé no primeiro quartel de 1625. Foi-o juntamente com o procurador licenciado Luís António pois, como vimos anteriormente, os outros vereadores, Cristóvão Rebelo de Macedo e Mateus de Brito Godins, recusaram tal desempenho.

João Pegas de Beja e Manuel de Oliveira de Brito foram vereadores em 1623 e almotacés em 1624, no primeiro quartel por serem os vereadores mais antigos. Sobre o outro vereador, Pero de Brito de Carvalho, nada sabemos por falta de informação sobre o segundo quartel, período em que este e o procurador do concelho, presumivelmente iriam exercer o mister conforme a *Ordenação*, agora transposta de uma periodicidade mensal para uma trimestral.

Usualmente os *Livros de Vereações* informam sobre a eleição de almotacés em cada quartel. Porém, em 1621, é o livro desse ano omissivo relativamente aos dois primeiros quartéis e o livro do ano de 1624 omissivo quanto ao segundo quartel, precisamente aqueles em que deviam exercer os vereadores do ano antecedente.

Esta aparente normalidade finda aqui. Com a exclusão de Luís Freire de Andrade, após 1625 nenhum vereador servirá de almotacé, sendo o inverso também verdadeiro. Luís Freire de Andrade será vereador não por ter sido almotacé, de resto em data já distante daquela em que será vereador, em 1639, mas por ser um Freire de Andrade,

⁵¹² AHMB, *Vereações*, Lvº 37, fl. 5vº.

família da primeira nobreza local e à qual pertenceu o poeta e historiador Jacinto Freire de Andrade, nascido em Beja em 1597 e falecido em Lisboa em 1657, coevo de Luís Freire de Andrade, portanto.⁵¹³

⁵¹³ Cf. *Dicionário de História de Portugal*, dir. de Joel Serrão, Lisboa, Iniciativas Editoriais, 1971, Vol. I, p. 151.

2.5 O Absentismo dos Oficiais Camarários

Da presença dos vereadores nas reuniões camarárias se ocupam as *Ordenações Filipinas*, determinando a obrigatoriedade da sua comparência, da qual não se escusarão sem justa causa, com a penalização de cem réis por cada ausência não justificada, como vimos anteriormente..

Também a presença dos juízes ordinários nas reuniões do senado municipal é objecto de legislação por parte das *Ordenações*, determinando-se que os dois, ou ao menos um, irão à vereação da Câmara sempre que puderem.⁵¹⁴

Irão os juízes à vereação da Câmara sempre que puderem; fórmula vaga onde se dilui a obrigatoriedade da sua presença. E se ocorre alguma ausência não se prevê qualquer penalização, nem prévia ou ulterior justificação, para o faltoso. O que nos leva a supor que a dignidade de que se revestiam as suas funções seria impeditiva da imposição de cláusulas punitivas relativamente ao seu desempenho camarário.

Curiosamente, quanto à figura do procurador do concelho são as *Ordenações* omissas quanto à possibilidade da sua ausência.

⁵¹⁴ “2. E porque os Juizes ordinários com os homens bons têm o Regimento da cidade, ou villa, elles ambos, quando poderem, ou ao menos hum, irão sempre à Véreação da Camera, quando se fizer para com os outros ordenarem o que entenderem, e que he bem commum, direito e justiça.” (in *OF, ibidem*, Tít. LXV, §2).

QUADRO 10 - Presenças dos oficiais camarários nas vereações (1621-1640)

	Total de vereações realizadas	Presidência da vereação			Vereador mais velho	Vereador do meio	Vereador mais moço	Procurador do concelho
		Juiz de Fora	Juiz substituto	Vereador mais velho ⁽¹⁾				
1621	43	35		8	34	18	36	39
1624	75	43	19	13	59	59	54	47
1625	67	37	8	22	49	48	20	48
1626	69	69			64	46	43	63
1627	91	90		1	76	53	88	69
1628	81	78		3	44	36	64	74
1629/30	89	74	4	11	40	41	77	76
1630/31	87	66	6	15	78	56	33	71
1631	78	69	3	6	60	66	52	57
1632	73	51	9	13	44	67	42	56
1633	67	57	7	3	64	56	53	50
1636	82	82			47	32	63	77
1637	81	78		3	41	29	69	70
1638	77	42	24	11	23	19	73	67
1639	83	70		13	68	63	41	79
1640	80	67		13	71	66	61	66
TOTAL	1223	1008	80	135	862	755	869	1009
Relação total vereações / presenças (%)		82,4%	6,6%	11%	70,5%	61,7%	71%	82,5%

⁽¹⁾ Vereação em que o juiz de fora não se fez substituir, presidindo o vereador mais velho, conforme *Ordenações*.

Em Beja, o juiz de fora ou o seu substituto estiveram presentes em mil e oitenta e oito das mil duzentas e vinte e três vereações realizadas no período em análise, o que corresponde a uma percentagem de assiduidade de 89%. Foi o juiz de fora substituído por outro juiz oitenta vezes, o que corresponde a 6,6% do total das reuniões presididas por este magistrado⁵¹⁵. A presença de um elemento que presidisse era imprescindível à realização da vereação. E sempre o juiz de fora foi, no período em análise, substituído ou por outro juiz de fora, jamais por um juiz ordinário, ou pelo vereador mais velho presente.

Foi pois o juiz de fora substituído pelo mais velho dos vereadores presentes em cento e trinta e cinco vereações, o que corresponde a 11% do total das vereações realizadas.⁵¹⁶ Frequentemente tal facto é mencionado nos termos das vereações, usando-se a fórmula “fulano, vereador mais velho e juiz pela ordenação.”

Raramente as ausências do juiz de fora ou do procurador do concelho ultrapassam ou perfazem um mês, se continuadas. Tal ocorreu, para o primeiro daqueles, em Agosto de 1621, embora este seja um caso atípico pois a Câmara realizou uma única vereação durante este mês, em Junho de 1625 e em Dezembro de 1638, mas também neste último caso o senado municipal reuniu uma só vez. O procurador fez um mês completo de ausências em Fevereiro de 1625 e em Dezembro de 1638 mas, como atrás foi dito, realizou-se uma só vereação neste mês.⁵¹⁷

E são exactamente aqueles sobre quem impendia uma mais estrita obrigatoriedade de comparência, conforme as *Ordenações*, os vereadores, os que menos assíduos foram.⁵¹⁸

As suas ausências são comuns e, por vezes, prolongadas no tempo, o que só não ocorreu, no período em análise, em 1631 e 1640.⁵¹⁹

Estavam os vereadores obrigados a comparecer nas reuniões do senado municipal e ao pagamento de cem réis por cada falta injustificada. Apesar de tão notória falta de assiduidade, por vezes por longos períodos, são os termos das vereações omissos

⁵¹⁵ *Vd.* QUADRO 10, p. 113.

⁵¹⁶ *Vd. ibidem.*

⁵¹⁷ *Vd.* Anexo I, pp. 245-252.

⁵¹⁸ Também em Abrantes era no grupo dos vereadores que ocorriam habitualmente as situações mais problemáticas no tocante à assiduidade. (Cf. Joaquim Candeias da Silva, *op. cit.*, p. 133)

⁵¹⁹ *Vd.* Anexo I, pp. 245-252.

relativamente ao pagamento de eventuais coimas e raramente referem os motivos justificativos da ausência. Seriam provavelmente tais justificações meramente orais ou os vereadores, cientes da sua preeminência social e política, descuravam tal prática porque pouco consentânea com o seu estatuto, apesar da sua imposição legal. Ou, acrescemos ainda, era o conceito de justa causa suficientemente lato para que, na prática, todas as ausências fossem consideradas justificadas.

A recorrência e a dilatação no tempo caracterizavam pois o absentismo dos vereadores.

As ausências decorriam, por vezes, por um ou mais meses. O vereador mais velho esteve ausente um total de vinte e cinco meses durante o período em análise, o vereador do meio um total de trinta e sete meses e o vereador mais moço um total de vinte e dois meses.⁵²⁰

Relativamente à assiduidade foram os vereadores mais velho e mais moço os mais constantes. O vereador mais velho compareceu a oitocentas e sessenta e duas vereações, o que corresponde a 70,5% do total de vereações realizadas no período em análise, mil duzentas e vinte e três, o vereador do meio a setecentas e cinquenta e cinco vereações, correspondentes a 61,7% do total realizado e o vereador mais moço a oitocentas e sessenta e nove vereações, correspondentes a 71% do total realizado.⁵²¹

Para tão prolongadas ausências apenas podemos encontrar razões de cariz conjectural, pois que os *Livros de Vereações* não nos dão quaisquer informes sobre tal temática. Os vereadores eram oficiais honorários, eleitos, pertencentes à elite económica e social, senhores de bens fundiários que havia que gerir; tinham interesses económicos por vezes em localidades distantes, não raro na capital. E tais tarefas obrigavam-nos por vezes a prolongadas ausências. E outras circunstâncias poderiam ser impeditivas da sua presença, como atrasos na sua indigitação por questões de carácter administrativo ou por doença. Nos anos de 1634 e 1635, como vimos anteriormente, manteve-se a mesma vereação assegurada apenas por dois vereadores, sendo nomeado em 1636 um terceiro vereador em substituição do ausente, Paulo Machado Rebelo, entretanto falecido. Deduz-se, por tão longa ausência, que o mesmo teria sido vítima de doença prolongada impeditiva da sua presença nas vereações camarárias.

⁵²⁰ *Vd. Anexo I, pp. 245-252.*

⁵²¹ *Vd. QUADRO 10, p. 113.*

Estas tão longas ausências não obedecem a um padrão determinado, elas ocorrem de forma aleatória ao longo do ano; ocorressem elas no período do Verão e supor-se-ia que eram motivadas pelo acompanhamento dos trabalhos decorrentes das colheitas. Mas os senhores da governança local tinham, decerto, fatores que os libertariam de tais preocupações. Além disso, o absentismo verificado no Verão não é particularmente distinto do verificado no resto do ano. Agosto caracterizava-se não pelo absentismo mas pela assiduidade e até mesmo pela realização de um número elevado de vereações em dias não-ordinários, como já tivemos oportunidade de referir. A este facto não era estranha a realização, na primeira quinzena do mês, da grande feira anual, chamariz de forasteiros, período propenso à conflituosidade e a exigir permanente vigilância e cuidado.

O procurador do concelho estará presente em mil e nove vereações, o que corresponde a um nível de assiduidade de 82,5% relativamente ao total de vereações realizadas. Não obstante as *Ordenações* não preverem qualquer tipo de sanção para as suas ausências é, entre todos os oficiais camarários, o mais constante. Supomos que tão elevado nível de assiduidade se deve ao facto de o procurador ser elemento singular, tal como o juiz de fora, mas se este é substituível, segundo a *Ordenação*, o procurador não o é. Se estivesse ausente da vereação as suas causas, os seus pontos de vista estariam indefesos.

Também no Porto, entre 1651 e 1660, foi a presença do procurador nas vereações bastante assídua, situando-se acima dos 90% em seis dos dez anos analisados e nos restantes quatro apenas num foi inferior a 80%. Tal nível de assiduidade relacionar-se-á também com a impossibilidade da sua substituição bem como com a especificidade das suas funções, que exigiam um conhecimento profundo da problemática cidadina.⁵²²

As justificações apresentadas para as ausências dos oficiais camarários são, de facto, escassas.

Vereações há que não se realizam por ausência dos vereadores, que dão como escusa o estarem indispostos ou doentes.⁵²³

O procurador do concelho, Manuel Carvalho, convocado por três vezes para que comparecesse na Câmara, pois sem a sua presença não se poderia despachar; recusou

⁵²² Cf. Maria Adriana Valente Stoffel Viseu, *op. cit.*, pp. 71-72.

⁵²³ AHMB, *Vereações*, Lv^o 42, fl. 68v^o.
AHMB, *ibidem*, Lv^o 45, fls. 14-14v^o.

fazê-lo por andar a mendigar com os frades de S. Francisco. Como consequência o juiz de fora condenou-o ao pagamento de dois mil réis para as despesas da Relação.⁵²⁴

Em vereação realizada a vinte e sete de Setembro de 1636, informou o escrivão da Câmara ao juiz de fora e procurador que os vereadores Lopo Estaço de Negreiros e Mateus de Brito Godins tinham estado presentes, pela manhã, no Terreiro de Santa Maria, onde se situava o edifício da Câmara Municipal, mas que entretanto se haviam ausentado. Mandados convocar compareceu o vereador Lopo Estaço de Negreiros, tardiamente. O vereador Sesinando de Seixas Freire deu como resposta que estava de cama, doente, e por isso não compareceria em reunião. Quanto a Mateus de Brito Godins, apesar de convocado por duas vezes não compareceu. Determinou então o juiz de fora que o dito vereador fosse preso em sua casa e que ele, dito juiz de fora, de tudo daria conta a Sua Majestade no Desembargo do Paço para que o dito senhor mandasse o que fosse servido.⁵²⁵

Na vereação seguinte, realizada a trinta de Setembro de 1636, sábado, esteve presente o vereador Mateus de Brito Godins, pelo que o incidente parece não ter tido quaisquer consequências adversas para o referido vereador.⁵²⁶ O que contrasta com o procedimento havido para com o procurador do concelho, Manuel Carvalho que, pelos mesmos motivos, foi condenado pelo juiz de fora ao pagamento de dois mil réis para as despesas da Relação, o que pressupõe diferentes critérios de aplicabilidade de justiça aos oficiais do senado camarário em função de distintos estatutos sociais e jurídico-administrativos.

É pois de presumir que os vereadores se valiam desse seu estatuto para usarem de prerrogativas e liberalidades no exercício das suas funções políticas e administrativas que escapavam, impunes, ao exercício da autoridade e preeminência jurídico-institucional exercidas pelo juiz de fora.

Também as ausências deste magistrado raramente foram justificadas, facto mais compreensível do que o que ocorre com as ausências injustificadas dos vereadores, pois que a *Ordenação* era omissa relativamente a esta obrigatoriedade por parte do juiz de fora.

⁵²⁴ AHMB, *ibidem*, Lv^o 44, fls. 7-8v^o.

⁵²⁵ AHMB, *ibidem*, Lv^o 51, fls. 73v^o-74v^o.

⁵²⁶ AHMB, *ibidem*, fls. 75v^o-76.

As justificações, poucas, assumem por vezes um cariz oficial, o estar o magistrado muito ocupado⁵²⁷ ou então um aspecto pessoal e doméstico, o estar o próprio ou sua mulher doentes.⁵²⁸

Se as ausências dos oficiais camarários não obedecem a um padrão temporal há, contudo, um ano, 1638, que se afigura como o ano de todos os excessos: o juiz de fora titular foi substituído vinte e quatro vezes pelo juiz de fora substituto e por onze vezes presidiu o vereador mais velho.⁵²⁹ Compareceu este a vinte e três vereações e o vereador do meio a dezanove, num total de setenta e sete vereações realizadas; em contrapartida, o vereador mais moço compareceu a setenta e três vereações e o procurador do concelho a sessenta e sete. Mais, de dois de Julho de 1637⁵³⁰ a treze de Abril de 1638⁵³¹ nenhum oficial régio esteve presente em qualquer vereação, sendo ausência tão prolongada pouco comum. Quase se poderá afirmar que o vereador mais moço, Pero de Brito de Carvalhal e o procurador do concelho, Francisco de Gouveia, asseguraram, por si, o funcionamento do senado municipal durante esse ano de 1638. Os motivos para um tão acentuado nível de absentismo acham-se, sem dúvida, nas alterações ocorridas em Beja no ano antecedente, 1637, e que causaram sérias perturbações não apenas sociais e políticas mas também administrativas, com naturais reflexos no normal funcionamento da Câmara.⁵³²

E se a cidade acabou por se pacificar, o ambiente de temor e insegurança prolongou-se no tempo e teve reflexos evidentes no ano seguinte, 1638, particularmente ao nível da administração local, levando a que a mesma não fosse executada com a regularidade e normalidade dos anos anteriores. Daí os elevados níveis de absentismo dos oficiais camarários bem como a ausência prolongada do corregedor da comarca. Em termo datado de dezanove de Dezembro de 1637, sobre a imposição do real de água e lançamento da quarta parte do cabeção das sisas, que tinham ficado suspensos e cuja

⁵²⁷ AHMB, *ibidem*, Lv^o 38, fl. 10v^o, Lv^o 47, fl. 86v^o e Lv^o 52, fl. 43v^o.

⁵²⁸ AHMB, *ibidem*, fl. 10v^o e Lv^o 48, fl. 80v^o.

⁵²⁹ *Vd.* QUADRO 10, p. 113.

⁵³⁰ AHMB, *Vereações*, Lv^o 52, fl. 56v^o.

⁵³¹ AHMB, *ibidem*, Lv^o 53, fl. 38v^o.

⁵³² Em Abrantes as situações anormais de funcionamento da Câmara começaram a verificar-se a partir de 1626-1627, com a recondução do mesmo trio de vereadores e, particularmente, no final de 1638 e durante todo o ano de 1639, com a chegada imprevista de nova pauta só com dois nomes. Tais ocorrências podem não ter sido de todo acidentais. Razões políticas relacionadas com as “alterações” verificadas no ano antecedente de 1637 poderão estar na origem destas anomalias administrativas. (Cf. Joaquim Candeias da Silva, *op. cit.*, p. 139).

efectivação ia sendo objecto de delongas sucessivas, se dá notícia de que o povo rejeitou o regresso à cidade do corregedor da comarca, Dr. António Rodrigues Quaresma, “por o muito que o pouo esta delle escandalizado por nam obstar nas dilligencias da quinta parte das fazendas (...).”⁵³³

⁵³³ AHMB, *Vereações*, Lv^o 52, fls. 98-99v^o.

3. AS RELAÇÕES ENTRE O PODER LOCAL E O PODER CENTRAL

3.1 A Presença do Oficialato Régio no Espaço Camarário

Em Portugal, até meados do século XVIII, não se pode falar de “governo” no sentido actual da expressão. À época existia um centro de poder, identificado com o rei, ou com as instituições que lhe davam corpo, mas daqui não se pode inferir que esse centro se relacionava com o conjunto da sociedade tal como ocorre hoje, ou seja, de acordo com os atributos próprios à noção liberal e contemporânea do Estado-nação.⁵³⁴

Por outro lado, no período considerado, Portugal constituía, entre as principais monarquias europeias, um caso singular; as mais importantes unidades políticas europeias de então congregavam no seu seio comunidades históricas dotadas de identidade linguística e cultural e, muitas vezes, de instituições próprias, por vezes centenárias, eram “monarquias compósitas”.⁵³⁵ Tal ocorria, v. g., na vizinha monarquia hispânica onde coexistiam reinos com “fueros” próprios como os da coroa de Aragão e ainda de Navarra, ou parlamentos e direitos provinciais, como na monarquia francesa.⁵³⁶ Portugal, porém, resultara da conquista, não da presúria ou anexação de entidades políticas e culturais preexistentes. Em território conquistado resulta fácil a imposição de um modelo administrativo homogéneo. A esta homogeneidade administrativa acrescia uma harmónica unidade religiosa, cultural e étnica. Poderiam ainda as forças centrífugas do regionalismo resultar da afirmação senhorial mas nunca, em território nacional, houve casas senhoriais suficientemente fortes para disputarem o poder real. Para além de que, mesmo a mais poderosa, a Casa de Bragança, se muitos e extensos domínios senhoriais possuía eram estes descontínuos, espalhando-se de norte a sul do território.

A debilidade do aparelho de estado, anemiado pelas distâncias e pela escassez de funcionários, e a inexistência de poderes regionais possibilitou a emergência de um

⁵³⁴ Cf. Nuno Gonçalo Monteiro, *Elites e Poder. Entre o Antigo Regime e o Liberalismo*, 2.ª ed., Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, Lisboa, 2007, p. 20.

⁵³⁵ Cf. *idem*, *ibidem*, pp. 23-24.

⁵³⁶ Cf. *idem*, “Os Concelhos e as Comunidades”, in *História de Portugal*, dir. de José Mattoso, 4.º vol., *O Antigo Regime (1620-1807)*, coord. de António M. Hespanha, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, p. 30.

poder municipal, cujos ascendentes se encontrarão nos homens-bons dos senados municipais medievos.

As instâncias intermédias entre poder central e local eram delegadas pela coroa em magistrados nomeados por esta: corregedores, provedores e, nas terras senhoriais, ouvidores. O juiz de fora, não constituindo instância intermédia de poder, era, contudo, um delegado do poder real junto das câmaras, a cujas vereações presidia e, por isso, de todos os oficiais de nomeação régia, aquele cujo contacto com o senado municipal era mais próximo e assíduo, pois que o integrava.

Grande terá sido o impacto do juiz de fora no ambiente jurídico local pois com ele terá chegado o novo direito erudito ensinado nas universidades e com este a nova legislação real com ele condizente e pouco respeitadora dos direitos locais costumeiros.⁵³⁷ Todavia, não eram muitos estes magistrados pois que se encontravam, apenas, nas cidades e vilas principais.⁵³⁸ Em finais do século XVI existiriam juízes de fora apenas em trinta e duas terras da coroa. Somando estes aos apresentados pelos senhores o seu número total não alcançaria a meia centena, ou seja, menos de 7% dos concelhos teriam juiz de fora. Cerca da Restauração, embora subsistam dúvidas quanto ao número, ter-se-iam já quase duplicado os seus efectivos.

No início do século XIX pouco mais de um quinto dos municípios portugueses possuía juiz de fora residente, além de que a sua distribuição por províncias revelava notórias distorções, sendo que no Sul, onde predominavam os grandes municípios, a percentagem dos que tinham juiz de fora residente era mais elevada do que a média nacional.⁵³⁹

A historiografia tradicional sempre sublinhou o papel dos juízes de fora como factores de centralização do poder real; contudo, a sua reduzida rede não terá possibilitado esse impacto centralizador que correntemente lhes é atribuído.⁵⁴⁰

⁵³⁷ Cf. António Manuel Hespanha, *História das Instituições. Época Medieval e Moderna*, Coimbra, Livraria Almedina, 1982, p. 432.

⁵³⁸ Cf. Francisco Bethencourt, “Os Equilíbrios Sociais do Poder”, in *História de Portugal*, dir. de José Mattoso, 3.º vol., *No Alvorecer da Modernidade (1480-1620)*, coord. de Joaquim Romero Magalhães, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, p. 176.

⁵³⁹ Cf. Nuno Gonçalo Monteiro, “Agentes e Dinâmicas do Centro”, in *História dos Municípios e do Poder Local (Dos Finais da Idade Média à União Europeia)*, dir. de César Oliveira, Lisboa, Círculo de Leitores, 1996, p. 83.

⁵⁴⁰ Cf. António Manuel Hespanha, *As Vésperas de Leviathan - Instituições e Poder Político em Portugal - Séc. XVII*, Coimbra, Livraria Almedina, 1994, pp.198-199.

Mas foi sobretudo através do corregedor da comarca e do provedor, ainda que com este de forma menos frequente, que se estabeleceram os mais profícuos canais de comunicação entre ambas as instâncias de poder, central e local, num relacionamento que não poucas vezes assumiu um carácter conflitual.

A nomeação de corregedores, conhecidos no seu princípio como meirinhos-mores⁵⁴¹, teve, até D. Afonso IV, um carácter excepcional assumindo, a partir de então, a feição de magistratura ordinária encarregada, no domínio jurisdicional, de inspeccionar e instruir os juízes locais.⁵⁴²

No entanto, o corregedor tinha também atribuições no domínio político-administrativo, competindo-lhe tutelar, em geral, o governo dos concelhos: verificando se a eleição dos juízes e oficiais se fazia na forma da *Ordenação*⁵⁴³, tutelando a administração financeira concelhia⁵⁴⁴, vigiando pela correcta aplicação de posturas camarárias e propondo a sua reforma⁵⁴⁵ e autorizando fintas.⁵⁴⁶ No domínio de âmbito mais administrativo, competia-lhe inspeccionar os castelos e promover as obras necessárias à sua boa conservação⁵⁴⁷; o mesmo relativamente às prisões⁵⁴⁸; inquirir dos médicos e cirurgiões⁵⁴⁹; vigiar o contrabando de ouro e prata bem como de cereais panificáveis⁵⁵⁰; promover o povoamento⁵⁵¹; saber do estado das obras públicas concelhias e promover o seu reparo: calçadas, pontes, fontes, poços, chafarizes, caminhos, casas do concelho, picotas e outras benfeitorias⁵⁵²; promover o plantio de árvores: amoreiras, vinhas, oliveiras, pinheiros, em terrenos baldios, e enxertia de zambujeiros.⁵⁵³⁵⁵⁴

⁵⁴¹ Corregedor da Comarca (...)” era o magistrado que tinha jurisdição em toda uma Comarca sobre os juízes della, os quaes lhe deviam dar parte dos casos mais graves que acontecião, e para elles se recorrendo por agravo dos ditos Juizes.” (*in OF*, Lvº I, nota 1. Tít. LVIII, p. 103).

⁵⁴² Cf. António Manuel Hespanha, *História das Instituições...*, p. 429.

⁵⁴³ Cf. *OF*, Lvº I, Tít. LVIII, § 4.

⁵⁴⁴ Cf. *OF*, *ibidem*, § 16.

⁵⁴⁵ Cf. *OF*, *ibidem*, § 17.

⁵⁴⁶ Cf. *OF*, *ibidem*, § 43.

⁵⁴⁷ Cf. *OF*, *ibidem*, § 13.

⁵⁴⁸ Cf. *OF*, *ibidem*, § 14.

⁵⁴⁹ Cf. *OF*, *ibidem*, § 32.

⁵⁵⁰ Cf. *OF*, *ibidem*, § 35.

⁵⁵¹ Cf. *OF*, *ibidem*, § 42.

⁵⁵² Cf. *OF*, *ibidem*, § 43.

⁵⁵³ Cf. *OF*, *ibidem*, § 46.

Contudo, exercia o corregedor sobre a vida política e administrativa dos concelhos uma superintendência de cariz tutelar e menos hierárquico. Apenas podia verificar se a actividade das câmaras, bem como dos oficiais, decorria de acordo com os respectivos regimentos não podendo, em contrapartida, dar-lhes instruções ou substituir-se-lhes. Além de que a sua acção se achava bastante diminuída pelo facto de nunca ter abrangido duas áreas de suma importância, as finanças e a milícia, incumbências, respectivamente, do provedor e da vereação camarária. Os corregedores mantiveram-se sempre como uma magistratura a quem competia responsabilidades no domínio do funcionamento da justiça e na tutela política dos concelhos.⁵⁵⁵

O provedor, outro funcionário da administração real periférica, tem as suas competências plasmadas no Tít. LXII das *Ordenações Filipinas*. Exercia as suas atribuições em circunscrições territoriais em geral coincidentes com as comarcas. Tinha o provedor duas grandes áreas de competência: a primeira era a tutela dos interesses cujos titulares não estivessem em condições de os administrar ou controlar a sua administração – defuntos, ausentes, órfãos, cativos e também os interesses de pessoas colectivas como confrarias, capelas⁵⁵⁶, hospitais, concelhos; a segunda grande área de competências era de natureza fiscal, e é nestas matérias que a sua actuação toca a administração concelhia.

No domínio da fazenda, e cingindo-nos àquelas competências que mais de perto aproximam o provedor da administração concelhia, competia-lhe: verificar os livros de receitas e despesas do escrivão da Câmara e tomar-lhe as contas, tomar as terças e entregá-las aos respectivos recebedores, cuidar do arrendamento das rendas reais e da cobrança das que não tivessem sido arrendadas e superintender na cobrança dos reais d'água.⁵⁵⁷

⁵⁵⁴ Cf. António Manuel Hespanha, *As Vésperas de Leviathan...*, pp. 200-201.

⁵⁵⁵ Cf. *idem*, *ibidem*, p. 202.

⁵⁵⁶ A instituição de uma capela consistia na fundação perpétua, feita por fiéis cristãos, de bens doados a uma entidade eclesiástica, mosteiro ou igreja. Os legados deveriam ser gastos na celebração de missas rezadas ou cantadas, na entoação de ladaínhas e de resposos sobre as sepulturas e na repartição de esmolas, conforme a vontade expressa pelos fundadores. (Cf. Aires dos Passos Vieira, *Almada no Tempo dos Filipes, Administração, Sociedade, Economia e Cultura (1580-1640)*, Câmara Municipal de Almada, 1995, p. 245)

⁵⁵⁷ Cf. *OF*, Lvº I, Tít. LXII, § 68-72.

Cf. ainda António Manuel Hespanha, *As Vésperas de Leviathan...*, pp. 208-209.

A presença destes funcionários no senado municipal efectivava-se por iniciativa própria, isto é, eram as suas incumbências político-administrativas e financeiras que determinavam a sua comparência em Câmara e não quaisquer determinantes regimentais concelhias que a isso obrigavam. Podia acontecer que eles próprios tivessem a iniciativa de convocar a vereação, dependendo isso da gravidade e /ou urgência da matéria a tratar, como ocorreu em vinte e dois de Agosto de 1627, quando o corregedor da comarca, Dr. Domingos Dias Pinheiro, convocou a Câmara a propósito de uma carta enviada pelo Governador do Algarve acerca da possível investida sobre a costa de uma armada inglesa e a necessidade de prevenir o eventual ataque.⁵⁵⁸

Observemos, então, como se processou/realizou a participação dos oficiais régios no senado municipal, no período em análise, tendo por base o QUADRO 11.

QUADRO 11 - Vereações realizadas com a presença do corregedor e do provedor (1621-1640)⁵⁵⁹

Anos	Corregedor	Provedor	Corregedor. + Provedor	Total	
				Dias ordinários (3 ^a e sábado)	Dias não-ordinários
1621	1	-	2	1	2
1624	-	1	-	-	1
1625	1	-	-	1	-
1626	3	-	-	2	1
1627	6	-	-	5	1
1628	4	1	1	1	5
1629	2	1	-	3	-
1630	6	-	-	3	3
1631	5	1	-	1	5
1632	2	-	2	2	2
1633	3	1	-	1	3
1634	4	1	-	3	2
1635	2	1	-	2	1
1636	2	-	-	2	-
1637	2	-	-	1	1
1638	3	1	-	2	2
1639	5	3	1	5	4
1640	8	1	1	3	7
Total	59	12	7	38	40

Compareceram o corregedor e o provedor por setenta e oito vezes nas reuniões do senado municipal, ao longo do período analisado, o que corresponde a 6,4% do total das

⁵⁵⁸ AHMB, *Vereações*, Lv^o 42, fls. 69-70.

⁵⁵⁹ Cf. Anexo I, pp. 253-276.

vereações realizadas no dito período, mil duzentas e vinte e três: cinquenta e nove vezes o corregedor, doze vezes o provedor e juntos por sete vezes.

Os anos de 1639 e 1640 são aqueles em que se verificou um maior número de comparências, respectivamente nove e dez.

Em 1639 compareceu o corregedor por cinco vezes e o provedor por três vezes nas reuniões do senado municipal, tendo comparecido juntos por uma vez. Das nove comparências oito foram motivadas por razões de carácter militar.⁵⁶⁰

Em 1640 compareceu o corregedor por oito vezes, o provedor uma vez e juntos, corregedor e provedor, uma vez. Também neste ano foram maioritariamente determinantes as razões de ordem militar para a comparência destes oficiais régios nas vereações, sete vezes em dez.

O princípio da União das Armas, a expiação pelos levantamentos ocorridos em 1637-38 e o levantamento da Catalunha, em 1640, levam a que o governo de Madrid procure recrutar em Portugal soldados para fora do País, propósito que sempre se deparou com uma tenaz resistência, incluindo o recurso a motins.⁵⁶¹

Das cinquenta e nove vezes em que o corregedor da comarca esteve presente nas reuniões do senado municipal de Beja trinta e cinco foram motivadas por razões de carácter militar; quanto ao provedor, das doze presenças foram cinco as motivadas pelas mesmas razões.⁵⁶²

Corregedor e provedor compareceram a vereações realizadas em dias ordinários, terça-feira e sábado, por trinta e oito vezes e por quarenta vezes nos restantes dias.⁵⁶³ A que atribuir uma tão grande percentagem de reuniões a que poderemos chamar não-ordinárias? Por um lado há que considerar a urgência de tratamento que requeriam muitos dos assuntos levados a vereação pelos oficiais régios, nomeadamente os de cariz militar, por outro lado tal prática será também demonstrativa da preeminência institucional destes, capaz de compelir os oficiais camarários à realização de vereações em dias não regimentais.

⁵⁶⁰ *Vd. Anexo I, pp. 253-276.*

⁵⁶¹ Cf. António de Oliveira, *Poder e Oposição Política em Portugal no Período Filipino (1580-1640)*, Lisboa, Difel, 1991, pp. 256-257.

⁵⁶² *Vd Anexo I, pp. 253-276.*

⁵⁶³ *Vd. QUADRO 11, p. 125.*

No Porto, entre 1512 e 1514, a presença do corregedor em vereação evidencia também a existência de questões a requererem resposta pronta e eficaz, como problemas de saúde pública, socorro militar, levantamento de homens de armas, lançamento de novos impostos ou a concessão de empréstimo de dinheiros dos cofres camarários.⁵⁶⁴

O maior número de vereações realizadas com a presença dos oficiais régios em dias não-ordinários ocorreu em 1628, cinco vereações, 1631, cinco, 1639, quatro e 1640, sete. Em 1628 o problema dominante foi a entrega dos dinheiros por parte das câmaras da comarca para a constituição da Companhia Geral do Comércio⁵⁶⁵; em 1631, a organização do socorro militar ao Brasil⁵⁶⁶; em 1639 o levantamento de soldados e o aprontar de socorro militar ao reino do Algarve⁵⁶⁷; em 1640 foi também a problemática militar a determinar a realização das vereações: o levantamento de gente de armas para a Índia e para a Catalunha⁵⁶⁸, o envio de socorro militar ao Algarve⁵⁶⁹ e o envio de um outro socorro militar à vila de Mértola, ameaçada de pronto pelos castelhanos logo após a Restauração.⁵⁷⁰

3.2 Áreas de conflitualidade entre poder real e concelhio

Como atrás referimos, o papel dos juízes de fora como factores de centralização do poder real, pela sua reduzida rede, teve um impacto pouco significativo sob esse ponto de vista. Mais ainda porque os canais de comunicação privilegiados no relacionamento entre poder central e local foram os officias régios da administração periférica, corregedor e provedor, e mais o primeiro do que o segundo.

Nunca os dirigentes locais manifestaram apreço pela nomeação de juízes de fora porquanto tal significava o seu afastamento de uma apetecível esfera de poder, já que na sua falta era um juiz ordinário, mais comumente dois, a assumirem as suas funções,

⁵⁶⁴ Cf. Cristina Isabel de Oliveira Gomes Ferreira, *A vereação da cidade do Porto: 1512/1514*, Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1997, p. 103. Disponível em <http://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/18531>. Consultado em 29/07/2012.

⁵⁶⁵ AHMB, *Vereações*, Lv^o 43, fls. 58v^o-59, fl. 61 e fls. 84v^o-86v^o.

⁵⁶⁶ AHMB, *ibidem*, Lv^o 46, fls. 43-44v^o, fls. 80-81v^o, fls. 82-82 v^o e fls. 83v^o-84.

⁵⁶⁷ AHMB, *ibidem*, Lv^o 54, fls. 22-22v^o, fl. 32v^o, fls. 53-53v^o, fls. 56-57v^o, fls. 59-60v^o, fls. 62-64 e fls. 67-67v^o.

⁵⁶⁸ AHMB, *ibidem*, Lv^o 55, fls. 9-9v^o, fls. 31-31v^o e fls. 54v^o-55.

⁵⁶⁹ AHMB, *ibidem*, fls. 44-44 v^o e fls. 59v^o-60.

⁵⁷⁰ AHMB, *ibidem*, fls. 115-115v^o.

sendo estes magistrados eleitos localmente. Também os corregedores não eram desejados. Queixas contra juízes de fora e corregedores foram comuns.⁵⁷¹

No período em análise, a essa latente hostilidade de cariz institucional, ocorre um exacerbar de conflitos de interesses entre poder central e local. A conjuntura difícil com que a monarquia hispânica se confrontava conduziu a um agravamento da exacção fiscal e das imposições de cariz militar e de aprovisionamento. Confrontados com as exigências da coroa e os interesses próprios e comunitários, vão as oligarquias locais usar de subterfúgios e expedientes administrativos que delongam uma tomada de posição quando não assumem, de *motu proprio*, uma frontal desobediência.

A luta pelo poder concelhio, ao colocar em confronto os interesses dos funcionários régios com os interesses das oligarquias locais, vai propiciar a constituição de três “subcampos” de poder com lógicas diferenciadas. Os magistrados régios protagonizam uma lógica de obediência em relação ao poder central, tendo em vista a acumulação de capitais necessários à manutenção dos provimentos, progressão nas carreiras e respectivas promoções. Os oligarcas locais vão protagonizar uma lógica consonante com as expectativas sociais e ganhos políticos que contraria os interesses do “centro”, particularmente nos domínios jurisdicional, económico e fiscal. Em terceiro lugar uma lógica de troca de “capitais” simbólicos, culturais, sociais e políticos que, adquiridos num “campo”, agiam em outros. A aquisição dos diferentes “capitais” pelos agentes do poder central ou local tinha em atenção, em cada momento, os benefícios e os prejuízos causados pelas suas escolhas.⁵⁷²

São estes três “subcampos” de poder e as suas diferenciadas lógicas perceptíveis no espaço concelhio bejense, pois que sendo Beja sede de comarca e a sua Câmara presidida por um juiz de fora, era aqui mais presente e actuante a acção do oficialato régio.

⁵⁷¹ Cf. Joaquim Romero Magalhães, Os Equilíbrios Sociais do Poder - Os Concelhos”, in *História de Portugal*, dir. de José Mattoso, 3.º vol., *No Alvorecer da Modernidade (1480-1620)*, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, pp.176-177.

⁵⁷² Cf. José Subtil, *O Governo da Câmara e da Comarca de Viana do Castelo nos Finais do Antigo Regime (1755-1834) (Teoria, Fontes e Metodologia)*, 1995, p. 138. Disponível em <http://gib.cm-viana-castelo.pt/documentos/20080819102058.pdf>. Consultado em 03/11/2011.

3.2.1 O espaço ultramarino e a exacção fiscal

A penetração holandesa na Insulíndia, com base em Batávia, actual Jacarta, punha em perigo a presença portuguesa em Malaca e Macau e ameaçava o comércio luso-japonês. Em Dezembro de 1624, a coroa filipina ordenou que a Câmara de Lisboa orientasse os meios para pôr termo à presença holandesa no Oriente. Daqui surgiu o projecto de constituição de uma grande companhia de comércio capaz de enfrentar e debelar esta crescente ameaça. As câmaras municipais e os homens de negócio eram instados a colaborar na iniciativa régia.⁵⁷³

A Companhia foi uma das medidas tomadas por Madrid para contrariar o domínio holandês no Oriente e integrou-se num conjunto global de reformas empreendidas por Olivares a partir de 1621. Desse projecto global fazia parte uma rede de companhias comerciais integradas na estratégia de luta contra os holandeses. A primeira viagem da Companhia realizou-se em 1629 e em 1633 estava extinta.

As oposições levantadas ao seu financiamento, tanto na Índia como no reino, fizeram-na soçobrar. O seu grande investidor foi a coroa. Entre os subscritores privados contavam-se apenas dois, D. Afonso Furtado de Mendonça, arcebispo de Lisboa e governador do reino⁵⁷⁴ e D. António de Almeida, alcaide-mor de Abrantes, então a residir na corte madrilena.⁵⁷⁵ A sabotagem política perpetrada pelo Conselho da Fazenda português, que temia perder o controlo do tráfico do Índico e pelos mercadores de Goa, que se queixavam do regime de monopólio que Madrid tentava impor através da Companhia, bem como a escassez de capitais privados, ditaram o seu fim.⁵⁷⁶

“(…) No meio do desalento provocado por accidentes repetidos e funestos cuidou o valido ter inventado o remedio soberano, que podia salvar as conquistas e restaurar-lhes o esplendor. Imitando dos hollandezes e da Inglaterra a fecunda idéa da associação de capitaes tambem quiz constituir em Lisboa uma companhia de commercio, e combater com ella as de Londres e de Amsterdam. Sem se lembrar, de que a união livre e espontanea de interesses e vontades é o único regimen possivel para a prosperidade das associações, principiou logo por assignalar profundamente na sua criação o cunho do poder absoluto, encarregando o presidente da camara de Lisboa D. Jorge Mascarenhas

⁵⁷³ Cf. Joaquim Veríssimo Serrão, *História de Portugal [1580-1640]*, Vol. IV, 2.^a ed., revista e melhorada, Lisboa, Ed. Verbo, 2000, p. 190.

⁵⁷⁴ Cf. António de Oliveira, *op. cit.*, pp. 89-93.

⁵⁷⁵ Cf. Joaquim Candeias da Silva, *Abrantes – A Vila e seu Termo no Tempo dos Filipes (1580-1640)*, Lisboa, Edições Colibri, 2000, p. 80.

⁵⁷⁶ Cf. Rafael Valladares, *A Independência de Portugal. Guerra e Restauração (1640-1680)*, Trad. de Pedro Cardim, Lisboa, Esfera dos Livros, 2006, p. 43.

de a organizar oficialmente, e coagindo as camaras e os particulares abastados a subscreverem com somas avultadas. (...)»⁵⁷⁷

Os municípios obtiveram as subscrições de capital quer através das suas rendas, quer pelo lançamento no cabeção das sisas ou outras imposições concelhias. A contestação a esta derrama está documentada pelo menos no Algarve, tendo as justiças régias deparado com forte oposição popular em Tavira, Faro, Silves e Albufeira.⁵⁷⁸

Também Beja foi chamada a participar na constituição e financiamento da Companhia de Comércio. Assim, em sete de Julho de 1625, compareceu em Câmara o Doutor Álvaro Velho, desembargador dos agravos e vereador da Câmara de Lisboa, para tratar da provisão real sobre a constituição e financiamento da Companhia. Comprometeu-se a Câmara a contribuir com três mil cruzados.⁵⁷⁹

Em 1627, porém, a contribuição prometida continuava por pagar. A vinte e três de Janeiro⁵⁸⁰ e a onze de Dezembro⁵⁸¹ desse ano, compareceu em Câmara o corregedor da comarca, Doutor Domingos Dias Pinheiro, instando a que se desse satisfação ao prometido. Reafirmou esta o mesmo compromisso mas que, entretanto, sobreviera outra petição régia para a entrega de duzentos mil réis o que, somado aos encargos com a construção da nova cadeia, a impossibilitava de dar qualquer contributo para a referida Companhia.

No ano seguinte, a dezassete de Agosto, realizou-se uma Junta⁵⁸², na Câmara, na qual estiveram presentes o corregedor e provedor da comarca, respectivamente, Doutor Domingos Dias Pinheiro e Doutor Tomás de Araújo Pereira. Aí foi lida uma carta do conde de Castelo Novo, D. Jorge de Mascarenhas para que se tratasse dos dinheiros

⁵⁷⁷ Cit. Luiz Augusto Rebello da Silva, *Historia de Portugal nos Séculos XVII e XVIII*, Tomo III, Lisboa, Imprensa Nacional, 1867, p. 330.

⁵⁷⁸ Cf. António de Oliveira, *op. cit.*, pp. 93-94.

⁵⁷⁹ AHMB, *Vereações*, Lv^o 40, fls. 36-37. (Vd. Anexo I, p. 254).

⁵⁸⁰ AHMB, *ibidem*, Lv^o 42, fls 13v^o-14v^o. (Vd. Anexo I, p. 255).

⁵⁸¹ AHMB, *ibidem*, fls. 117v^o-119. (Vd. Anexo I, p. 256).

⁵⁸² A Junta era o único órgão concelhio de convocação mais alargada, embora não tão aberto que se possa chamar de plenário. Assumia a forma de reunião extraordinária e era convocada quando as decisões a tomar pudessem eventualmente tocar as liberdades e privilégios da Câmara, como imposições de carácter militar ou fiscal. Dispunha este órgão não apenas de competência consultiva mas também deliberativa e funcionava, se convocado pela vereação, como elemento de defesa da mesma, sobretudo quando perante imposições ou exigências dimanadas do poder central. (Cf. Francisco Ribeiro da Silva, *O Porto e o seu Termo (1580-1640) - Os Homens, as Instituições e o Poder*, 1.º Vol. Dissertação de Doutoramento apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1985, pp. 420-429. Disponível em <http://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/10885>. Consultado em 01/03/2012).

prometidos para a Companhia do Comércio. Conforme depoimento do corregedor deveria Beja contribuir com três mil cruzados; Serpa e Moura tinham já os seus contributos recolhidos nas respectivas câmaras e guardados a três chaves; Odemira haveria de contribuir com vinte e cinco mil réis; Beringel e Ficalho, porque eram demasiado pobres para que pudessem dar qualquer contributo, ficavam isentas.⁵⁸³

Em vinte e quatro de Outubro desse mesmo ano compareceu, de novo, em Câmara, o corregedor da comarca com duas provisões, ambas assinadas pelo governador D. Afonso Furtado de Mendonça, arcebispo de Lisboa, e pelo conde de Castelo Novo, D. Jorge de Mascarenhas, sobre os dinheiros da Companhia e sobre a eleição do administrador da mesma.⁵⁸⁴

Em vinte e seis de Maio de 1629 compareceu novamente em Câmara o corregedor da comarca com uma carta de Sua Majestade solicitando brevidade na entrega dos três mil cruzados prometidos. Por esta estar então impossibilitada de satisfazer tal petição, assentou-se que a dita quantia se pagaria do seguinte modo: mil cruzados em cada um dos três anos seguintes, metidos no Cabeção da cidade e seu termo.⁵⁸⁵

A vinte e seis de Maio de 1630 compareceu em Câmara o novo corregedor da comarca, Doutor Francisco Borralho, para que se procedesse à cobrança dos prometidos três mil cruzados. Porque, de momento, não tinha esta tal importância disponível, acordaram solicitar a Sua Majestade que fosse passada provisão para que a referida importância se lançasse no cabeção das sisas da cidade e seu termo, à razão de mil cruzados nos três anos seguintes, como havia sido proposto no ano anterior.⁵⁸⁶

A vinte e um de Janeiro de 1631, o dito corregedor da comarca, Doutor Francisco Borralho, propôs que se procedesse à venda de cinquenta mil réis de juro sobre as rendas do concelho, para pagamento dos três mil cruzados prometidos para a dita Companhia. Respondeu a Câmara não ser possuidora de bens de raiz em que se pudesse constituir o dito juro mas, desejando servir Sua Majestade, acordou-se tomar por empréstimo três mil cruzados do cofre dos órfãos, onde se encontravam em depósito doze mil cruzados, e pagá-los nos próximos seis anos à razão de duzentos mil réis anuais. Seria este o modo mais suave de satisfazer a pretensão de Sua Majestade, pois

⁵⁸³ AHMB, *Vereações*, Lv^o 43, fls. 58v^o-61. (Vd. Anexo I, p. 257)

⁵⁸⁴ AHMB, *ibidem*, fls. 84v^o-86v^o. (Vd. Anexo I, p. 259)

⁵⁸⁵ AHMB, *ibidem*, Lv^o 44, fls. 72v^o-74. (Vd. Anexo I, p. 259)

⁵⁸⁶ AHMB, *ibidem*, Lv^o 45, fls. 45-49. (Vd. Anexo I, p. 260)

que no cabeção se não podiam lançar pelo compromisso assumido de contribuir com três mil cruzados para o socorro de Pernambuco.⁵⁸⁷

Finalmente, a vinte e seis de Agosto desse mesmo ano temos notícia de que se tinha dado, enfim, cumprimento às promessas feitas para a Companhia do Comércio e para o socorro do Brasil, o que importou em seis mil cruzados.⁵⁸⁸

Entre Janeiro e Agosto de 1631 tinha então a Câmara de Beja feito entrega dos dinheiros prometidos para a Companhia do Comércio das Índias, promessa essa que remontava a sete de Julho de 1625. Manobras dilatórias com base em expedientes administrativos ou impossibilidades financeiras ditaram a estratégia camarária que arrastou o pagamento dos dinheiros prometidos ao longo de seis anos.⁵⁸⁹

Mas outras obrigações financeiras foram impostas à Câmara de Beja, no âmbito da intervenção militar levada a cabo pelo poder real no espaço ultramarino. As urgências da guerra deram oportunidade ao poder régio de aumentar os tributos que a situação bélica justificava. Uma forma fácil de fazer os portugueses participarem na União de Armas, projecto caro a Olivares, era o da contribuição financeira para as empresas militares já que estes, protegidos pelos acordos de 1582, tinham recusado lutar fora do País. E a guerra recrudesciu a partir da quebra das tréguas em 1621 entre a Holanda e a monarquia hispânica, tréguas que não haviam abrangido os portugueses na Índia.⁵⁹⁰

Com o reinício das hostilidades usou o poder filipino de uma dupla estratégia, militar e comercial; por um lado deu início a actividades bélicas terrestres, por outro desenvolveu uma guerra económica de que fazia parte a proibição do comércio holandês com os portos da monarquia. Respondeu a Holanda com a criação da Companhia das Índias Ocidentais, em 1621, a conquista de S. Salvador da Baía, em 1624, recuperada no

⁵⁸⁷ AHMB, *Vereações*, Lv^o 46, fls. 10-13. (Vd. Anexo I, p. 262)

⁵⁸⁸ AHMB, *ibidem*, fls. 84-85v^o. (Vd. Anexo I, p.264)

⁵⁸⁹ A câmara de Abrantes, tendo sido solicitada a investir na referida Companhia nos primeiros meses de 1625, apenas em 1628 satisfaz, em parte, o capital inicialmente prometido de dois mil cruzados. (Cf. Joaquim Candeias da Silva, *op. cit.*, pp. 79-81)

A câmara de Lisboa, ao longo da década de 30, de forma subtil, persistente e eficaz consegue ir adiando, com expedientes dilatórios de cariz jurídico-burocrático, a execução de medidas ordenadas por Madrid, não obstante a ameaça de penas severas pelo seu incumprimento. (Cf. António Manuel Hespanha, "A Resistência aos Poderes", in *História de Portugal*, dir. de José Mattoso, 4.^o vol., *O Antigo Regime (1620-1807)*, coord. de António M. Hespanha, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, p. 454.

⁵⁹⁰ Cf. António de Oliveira, *op. cit.*, pp. 47-49.

ano seguinte, e de Olinda, em 1630.⁵⁹¹ Também as possessões orientais se encontravam sob permanente ameaça, como dissemos anteriormente.

O esforço bélico de defesa e preservação do Império pressupõe o seu custeio. O levantamento de soldados e a preparação de armadas de socorro requer o empenhamento de montantes elevados. A defesa de todo o ultramar irá pois multiplicar os gastos extraordinários, primeiro, em nome do socorro da Índia e depois, do Brasil.

Em termo de vereação datado de vinte e dois de Dezembro de 1629, encontramos a primeira referência ao contributo da Câmara de Beja para o socorro da Índia. Nesta data compareceu em Câmara o provedor Doutor Tomás de Araújo Ribeiro, com uma carta enviada pelo Marquês de Castelo Rodrigo, em que se solicitava que esta enviasse duzentos mil réis de que estava devedora dos mil cruzados que tinha prometido para o socorro da Índia. Deliberou-se que, porque não se tinha de momento tal verba, fosse esta paga com os dinheiros do primeiro quartel das rendas do próximo ano de 1630.⁵⁹²

Mas já antes, em 1624, tinha sido lançada uma finta na cidade e seu termo para pagamento da despesa das naus enviadas em socorro da Índia.⁵⁹³

Em 1630 surgiu o problema do socorro ao Brasil. A queda de Olinda e Recife vai dar azo a que o governo imponha uma pesada tributação sobre todos. Em dezassete de Setembro desse ano compareceu em Câmara o corregedor da comarca, Doutor Francisco Borralho para tratar do auxílio que se poderia dar para a reconquista da capitania de Pernambuco. Deliberou-se que das rendas da Câmara se oferecessem três mil cruzados que se obteriam por empréstimo junto dos homens de negócio e outras pessoas ricas e que esse empréstimo seria pago à razão de duzentos mil réis anuais, durante os próximos seis anos.⁵⁹⁴

A partir de trinta e um de Maio de 1631, invocando a impossibilidade da fazenda acorrer aos gastos forçosos com a defesa e conservação do reino, decreta-se novo tributo, a meia anata.⁵⁹⁵ A anata, que começou por ser um imposto religioso, aplica-se agora como produto anual de uma renda ou dos proventos de um emprego civil, quando providos pela coroa ou pelos vice-reis, governadores e tribunais e implicava metade da

⁵⁹¹ Cf. *idem, ibidem*, pp. 70.

⁵⁹² AHMB, *Vereações*, Lv^o 44, fls. 125v^o-127.

⁵⁹³ AHMB, CMB B/A - 01 - Lv^o 320, Cx. 4.4.

⁵⁹⁴ AHMB, *Vereações*, Lv^o 45, fls. 71v^o-74.

⁵⁹⁵ Cf. Luiz Augusto Rebello da Silva, *op. cit.*, p. 409.

contribuição referida. Se os provimentos fossem temporários cobrava-se 10% dos anuais, 12,5% dos bienais, 25 % dos trienais e 50% para tempo superior.⁵⁹⁶ Esta era uma medida que visava especificamente os poderosos ao incidir sobre cargos públicos e mercês régias, já que ao homem comum não era reconhecida honra para exercitar ofícios administrativos.⁵⁹⁷ As primeiras referências ao pagamento da meia-anata, em Beja, surgem nos termos de vereação datados de vinte e oito de Julho de 1632⁵⁹⁸ e de trinta de Setembro do mesmo ano.⁵⁹⁹

Em trinta de Março de 1631 apresentou-se em Câmara o dito corregedor, Doutor Francisco Borralho, com uma carta de Sua Majestade, escrita em Lisboa, a quinze de Março, na qual se lhe encarregava a arrecadação dos dinheiros que as câmaras da comarca haviam oferecido para o socorro do Brasil.⁶⁰⁰ A seis de Agosto deste mesmo ano compareceu em Câmara o provedor da comarca, Doutor Tomás de Araújo Ribeiro, acompanhado por António de Oliveira de Azevedo, fidalgo da casa de Sua Majestade, com uma provisão real na qual se ordenava que servisse este de capitão para levantar gente de guerra para a armada de socorro ao Brasil.⁶⁰¹

Viu-se António de Oliveira de Azevedo objecto de “assuada” e atacado por várias pessoas que o impediram de fazer o recrutamento e feriram alguns dos seus soldados. Quando este percorria a comarca foram os amotinados a sua casa, onde estava sua mulher, com apupos e ameaças sobre o marido levar os soldados para Lisboa. O conflito, porém, não tinha apenas raiz local e traduzia a revolta de quantos viam partir familiares e amigos sem garantias de regresso.⁶⁰²

A vinte e seis de Agosto compareceu em Câmara o corregedor da comarca, Doutor Francisco Borralho, com uma carta de Sua Majestade, assinada pelo Conde de Castelo Novo, feita em Lisboa em seis de Agosto, para que as câmaras da comarca, com a brevidade possível, enviassem os dinheiros prometidos para o socorro do Brasil e para que fizessem mais serviço a Sua Majestade. Responderam os oficiais camarários presentes que no próximo passado haviam dado cumprimento às promessas feitas para a

⁵⁹⁶ Cf. Joaquim Veríssimo Serrão, *op. cit.*, p. 120.

⁵⁹⁷ Cf. António de Oliveira, *op. cit.*, p. 132.

⁵⁹⁸ AHMB, *Vereações*, Lv^o47, fls. 73v^o-74.

⁵⁹⁹ AHMB, *ibidem*, Lv^o47, fls. 83v^o-84 v^o.

⁶⁰⁰ AHMB, *ibidem*, Lv^o 46, fls. 43-44v^o.

⁶⁰¹ AHMB, *ibidem*, fls. 80-81v^o.

⁶⁰² Cf. Joaquim Veríssimo Serrão, *op. cit.*, p. 121.

Companhia do Comércio e para o socorro do Brasil, que importaram em seis mil cruzados, e que no tocante aos seiscentos mil réis para o socorro do Brasil, de que consignaram trezentos mil à primeira terça das rendas da cidade e os restantes trezentos mil à última terça, iriam proceder de imediato à execução de trezentos mil réis.⁶⁰³

A dois de Fevereiro de 1632 veio à Câmara o dito corregedor da comarca, Doutor Francisco Borralho, acompanhado por Bartolomeu Dias Ravasco, executor do almoxarifado⁶⁰⁴, o qual, por ordem de Sua Majestade, vinha cobrar as terças e dinheiro prometidos para o socorro de Pernambuco pelo que a Câmara deveria cobrar de imediato seiscentos mil réis, tomando-se estes de qualquer mercador, passando-se-lhe para o efeito mandatos correntes de toda a segurança necessária. Nomeou-se para o efeito Henrique Vaz, o mais rico mercador da cidade, ao qual mandaram que pagasse quatrocentos e quarenta e sete mil réis, que faltavam para a promessa dos ditos seiscentos mil réis, para o que ordenaram se lhe passassem mandatos para os cobrar dos rendeiros deste presente ano, os quais, junto aos cento e cinquenta e três mil réis, que se encontravam depositados, perfaziam a dita quantia de seiscentos mil réis.⁶⁰⁵

Neste mesmo ano de 1632 nova imposição fiscal se abateu sobre Beja. A trinta de Setembro, apresentaram-se em Câmara o corregedor e o provedor da comarca já anteriormente referidos, Doutor Francisco Borralho e Doutor Tomás de Araújo Ribeiro, com uma carta assinada pelo governador Conde de Castro Daire sobre a imposição do real de água na carne e no vinho pelo espaço de seis anos, como era dito na referida carta ou, pelo contrário, com o acréscimo de seiscentos mil réis por cada ano lançados no cabeção das sisas, também pelo espaço de seis anos, a favor do socorro da Índia. Foi-lhes respondido que na primeira vereação seguinte se assentaria o que mais conviesse ao serviço de Sua Majestade mas que quanto à cobrança anual de seiscentos mil réis lançados no cabeção das sisas, como era proposto, não era a Câmara de parecer que se fizesse pois já tinha havido grande clamor aquando da cobrança da dita quantia no ano transacto e que havendo outro meio mais conveniente de servir a Sua Majestade, eles o fariam, como bons vereadores que eram. Responderam os oficiais régios que até à primeira vereação de nove de Outubro se tornariam a juntar para assentar como se

⁶⁰³ AHMB, *Vereações*, Lv^o 46, fls. 84-85v^o.

⁶⁰⁴ AHMB, *ibidem*, Lv^o 53, fl. 31.

⁶⁰⁵ AHMB, *ibidem*, Lv^o 47, fls. 19-20v^o.

haveria de proceder de modo a que Sua Majestade ficasse bem servido pois de contrário o denunciariam por carta.⁶⁰⁶

A dezasseis de Outubro compareceram em Câmara os ditos corregedor e provedor da comarca para tratarem da resolução sobre a imposição do real de água sobre a carne e o vinho ou do acréscimo de seiscentos mil réis por cada ano lançados no cabeção das sisas para o socorro da Índia. Pois se a Câmara tinha pedido dilação até nove de Outubro para se tratar do referido assunto e se estava já a dezasseis, era tempo de se tomar uma resolução. Disse o corregedor que o melhor modo lhe parecia ser o da imposição do real de água sobre a carne e o vinho. Respondeu-lhe o vereador Lopo Estação de Negreiros estar a cidade impossibilitada de satisfazer tal solicitação pois que no ano passado tinha dado três mil cruzados para o socorro do Brasil e mais três mil para a Companhia do Comércio, pagando ainda a Sua Majestade, todos os anos, mais de sete mil cruzados do cabeção das sisas. Além disso a cidade não possuía mais nenhum comércio senão o da lavoura, e que nela havia dois anos que faltavam as novidades. Além de que tinha sido presa muita gente de nação e os seus bens confiscados para o erário régio estando, por todas estas razões, os seus moradores empobrecidos, no que foi corroborado pelo vereador Sesinando de Seixas Freire e pelo procurador do Concelho, Rafael Lopes.⁶⁰⁷ O vereador mais velho, Paulo Machado Rebelo, achava-se ausente por doença. O licenciado Pero Gomes de Abreu, juiz de fora e dos órfãos e que também servia do geral, foi do parecer que o lançamento do real de água seria o meio mais conveniente de cumprir com o solicitado.⁶⁰⁸

O solucionar desta questão veio a sofrer, porém, um longo hiato, e somente a nove de Outubro de 1635 compareceu em Câmara o corregedor da comarca, Doutor António Rodrigues Quaresma, o qual comunicou aos oficiais presentes que, com toda a brevidade, dessem início às imposições do real de água e acrescentamento da quarta parte do cabeção das sisas, sob pena de se haverem por suas pessoas e bens todas as

⁶⁰⁶ AHMB, *ibidem*, fls. 85-86.

⁶⁰⁷ Entre 1615 e 1640 a Inquisição organizou 713 processos de bejenses, 62 dos quais foram queimados em auto-de-fé em Évora. (Cf. António Borges Coelho, *Inquisição de Évora – Dos Primórdios a 1668*, vol. 2, Lisboa, Editorial Caminho, 1987, p. 22).
A Inquisição, sobretudo a partir da crise de 1627-28, retoma as perseguições contra os cristãos-novos, financiadores da monarquia hispânica e agentes do capitalismo holandês, obrigando-os a emigrar. É entre 1620-1640, período de forte contestação política, que mais se nota a actividade inquisitorial no período compreendido entre 1617-1659. (Cf. António de Oliveira, *op. cit.*, p. 54).

⁶⁰⁸ AHMB, *Vereações*, Lv^o 47, fls. 87-89v^o.

perdas que pudessem ocorrer da fazenda de Sua Majestade. Ordenou-se então que se iniciasse a dita cobrança.⁶⁰⁹

O imposto de um real sobre o arrátel da carne e canada de vinho vendidos a retalho, pagos pelo comprador a favor do erário público, era cobrado em parte do País desde 1629-30, em nome do socorro da Índia. A partir de 1629 e, sobretudo, a partir do ano seguinte muitas cidades aceitaram e executaram tal imposto. Outras, contudo, recusaram-se a pagá-lo.⁶¹⁰ Tal parece ter sido o caso de Beja pelo menos até 1635.

Por decreto de seis de Março desse ano a Duquesa de Mântua determinou a imposição do real de água em Lisboa e seu termo, para que, com este exemplo, o mesmo se fizesse em todo o Reino.⁶¹¹ Desde o século XV que este tributo fora por diversas vezes aplicado em proveito dos concelhos. A partir de 1635, o que era contrário às regalias do reino, a sua aplicação vai fazer-se em proveito integral da coroa, por intermédio dos corregedores das comarcas e sem qualquer dependência camarária.⁶¹²

As incidências que levaram ao lançamento do real de água têm a ver, fundamentalmente, com as dificuldades com que se deparou a coroa com a imposição e colecta de novos tributos fiscais. Em 1631 havia-se decretado a concessão de um empréstimo de quinhentos mil cruzados de que cabiam à nobreza cento e trinta mil. Se o povo pagou a sua quota-parte a nobreza, pelo menos até 1637, nada emprestara, não tendo o poder régio capacidade para executá-la.⁶¹³

Para efeitos de cobrança do empréstimo constituíram-se juntas ao nível das comarcas. A cobrança, no seu conjunto, foi porém negativa.⁶¹⁴ Em 1633 é nomeado vice-rei o conde de Basto, com o encargo específico de impor a renda fixa.⁶¹⁵ A cobrança feita através de fintas e imposições por ordem camarária seria sempre feita com desigualdade e vexação dos mais pobres, pois que a nobreza sempre encontrava maneira de se eximir a tais tributos. O recurso aos impostos indirectos, como era o real de água, tinha como intuito contornar tais obstáculos pois que era de aparência mais

⁶⁰⁹ AHMB, *ibidem*, Lv^o 50, fls. 63-63v^o.

⁶¹⁰ Cf. António de Oliveira, *op. cit.*, p. 162.

⁶¹¹ Cf. *Dicionário de História de Portugal*, vol. III, dir. de Joel Serrão, Lisboa, Iniciativas Editoriais, 1971, p. 540.

⁶¹² Cf. Joaquim Veríssimo Serrão, *op. cit.*, p. 126.

⁶¹³ Cf. António de Oliveira, *op. cit.*, p. 111.

⁶¹⁴ Cf. *idem, ibidem*, p. 122.

⁶¹⁵ Cf. *idem, ibidem*, p. 124.

justa e por isso menos susceptível de oposição.⁶¹⁶ Se a justificação governamental para o lançamento deste tributo era fiscalmente correcta era contudo um atentado contra os estratos privilegiados, pelo que os protestos não se fizeram esperar, sobretudo por parte do clero. A esta oposição generalizada irá somar-se a que foi movida contra o aumento do cabeção das sisas.

A contestação da renda fixa leva o Conde-Duque a aceitar a ideia de que a imposição poderia ser concedida por uma junta de vinte representantes dos três estados, sendo dez do povo, cinco da nobreza e cinco do clero. Tais “cortes”, assim constituídas, seriam presididas pelo vice-rei. Não chegaram, contudo, a reunir, e a sua contestação radicou em duas razões fundamentais: a presidência do vice-rei levá-lo-ia a ter preeminências reais, o que era inaceitável pelos seus pares e tal tipo de assembleia era absoluta novidade, não se lhe conhecendo qualquer precedência, nem sequer na vizinha Galiza.⁶¹⁷

Também Beja foi instada a participar nessas invulgares cortes; em cinco de Outubro de 1633 compareceu em Câmara o corregedor da comarca, Doutor António Rodrigues Quaresma, com uma carta de Sua Majestade em que se propunha que a Câmara passasse mandato aos procuradores das quatro cidades do primeiro banco e vila de Santarém que haveriam de assistir às Cortes que Sua Majestade mandava fazer, para que os ditos procuradores pudessem requerer em tudo o que tocasse à cidade.⁶¹⁸

Perante mais este fracasso a coroa respondeu mandando aplicar ao socorro de Pernambuco, por empréstimo, o primeiro quartel desse ano de todos os juros, tenças e salários pagos pela Fazenda Régia. O clamor surgiu de imediato. Os desembargadores ameaçaram prender o tesoureiro da Alfândega de Lisboa se não pagasse os ordenados e Miguel de Vasconcelos foi vítima de uma tentativa de assassinato. Perante a forte agitação pública o governo foi substituído sendo colocada em Lisboa, como vice-rei, a princesa Margarida, Duquesa de Mântua. Os objectivos centrais da sua governação seriam a imposição da renda fixa e a defesa e recuperação do Brasil. O topo da administração central, em Lisboa, é ocupado por ministros castelhanos aos quais se associaram portugueses afectos à coroa.⁶¹⁹

⁶¹⁶ Cf. *idem, ibidem*, p. 125.

⁶¹⁷ Cf. *idem, ibidem*, p. 142.

⁶¹⁸ AHMB, *Vereações*, Lv^o 48, fls. 63-63v^o.

⁶¹⁹ Cf. António de Oliveira, *op. cit.*, p. 143-146.

O processo de imposição do real de água e do aumento do cabeção das sisas, como espaços fiscais a situar a renda fixa, libertando as tenças, levou porém dois anos a efectivar-se, de Março de 1635 a meados de 1637.⁶²⁰

Perante a morosa e contestada cobrança do real de água e dada a urgência de organizar o socorro a Pernambuco, o governo, em 1637, começou a preparar o lançamento de um imposto directo, visando agora a fazenda dos ricos pois que a dos pobres se encontrava por demais exaurida. Com o novo tributo sobre a riqueza o governo terá ido longe de mais, unindo agora ricos e pobres contra si.⁶²¹

3.2.2 As Imposições de Natureza Militar

A eclosão da Guerra dos Trinta Anos, em 1618, o findar da Trégua dos Doze Anos, em 1621, entre Espanha e as Províncias Unidas, e a emergência de novas potências coloniais, nomeadamente a Holanda e a Inglaterra, levaram, em parte devido à união dinástica, a uma crescente insegurança em todo o império português e, no plano interno, a um permanente temor de ataques às regiões litorais. Um exército anglo-persa conquista Ormuz em 1622, a capitania de Pernambuco perde-se em 1630 e ainda nesta década a maior parte do Ceilão perde-se a favor da Holanda.

“A multiplicação dos ataques e a escassez ou falta de reforços vindos da Europa explicam os grandes desastres sofridos por Portugal a partir de 1630. A Espanha estava em guerra por toda a parte e precisava do dinheiro português. Não havia verbas bastantes para se construir, equiparem e enviarem navios com exércitos e munições para onde quer que os Impérios Português e Espanhol sofressem ataques: no Brasil, na África, na Ásia. (...)”⁶²²

A grave conjuntura bélica então vivida impunha a afectação de recursos humanos e materiais bem como a disponibilização de elevados recursos financeiros. É na verdade a guerra a principal causa da crescente exacção fiscal que se abate sobre o País. Já vimos anteriormente que das cinquenta e nove vezes em que o corregedor da comarca esteve presente em Câmara, no período em análise, trinta e cinco foram motivadas por razões de carácter militar e que quanto ao provedor das doze presenças foram cinco as motivadas pelas mesmas razões.

⁶²⁰ Cf. *idem, ibidem*, p. 161.

⁶²¹ Cf. *idem, ibidem*, pp. 122-126.

⁶²² Cit. A. H. de Oliveira Marques, *História de Portugal*, Vol. II, 13.^a ed., Lisboa, Editorial Presença, 1997, p. 209.

Os levantamentos e levadas de soldados em socorro do reino do Algarve motivaram dez presenças do corregedor em Câmara, particularmente em 1639, quatro vezes. A preparação do socorro a enviar à Índia e ao Brasil ocasionou a sua presença por nove vezes. Também a eleição do oficialato das ordenanças determinou a sua presença por oito vezes. Outros motivos foram o da compra de armas, uma vez, distúrbios provocados com o acantonamento de soldados na cidade, três, e o levantar de homens de armas, quatro vezes.

O provedor compareceu por cinco vezes por razões de financiamento ou aprovisionamento da actividade militar: lançamento de finta para o levantamento de homens de armas, uma vez, socorro externo, duas, fornecimento de trigo para a armada da Índia, uma, e socorro ao reino do Algarve, uma.

Das sete vezes em que o corregedor e o provedor compareceram juntos nas vereações uma vez foi determinada pelas deliberações a tomar acerca do pranto e exéquias pelo falecimento de Filipe II⁶²³, uma outra vez para se deliberar sobre o auto de aclamação de Filipe III⁶²⁴, uma para tratar da entrega dos dinheiros que a Câmara tinha prometido para a Companhia do Comércio das Índias⁶²⁵, duas vezes para tratar de assuntos relacionados com o lançamento do real de água e o aumento em um quarto do cabeção das sisas⁶²⁶ e duas vezes para deliberar sobre o levantamento e leva de soldados.⁶²⁷

Se as requisições de soldados para o socorro ao reino do Algarve se processaram sem que da documentação consultada transpareça qualquer atitude de rejeição por parte do senado municipal, o mesmo não ocorre quando tais requisições visam o serviço da coroa e a eventual participação em cenários bélicos fora do país.

Em onze de Setembro de 1631, António de Oliveira de Azevedo, fidalgo da casa de Sua Majestade, propôs em Câmara que, conforme provisão de Sua Majestade, se buscasse informação sobre a gente nobre desta cidade e sua comarca que tivesse filhos solteiros que seus pais pudessem custear para servirem Sua Majestade; foi-lhe respondido pelos oficiais presentes que na cidade havia gente nobre com filhos capazes

⁶²³ AHMB, *Vereações*, Lv^o 38, fls. 18v^o-19.

⁶²⁴ AHMB, *ibidem*, Lv^o 38, fls. 21-21v^o.

⁶²⁵ AHMB, *ibidem*, Lv^o 43, fls. 58v^o-59v^o.

⁶²⁶ AHMB, *ibidem*, Lv^o 47, fls. 85-86 e fls. 87-89v^o.

⁶²⁷ AHMB, *ibidem*, Lv^o 54, fls. 22-22v^o e Lv^o 55, fls. 44-44v^o.

de servirem Sua Majestade mas cujos pais estavam impossibilitados de os enviarem a expensas próprias.⁶²⁸ A resposta dos vereadores configurava uma recusa *in limine*. Recorde-se que António Oliveira de Azevedo tinha vindo levantar a Beja e sua comarca homens de armas para a armada de socorro ao Brasil, tendo-se deparado com resistências e obstáculos a esse intento nesse mesmo mês de Setembro.

A vinte e cinco de Outubro desse mesmo ano realizou-se uma vereação em que apenas se achavam presentes o licenciado Pero Gomes de Abreu, juiz de fora e dos órfãos que também servia do geral e o escrivão da Câmara porque, segundo o enunciado no termo, os vereadores se encontravam suspensos, por ordem de Sua Majestade e o procurador estava ausente, ocupado com a leva para Lisboa dos soldados alistados. O carácter de urgência da vereação era determinado pela necessidade de se proceder ao arrendamento da guarda do couto da Adua, pois já era passado o dia de Santa Iria, vinte de Outubro, dia em que se lançava em pregão o dito arrendamento.⁶²⁹

No dia onze de Novembro realizou-se a vereação seguinte já com a presença dos vereadores Paulo Machado Rebelo e Cristóvão Rebelo de Macedo.⁶³⁰ E ainda que os termos não nos informem sobre o motivo da suspensão dos vereadores foi ela decerto determinada pelos acontecimentos ocorridos em torno do alistamento de soldados.

Em dezasseis de Outubro de 1633, perante a solicitação de levantamento de homens de armas feita pelo corregedor da comarca, Doutor António Rodrigues Quaresma, responderam os oficiais camarários presentes que as rendas da Câmara andavam endividadas e atrasadas pelos donativos feitos no passado, pelo que só poderiam contribuir com cem mil réis para o levantamento dos soldados; e que para isso solicitavam a Sua Majestade lhes enviasse provisão para que o dito dinheiro se tomasse por empréstimo do depósito dos bens de raiz camarários e, caso não o houvesse no dito depósito, se tomasse do cofre dos órfãos.⁶³¹ Em vinte e nove de Dezembro de 1635 o dito corregedor da comarca apresentou em Câmara uma carta de Sua Majestade em que se mandava que as câmaras pagassem os soldados até ao momento do seu embarque, conforme as suas possibilidades; foi-lhe respondido que por estar esta Câmara

⁶²⁸ AHMB, *ibidem*, Lv^o 46, fls. 89-90.

⁶²⁹ AHMB, *ibidem*, fls. 93 v^o-94v^o.

⁶³⁰ AHMB, *ibidem*, fls. 95-95v^o.

⁶³¹ AHMB, *ibidem*, Lv^o 48, fls. 67v^o-68v^o.

impossibilitada por ter muitas obrigações e encargos e enjeitados a quem acudir, davam a Sua Majestade três soldados pagos na forma da carta e por este ano somente.⁶³²

É manifesta a contrariedade com que a Câmara aceitava participar nas despesas relacionadas com a logística do levantamento de soldados.

Em 1635, a abertura das hostilidades com a França, no quadro da Guerra dos Trinta Anos, introduziu nas relações luso-castelhanas mais um elemento de fricção. Madrid necessitava de dinheiro e Portugal recusava-se a contribuir sob a acusação de que os seus recursos estavam a ser desbaratados na Flandres e em Itália em vez de estarem a ser utilizados na recuperação do Brasil.⁶³³ E a partir deste ano a crescente exacção fiscal surge associada a uma maior solicitação da Câmara na assunção de encargos militares.

Em Abril e Maio de 1638, descatos provocados pelos homens de armas que o capitão Gomes Freire de Andrade tinha feito levantar para o Brasil, e que acantonados na cidade aguardavam ordem de marcha, provocaram vários protestos da população e da Câmara.⁶³⁴ Em doze de Agosto desse mesmo ano apresentou-se em Câmara Dom Rodrigo de Castro que por ordem de Sua Majestade vinha levantar gente a esta cidade e sua comarca para África, pelo que solicitava que lhe fosse concedida toda a assistência e ajuda no levantar da dita gente.⁶³⁵

Em catorze de Fevereiro de 1639 compareceram em Câmara o corregedor interino e o provedor da comarca, respectivamente Doutor António de Azevedo de Pina e Jacinto Lopes Machado, para tratarem do levantamento e condução da leva de gente a recrutar na cidade e sua comarca.⁶³⁶ No dia dezasseis de Abril compareceu apenas o provedor, como atrás dissemos, para tratar da finta que haveria de se lançar para fazer face às despesas ocasionadas com o dito levantamento da gente de armas a que se estava a proceder na cidade e sua comarca.⁶³⁷

⁶³² AHMB, *ibidem*, Lv^o 50, fl. 76.

⁶³³ Cf. Rafael Valladares, *op. cit.*, p. 38.

⁶³⁴ AHMB, *Vereações*, Lv^o 53, fls. 38v^o-39, fls. 46v^o-47v^o e fl. 49.

⁶³⁵ AHMB, *ibidem*, fls. 67-68.

⁶³⁶ AHMB, *ibidem*, Lv^o 54, fls. 22-22v^o.

⁶³⁷ AHMB, *Vereações*, Lv^o 54, fl. 32v^o.

3.2.3 A Adversa Conjuntura Económica Interna

A crescente exação fiscal e as exigências de cariz militar vão decorrer numa conjuntura de escassez frumentária particularmente ao longo da década de trinta. À carestia de 1621 e 1622, que provocou motins de fome pelo menos em Lisboa, seguiu-se a de 1630-1631. O ano de 1637, no Norte do País e os de 1635-1636 no Alentejo e Algarve, foram os de maior carência devido à seca. No Alentejo a crise mais intensa verificou-se em 1636. Somente a partir de 1638 o preço dos cereais, como de outros produtos, sofreu um acentuado decréscimo.⁶³⁸

Em Beja a evolução do preço do pão entre 1621 e 1640, ainda que nos faltem dados para alguns dos anos intermédios, foi de uma grande instabilidade, variando entre os 16 réis, nos anos de 1621 e 1636, e os 6 réis, nos anos de 1639 e 1640.⁶³⁹

⁶³⁸ Cf. António de Oliveira, *op. cit.*, pp. 61-62.

⁶³⁹ 1621 - AHMB, *Vereações*, Lv^o 38, fls. 5v^o-6 e fl. 32v^o.

1629 - AHMB, *ibidem*, Lv^o 44, fls. 63v^o-64

1630 - AHMB, *ibidem*, Lv^o 45, fls. 87- 88.

1632 - AHMB, *ibidem*, Lv^o 47, fl. 76v^o.

1633 - AHMB, *ibidem*, Lv^o 48, fl. 14v^o.

1633 - AHMB, *ibidem*, fl. 28.

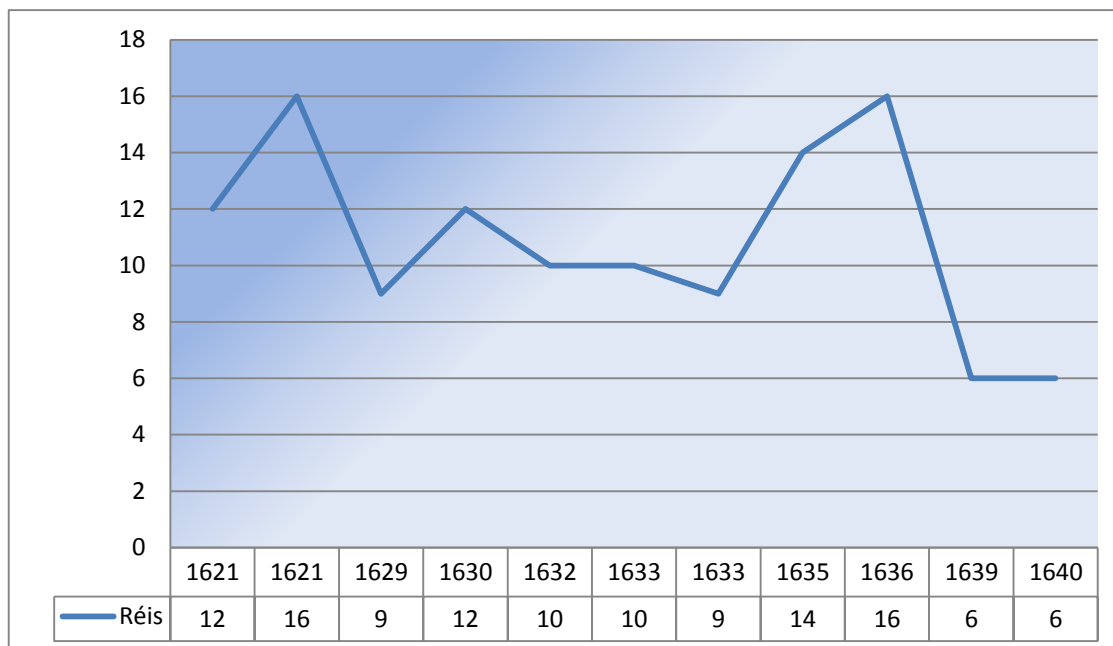
1635 - AHMB, *ibidem*, Lv^o 50, fl. 52.

1636 - AHMB, *ibidem*, Lv^o 51, fl. 77.

1639 - AHMB, *ibidem*, Lv^o 54, fl. 50v^o.

1640 - AHMB, *ibidem*, Lv^o 55, fl. 75.

GRÁFICO 1
Evolução do Preço do Pão (1621-1640)



Para obviar à leva de cereal da cidade e seu termo a Câmara promulgou diversas provisões que condicionavam a sua comercialização à sua fiscalização directa. Assim ocorreu em oito de Abril de 1628, quando foi determinado que não fosse levado trigo da cidade e seu termo sem licença camarária, pela grande falta que havia deste cereal.⁶⁴⁰ O próprio poder central assim o entendeu e a vinte e sete de Agosto de 1628, o corregedor da comarca, Doutor Domingos Dias Pinheiro, tornou pública uma sua provisão segundo a qual todo o acto de compra e venda de trigo na área da comarca passava a estar sob a acção fiscalizadora directa das câmaras.⁶⁴¹ Em oito de Março de 1631 foi acordado que nenhum trigo fosse levado da cidade sem prévia licença passada pela Câmara.⁶⁴² Em vinte e sete de Julho de 1631 foi deliberado que todo aquele que tivesse trigo em seu poder, próprio ou alheio, não o entregasse, mesmo que já estivesse vendido, sem prévio conhecimento da Câmara.⁶⁴³

⁶⁴⁰ AHMB, *ibidem*, Lv^o43, fls. 34-35v^o.

⁶⁴¹ AHMB, *ibidem*, fls. 64v^o-65 v^o.

⁶⁴² AHMB, *ibidem*, Lv^o 46, fls. 35-36.

⁶⁴³ AHMB, *ibidem*, fls. 77v^o-78v^o.

Perante a crescente situação de penúria deliberou-se mesmo a total interdição de quaisquer actos de compra e venda de cereais por parte de mercadores forasteiros na área do concelho. Assim, em vinte e oito de Maio de 1630 determinou-se em vereação dar todas as licenças para a compra de trigo por quebradas, pelo muito cereal que era levado da cidade, do que resultava grande penúria para o povo.⁶⁴⁴ Em vereação realizada em vinte e dois de Junho de 1630 foi deliberado que os oficiais camarários, juntamente com meirinhos e alcaide, fizessem as necessárias corridas para evitar que atravessadores comprassem trigo no termo citadino, pois que aquele que havia era o estritamente necessário para as necessidades da população e para fazer as próximas sementeiras, além de que havia notícia de que proximamente seria requisitado trigo para as armadas.⁶⁴⁵ Em dezanove de Novembro de 1630 compareceram em Câmara João Magro, procurador do povo, e os juizes dos misteres, Manuel Baião, Luís Rodrigues e Manuel Gonçalves os quais sugeriram que, por não ter havido trigo para vender no dia anterior no Terreiro do Trigo, a Câmara mandasse embargar todo o cereal que os compradores de fora tivessem em seu poder e se pusesse à venda no dito Terreiro, proposta que mereceu a aceitação da vereação.⁶⁴⁶

À interdição da actividade comercial a mercadores forasteiros juntou-se a determinação mais severa da sua saída do espaço urbano. Em cinco de Julho de 1631 foram notificados os mercadores de fora que se encontravam na cidade para comprar trigo, que se deveriam ausentar da mesma.⁶⁴⁷ A onze de Setembro de 1632, porque mercadores de Lisboa e Setúbal compravam trigo para além do que as licenças lhes permitiam ou compravam mesmo sem licenças, acordaram que todos os mercadores de fora que compravam trigo abandonassem a cidade, no espaço de dois dias, sob pena de pagarem seis mil réis cada vez que compreendidos fossem.⁶⁴⁸ Em oito de Outubro de 1633 foi requerido pelo procurador do povo que os mercadores de fora saíssem da urbe pelo muito prejuízo que ocasionavam pois que, ao levarem trigo inflacionavam o seu preço, razão pela qual o trigo se vendia antes no Terreiro do Trigo a tostão e agora se vendia a muito mais. Para além disso estavam-se fazendo na cidade e seu termo mil

⁶⁴⁴ AHMB, *ibidem*, Lv^o 45, fls. 49v^o-50v^o.

⁶⁴⁵ AHMB, *ibidem*, fls. 52v^o-53v^o.

⁶⁴⁶ AHMB, *ibidem*, fls. 92-93v^o.

⁶⁴⁷ AHMB, *ibidem*, Lv^o 46, fls. 70v^o-71v^o.

⁶⁴⁸ AHMB, *ibidem*, Lv^o 47, fls. 81-81v^o.

moios de trigo por ordem de Sua Majestade; acordou então a Câmara que os mercadores de fora a abandonassem.⁶⁴⁹

A escassez haveria de provocar incidentes e, até, confrontações físicas nos locais de comercialização dos cereais, pelo que a nove de Setembro e a dois de Dezembro de 1631 foram definidas regras regulamentadoras e disciplinadoras da venda de cereal no Terreiro do Trigo.⁶⁵⁰

A penúria afectava todo o País. Beja tinha no seu termo as terras com melhor aptidão cerealífera de todo o Reino. Seria por isso particularmente visada nas solicitações de auxílio já que se supunha a cidade em estado de menor privação e com suficiência bastante para acorrer a outras pretensamente mais necessitadas. Em vinte e quatro de Setembro de 1630 foi lida uma carta da Câmara da cidade de Lisboa em que se denunciava a grande carência de trigo que se vivia na dita cidade e se apelava ao auxílio da cidade de Beja.⁶⁵¹

Perante as solicitações de cereal feitas pela administração central a Câmara procurou defender os interesses concelhios como quando, a três de Novembro de 1629, o corregedor da comarca, Doutor Domingos Dias Pinheiro, apresentou uma carta do governador⁶⁵² na qual se solicitava que os mercadores João Bartolomeu e Manuel Lopes Cansado fossem autorizados a comprar, nesta cidade e sua comarca, entre trezentos a quatrocentos moios de trigo.⁶⁵³ Autorizou a Câmara que se comprassem até duzentos moios pelo pouco que se tinha colhido naquele ano e porque, levando-se daqui tal quantidade de trigo, ficavam os lavradores sem grão para semear.⁶⁵⁴

Se no termo anterior o corregedor, conforme teor da carta por si apresentada, solicitava autorização à Câmara para a compra de cereal, ao que esta acedeu parcialmente, tais deferências cessaram de futuro, assumindo as requisições de trigo por parte da administração régia um cariz impositivo. Assim, em vinte e dois de Agosto de

⁶⁴⁹ AHMB, *ibidem*, Lv^o 48, fls. 63v^o-65.

⁶⁵⁰ AHMB, *ibidem*, Lv^o 46, fls. 88v^o-89 e fls. 100v^o-101.

⁶⁵¹ *Vd.* Anexo II, p. 289.

⁶⁵² O termo de vereação não especifica qual o governador; à época constituíam a Junta de governadores D. Diogo da Silva e D. Afonso Furtado de Mendonça, arcebispo de Lisboa. (Cf. Jean-Frédéric Schaub, *Portugal na Monarquia Hispânica (1580-1640)*, trad. Isabel Cardeal, Lisboa, Livros Horizonte, 2001, p. 100).

⁶⁵³ Um moio, no concelho Beja, equivalia a 800,4 litros. (Cf. *Mapas das Medidas do Novo Sistema Legal Comparadas com as Antigas nos Diversos Concelhos do Reino e Ilhas*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1868, p. 26).

⁶⁵⁴ AHMB, *Vereações*, Lv^o 44, fls. 111v^o-113v^o.

1631 compareceu em Câmara o corregedor da comarca, Doutor Francisco Borralho, acompanhado por António Grafião que, conforme provisão de Sua Majestade, pretendia levar da cidade e seu termo trezentos moios de trigo para abastecimento da armada do socorro do Brasil, entrando aqui todo o trigo que tomasse a mercadores, rendeiros, atravessadores e lavradores.⁶⁵⁵ A dez de Agosto de 1639 compareceu em Câmara o provedor da comarca, Doutor Jacinto Lopes Machado, com uma carta de Sua Majestade, escrita em Lisboa e assinada pela princesa Margarida, em que se mandava que esta Câmara fizesse nesta comarca mil e quinhentos moios de trigo para as naus que haveriam de partir para a Índia; e sendo lida a dita carta logo pelo provedor da comarca foi lida outra carta de Sua Majestade na qual se mandava que ele, provedor, se encarregasse da compra do dito trigo e sua expedição para os fornos, via Alcácer do Sal.⁶⁵⁶ A compra de cereal deixava pois de ser responsabilidade da Câmara. Decerto porque tal incumbência estaria mais segura nas mãos do provedor.

O ano de 1636 foi ano de particular penúria e tumulto social. Convocados a *toque de relógio tangido*, gente da governança e do povo compareceu em Câmara a dezanove de Janeiro pois que o trigo se vendia a tal preço que “perecerão as pessoas pela esterilidade do ano como não há memória de nenhum outro”. Foi deliberado, por unanimidade, que o preço do trigo não fosse superior a um cruzado o alqueire⁶⁵⁷ e a farinha a quatrocentos e vinte réis o alqueire.⁶⁵⁸ Em quatro de Novembro de 1636 nova comparência em Câmara de gente da governança e do povo, chamada ao *som de relógio picado*, por haver queixas e clamores de que eram excessivos os preços por que se vendiam o trigo, a farinha e o centeio. Deliberou-se que o preço do centeio não ultrapassasse os nove vinténs por alqueire e que nenhuma pessoa levasse da cidade trigo, centeio, cevada ou milho.⁶⁵⁹

A situação de grave escassez frumentária achava-se já debelada em 1640. Em sete de Maio desse ano, com a presença em Câmara do corregedor interino António de Azevedo de Pina, foi por este comunicado aos vereadores presentes que, por mandado

⁶⁵⁵ AHMB, *ibidem*, Lv^o 46, fls. 83v^o-84.

⁶⁵⁶ AHMB, *ibidem*, Lv^o 54, fls. 77v^o-78.

⁶⁵⁷ O alqueire, no concelho de Beja, equivalia a 13,340 litros. (Cf. *Mapas das Medidas do Novo Sistema Legal Comparadas com as Antigas nos Diversos Concelhos do Reino e Ilhas*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1868, p. 26).

⁶⁵⁸ AHMB, *Vereações*, Lv^o 51, fls. 10-11v^o.

⁶⁵⁹ AHMB, *ibidem*, fls. 82v^o-84.

de Sua Majestade, tivesse a Câmara trigo disponibilizado e que o informassem sobre o que entretanto se havia feito nesse sentido. E logo pelos vereadores “lhe foj respondido que nesta cidade auia muito trigo em modo que nam podia auer falta delle, mas que sem embargo disto que elles ordenarião numero serto de trigo que possa ter effectiuo para o mantimento que se ofereser necessário (...).”⁶⁶⁰

Em um de Setembro desse mesmo ano compareceu em Câmara o acima citado provedor da comarca, Doutor Jacinto Lopes Machado, com uma carta, assinada pelo secretário de estado Miguel de Vasconcelos, em que lhe ordenava fizesse nesta cidade e seu termo e vila de Beringel quinhentos a seiscentos moios de trigo, tal como soía ocorrer em anos passados.⁶⁶¹

3.2.4 As “Alterações” de Beja de 1637

Em 1637 o poder régio, atendendo às necessidades urgentes de numerário para fazer face às despesas decorrentes da guerra, urgência essa que não se compaginava com a efectiva cobrança do real de água e aumento do cabeção das sisas, decretou novas e pesadas imposições que culminaram com o lançamento de um donativo geral a pagar de harmonia com o valor da fazenda, renda e salário de cada um. A imposição deste donativo assumiu pois a forma de um imposto directo sobre o capital e a renda, susceptível de congregar a rejeição conjunta de toda a sociedade. Tal intento pressupunha a inventariação prévia da riqueza colectável, o que poderia ser efectuado por um grupo de cidadãos, por declarações dos contribuintes perante oficiais régios ou por outros processos. Qualquer um destes métodos, porque colocava o contribuinte em contacto muito directo com os agentes do fisco, propiciava a rejeição e era susceptível de provocar reacções graves. As avaliações começaram a ser efectuadas em meados de Agosto de 1637.⁶⁶²

Tal tarefa terá decorrido sem incidentes em Viana do Castelo, Portalegre e, decerto, em outras localidades, incluindo Lisboa. Assim não ocorrerá em Évora. Três dias depois de os inventários se terem iniciado o povo amotinou-se.⁶⁶³

⁶⁶⁰ AHMB, *ibidem*, Lv^o 55, fl. 58.

⁶⁶¹ AHMB, *ibidem*, fls. 89v^o-90v^o.

⁶⁶² Cf. António de Oliveira, *op. cit.*, pp. 164-165.

⁶⁶³ Cf. *idem, ibidem*, p. 165.

Imediatamente o governo suspendeu os inventários da riqueza. A revolta contra o fisco era porém já imparável. Tomando Évora como seu epicentro a onda alargou-se a mais de metade do País, com particular incidência no Alentejo e Algarve; ultrapassando a linha do Tejo, penetrou na serra da Estrela, Porto, Bragança e, passando aos Açores, agitou Ponta Delgada.⁶⁶⁴

Em termos gerais constata-se que o centro de gravidade da revolta coincide com a metade sul do País, zona geográfica mais intensamente administrada pelos funcionários régios e pelos modos mais modernos de administração da vida social. As regiões setentrionais, mantenedoras de formas de organização comunitária mais densas, mais locais e mais senhoriais, revelam-se mais impermeáveis à jurisdição régia e por isso se revoltam menos, pois disporão de mais recursos corporativos que lhes permitem resistir melhor às decisões da coroa.⁶⁶⁵

A revolta eclodiu em Évora em vinte e um de Agosto. A trinta deste mês, que foi um Domingo, Beja achava-se sublevada. A desordem pública perturbou a cidade neste dia bem como nos dois dias seguintes, trinta e um e um de Setembro.⁶⁶⁶ A vinte e nove de Agosto, sábado, tinha-se realizado uma vereação cujo termo nada revelava acerca do ambiente de revolta que eclodiria no dia seguinte.⁶⁶⁷

Alguns homens, dos principais da cidade, tentaram, durante esses dias, obviar a maiores danos mantendo-se em permanente alerta e vigiando as ruas da cidade. Foram eles Manuel Pegas de Beja, seu primo António de Brito de Goes Pegas, André de Goes Pegas e irmãos, Diogo de Brito Godins, Estêvão Gomes Varela, Francisco Lopes de Beja e Paio Rodrigues e irmãos, gente da governança do concelho ou com ela aparentada.⁶⁶⁸

Em termo redigido a dois de Setembro de 1637, dá-se profusa notícia dos severos motins ocorridos na cidade a propósito das imposições fiscais decretadas pela política olivarista.⁶⁶⁹ Não é feita neste termo qualquer alusão aos acontecimentos ocorridos em Évora, mas decerto que deles já se tinha conhecimento em Beja e que entre ambas as

⁶⁶⁴ Cf. *idem, ibidem*, pp. 166-168.

⁶⁶⁵ Cf. Jean-Frédéric Schaub, *op. cit.*, p. 85.

⁶⁶⁶ *Vd. Anexo II*, pp. 291-295.

⁶⁶⁷ AHMB, *Vereações*, Lv^o52, fl. 69v^o.

⁶⁶⁸ *Vd. Anexo II, ibidem* e QUADRO 12, p. 150.

⁶⁶⁹ AHMB, *Vereações*, Lv^o 53, fls. 70-76.

revoltas populares terá havido um efeito de simpatia. Reúnem-se então em Câmara, para tratarem da pacificação da cidade, o juiz de fora, António de Azevedo de Pina, o juiz de fora e dos órfãos, Manuel Cabral, o vereador Pero Brito de Carvalhal, o procurador do concelho, Francisco de Gouveia, a nobreza da cidade, os quatro procuradores eleitos pelo povo, Manuel Gonçalves Fontes, Gregório Valente, João Rodrigues Cavaleiro e Bento Gonçalves, o vigário geral da cidade, Doutor Miguel Jácome Esquível, outros clérigos, o escrivão dos misteres, António Mendes e povo da cidade.

Deliberou-se então eleger vinte e quatro pessoas, doze de primeira condição e doze de segunda condição, cuja incumbência era a de zelarem pela ordem pública. As doze pessoas de segunda condição seriam os oito escrivães do judicial, o escrivão das armas e os três tabeliães das notas mais moços. Para além destes elegeram-se ainda doze meirinhos, dois deles identificados como homens de ofício, ambos sapateiros. Foram eles:

QUADRO 12 – Zeladores da ordem pública aquando das “Alterações” de Beja

	Pessoas de primeira condição	Escrivães	Meirinhos
Freguesia do Salvador	-Lopo Estação de Negreiros -Lourenço Lopes -Cunheiro -Manuel Sertão Abelhão	-António Lourenço Magro -Pero de Oliveira -António Pinheiro de Goes	-Manuel Fernandes, o Zorro, sapateiro -Matias Rodrigues Bicas -Manuel Martins
Freguesia de S. João Baptista	-Manuel Pegas de Beja -António de Brito de Goes Pegas -André de Goes Pegas	-António de Sequeira de Carnide -André de Almeida -Manuel Gonçalves Torneo	-Luís Gonçalves Azeitado -Brás Afonso -Miguel Moniz
Freguesia de Santiago	-Sesinando de Seixas Freire -Paio Rodrigues -Diogo de Brito Godins	-Marçal do Avelar da Costa -Luís de Morais -Rodrigo do Carvalhal	-Fernão Rodrigues -Pero Lourenço -Manuel Nogueira
Freguesia de Santa Maria	-Francisco da Costa Alcoforado -Estêvão Gomes Estribeiro -António Estribeiro Piçarro	-Domingos de Medeiros -Manuel Mourinho -Fernão de Abril Perdigão	-Gregório Gago -Manuel Cordeiro, sapateiro -Baltazar de Goes

Estes grupos de vigilantes parecem ter a sua área de actuação circunscrita às freguesias urbanas, escapando-lhes pois o vasto termo concelhio. Na documentação consultada nada consta sobre as condições de ordem pública aí existentes pelo que duas ilações, antinómicas, são legítimas: ou a situação era de perfeita normalidade ou estava de tal modo convulsa que a sua quietação se revelava então desaconselhável ou mesmo

impossível, aguardando-se que os ânimos serenassem para se empreenderem então as diligências tidas por necessárias e convenientes.

Se em Évora a sanha popular visou o corregedor, a nobreza local, as autoridades eclesiásticas e os vereadores, tendo os oficiais de justiça acabado por fugir, deixando a cidade nas mãos dos amotinados⁶⁷⁰, em Beja visaram-se, com ameaças de morte e destruição de bens, o juiz de fora, o corregedor da comarca, o escrivão do real de água, Marçal do Avelar da Costa, o escrivão da Câmara, Francisco Fialho Guedes e o escrivão das sisas, Manuel Mourinho. Atacaram-se pois os oficiais régios e os oficiais locais mais directamente relacionados com a matéria fiscal e possuidores de documentação a ela referente.⁶⁷¹

Estas perseguições caracterizaram-se pela destruição, pela violência e pelo fogo, de bens privados e públicos, bem como por ameaças de morte.

Os vereadores parecem ter escapado incólumes à ira popular. E se na reunião realizada a dois de Setembro apenas esteve presente o vereador Pero de Brito de Carvalho, na vereação seguinte, realizada a dez desse mês, esteve presente o vereador Francisco de Brito de Andrade e, na vereação realizada a doze, estiveram ambos presentes⁶⁷², sendo a assiduidade dos vereadores, até final desse ano, normal tendo em conta os padrões médios verificados para a época.⁶⁷³ Em contrapartida foi apenas a dezassete de Julho de 1638 que um novo provedor da comarca, Doutor Jacinto Lopes Machado, apresentou em Câmara provisão para que lhe fosse dada posse.⁶⁷⁴ Quanto ao corregedor as suas funções vão ser desempenhadas, de forma interina, pelos juizes de fora António de Azevedo de Pina e Manuel Cabral, até final de 1640.

Não há qualquer alusão nominal a eventuais cabecilhas do motim. Apenas em vereação realizada a dezanove de Dezembro de 1637, para tratar da imposição do real de água e aumento em um quarto do cabeção das sisas na cidade de Beja, é dito que o povo miúdo a “levantou ignorantemente por ser amotinado por meninos mosos e negros

⁶⁷⁰ Cf. Joaquim Veríssimo Serrão, *op. cit.*, pp. 132-133.

⁶⁷¹ No Livro 3º de *Registo de Leis, Provisões, Alvarás* da Câmara Municipal de Beja os fólhos 187, 188 e 189 foram rasgados, lendo-se no canto superior esquerdo do que restou do fólho 187: “Estas folhas se rasgarão daqui pellos mutins”. (*Livro de Registo de Leis, Provisões, Alvarás...* da Câmara Municipal de Beja, Livro 3.º - 1621-1636, fls. 187-189).

⁶⁷² AHMB *Vereações*, Lvº 52, fls. 77-78.

⁶⁷³ *Vd. QUADRO 10*, p. 113 e Anexo I, p. 251.

⁶⁷⁴ AHMB, *Vereações*, Lvº 53, fls. 63vº-64.

e pessoas que nam tinham consideração (...)»⁶⁷⁵, numa clara estratégia de desvalorização dos motins através da desconsideração social dos seus presumíveis mentores.

Mas os problemas decorrentes das imposições fiscais não se resolveram aqui. Em nove⁶⁷⁶, doze⁶⁷⁷ e vinte e três⁶⁷⁸ de Outubro de 1638, compareceu em Câmara o Doutor Pero de Avelar Sotto Mayor para, na forma das ordens de Sua Majestade, tratar de assuntos relacionados com a boa cobrança do real de água e quarta parte do cabeção das sisas.

3.2.5 A Ruptura Final

O abalo político provocado em Madrid pelos levantamentos populares tinha sido grande. Havia então que desarticular a oposição interna afastando do reino os seus elementos tidos como mais proeminentes. Em Janeiro de 1638 já alguns membros das ordens religiosas dos agostinhos, dominicanos e jesuítas tinham chegado a Madrid. A eles se juntaram os nobres e ministros tidos por “populares”.⁶⁷⁹

O projecto de uma visita extraordinária aos tribunais e magistrados em geral, pois que em Portugal não havia justiça, particularmente contra os poderosos, no que governo e “populares” estavam de acordo, era medida susceptível, só por si, de provocar a revolta da fidalguia, já que, a concretizar-se tal projecto, não se poderia esta eximir a responsabilidades que lhe seriam exigidas.⁶⁸⁰

Em 1639 é extinto o Conselho de Portugal e substituído por duas Juntas, uma em Portugal e outra em Madrid, às quais tinham acesso castelhanos. Se Olivares, através das políticas fiscais, tinha atacado os privilégios eclesiásticos, nobiliárquicos e concelhios, punha agora em causa a sua função de mediadores entre rei e reino, função que vinham desempenhando com proveito próprio havia décadas. A isto havia ainda a juntar o projecto de admitir no comércio da Carreira da Índia “personas de todas las

⁶⁷⁵ AHMB, *ibidem*, Lv^o 52, fl. 98v^o.

⁶⁷⁶ AHMB, *ibidem* Lv^o 53, fls. 68-69.

⁶⁷⁷ AHMB, *ibidem*, fls. 69v^o-71.

⁶⁷⁸ AHMB, *ibidem*, fls. 73v^o-75.

⁶⁷⁹ Cf. António de Oliveira, *op. cit.*, pp. 233-234.

⁶⁸⁰ Cf. *idem*, *ibidem*, pp. 239-240.

naciones”. Esta política, ao alienar o apoio das classes preeminentes, irá fracassar e precipitar a secessão do reino.⁶⁸¹

As reformas olivariantas admitiam duas opções, a adaptação ou a revolta. Se a primeira era o objectivo de Madrid a segunda era acalentada por muitos portugueses, apesar da inibitória superioridade militar contrária. O desastre naval de Downs⁶⁸², em 1639, e a revolta da Catalunha, em Junho de 1640, vão inverter o equilíbrio de forças ibérico.⁶⁸³

O levantamento da Catalunha vai aumentar a pressão militar sobre Portugal. Em Beja a requisição de soldados para o condado catalão ocorreu ainda antes de Junho; em dezasseis de Fevereiro o corregedor da comarca, Doutor António de Azevedo de Pina, compareceu em Câmara com uma carta de Sua Majestade em que se continham instruções para que a Câmara fizesse armar soldados, quantos pudesse, para se enviarem para aquele território.⁶⁸⁴ Desde Dezembro de 1639 que se tinham mandado efectuar levadas, na previsão de um ataque francês. Aproveitando o descontentamento português, bem patenteado nas sublevações de 1637-38, a França tinha iniciado os preparativos de uma grande força naval para fazer um ataque directo ou apoiar uma sublevação portuguesa.⁶⁸⁵ Na Primavera do ano seguinte deviam concentrar-se na Catalunha o maior número possível de soldados. Provavelmente poucos ou nenhuns chegaram a partir para a guerra contra a França.⁶⁸⁶ As medidas de prevenção contra uma eventual invasão francesa, mandadas suspender em dezasseis de Julho de 1640, exigiram um grande esforço financeiro que em Portugal atingiu particularmente a nobreza e os mais possidentes.⁶⁸⁷

A cooperação militar de Portugal com Castela contra a Catalunha tinha sido imposta no contexto da União de Armas. A necessidade de socorro da Índia e do Brasil era reconhecida: nas costas do Brasil, em Janeiro de 1640, a armada sob o comando do conde da Torre, D. Fernando de Mascarenhas, fora desbaratada pela frota holandesa. No

⁶⁸¹ Cf. Fernando Bouza Alvarez, *Portugal no Tempo dos Filipes*, Lisboa, Edições Cosmos, 2000, p. 204.

⁶⁸² “(...) Filipe IV perdeu quarenta e tres navios, seis mil vassallos e seiscentas bôcas de fogo, e Portugal o galeão *Santa Thereza*, e novecentos homens. A victoria memorável de Tromp salvou o reino”. (Cit. Luiz Augusto Rebello da Silva, *op. cit.*, p. 478).

⁶⁸³ Cf. Rafael Valladares, *op. cit.*, p. 44.

⁶⁸⁴ AHMB, *Vereações*, Lv^o 55, fls. 31-31v^o.

⁶⁸⁵ Cf. António de Oliveira, *op. cit.*, p. 246.

⁶⁸⁶ Cf. *idem, ibidem*, p. 257.

⁶⁸⁷ Cf., *idem, ibidem*, p. 255.

Oriente os mesmos holandeses atacavam Malaca, que veio a capitular em Janeiro de 1641. Olivares, porém, deu prioridade à campanha militar contra a Catalunha e fez depender o auxílio a Portugal da cooperação deste contra os rebeldes catalães.⁶⁸⁸

Seis mil infantes a que se juntaram soldados recém-chegados do Brasil, para além de pelo menos mil soldados castelhanos dos presídios das áreas de Cascais, Lisboa e Setúbal, marcham para a Catalunha deixando Portugal cada vez mais desguarnecido. No final de Agosto de 1640 o Conde-Duque convoca “todos os títulos e nobreza”, bem como “comendadores e cavaleiros das ordens militares” para acompanharem o monarca às cortes de Aragão e Valença. O Duque de Bragança recusou-se a estar presente.⁶⁸⁹

A revolta eclodiu a um de Dezembro de 1640. Foi a nobreza média que a encabeçou pois um vasto sector da alta nobreza, secular e eclesiástica, achava-se assimilada ao regime dos Habsburgos.⁶⁹⁰

A aclamação do Duque de Bragança como rei de Portugal fez-se em Beja a cinco de Dezembro. Estando presentes em Câmara o Doutor Manuel Cabral, juiz de fora e dos órfãos e que também servia do geral, os vereadores Mateus de Brito Godins e Fernão de Sousa de Castelo Branco e o Doutor António de Azevedo de Pina, corregedor interino da comarca, aí compareceu um próprio, que dizia chamar-se Martim Figueira Pereira, com uma carta, escrita em Vila Viçosa a dois desse mês, assinada com um sinal de rei, na qual se continha como Lisboa e outras localidades tinham levantado por rei de Portugal D. João, o quarto deste nome, Duque de Bragança. De imediato se mandou chamar a nobreza da cidade e gente da sua governança, a quem o corregedor leu a referida carta após o que todos vitoriam o novo rei dizendo “Viva el-rei D. João o quarto deste nome duque que foi de Bragança.”

Mateus de Brito Godins, vereador mais velho e fidalgo de Sua Majestade, alvorou então a bandeira real da cidade da janela da Câmara, dizendo “Viva e viva el rei D. João o quarto deste nome duque que foi de Bragança e ora nosso rei de Portugal”, ao que todos responderam em altas vozes dando os mesmos vivas.

⁶⁸⁸ Cf. *idem, ibidem*, pp. 259-260.

⁶⁸⁹ Cf. *idem, ibidem*, pp. 258-259.

⁶⁹⁰ Cf. Rafael Valladares, *op. cit.*, p. 44.

Em nota final ao auto de aclamação o escrivão, Francisco Fialho Guedes, declarou que a todo o sobredito se achou presente o procurador do povo, Custódio Dias, junto com o povo.

Segue-se uma extensa lista de assinaturas. Reflete esta a estrutura institucional camarária e a rígida estratificação social, replicando o esquema de redacção dos termos de vereação. Assinam primeiro os oficiais régios da administração periférica, o corregedor, interino, sublinhe-se, e o juiz de fora e dos órfãos, que presidia às vereações. O provedor, Dr. Jacinto Lopes Machado, não se achou presente. Seguem--se os vereadores, o vigário geral, Dr. Miguel Jácome Esquível, o procurador do povo, homens da governança da cidade e homens de segunda condição. Entre estes surgem, contrariando o procedimento normal, as assinaturas de Manuel Pegas de Beja, Francisco da Costa Alcoforado e Jerónimo de Carvalhal Freire, homens de primeira condição. Lapso compreensível pela agitação que decerto caracterizou aqueles momentos.⁶⁹¹

⁶⁹¹ *Vd. Anexo II, pp. 297-299.*

4. AS ORDENANÇAS

Instituídas ainda no reinado de D. João III, como resposta às necessidades de defesa das praças do Norte de África foi, contudo, em 1570, com o *Regimento dos Capitães-Mores*, que a novel estrutura militar viu definido o seu quadro legal que vigou até ao advento do liberalismo.

O *Regimento* instituía a prestação de serviço militar obrigatório e, por norma, gratuito, a todos os homens válidos dos dezoito aos sessenta anos, por concelho, obrigados a ter armamento e arrolados em livro próprio. Eram os homens reunidos em esquadrões de vinte e cinco combatentes enquadrados por um cabo, formando companhias de duzentos e cinquenta homens, sob o comando de um capitão assistido por um alferes e um sargento. Todas as companhias estavam subordinadas ao capitão-mor, ou seja, ao senhor ou alcaide-mor da terra ou, na sua ausência, a um capitão-mor directamente provido pelo rei. Eram os capitães-mores coadjuvados por um sargento-mor, também provido pelo rei, que assumia o comando da capitania na ausência, impedimento ou falta do capitão-mor.

Todos os oficiais, capitães, alferes, sargentos, incluindo capitão-mor e sargento-mor não os havendo designados nas condições descritas, eram eleitos em sessão de Câmara.⁶⁹²

“§ 1.º - (...)E a eleição dos Capitães das Companhias, Alferes, Sargentos e mais Oficiais delas, se fará em Camara pelos Oficiais dela e pessoas que costumam andar na Governança dos tais lugares, sendo a isso presentes os ditos Capitães-Mores.(...)”⁶⁹³

É o princípio da autoridade concedida pelo nascimento, conforme a cultura política da época, e não qualquer pretensa especialização, neste caso nas artes bélicas, que leva a considerar imperativa a presença dos nobres à frente das ordenanças. E

⁶⁹² Cf. Manuel Augusto de Faria, “Distribuição Territorial e Composição Social das Companhias de Ordenanças nos Açores”, in *Boletim do Instituto Histórico da Ilha Terceira*, Vol. LXII, Angra do Heroísmo, 2004, pp. 291-292. Disponível em www.ihit.pt/new/boletins/2004.pdf. Consultado em 20/02/2012.

⁶⁹³ Cit. *Regimento dos Capitães-Mores*, apud Manuel Amaral, *O Exército Português em finais do Antigo Regime*, s. n., s. l. Disponível em <http://www.arqnet.pt/exercito/1570capitaesmores.html>. Consultado em 20/02/2012.

segundo estes mesmos princípios também à frente das câmaras.⁶⁹⁴ Os postos de oficiais não eram remunerados mas eram relevantes as honras e privilégios que concediam, desde logo a isenção de penas infamantes. A assunção classista do oficialato das ordenanças transparece do clausulado eleitoral do *Regimento*: “E na eleição dos ditos Capitães, especialmente nos Mores, terão sempre respeito que se elejam pessoas principais das terras e que tenham partes e qualidades para os ditos cargos.”⁶⁹⁵

Se acaso o capitão-mor não estivesse presente na dita eleição seria esta presidida pelo corregedor ou provedor da comarca. Por várias vezes o corregedor da comarca compareceu na Câmara de Beja por razões de carácter militar: eleições de oficiais ou providências de carácter defensivo.⁶⁹⁶

O surgimento das ordenanças veio sugerir a alguns historiadores o paralelismo destas com o recrutamento militar universal instituído aquando da Revolução Francesa. Trata-se, claramente, de uma projecção sobre o passado da desejada vinculação disciplinar das populações às tarefas militares pretendida pelos nacionalismos dos séculos XIX e XX.⁶⁹⁷

Na sua origem terão estado as necessidades bélicas das monarquias no início do período moderno, como alternativa quer à contratação de tropas mercenárias, prática com pouca tradição entre nós, quer ao levantamento de homens de armas pelos senhores nobres.⁶⁹⁸

O cometimento às câmaras, pelo poder régio, do levantar esta tropa de milícia substituiu pois com vantagem o antigo privilégio da classe senhorial e retirou-lhe capacidade militar, entrave de monta ao esforço de centralismo agora emergente.

A hierarquia das ordenanças dependia, no topo, das câmaras, que procediam à sua eleição. Mas se o poder régio comete agora às instituições locais o recrutamento militar convém reforçar que essa tarefa não estava confiada às câmaras, mas sim aos oficiais de ordenanças. Pelo controlo que exerciam sobre o recrutamento militar, factor de

⁶⁹⁴ Cf. Fernando Dores Costa, “Fidalgos e Plebeus”, in *Nova História Militar de Portugal*, Vol. 2, dir. Manuel Themudo Barata e Nuno Severiano Teixeira, Lisboa, Círculo de Leitores, 2004, p. 106.

⁶⁹⁵ Cit. *Regimento dos Capitães-Mores*, § 2.º, apud Manuel Amaral, art. cit.

⁶⁹⁶ *Vd. Anexo I*, pp. 253-276.

⁶⁹⁷ Cf. Fernando Dores Costa, “Milícia e Sociedade”, in *Nova História Militar de Portugal*, Vol. 2, dir. Manuel Themudo Barata e Nuno Severiano Teixeira, Lisboa, Círculo de Leitores, 2004, p. 71.

⁶⁹⁸ Cf. Nuno Gonçalo Monteiro, “A Sociedade Local e os seus Protagonistas”, in *História dos Municípios e do Poder Local (Dos Finais da Idade Média à União Europeia)*, dir. de César Oliveira, Lisboa, Círculo de Leitores, 1996, pp. 48, 49.

intimidação das populações, e ainda que não remunerados, os oficiais de ordenanças tornaram-se uma importante fonte de poder local.⁶⁹⁹ Por outro lado, muitas vezes os cargos de oficialato tornavam-se vitalícios, o que lhes proporcionava uma estabilidade contrastante com o desempenho anual dos oficiais camaristas.

“Os principais interlocutores locais da coroa (...) eram as câmaras. E, no entanto, os párocos e os oficiais das ordenanças permaneciam muito mais tempo no desempenho das suas funções, integravam redes (das paróquias e das companhias de ordenanças) muito mais próximas, nos grandes concelhos onde vivia a maior parte da população do reino, da pequena colectividade local e, para mais, deviam dispor de arrolamentos muito apurados de todos os residentes (róis de confessados e livros das companhias de ordenanças). Como se afirmava por alturas das invasões francesas, “os capitães-mores e párocos, são as Autoridades, que mais podem servir a Nação em qualquer ramo de economia pública; eles têm as suas Listas sempre apuradas, conhecem os indivíduos todos da povoação, do maior ao mais pequeno.”⁷⁰⁰

As formas de eleição do oficialato com que nos deparámos em Beja para o período em análise, podiam assumir dois modelos. Assim, podiam ser motivadas por razões de carácter circunstancial, como ocorreu em 1621, 1625 e 1639, pela urgência em enviar tropas de socorro ao Algarve, que estaria sob ameaça de ataque de forças inimigas, e de novo a vinte e sete de Dezembro de 1640, aquando do envio de uma força de infantaria à vila de Mértola, ameaçada de ataque por forças castelhanas, agora já no contexto da guerra da Restauração. Ou podiam assumir a feição de eleições de cariz geral, abrangendo todo o oficialato das companhias cidadinas e do concelho, como ocorreu em 1625 e 1634. Atente-se, neste último ano, em vinte e cinco de Junho, à presença em Câmara do corregedor da comarca, munido de carta de Sua Majestade na qual se ordenava fosse feita a dita eleição na sua presença, advertindo previamente os oficiais camaristas que votassem em pessoas cujos pais e avós, ou eles próprios, tivessem sido vereadores, para assim ficar a dita eleição feita na mais nobre gente da terra, na forma que Sua Majestade ordenava em seu Regimento.⁷⁰¹

Eleições feitas adrede podiam querer significar que o seu provimento duraria enquanto durasse a ocorrência que as suscitou; outras, feitas por mandato régio,

⁶⁹⁹ Cf. Nuno Gonçalo Monteiro, “Os Concelhos e as Comunidades”, in *História de Portugal*, dir. de José Mattoso, 4.º vol., *O Antigo Regime (1620-1807)*, coord. de António M. Hespanha, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, p. 308.

⁷⁰⁰ Cf. Nuno Gonçalo Monteiro, “O Espaço Político e Social Local - As Câmaras nos Equilíbrios dos Poderes: Funções Sociais e Dinâmicas Locais”, in *História dos Municípios e do Poder Local (Dos Finais da Idade Média à União Europeia)*, dir. de César Oliveira, Lisboa, Círculo de Leitores, 1996, pp.122-123.

⁷⁰¹ AHMB, *Vereações*, Lvº 49, fls. 42vº-44. (Vd. Anexo I, p. 269).

proviriam o oficialato por tempo mais dilatado. Em 1621 Lopo Estação de Negreiros foi eleito capitão de uma força de socorro ao Algarve. Em 1625 foram eleitos para capitães de uma outra força de socorro ao Algarve Mateus de Brito Godins e Lopo Estação de Negreiros; nesse mesmo ano realizaram-se eleições dos oficiais de ordenanças, um por cada freguesia urbana, e nenhum destes foi eleito como capitão.⁷⁰²

Caso que merece análise particular será o de António de Brito Pegas: em 1638 foi eleito capitão de infantaria por falecimento do anterior capitão, Pero Barroso; no ano seguinte foi eleito capitão de uma das companhias de socorro ao Algarve e em 1640 capitaneou a força de infantaria de socorro a Mértola. A disponibilidade, evidente neste caso, para o desempenho de funções de oficialato, por vezes em contexto bélico, nem sempre se verificou. Em 1626, Manuel Sertão Abelhão foi eleito alferes de ordenanças da cidade por Rui Gomes Cerejo ter sido condenado a degredo pelo capitão-mor para um dos lugares de África, por não ter aceitado o termo de eleição e feito juramento.

A mobilidade entre o oficialato miliciano e outras funções preeminentes verificava-se amiúde. Dos oficiais assinalados no QUADRO 13, António de Brito Pegas e Cristóvão Rebelo de Macedo serviram como vereadores; Diogo de Brito Godins foi irmão de primeira condição e provedor da Santa Casa da Misericórdia de Beja; Fernão de Sousa de Castelo Branco e João da Fonseca de Macedo serviram como vereadores e irmãos de primeira condição da dita instituição; Lopo Estação de Negreiros foi irmão de primeira condição e provedor por duas vezes e teve uma longa carreira de oito anos como vereador; Mateus de Brito Godins foi vereador por três anos, irmão de primeira condição e provedor; Pero de Brito de Carvalho foi vereador por quatro anos; finalmente, Sesinando de Seixas Freire foi vereador por seis anos.⁷⁰³

A porosidade entre oficialato das ordenanças, vereadores e provedores/irmãos de primeira condição era uma realidade. O topo da hierarquia camarária e da Santa Casa da Misericórdia de Beja assumia também a primazia na esfera do poder militar, numa rotatividade que pressupõe uma partilha dos vários poderes entre os oligarcas locais. Rotatividade e partilha que decerto funcionavam como garantes dos equilíbrios políticos locais.

⁷⁰² *Vd. Anexo I, p. 281.*

⁷⁰³ *Vd. QUADRO 17, p. 187.*

QUADRO 13 – Oficiais de Ordenanças (Por ano de citação nos termos de vereações) (1621-1640)

A. – Alferes
 C. – Capitão
 C. M. - Capitão-Mor
 S. M. - Sargento-Mor

	1621	1625	1626	1634	1638	1639	1640	Fonte
André Pegas de Beja	C.							1621 - AHMB, <i>Vereações</i> , Lvº 38, fls.22-23vº.
António de Brito Pegas					C.	C.	C.	1638 - AHMB, <i>ibidem</i> , Lvº 53, fl. 12. 1639 - AHMB, <i>ibidem</i> , Lvº 54, fls. 59-60vº. 1640 - AHMB, <i>ibidem</i> , Lvº 55, fls. 115-115vº.
Cristóvão Rebelo de Macedo		S. M.						1625 - AHMB, <i>ibidem</i> , Lvº 40, fls. 58-60vº.
Diogo de Brito Godins		C.						AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 58-60vº.
Estêvão de Brito Godins	C.							1621 - AHMB, <i>ibidem</i> , Lvº 38, fls. 22- 23vº.
Fernão de Seixas Machado		C.						1625 - AHMB, <i>ibidem</i> , Lvº 40, fls. 58-60vº.
Fernão de Sousa de Castelo Branco		C.				C.		AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 58-60vº. 1639 - AHMB, <i>ibidem</i> , Lvº 54, fls. 59-60vº.
Gomes Freire de Andrade		C. M.						1625 - AHMB, <i>ibidem</i> , Lvº 40, fls. 58-60vº.
João da Fonseca de Macedo		C.						AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 58-60vº.
Lopo Estaço de Negreiros	C.	C.						1621 - AHMB, <i>ibidem</i> , Lvº 38, fls. 22- 23vº. 1625 - AHMB, <i>ibidem</i> , Lvº 40, fls. 15-16.
Manuel Sertão Abelhão			A.					1626 - AHMB, <i>ibidem</i> , Lvº 41, fl. 35vº.
Mateus de Brito Godins		C.		C.				1625 - AHMB, <i>ibidem</i> , Lvº 40, fl. 15 1634 - AHMB, <i>ibidem</i> , Lvº 49, fls. 42vº-44vº.
Pero Barreto de Brito				C.				AHMB, fls. 42vº-44vº.
Pero de Brito de Carvalhal				C.		C.		AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 42vº-44vº. 1639 - AHMB, <i>ibidem</i> , Lvº 54, fls. 59-60vº.
Sesinando de Seixas Freire						C.		AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 53-53vº.

5. A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE BEJA

Em 1498, graças à acção da rainha-viúva D. Leonor, foi instituída a Confraria da Misericórdia de Lisboa, facto este que se deve inserir num movimento mais vasto de reforma das instituições assistenciais e que se acentuou a partir de D. Afonso V. Não está claro qual a natureza do papel da rainha na fundação desta instituição, se parte dela a iniciativa ou se dá voz e protagoniza as aspirações de outros ligados à problemática assistencial.⁷⁰⁴

A Santa Casa da Misericórdia de Beja foi fundada em Dezembro de 1500 por D. Leonor e por seu irmão D. Manuel I. Foi pois uma das primeiras confrarias da misericórdia a serem fundadas e a isso não terá sido estranha a condição de ambos serem filhos dos Duques de Beja, D. Fernando e D. Beatriz e o rei, ele próprio, também Duque de Beja. As terras onde as Misericórdias se fundam em primeiro lugar são aquelas com maior ligação à casa real ou onde a presença do rei se faz sentir com maior frequência, como o foram, para além de Beja, Lisboa, Santarém, Évora e Montemor-o-Novo.⁷⁰⁵

Em Beja tinha já D. Manuel procedido à reorganização da assistência a pobres e peregrinos, fundada por seu pai, e iniciara, em 1490, a construção do Hospital Grande de Nossa Senhora da Piedade, à época um dos maiores do Reino.

A solicitar permissão às autoridades, nobreza e povo bejense para a instalação da confraria na então vila, esteve na Câmara Municipal, nos primeiros dias de Dezembro de 1500, Álvaro da Guarda, que foi portador de uma carta de D. Manuel e do compromisso e regimento das Misericórdias, tal como os havia instituído D. Leonor no ano de 1498.

A primitiva sede da “Santa Confraria da Virgem Maria da Misericórdia Nossa Senhora da vila de Beja” foi a Igreja de Santa Maria da Feira, por ser esta a única igreja da cidade consagrada àquela em cujo louvor e invocação a confraria era instituída.

⁷⁰⁴ Cf. André Ferrand de Almeida, “Os Equilíbrios Sociais do Poder – As Misericórdias”, in *História de Portugal*, dir. de José Mattoso, 3.º vol., *No Alvorecer da Modernidade (1480-1620)*, coord. de Joaquim Romero Magalhães, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, pp. 185-186.

⁷⁰⁵ Cf. Isabel dos Guimarães Sá, *As Misericórdias Portuguesas de D. Manuel I a Pombal*, Lisboa, Livros Horizonte, 2001, p. 45.

Sendo Duque de Beja o Infante D. Luís, filho de D. Manuel I, a Santa Casa da Misericórdia transferiu a sua sede para novo edifício, mandado construir pelo Infante na Praça Grande. Destinado primitivamente a açougue determinou o seu edificador, dada a sua beleza e sumptuosidade, dar-lhe utilização mais condigna, destinando-o a sede da novel confraria.⁷⁰⁶

As confrarias da Misericórdia eram instituições vocacionadas para a prestação de serviços assistenciais às comunidades em que se inseriam, muito mais do que para a entreajuda entre confrades. Pela forma de recrutamento dos mesários, treze, e pela paridade que se procurava que existisse entre nobres e plebeus, as misericórdias, à época, eram instituições garantes dos equilíbrios sociais e políticos e, por isso, apoiadas pelo poder régio que promoveu a sua disseminação no reino e no império.⁷⁰⁷ Foram elas, incontestavelmente, as grandes protagonistas da caridade em Portugal, regendo-se por valores e regras semelhantes num território extremamente vasto.⁷⁰⁸

A dois de Julho de cada ano, dia de Nossa Senhora da Visitação, reuniam-se os irmãos na capela da confraria para procederem à eleição da nova mesa que, durante um ano, iria administrar a instituição: elegiam-se um provedor, nove conselheiros, um escrivão e dois mordomos. Na distribuição dos eleitos estava bem patente a estrutura própria de uma sociedade rigidamente hierarquizada e corporativa: provedor, escrivão e cinco mesários, ditos de primeira condição, eram eleitos de entre a nobreza local; seis mesários ditos de segunda condição eram eleitos de entre a plebe, muitos sendo oficiais mecânicos. E eis como a paridade entre nobres e plebeus não era absoluta, pois que favorecia os primeiros numa relação de sete para seis. Houve mesmo uma tendência para dificultar a admissão na irmandade, que se acentuou na segunda metade do século XVI e ao longo de todo o século XVII, elitizando a instituição e contribuindo assim para o seu declínio no século XVIII.⁷⁰⁹

A multiplicidade de funções que eram cometidas às misericórdias, o seu poder económico e o seu papel no estabelecimento dos equilíbrios políticos locais e

⁷⁰⁶ Cf. Manuel Lourenço Casteleiro de Goes, *Beja xx séculos de História de uma Cidade*, Tomo I, Beja, Edição da Câmara Municipal de Beja, 1988, pp. 428-429.

⁷⁰⁷ Cf. André Ferrand de Almeida, art. cit., pp. 192-193.

⁷⁰⁸ Cf. Isabel dos Guimarães Sá, *As Misericórdias Portuguesas...*, p. 12.

⁷⁰⁹ Cf. Manuel Lourenço Casteleiro de Goes, *op. cit.*, pp. 428-429.

esbatimento de tensões sociais transformaram-nas nas confrarias mais importantes do Antigo Regime.⁷¹⁰

Esta similitude eleitoral entre misericórdias e câmaras, na progressiva elitização dos seus cargos administrativos, remete para a formação e cristalização das oligarquias locais e para a circulação de indivíduos entre as duas instituições. Sendo frequente a sobreposição entre gente da governança municipal e chefias da Misericórdia não era, contudo, necessário o exercício simultâneo nas duas instituições, pois que os privilégios inerentes aos cargos numa e noutra eram praticamente idênticos.⁷¹¹

“(…) a rotatividade entre estas duas instituições constituía, em última análise, um dos elementos que permitia a autoperpetuação daqueles que controlavam estes órgãos do poder local. Na verdade, as estratégias de controlo alargavam-se a variados campos, onde a endogamia, o sistema de reprodução vincular e as redes clientelares exerciam um papel determinante.”⁷¹²

A elitização das estruturas assistenciais foi também fruto das estratégias políticas régias. A incapacidade de a Coroa impor políticas assistenciais a todo o espaço reinícola, e não apenas por razões de ordem financeira, leva a que também deste ponto de vista esteja dependente dos serviços das elites locais, pelo que também estas serão chamadas à gestão das misericórdias.⁷¹³

Também em Beja, no período em análise, se verificou esta mobilidade de indivíduos entre ambas as instituições. Mas tal mobilidade assumiu particular significado ao nível de vereador e provedor e é reflexo da cristalização oligárquica que distingue as cúpulas dirigentes das duas instituições.

A partir de 1618, o provedor, mas também o escrivão e o tesoureiro, passam a ser escolhidos de entre os irmãos de categoria nobre.

A Misericórdia de Lisboa e o seu compromisso permanecem como modelos fundamentais de todas as misericórdias do reino e do império. As reformas do

⁷¹⁰ Cf. Isabel dos Guimarães Sá, “As Confrarias e as Misericórdias”, in *História dos Municípios e do Poder Local (Dos Finais da Idade Média à União Europeia)*, dir. de César Oliveira, Lisboa, Círculo de Leitores, 1996, p. 60.

⁷¹¹ Cf. Isabel dos Guimarães Sá, *As Misericórdias Portuguesas...*, p. 75.

⁷¹² Cf. Rute Maria Lopes Pardal, “As relações entre as Câmaras e as Misericórdias: exemplos de comunicação política e institucional”, in *Os Municípios no Portugal Moderno – Dos forais manuelinos às reformas liberais*, Ed. Mafalda Soares da Cunha e Teresa Fonseca, Lisboa, Edições Colibri e CIDEHUS-EU, 2005, p. 145.

⁷¹³ Cf. Laurinda Abreu, “Câmaras e Misericórdias”, in *Os Municípios no Portugal Moderno – Dos forais manuelinos às reformas liberais*, Ed. Mafalda Soares da Cunha e Teresa Fonseca, Lisboa, Edições Colibri e CIDEHUS-EU, 2005, pp. 127-138.

compromisso efectuadas em 1577 e 1618, particularmente esta última, foram adoptadas, de forma geral, pelas restantes irmandades.⁷¹⁴ Relativamente à figura do provedor o compromisso é bem específico:

“O provedor será sempre hum homem fidalgo de authoridade, prudencia, virtude, reputação, e idade, de maneira, que os outros Irmãos o possam reconhecer por cabeça, e o obedição com mais facilidade, e ainda que por todas as sobreditas partes o mereça, não poderá ser elleito de menos idade de quarenta annos (...)”⁷¹⁵

Assim, no período compreendido entre 1621 e 1640⁷¹⁶, assinalámos onze provedores da Misericórdia, dos quais sete serviram como vereadores na Câmara de Beja: Cristóvão de Brito Godins, Diogo Rebelo Machado, Estêvão Lourenço de Sampaio, Francisco de Brito de Andrade, Lopo Estaço de Negreiros, Mateus de Brito Godins e Paulo Machado Rebelo.⁷¹⁷ Três foram capitães de ordenanças: Diogo de Brito Godins, em 1625, Lopo Estaço de Negreiros, em 1621 e 1625 e Mateus de Brito Godins, em 1625 e 1634.⁷¹⁸ O cargo de provedor, de grande peso político local, dividia-se entre indivíduos que detinham também posições no topo da hierarquia militar e camarária.⁷¹⁹ Lugar particularmente apetecível era, por vezes, objecto de violentas disputas.⁷²⁰

⁷¹⁴ Cf. André Ferrand de Almeida, art. cit., pp. 189-190.

⁷¹⁵ Cit. *Compromisso da Misericórdia de Lisboa*, Lisboa, Pedro Crasbeeck, 1619, p. 25. Disponível em <http://purl.pt/13349/2/>. Consultado em 22/02/2012.

⁷¹⁶ Nesta nossa análise não contemplámos os anos de 1622-1623, 1625-1626, 1626-1627, 1630-1631, 1634-1635 e 1636-1637, pois os *Livros de Receitas e Despesas da Santa Casa da Misericórdia de Beja* a eles respeitantes não existem no acervo documental do AHMB, como atrás já tivemos oportunidade de referir.

⁷¹⁷ Vd. QUADRO 14, p. 167 e QUADRO 17, p. 187.

⁷¹⁸ Vd. QUADRO 13, p. 161 e QUADRO 17, *ibidem*.

⁷¹⁹ Cf. Rui Santos, “Senhores da terra, senhores da vila: elites e poderes locais em Mértola no século XVIII”, in *Análise Social*, Vol. XVIII (121), 1993 (2.º), p. 362. Disponível em <http://analisesocial.ics.ul.pt/documentos/1223290740B3aBB8jk7Nu42SY1.pdf>. Consultado em 24/02/2012.

⁷²⁰ Cf. Joaquim Romero Magalhães, *O Algarve Económico (1600-1773)*, Lisboa, Ed. Estampa, 1993, pp. 346-347.

QUADRO 14 - Provedores da Santa Casa da Misericórdia de Beja: tempo de permanência no exercício do ofício (1621-1640)

	1620/ 21	1621/ 22	1623/ 24	1624/ 25	1627/ 28	1628/ 29	1629/ 30	1631/ 32	1632/ 33	1633/ 34	1635/ 36	1637/ 38	1638/ 39	1639/ 40	Total Anos
António de Oliveira de Azevedo							⁷²¹	⁷²²	⁷²³						3
Cristóvão de Brito Godins	⁷²⁴														1
Diogo de Brito Godins					⁷²⁵										1
Diogo Rebelo Machado											⁷²⁶				1
Estêvão Lourenço de Sampaio														⁷²⁷	1
Francisco de Brito de Andrade						⁷²⁸									1
João de Brito Godins		⁷²⁹													1
Lopo Estaço de Negreiros				⁷³⁰						⁷³¹					2
Mateus de Brito Godins												⁷³²			1
Miguel Jácome Esquível, Vig. Geral													⁷³³		1
Paulo Machado Rebelo			⁷³⁴												1

⁷²¹ AHMB, SCMB, *Livro da Receita e Despesa*, 64, fls. 4-4vº.

⁷²² AHMB, *ibidem*, 65, fl. 6.

⁷²³ AHMB, *ibidem*, 66, fls. 2-2vº.

⁷²⁴ AHMB, *ibidem*, 56, fl. 3vº.

⁷²⁵ AHMB, *ibidem*, 62, fl. 2vº.

⁷²⁶ AHMB, *ibidem*, 68, fls. 4.v.-5.

⁷²⁷ AHMB, *ibidem*, 71, fl. 2.

⁷²⁸ AHMB, *ibidem*, 63, fl. 2vº.

⁷²⁹ AHMB, *ibidem*, 55, fl. 3vº.

⁷³⁰ AHMB, *ibidem*, 60, fl. 2vº.

⁷³¹ AHMB, *ibidem*, 67, fl. 2vº.

⁷³² AHMB, *ibidem*, 69, fls. 2vº-3.

⁷³³ AHMB, *ibidem*, 70, fls. 2vº-3.

⁷³⁴ AHMB, *ibidem*, 59, fl. 2vº.

Assinale-se que se era provedor após se ter sido irmão de primeira condição. O Compromisso da Misericórdia de Lisboa, matriz estatutária das restantes misericórdias do reino e espaço imperial, assim o impunha ao determinar que o provedor:

“Será (...) pessoa desocupada para que se possa empregar nas ocupações de seu cargo com a frequência, & cuidado necessario, & para que tenha noticia conueniente não será elleito em Prouedor nenhum Irmão no primeiro anno, em que for recebido na Irmandade.”⁷³⁵

Diogo de Brito Godins, Diogo Rebelo Machado, Lopo Estação de Negreiros e Mateus de Brito Godins foram provedores após terem sido irmãos de primeira condição.⁷³⁶

Dos escrivães assinalados no QUADRO que se segue foram também irmãos de primeira condição Bento de Moraes, Francisco de Gouveia e Francisco Lopes Cunqueiro.⁷³⁷

⁷³⁵ Cit. *Compromisso da Misericórdia de Lisboa*, p. 9.

⁷³⁶ *Vd.* QUADRO 14, p. 167, QUADRO 16, p. 175 e QUADRO 17, p. 187.

⁷³⁷ *Vd.* QUADRO 15, p. 171 e QUADRO 16, *ibidem*.

QUADRO 15 - Escrivães da Santa Casa da Misericórdia de Beja: tempo de permanência no exercício do ofício (1621-1640)

	1620/21	1621/22	1623/24	1624/25	1627/28	1628/29	1629/30	1631/32	1632/33	1633/34	1635/36	1637/38	1638/39	1639/40	Total Anos
Bento de Morais													738		1
Bento Gonçalves Preto							739	740			741				3
Domingos de Medeiros				742					743						2
Francisco de Gouveia					744					745					2
Francisco Lopes Cunheiro		746	747			748									3
Luís Fidalgo												749		750	2
Nicolau Estaço P. de Negreiros	751														1

⁷³⁸ AHMB, SCMB, *Livro da Receita e Despesa*, 70, fls. 2vº-3.

⁷³⁹ AHMB, *ibidem*, 64, fls. 4-4vº.

⁷⁴⁰ AHMB, *ibidem*, 65, fl. 6.

⁷⁴¹ AHMB, *ibidem*, 68, fls. 4vº-5.

⁷⁴² AHMB, *ibidem*, 60, fl. 2vº.

⁷⁴³ AHMB, *ibidem*, 66, fls. 2-2vº.

⁷⁴⁴ AHMB, *ibidem*, 62, fl. 2vº.

⁷⁴⁵ AHMB, *ibidem*, 67, fl. 2vº.

⁷⁴⁶ AHMB, *ibidem*, 55, fl. 3vº.

⁷⁴⁷ AHMB, *ibidem*, 59, fl. 2vº.

⁷⁴⁸ AHMB, *ibidem*, 63, fl. 2vº.

⁷⁴⁹ AHMB, *ibidem*, 69, fls. 2vº-3.

⁷⁵⁰ AHMB, *ibidem*, 71, fl. 2.

⁷⁵¹ AHMB, *ibidem*, 56, fl. 3vº.

Assinale-se que nenhum escrivão ascendeu à condição de vereador assim como nenhum vereador serviu como escrivão da Santa Casa da Misericórdia de Beja.

Francisco Lopes Cunqueiro foi procurador do concelho em 1622 e almotacé em 1626⁷⁵² e Francisco de Gouveia foi procurador do concelho em 1637 e 1638.⁷⁵³ Porque homens de menor condição tiveram desempenhos de menor relevância. E foi somente no patamar dos irmãos de primeira condição que estes e os homens da primeira nobreza local ombrearam a partir de 1625.

As Misericórdias estabeleciam distinções entre os seus membros, que dividiam em duas categorias, a dos irmãos nobres, ou de primeira condição, e os de segunda condição, não nobres e recrutados entre as elites do artesanato, mestres com tenda ou loja aberta. Esta divisão vigorou desde os princípios das Misericórdias e era estatutária.⁷⁵⁴

Entre os cinquenta e oito mesários de primeira condição identificados no período em análise (conferir QUADRO 16), apenas oito permaneceram em funções por mais de um ano, não tendo ultrapassado nenhum deles os dois anos. A rotatividade entre estes era escassa. A isso não era estranho o número reduzido de mesários de primeira condição eleitos anualmente e o seu lato universo de recrutamento, nicho de poder onde a primeira nobreza cidadina e os outros, os que vivendo à lei da nobreza não o eram de facto, partilhavam espaço e prerrogativas.

Entre os cinquenta e oito mesários já referidos quinze tiveram outros desempenhos: almotacé, escrivão da Câmara substituto, procurador do concelho. De entre eles seis foram vereadores: Diogo Rebelo Machado, Fernão de Sousa de Castelo Branco, João da Fonseca de Macedo, Lopo Estação de Negreiros, Manuel de Brito Bocarro e Mateus de Brito Godins.⁷⁵⁵

Uma constatação se impõe; se os desempenhos de vereador e irmão de primeira condição ocorriam sem uma ordem de precedência o mesmo não sucedia entre este e o de provedor, como vimos atrás. Era-se irmão de primeira condição e depois provedor, não ocorrendo nunca o regresso à anterior condição. Tal prática pressupõe uma hierarquia rígida e um simulacro de *cursus honorum* na orgânica interna das

⁷⁵² Vd. QUADRO 4, p. 72, QUADRO 8, p. 97 e QUADRO 19, p. 195.

⁷⁵³ Vd. QUADRO 4, *ibidem* e QUADRO 19, *ibidem*.

⁷⁵⁴ Cf. Isabel dos Guimarães Sá, *As Misericórdias Portuguesas...*, p. 65.

⁷⁵⁵ Vd. QUADRO 16, p. 175, QUADRO 17, p. 187 e QUADRO 19, *ibidem*.

Misericórdias. Dentro da instituição as precedências não admitiam retrocessos a desempenhos tidos como inferiores.

QUADRO 16 - Irmãos de primeira condição da Santa Casa da Misericórdia de Beja: tempo de permanência como mesários (1621.1640)

	1620/ 21	1621/ 22	1623/ 24	1624/ 25	1627/ 28	1628/ 29	1629/ 30	1631/ 32	1632/ 33	1633/ 34	1635/ 36	1637/ 38	1638/ 39	1639/ 40	Total Anos
Álvaro de Aboim Pessanha		756													1
André Botelho			757												1
André de Goes Pegas								758							1
António Colaço Viegas			759				760								2
António Dias Senvinho, padre												761			1
António Lourenço Magro													762		1
António Martins Bispo														763	1
Bartolomeu Gago						764									1
Bartolomeu Gonçalves Mira								765							1

⁷⁵⁶ AHMB, SCMB, *Livro da Receita e Despesa*, 55, fl. 3vº.

⁷⁵⁷ AHMB, *ibidem*, 59, fl. 2vº.

⁷⁵⁸ AHMB, *ibidem*, 65, fl. 6.

⁷⁵⁹ AHMB, *ibidem*, 59, fl. 2vº.

⁷⁶⁰ AHMB, *ibidem*, 64, fls. 4-4vº.

⁷⁶¹ AHMB, *ibidem*, 69, fls. 2vº-3.

⁷⁶² AHMB, *ibidem*, 70, fls. 2vº-3.

⁷⁶³ AHMB, *ibidem*, 71, fl. 2.

⁷⁶⁴ AHMB, *ibidem*, 63, fl. 2vº.

⁷⁶⁵ AHMB, *ibidem*, 65, fl. 6.

	1620/ 21	1621/ 22	1623/ 24	1624/ 25	1627/ 28	1628/ 29	1629/ 30	1631/ 32	1632/ 33	1633/ 34	1635/ 36	1637/ 38	1638/ 39	1639/ 40	Total Anos
Bento de Moraes o Velho														766	1
Constantino Cordeiro, lic. ^{do}								767							1
Cristóvão Ribeiro Picado						768									1
Custódio Moraes de Abreu, lic. ^{do}										769					1
Diogo Barradas de Gouveia	770														1
Diogo de Brito Godins		771													1
Diogo Estação de Negreiros					772					773					2
Diogo Rebelo Machado							774								1
Diogo Varela Estribeiro										775					1
Domingos Mendes de Carvalho												776			1

⁷⁶⁶ AHMB, *ibidem*, 71, fl. 2.

⁷⁶⁷ AHMB, *ibidem*, 65, fl. 6.

⁷⁶⁸ AHMB, *ibidem*, 63, fl. 2v^o.

⁷⁶⁹ AHMB, *ibidem*, 67, fl. 2v^o.

⁷⁷⁰ AHMB, *ibidem*, 56, fl. 3v^o.

⁷⁷¹ AHMB, *ibidem*, 55, fl. 3v^o.

⁷⁷² AHMB, *ibidem*, 62, fl. 2v^o.

⁷⁷³ AHMB, *ibidem*, 67, fl. 2v^o.

⁷⁷⁴ AHMB, *ibidem*, 64, fls. 4-4v^o.

⁷⁷⁵ AHMB, *ibidem*, 67, fl. 2v^o.

⁷⁷⁶ AHMB, *ibidem*, 69, fls. 2v^o-3.

	1620/ 21	1621/ 22	1623/ 24	1624/ 25	1627/ 28	1628/ 29	1629/ 30	1631/ 32	1632/ 33	1633/ 34	1635/ 36	1637/ 38	1638/ 39	1639/ 40	Total Anos
Estêvão Gil Pereira, alcaide														777	1
Fernão de Sousa de Castelo Branco									778						1
Francisco da Costa Alcoforado												779			1
Francisco de Gouveia														780	1
Francisco Fernandes Fonseca, lic. ^{do}				781											1
Francisco Gago, Prior de Santa Maria						782									1
Francisco Lopes Cunqueiro	783														1
Francisco Martins da Cunha, lic. ^{do}									784						1
Francisco Mendes									785						1
Gaspar Gomes Esteves, lic. ^{do}						786									1
Heitor de Brito Godins	787														1

⁷⁷⁷ AHMB, *ibidem*, 71, fl. 2.

⁷⁷⁸ AHMB, *ibidem*, 66, fls. 2-2v^o.

⁷⁷⁹ AHMB, *ibidem*, 69, fls. 2v^o-3.

⁷⁸⁰ AHMB, *ibidem*, 71, fl. 2.

⁷⁸¹ AHMB, *ibidem*, 60, fl. 2v^o.

⁷⁸² AHMB, *ibidem*, 63, fl. 2v^o.

⁷⁸³ AHMB, *ibidem*, 56, fl. 3v^o.

⁷⁸⁴ AHMB, *ibidem*, 66, fls. 2-2v^o.

⁷⁸⁵ AHMB, *ibidem*, fls. 2-2v^o.

⁷⁸⁶ AHMB, *ibidem*, 63, fl. 2v^o.

⁷⁸⁷ AHMB, *ibidem*, 56, fl. 3v^o.

	1620/ 21	1621/ 22	1623/ 24	1624/ 25	1627/ 28	1628/ 29	1629/ 30	1631/ 32	1632/ 33	1633/ 34	1635/ 36	1637/ 38	1638/ 39	1639/ 40	Total Anos
Jacinto Colaço, padre													788		1
João da Fonseca de Macedo		789					790								2
João de Anaia					791			792							2
João Rodrigues Bicas														793	1
João Rodrigues Machado			794												1
João Solteiro, padre													795		1
Lopo Estaço de Negreiros			796												1
Lourenço Lopes Cunqueiro									797						1
Luís Alves de Leão							798								1
Luís António, lic. ^{do}	799														1

⁷⁸⁸ AHMB, *ibidem*, 70, fls. 2vº-3.

⁷⁸⁹ AHMB, *ibidem*, 55, fl. 3vº.

⁷⁹⁰ AHMB, *ibidem*, 64, fls. 4-4vº.

⁷⁹¹ AHMB, *ibidem*, 62, fl. 2vº.

⁷⁹² AHMB, *ibidem*, 65, fl. 6.

⁷⁹³ AHMB, *ibidem*, 71, fl. 2.

⁷⁹⁴ AHMB, *ibidem*, 59, fl. 2vº.

⁷⁹⁵ AHMB, *ibidem*, 70, fls. 2vº-3.

⁷⁹⁶ AHMB, *ibidem*, 59, fl. 2vº.

⁷⁹⁷ AHMB, *ibidem*, 66, fls. 2-2vº.

⁷⁹⁸ AHMB, *ibidem*, 64, fls. 4-4vº.

⁷⁹⁹ AHMB, *ibidem*, 56, fl. 3vº.

	1620/ 21	1621/ 22	1623/ 24	1624/ 25	1627/ 28	1628/ 29	1629/ 30	1631/ 32	1632/ 33	1633/ 34	1635/ 36	1637/ 38	1638/ 39	1639/ 40	Total Anos
Luís Cordeiro													800		1
Luís de Castanheda									801						1
Luís Martins Baião, lic. ^{do}												802			1
Manuel de Brito Bocarro				803											1
Manuel Freire de Andrade					804										1
Manuel Lopes Cunqueiro										805					1
Manuel Mestre Cam					806										1
Manuel Mestre Cochilha													807		1
Manuel Sacoto Viegas			808					809							2
Manuel Sertão Abelhão				810							811				2

⁸⁰⁰ AHMB, *ibidem*, 70, fls. 2v^o-3.

⁸⁰¹ AHMB, *ibidem*, 66, fls. 2-2v^o.

⁸⁰² AHMB, *ibidem*, 69, fls. 2v^o-3.

⁸⁰³ AHMB, *ibidem*, 60, fl. 2v^o.

⁸⁰⁴ AHMB, *ibidem*, 62, fl. 2v^o.

⁸⁰⁵ AHMB, *ibidem*, 67, fl. 2v^o.

⁸⁰⁶ AHMB, *ibidem*, 62, fl. 2v^o.

⁸⁰⁷ AHMB, *ibidem*, 70, fls. 2v^o- 3.

⁸⁰⁸ AHMB, *ibidem*, 59, fl. 2v^o.

⁸⁰⁹ AHMB, *ibidem*, 65, fl. 6.

⁸¹⁰ AHMB, *ibidem*, 60, fl. 2v^o.

	1620/ 21	1621/ 22	1623/ 24	1624/ 25	1627/ 28	1628/ 29	1629/ 30	1631/ 32	1632/ 33	1633/ 34	1635/ 36	1637/ 38	1638/ 39	1639/ 40	Total Anos
Marçal do Avelar da Costa				812		813									2
Mateus de Brito Godins				814											1
Nicolau Carneiro	815														1
Pero Caçapo							816								1
Pero de Freitas												817			1
Rui Gomes Cerejo		818													1
Rui Pereira de Atouguia		819			820										2
Sesinando de Seixas Freire										821					1

Foram vereadores (Vd. QUADRO 3)

⁸¹¹ AHMB, *ibidem*, 68, fls. 4vº-5.

⁸¹² AHMB, *ibidem*, 60, fl. 2vº.

⁸¹³ AHMB, *ibidem*, 63, fl. 2vº.

⁸¹⁴ AHMB, *ibidem*, 60, fl. 2vº.

⁸¹⁵ AHMB, *ibidem*, 56, fl. 3vº.

⁸¹⁶ AHMB, *ibidem*, 64, fls. 4-4vº.

⁸¹⁷ AHMB, *ibidem*, 69, fls. 2vº-3.

⁸¹⁸ AHMB, *ibidem*, 55, fl. 3vº.

⁸¹⁹ AHMB, *ibidem*, fl. 3vº.

⁸²⁰ AHMB, *ibidem*, 62, fl. 2vº.

⁸²¹ AHMB, *ibidem*, 67, fl. 2vº.

6. AS CARREIRAS CONCELHIAS

6.1 Os Homens da Governança Local de Maior Condição

Entendemos como homens de maior condição aqueles que pertenciam à nobreza cidadina e aos quais, por tal, eram reservados os cargos da governança local mais preeminentes.⁸²² Em termo datado de vinte e sete de Fevereiro de 1634 alude-se à eleição de nove indivíduos, conforme provisão de Sua Majestade apresentada em Câmara pelo provedor da comarca e, ainda que não se refiram quais as razões que presidiram à dita eleição, os mesmos são escalonados da seguinte forma⁸²³:

Primeira classe dos ricos – João de Aboim Pereira, Pero de Brito de Carvalhal e Diogo Rebelo Machado;

Menos abastados – António Lopes Baião, Manuel Lopes Cunqueiro e Luís Alves de Leão;

De menor condição – Luís Lopes, Luís Dias Bravo e Matias Rodrigues Bicas

O escrivão referencia assim os munícipes em três escalões, paradigma por nós constatado no confronto com a documentação consultada. Félix Caetano da Silva esclarece-nos acerca da gente da governança cidadina:

“(…) De alguns livros da historia do Reino, e de outras memorias particulares e manuscritas consta que a governança de Beja no senado da Camara da mesma andou sempre de tempos muito antigos na principal fidalguia e nobreza que tanto naquelles tempos illustraram esta cidade com as famílias que nella residiram. Taes foram as famílias distinctas:

Mafaldos, Bejas, antigos e modernos, Lobos Raposos, Raposos, sómente, Sequeiras, Castros, Britos, Barretos, Bocarros, Pachecos, Villarinhos, Pegas Bejas, Paes Viegas, Machados, Rebelos, Machados Sacotos, Carvalhaes, Gagos, Limas, Gouvêas, Oliveiras Azevedos, Oliveiras, sómente, Godins Patos, Britos Godins, Godinhos, Farias, Pereiras, Lacerdas, Rebelos Macedos, Cardosos Torneos, Gaviães, Castel Brancos, Estaços Negreiros, Sampaios, Castanhedas, Sousas, Britos e Andradas, Brandões Limas, Seixas, Soares.

E muitas outras mais que antigamente residiram nesta cidade, e a enobreceram; não cedendo nesta parte vantagem a muitas outras deste reino.”⁸²⁴

⁸²² “(…) De certo modo é uma classe social formada dentro da Ordem ou estado popular e que, pela sua conduta, modo de vida e exercício do governo concelhio, conseguiu ficar nas bordas da Ordem da nobreza.” (Cit. Joaquim Romero Magalhães, *O Algarve Económico (1600-1773)*, Lisboa, Ed. Estampa, 1993, p. 348).

⁸²³ AHMB, *Vereações*, Lv^o 49, fls. 17v^o-18v^o.

⁸²⁴ Cit. Félix Caetano da Silva, “Vereadores da Câmara de Beja”, in *Arquivo de Beja*, Vol. I, Fasc. IV, 1944, p. 337.

Algumas das “famílias distintas” apresentadas pelo Autor são já do nosso conhecimento. Tal é o caso dos Barreto, Bocarro, Pegas de Beja, Pais Viegas, Machado Rebelo, Oliveira, Brito Godins, Pereira, Rebelo Macedo, Castelo Branco, Estação Negreiros, Sampaio, Andrade e Seixas.

Ainda o mesmo Autor, quando indica as vereações na compilação por si elaborada, respeitantes aos anos de 1622, 1623, 1626 e 1639, refere serem os vereadores “fidalgos”, “todos da mesma classe da Nobreza” e “Todos da primeira nobreza da cidade assim como os mais já ditos”.⁸²⁵

Dá aqui o Autor citado primazia aos desempenhos como vereadores da “primeira nobreza da cidade”, certamente porque era este o desempenho mais prestigioso e por isso mais nobilitante. Mas esta nobreza cidadina não reservou para si apenas o senado municipal. Consultando o QUADRO 17 verificar-se-á que também lhe são comuns os desempenhos de oficiais das ordenanças e provedores/irmãos de primeira condição da Santa Casa da Misericórdia, como vimos anteriormente.

Do universo de trinta e dois homens constantes no QUADRO 17 catorze serviram a Santa Casa da Misericórdia, quer como mesários quer como provedores (43,8%) e treze serviram como oficiais de milícias (40,6%).⁸²⁶ Vinte e três (71,9%) serviram como vereadores, o desempenho mais procurado decerto porque mais nobilitante. Dez serviram em duas instituições e cinco nas três instituições. Foram eles: Fernão de Sousa de Castelo Branco, João da Fonseca de Macedo, Lopo Estação de Negreiros, Mateus de Brito Godins e Sesinando de Seixas Freire.

Os desempenhos apresentam-se numa ordem aleatória, não se detectando neles um padrão sequencial, pelo que não se poderá daqui inferir da existência de um *cursus honorum* para os notáveis locais; um desempenho não precede necessariamente outro nem é condição necessária para uma eventual progressão numa eventual carreira. Mas poder-se-á deduzir, com propriedade, que há desempenhos que se arvoram em privilégio dos homens de maior condição local e dos quais se não abre mão, assim como outros há que estes não exercem porque não compatíveis com a sua dignidade.

⁸²⁵ Cf. *idem*, pp. 344-345.

⁸²⁶ Em Évora, entre 1580 e 1640, do universo dos cinquenta e dois vereadores eleitos para a Câmara, trinta e sete serviram a mesa da Misericórdia, 71% do total. (Cf. Rute Maria Lopes Pardal, *As Elites de Évora ao tempo da dominação filipina – estratégias de controlo do poder local (1580-1640)*, Lisboa, Edições Colibri e CIDEHUS-EU, 2007, p. 129).

Consideremos o caso do ofício de almotacé, a cujo desempenho eram os vereadores constrangidos pela *Ordenação*. Como referimos anteriormente, em termo de vereação datado de oito de Janeiro de 1625, os vereadores recusaram o desempenho do ofício de almotacé; posteriormente, em cinco de Janeiro de 1630, é referido em termo de vereação terem os vereadores procuração de Sua Majestade que os escusava do desempenho de tal ofício. Como atrás ficou dito, as razões aduzidas eram que estes tinham qualidades que não se coadunavam com o desempenho do ofício de almotacé e porque tal trabalho era “mui desigual” ao cargo que tinham servido. Além de que igual privilégio tinha o favor real concedido à cidade de Évora, por os vereadores terem suas quintas para cuidar e no geral serem já pessoas idosas. Determinava-se ainda que seriam eleitos almotacés os que vivessem à lei da nobreza e que costumassem servir de procuradores da Câmara ou tivessem servido esse cargo, para que o governo não viesse a cair nos mesteres.

Após 1625 e até 1640, com a exclusão de Luís Freire de Andrade, que serviu de almotacé em 1626 e de vereador em 1639, nenhum dos nobres cidadãos de maior condição serviu mais aquele ofício.

Recordemos ainda o caso de Manuel Sacoto Viegas, anteriormente estudado, cuja nomeação para servir o ofício de vereador, no ano de 1629, foi contestada dada a sua condição de meirinho da correição. Em Março desse ano, por provisão real, foi coagido à desistência do ofício de vereador enquanto não renunciasse à sua vara de meirinho.

Exemplos óbvios de enquistamento social, de defesa tenaz de uma esfera restrita de desempenhos.

O homem da governança local de maior condição é pois o antigo homem do meio e cidadão, expressões que praticamente irão desaparecer da linguagem corrente nos séculos XVII e XVIII, embora não de todo da documentação oficial. Será este estrato de nobres, juntamente com os fidalgos residentes nas sedes de concelho que irão dominar a governança concelhia.⁸²⁷

No termo de vereação datado de vinte e sete de Fevereiro de 1634 e a que já fizemos alusão, são referidos como “primeira classe dos ricos” em contraponto aos “menos abastados”, os homens de menor condição.

⁸²⁷ Cf. Maria Helena da Cruz Coelho e Joaquim Romero de Magalhães, *O Poder Concelhio: das Origens às Cortes Constituintes*, 2.^a ed. aumentada, Coimbra, Centro de Estudos e Formação Autárquica, 2008, p. 57.

Félix Caetano da Silva, já no final do século XVIII, como vimos anteriormente, adverte-nos para que a governança de Beja, no senado da Câmara, andou sempre, desde tempos muito antigos, na principal fidalguia e nobreza que naqueles tempos tanto ilustraram esta cidade. Reserva-lhes ainda os epítetos de “fidalgos” e “primeira nobreza da cidade”. Atente-se ao facto de o Autor fazer a distinção entre fidalguia e nobreza, estratos sociais distintos ainda que partícipes no acto da governança.

Se da análise do QUADRO 17 não é lícito deduzir-se a existência de um *cursus honorum* há contudo indivíduos com carreiras prolongadas. Salientemos apenas aqueles com três ou mais desempenhos no espaço temporal que medeia entre 1621 e 1640: António de Brito Pegas, António de Oliveira de Azevedo, António Pais Viegas, Cristóvão Rebelo de Macedo, Diogo de Brito Godins, Diogo Rebelo Machado, Estêvão Lourenço de Sampaio, Fernão de Sousa de Castelo Branco, Francisco de Brito de Andrade, João da Fonseca de Macedo, Jorge Bocarro Pegas, Lopo Estaço de Negreiros, Manuel de Brito Bocarro, Manuel de Seixas Machado, Mateus de Brito Godins, Paulo Machado Rebelo, Pero de Brito de Carvalhal e Sesinando de Seixas Freire. De entre estes salientam-se, pelo número de desempenhos, Lopo Estaço de Negreiros, treze desempenhos dos quais oito como vereador, Mateus de Brito Godins, sete desempenhos, Paulo Machado Rebelo, seis desempenhos dos quais cinco como vereador, Pero de Brito de Carvalhal, seis desempenhos dos quais quatro como vereador, e Sesinando de Seixas Freire, oito desempenhos dos quais seis como vereador.

Famílias há que se fazem representar por vários dos seus elementos⁸²⁸: dos Brito Godins contam-se Cristóvão de Brito Godins, Diogo de Brito Godins, Estêvão de Brito Godins, João de Brito Godins e Mateus de Brito Godins. Entre si foram provedores da Santa Casa da Misericórdia de Beja por quatro vezes, vereadores por quatro vezes, capitães de ordenanças por quatro vezes e irmãos de primeira condição da dita confraria por duas vezes.

⁸²⁸ Embora reflectindo uma realidade mais tardia, final do Antigo Regime, também em Amarante é evidente o predomínio de determinadas famílias na estrutura política do concelho, constituindo autênticas “familiarquias”, quer quanto ao número dos seus representantes, quer quanto ao número de anos em que ocupam cargos políticos. (Cf. José Viriato Capela, Rogério Borralheiro e Henrique Matos, “As Elites do Norte de Portugal na Administração Municipal (1750-1834) - O Caso do Município de Amarante”, in *Congresso Histórico*, 98 (Actas), Amarante, 2000, p. 33. Disponível em http://www.hist.ics.uminho.pt/membros/capela/elites_NPortugal_admin_municipal_1750_1834.pdf. Consultado em 04/10/2012).

Dos Pegas de Beja e Pegas contam-se André Pegas de Beja, António de Brito Pegas, António Pegas de Beja, João Pegas de Beja e Jorge Bocarro Pegas. Entre si repartiram os cargos de capitão de ordenanças por quatro vezes, de vereador por seis vezes e de almotacé uma vez.

Paulo Machado Rebelo e seu irmão Diogo Rebelo Machado serviram, conjuntamente, de provedores da Santa Casa da Misericórdia de Beja por duas vezes, de vereadores por sete vezes e por uma vez o segundo foi irmão de primeira condição da dita confraria.⁸²⁹

As ligações familiares assumem pois particular relevância na tessitura do poder municipal. Ao longo do período em análise elementos das mesmas famílias ocupam posições de mando nas várias esferas do poder, camarário, militar e assistencial, tecendo redes que, através da rotatividade entre instituições, permitiam a auto-perpetuação dos que controlavam estes órgãos de poder local. Os laços familiares, reforçados e preservados pelas práticas endogâmicas, desempenhavam aqui um papel determinante.⁸³⁰

⁸²⁹ Em Évora, durante o período filipino, a vereação esteve dominada essencialmente por oito famílias. Este conjunto de famílias ocupou oitenta e oito dos cento e sessenta e dois lugares de vereadores eleitos, o que representou mais de metade (54,3%). (Cf. Rute Maria Lopes Pardal, *op. cit.*, p. 60).

⁸³⁰ Cf. *idem*, “As Relações entre as Câmaras e as Misericórdias: exemplos de comunicação política e institucional”, in *Os Municípios no Portugal Moderno – Dos forais manuelinos às reformas liberais*, Cunha, Mafalda Soares da & Fonseca, Teresa (ed.), Lisboa, Edições Colibri-CIDEHUS-EU, 2005, p. 145.

QUADRO 17 - Os homens da governança de Beja de maior condição: a duração das carreiras (1621-1640)

A - Almotacé

C - Capitão

CM - Capitão-Mor

SM - Sargento-Mor

IPC - Irmão de Primeira Condição [da Mesa da Santa Casa da Misericórdia de Beja]

P - Provedor [da Mesa da Santa Casa da Misericórdia de Beja]

V - Vereador

	1621	1622	1623	1624	1625	1626	1627	1628	1629	1630	1631	1632	1633	1634	1635	1636	1637	1638	1639	1640
André Pegas de Beja	C																			
António de Brito de Goes Pegas																		C	V C	C
António de Oliveira de Azevedo										P	P	P								
António Pais Viegas		V				V	V													
António Pegas de Beja								V												
Cristóvão de Brito Godins	P										V									
Cristóvão Rebelo de Macedo	A			V	SM						V									
Diogo de Brito Godins		IPC			C			P												
Diogo Rebelo Machado		V								V IPC						P				

	1621	1622	1623	1624	1625	1626	1627	1628	1629	1630	1631	1632	1633	1634	1635	1636	1637	1638	1639	1640
Lopo Estação de Negreiros	V C			IPC	P C			V				V	V	V P	V	V			V	
Luís Freire de Andrade						A.													V	
Manuel de Brito Bocarro	A	V		IPC																
Manuel de Oliveira de Brito			V	A																
Manuel de Seixas Machado	V				V				V											
Mateus de Brito Godins				V	C IPC									C		V		P		V
Miguel Jácome Esquível, Vig. Geral																			P	
Paulo Machado Rebelo				P		V	V				V	V	V							
Pero Barreto de Brito														C						
Pero de Brito de Carvalhal			V					V						C			V	V	C	
Sesinando de Seixas Freire												V	V	V IPC	V	V			C	V

6.2 Os Homens da Governança Local de Menor Condição

Os homens da governança local de menor condição foram almotacés, procuradores do concelho, aposentadores, escrivães da Câmara substitutos, escrivães da Santa Casa da Misericórdia de Beja, irmãos de primeira condição da mesma instituição, procuradores do concelho, tesoureiros da Câmara, alferes das ordenanças.

Para delimitarmos o núcleo de homens da governança de menor condição utilizámos o seguinte critério: considerámos todos aqueles que serviram de almotacés, pois que este desempenho havia sido preterido pelos homens da primeira nobreza como atrás vimos. Julgámos pois tal critério como relativamente credível pois que incluiria todos os de menor condição e excluiria todos os de maior condição.

Não considerámos os inventários de escrivães e irmãos de primeira condição da Santa Casa da Misericórdia por não os considerarmos fiáveis de um ponto de vista sociológico, pois que tanto poderiam incluir gente de maior como de menor condição. Serão mesmo os mesários de primeira condição o único espaço de poder que será partilhado pelos dois grupos após 1625, como se pode verificar pelo confronto dos QUADROS 17 e 19. Do arrolamento feito apenas Francisco de Gouveia não serviu de almotacé, tendo sido procurador do concelho por duas vezes.

Estes homens de menor condição da governança local eram aqueles que, não sendo nobres, haveriam de viver à lei da nobreza, isto é, possuiriam cavalo e criados. Assim sendo, estariam daqui excluídos os mesterais e outros de baixa condição. Por isso excluímos António da Costa e Manuel Gonçalves Fontes, almotacés por uma só vez e irmãos de segunda condição da Santa Casa da Misericórdia de Beja, desempenho este reservado a oficiais, homens que estão fora da alçada da nossa investigação.

Entre estes homens de menor condição, como se pode observar no QUADRO 19, encontramos:

-licenciados: Custódio Morais de Abreu, Gaspar Gomes Esteves, Luís António e Rafael Lopes;

-António Lopes Baião⁸³¹, homem rico e abonado, pai do citado Rafael Lopes⁸³²;

-o médico da cidade, Dr. Jorge Carneiro⁸³³;

⁸³¹ AHMB, *Vereações*, Lv^o 55, fls. 23v^o-24.

⁸³² AHMB, *ibidem*, Lv^o 51, fl. 12.

⁸³³ AHMB, *ibidem*, Lv^o 52, fl. 16.

-irmãos de primeira condição da Santa Casa da Misericórdia de Beja⁸³⁴, partilhando o único espaço de poder comum com os homens da nobreza local, como atrás foi dito: António Lourenço Magro, Bartolomeu Gago, Bartolomeu Gonçalves Mira, Custódio Morais de Abreu, Domingos Mendes de Carvalho, Francisco de Gouveia, Francisco Lopes Cunqueiro, Gaspar Gomes Esteves, Luís Alves de Leão, licenciado Luís António, Manuel Lopes Cunqueiro, Manuel Mestre Cam, Manuel Sertão Abelhão e Nicolau Carneiro, catorze em sessenta e um contabilizados, o que é revelador de muito comedimento na partilha desse espaço;

-todos os procuradores do concelho no período em análise;

-tesoureiros da Câmara, cinco em treze inventariados: Domingos de Medeiros, Francisco Cepa Mergulhão, Manuel Carvalho, Martim Rodrigues Escalante e Rafael Lopes;

-o escrivão da Câmara substituto, António Lourenço Magro;

-escrivães da Santa Casa da Misericórdia de Beja: Domingos de Medeiros, Francisco de Gouveia e Francisco Lopes Cunqueiro.

Tal como vimos relativamente aos homens da governança de maior condição, também entre os homens de menor condição se verificou uma maior incidência de desempenhos em alguns deles, embora aqui seja ainda menos próprio falarmos de carreiras, pois que o mais constante desses desempenhos, o de almotacé, ocorria por trimestres. Inversamente, os desempenhos próprios dos homens de maior condição tinham periodicidades anuais e, muitas vezes, plurianuais.

O QUADRO 18 elucida-nos sobre essa realidade.

⁸³⁴ Considerámos apenas os mesários de primeira condição, bem como os escrivães da Santa Casa da Misericórdia de Beja, que serviram cumulativamente como almotacés.

QUADRO 18 – Homens de Segunda Condição com Maior Número de desempenhos (1621-1640)⁸³⁵

N.º de Desempenhos	Nomes
4	-António Dias Cota -Francisco Fernandes Fontes -Manuel Mestre Cam
5	-Domingos de Medeiros -Francisco Cepa Mergulhão -Francisco de Gouveia -João Tavares -Nicolau Carneiro
6	-António Lopes Baião -António Lourenço Magro -Francisco Lopes Cunqueiro -Martim Rodrigues Escalante
8	-Manuel Carvalho
9	-Luís Alves de Leão -Manuel Lopes Cunqueiro
11	-Manuel Sertão Abelhão -Rafael Lopes

Esta diversidade numérica e qualitativa de desempenhos pressupõe a existência de elites dentro deste subgrupo por nós denominado de menor condição, isto é, homens há que por razões de nascimento ou poderio económico mais se aproximam do estrato social por nós denominado de maior condição.

A dimensão simbólica inerente ao exercício de quaisquer cargos deve pois ser interpretada em relação aos diferentes grupos de referência dos agentes que os ocupam e à posição de cada grupo dentro do espaço social. Um cargo pode ser simbolicamente desvalorizado por alguns grupos de referência e ser apreciado por outros e, portanto, por segmentos específicos da elite.⁸³⁶

Manuel Sertão Abelhão é a este propósito, um caso exemplar. Teve onze desempenhos no período em análise: foi almotacé, alferes de ordenanças, irmão de primeira condição e procurador do concelho. Não atingiu contudo, durante o período em análise, a cúspide dos desempenhos concelhios, a vereação, a provedoria da

⁸³⁵ *Vd. QUADRO 19, p. 195.*

⁸³⁶ Cf. Rui Santos, “Senhores da terra, senhores da vila: elites e poderes locais em Mértola no século XVIII”, in *Análise Social*, Vol. XVIII (121), 1993 (2.º), p. 367. Disponível em <http://analisesocial.ics.ul.pt/documentos/1223290740B3aBB8jk7Nu42SY1.pdf>. Consultado em 24/02/2012.

Misericórdia ou o oficialato das ordenanças e ainda que alferes este é um posto menor (Vd. QUADRO seguinte). Veio porém a ser vereador em 1668.⁸³⁷ Ainda que lenta teve uma carreira ascendente e excepcional.

Na verdade entre estes dois estratos sociais era excepcional a mobilidade, ainda que não a coabitação nas mesmas esferas de poder. A entrada para o grupo superior, sem ser por parentela, iniciava-se por cooptação dos instalados e passava pela escolha para almotacé, escolha que não elevava só por si à nobreza municipal e que na maior parte dos casos não tinha consequências, como ocorreu em Beja. Só o reconhecimento geral de alguém ser merecedor de honras permitia a inserção nos grupos sociais superiores.⁸³⁸ Terá sido esse o caso de Manuel Sertão Abelhão.

Até 1625, a coabitação ocorria na almotaçaria e na mesa dos irmãos de primeira condição da Santa Casa da Misericórdia. Após tal data partilharam apenas esta última condição. Pela associação de nobres e plebeus no recrutamento dos seus membros, para além das suas práticas assistenciais em favor dos mais pobres, a Misericórdia era, por excelência, a instituição garante do equilíbrio e da ordem social.⁸³⁹

⁸³⁷ AHMB, *Vereações*, Lvº 77, fls. 9vº-10.

⁸³⁸ Cf. Joaquim Romero Magalhães, *Concelhos e organização municipal na Época Moderna*, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 2011, p. 47.

⁸³⁹ Cf. André Ferrand de Almeida, “Os Equilíbrios Sociais do Poder – As Misericórdias”, in *História de Portugal*, dir. de José Mattoso, 3.º vol., *No Alvorecer da Modernidade (1480-1620)*, coord. de Joaquim Romero Magalhães, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, p. 193.

	1621	1622	1623	1624	1625	1626	1627	1628	1629	1630	1631	1632	1633	1634	1635	1636	1637	1638	1639	1640
João de Mira						A														
João do Monte Alfar										A			A			A				
João Tavares											A			A		A		A		A
Jorge Carneiro, dr.																*A				
Luís Alves de Leão									A	A IPC	*A	A	A		A			A		
Luís António, lic. ^{do}	IPC			PC	A															
Luís Cardeira																	A			
Luís Gonçalves Carvalho																		A		
Luís Ledo																			A	
Luís Magro de Goes																				A
Manuel Carvalho				A	PC	A	A	A	PC TC	A										
Manuel Dias Cochilha					A				A											
Manuel Gomes								A												
Manuel Lopes Cunqueiro								A		A		A	A	A	A			A	A	
Manuel Luís Colaço												A								A
Manuel Mestre Cam					A			IPC	A	A										
Manuel Raposo														A					A	
Manuel Rodrigues Carrasco																				A
Manuel Sertão Abelhão					A IPC	A AO				*A				A		IPC			A PC	PC
Manuel Tinoco Fialho																	A	A		
Martim Rodrigues Escalante					A		A		A		A	TC		A						

	1621	1622	1623	1624	1625	1626	1627	1628	1629	1630	1631	1632	1633	1634	1635	1636	1637	1638	1639	1640
Nicolau Carneiro	IPC				A		A	A									A			
Nicolau Rodrigues. de Morais																A				
Nuno Ferreira												A								
Pero Caçapo											A									
Rafael Lopes, lic. ^{do}										A	PC	A PC	PC	PC TC	PC	PC	A PC			
Rodrigo Afonso de Beja														A			A			
Rodrigo de Carvalho Freire																		A	A	
Sesinando Pinto																			A	
Simão Alves Frazão							A													
Simão Rodrigues Franco															A		A			
Vero Gonçalves									A											
Vicente Lourenço						A														

*O mandato de almotacé foi exercido em dois quartéis

CONCLUSÃO

A oligarquização das instituições municipais, bem como da generalidade das instituições nobilitantes, foi característica corrente na Europa moderna. Delineada e potenciada pelos grupos e famílias residentes nos municípios mais importantes, ela foi claramente incentivada pela própria legislação monárquica.

A cultura política então vigente propunha que o poder haveria de caber àqueles mais nobilitados, porque mais aptos para tal exercício e mais desinteressados no seu desempenho. Além de que o seu elevado estatuto social mais facilmente predisponha os governados à obediência.⁸⁴⁰

O paradigma da governança concelhia detectado para Beja, neste período, é em tudo semelhante ao verificado noutras câmaras e em diferentes regiões do território nacional: a oligarquização dos poderes locais, os mais nobilitantes, senado municipal, provedoria da Santa Casa da Misericórdia, oficialato das ordenanças, e o correspondente enquistamento classista, funcionaram como estratégias primaciais na defesa de um estatuto privilegiado e obstaculizador de mobilidade social.

A rotatividade verificada entre estas instituições assumia um cariz aleatório, pelo que não é aí detectável um percurso ascendente gerador de um qualquer *cursus honorum*. A circulação entre estas instituições deve pois ser considerada mais em termos horizontais do que verticais.

De reprodução endogâmica, dados os laços entretecidos entre famílias, a definição social deste grupo caracterizou-se pela homogeneidade.⁸⁴¹ A sua primazia reforçou-se com as competências delegadas pelo poder régio, particularmente as atinentes à

⁸⁴⁰ Cf. Nuno Gonçalo Monteiro, “O Espaço Político e Social Local – O Declínio do Poder Senhorial: Câmaras e Donatários”, in *História dos Municípios e do Poder Local (Dos Finais da Idade Média à União Europeia)*, dir. de César Oliveira, Lisboa, Círculo de Leitores, 1996, pp.153-165.

⁸⁴¹ Os laços de família eram decisivos na construção dos trajectos políticos e pessoais. O nome, o estatuto e a tradição conferiam privilégios e direitos que possibilitavam a inserção nos cargos mais preeminentes da governança. (Cf. José Viriato Capela, Rogério Borralheiro e Henrique Matos, “As Elites do Norte de Portugal na Administração Municipal (1750-1834) - O Caso do Município de Amarante”, in *Congresso Histórico*, 98 (Actas), Amarante, 2000, p. 24. Disponível em http://www.hist.ics.uminho.pt/membros/capela/elites_NPortugal_admin_municipal_1750_1834.pdf. Consultado em 04/10/2012).

capacidade de arrecadação fiscal, fatora de autonomia financeira, e capacidade de recrutamento militar.⁸⁴²

A autonomia política concretizava-se na capacidade eleitoral, de feição auto-reprodutora que a legislação favorecia. De um ponto de vista jurídico e administrativo, consubstanciava-se essa autonomia na capacidade de produção legislativa, irrevogável por parte das justiças régias, em matérias regulamentadoras da vida comunitária.⁸⁴³ E ainda que a Câmara de Beja fosse presidida por um juiz de fora apenas de uma forma muito indirecta servia este o controlo do poder central sobre os poderes periféricos.⁸⁴⁴ Tenha-se também em conta que era o juiz de fora substituído, nas suas ausências, pelo vereador mais velho e que estas substituições ocorreram por cento e trinta e cinco vezes, onze por cento do total das vereações realizadas durante o período em análise.⁸⁴⁵

A análise das carreiras dos homens denominados de menor condição comprovou a existência de duas distintas esferas de poder, claramente hierarquizadas, cuja demarcação mais se reforçou após 1625, com a recusa da gente nobre da governança em servir o ofício de almotacé.

Tal paradigma é detectável não apenas no território continental mas também nas ainda jovens sociedades islenhas, como ocorria no Funchal, onde a elite local assegurava o controlo do município bem como da Misericórdia e das companhias de ordenanças. Análoga era a situação verificada em Ponta Delgada cujo município era governado por uma rica nobreza local associada à instituição vincular.⁸⁴⁶

⁸⁴² “(...) ao longo de toda esta época, as corporações urbanas possuíam uma considerável operacionalidade política. Tal operacionalidade materializava-se, essencialmente, na sua capacidade de auto-governo, ou seja, as cidades tinham desenvolvido instituições que asseguravam o governo do espaço urbano, ao ponto de se terem tornado praticamente auto-suficientes em termos políticos. No entanto, essa capacidade política materializava-se também no empenho das corporações urbanas em manter a autonomia do espaço jurisdicional camarário, reagindo sempre contra as intromissões vindas do exterior.” (Cit. Pedro Cardim, *Política e identidades corporativas no Portugal de D. Filipe I, s/l, s/d*, p. 295. Disponível em <http://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/2837.pdf>. Consultado em 04/10/2012).

⁸⁴³ “E as posturas e Vereações, que assi forem feitas, o Corregedor da Comarca não lhas poderá revogar, nem outro algum Official ou Desembargador nosso, antes as façam cumprir e guardar. (...)”. (Vd. *OF*, Lvº I, Tit. LXVI, § 29).

⁸⁴⁴ Cf António Manuel Hespanha, *As Vésperas de Leviathan-Instituições e Poder Político em Portugal-Séc. XVII*, Coimbra, Livraria Almedina, 1994, p. 198.

⁸⁴⁵ Vd. QUADRO 10, p. 113.

⁸⁴⁶ Cf Ana Madalena Trigo de Sousa, *A Vereação do Município do Funchal na Segunda Metade de Seiscentos: Perfil Sócio-Económico de uma Elite*, Lisboa, Congresso Internacional Pequena Nobreza nos Impérios Ibéricos do Antigo Regime, 2011, p. 3. Disponível em <http://www.iict.pt/pequenಾನobreza/arquivo/Doc/res041-pt.pdf>. Consultado em 23/06/2011.

Singularizavam Beja o espaço e o tempo. Centro administrativo, económico, político e militar de um vasto termo, de população rarefeita, era Beja, contudo, para os padrões coevos, uma cidade mediana. O seu lugar em Cortes, o terceiro banco, era revelador do seu estatuto. Tais características concediam à oligarquia local uma feição urbana que confrontava o mundo rural envolvente, de que Beja era ínsula. A administração de tão vasto território não poderia ser pessoalizada, foi sempre delegada. À câmara, aos oligarcas, competia a eleição anual dos juízes pedâneos, quadrilheiros, escrivães das freguesias. Mas não sabemos da eficácia das determinações do senado municipal no termo concelhio, esta é uma faceta da vida comunitária para a qual escasseiam as fontes documentais.

O tempo aqui analisado foi um tempo de crescente pressão fiscal, de imposição de recrutamento de homens e de contribuições de víveres para fins militares, tanto menos toleráveis quanto este foi também um tempo de grave crise frumentária, base do sustento das populações. Este foi pois um tempo de ruptura e de confronto entre o poder central e o poder local.

A tudo isto responderam as vereações com estratégias dilatórias, de resistência passiva, avocando os interesses dos governados que eram, em grande parte, também os seus. Nos motins que assolaram Beja, de trinta de Agosto a um de Setembro de 1637, foram estorvo à sanha popular⁸⁴⁷, a cinco de Dezembro de 1640, consumada a ruptura final, passaram enfim à resistência activa.⁸⁴⁸

⁸⁴⁷ *Vd. Anexo II, pp. 291-295.*

⁸⁴⁸ *Vd. ibidem, p. 297.299.*

FONTES E BIBLIOGRAFIA

FONTES MANUSCRITAS

Arquivo Histórico Municipal de Beja

Livros de Actas de Vereações da Câmara Municipal de Beja.

- 1620 - AHMB, CMB - B/A-01 - Lvº 37, Cx. 5.
- 1621 - AHMB, CMB - B/A-01 - Lvº 38, Cx. 5.
- 1624 - AHMB, CMB - B/A-01 - Lvº 39, Cx. 5.
- 1625 - AHMB, CMB - B/A-01 - Lvº 40, Cx. 5.
- 1626 - AHMB, CMB - B/A-01 - Lvº 41, Cx. 5.
- 1627 - AHMB, CMB - B/A-01 - Lvº 42, Cx. 6.
- 1628 - AHMB, CMB - B/A-01 - Lvº 43, Cx. 6.
- 1629 - AHMB, CMB - B/A-01 - Lvº 44, Cx. 6.
- 1630 - AHMB, CMB - B/A-01 - Lvº 45, Cx. 6.
- 1631 - AHMB, CMB - B/A-01 - Lvº 46, Cx. 6.
- 1632 - AHMB, CMB - B/A-01 - Lvº 47, Cx. 7.
- 1633 - AHMB, CMB - B/A-01 - Lvº 48, Cx. 7.
- 1634 - AHMB, CMB - B/A-01 - Lvº 49, Cx. 7.
- 1635 - AHMB, CMB - B/A-01 - Lvº 50, Cx. 7.
- 1636 - AHMB, CMB - B/A-01 - Lvº 51, Cx. 7.
- 1637 - AHMB, CMB - B/A-01 - Lvº 52, Cx. 8.
- 1638 - AHMB, CMB - B/A-01 - Lvº 53, Cx. 8.
- 1639 - AHMB, CMB - B/A-01 - Lvº 54, Cx. 8.
- 1640 - AHMB, CMB - B/A-01 - Lvº 55, Cx. 8.
- 1668 - AHMB, CMB - B/A-01 - Lvº 77, Cx. 12.

Livros da Receita e Despesa da Santa Casa da Misericórdia de Beja.

- 1620-21 - AHMB, SCMB, Secção C, *Livro da Receita e Despesa*, Lvº 56.
- 1621-22 - AHMB, SCMB, Secção C, *Livro da Receita e Despesa*, Lvº 55.
- 1623-24 - AHMB, SCMB, Secção C, *Livro da Receita e Despesa*, Lvº 60.
- 1624-25 - AHMB, SCMB, Secção C, *Livro da Receita e Despesa*, Lvº 61.
- 1627-28 - AHMB, SCMB, Secção C, *Livro da Receita e Despesa*, Lvº 62.
- 1628-29 - AHMB, SCMB, Secção C, *Livro da Receita e Despesa*, Lvº 63.
- 1629-30 - AHMB, SCMB, Secção C, *Livro da Receita e Despesa*, Lvº 64.
- 1631-32 - AHMB, SCMB, Secção C, *Livro da Receita e Despesa*, Lvº 65.
- 1632-33 - AHMB, SCMB, Secção C, *Livro da Receita e Despesa*, Lvº 66.
- 1633-34 - AHMB, SCMB, Secção C, *Livro da Receita e Despesa*, Lvº 67.
- 1635-36 - AHMB, SCMB, Secção C, *Livro da Receita e Despesa*, Lvº 68.
- 1637-38 - AHMB, SCMB, Secção C, *Livro da Receita e Despesa*, Lvº 69.

1638-39 - AHMB, SCMB, Secção C, *Livro da Receita e Despesa*, Lvº 70.

1639-40 - AHMB, SCMB, Secção C, *Livro da Receita e Despesa*, Lvº 71.

Livro de Registo de Leis, Provisões, Alvarás..., AHMB, CMB, Lvº 3.º (1621-1636).

Livro de Registo de Leis, Provisões, Alvarás..., AHMB, CMB, Lvº 4.º (1619-1700).

Livro da Finta para Pagamento da Despesa das Naus Enviadas em Socorro para a Índia, AHMB, CMB B/A - 01 - Lvº 320, Cx. 44.

Livro da Finta das Armas, AHMB, CMB - F/A - 01 - Lvº 321, Cx. 44.

Livro das Guias, AHMB, CMB - C/C - 01 - Lvº 173, Cx. 29.

Cartas de diligência, do Desembargo do Paço, dirigidas aos provedores da Comarca, juiz de Fora e oficiais da Câmara, sobre eleições e provimentos, AHMB, CMB - J-03 - CD 2, Cx. 69, 4.º Doc.

Arquivo Distrital de Beja

Fundo: Convento de Nossa Senhora da Conceição de Beja, Colecção Factícia, ADB, CNSCBJA/F/001/Lvº 0005 - 1621-1643, Cx. 002.

Biblioteca Municipal de Beja

MACEDO, Cristóvão Rebelo de, *Diálogos que tratão da História, antiguidades, e de algumas famílias da sempre nobre, e leal cidade de Beja-Escritos por Cristouão Rebello de Macedo no anno de 1625*, Biblioteca Municipal de Beja, Catálogo Bibliográfico. Disponível em <http://catbib.cm-beja.pt/plinkres.asp?Base=EMPBMB&Form=BIBLIO&SearchTxt=%22TI+Di%E1logos%22+%2B+%22TI+Di%E1logos%24%22&StartRec=0&RecPag=5>. Consultado em 04/11/2011.

FONTES IMPRESSAS

Boletim do Município de Beja, n.º 16, Outubro / Dezembro de 1922.

Compromisso da Misericórdia de Lisboa, Lisboa, Pedro Crasbeeck, 16191. Disponível em <http://purl.pt/13349/2/>. Consultado em 22/02/2012.

CARNEIRO, Manoel Borges, *Resumo Chronologico das Leis mais Uteis no Foro e Uso da Vida Civil, Publicadas até o Presente Ano de 1819*, Tomo II, Lisboa, Imprensa Regia, 1819. Disponível em http://books.google.com/books/about/Collec%C3%A7%C3%A3o_chronologica_da_legisla%C3%A7%C3%A3o.html?id=J15OAAAAYAAJ. Consultado em 18/01/2012.

LOPES, Fernão, *Crónica de D. João I*, Vol. I, Porto, Livraria Civilização Editora, 1945.

Ordenações Filipinas, Edição «fac-símile» da edição feita por Cândido Mendes de Almeida, Rio de Janeiro, 1870, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian, 1985.

Ordenações Manuelinas, Edição «fac-símile» da edição feita em Coimbra na Real Imprensa da Universidade, 1797, Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.

SILVA, José Justino de Andrade e, *Collecção Chronologica da Legislação Portugueza* (1603-1612), Lisboa, Imprensa de J. J. A. Silva, 1854. Disponível em http://books.google.pt/books?id=J15OAAAAYAAJ&printsec=frontcover&hl=pt-PT&source=gbs_ge_summary_r&cad=0#v=onepage&q&f=false. Consultado em 18/01/2012.

DICIONÁRIOS, COROGRAFIAS E HISTÓRIAS DE PORTUGAL

COSTA, Américo, *Diccionario Chorografico de Portugal Continental e Insular*, vol. III, Porto, Livraria Civilização, 1932.

COSTA, António Carvalho da, *Corografia portuguesa e descripçam topográfica do famoso reyno de Portugal, com as notícias das fundações das cidades, villas e lugares*, Tomo II, 2.^a ed., Braga, Typographia de Domingos Gonçalves Gouvea, 1868. Disponível em <http://purl.pt/434>. Consultado em 09/01/2012.

LEAL, Pinho, *Portugal antigo e moderno - Dicionário geographico, estatístico, chorographico, heráldico, archeológico, histórico, biographico e etymológico de todas as cidades, villas e freguezias de Portugal e de grande número de aldeias*, vol. I, Lisboa, Livraria Editora de Mattos Moreira e Companhia, 1873.

MARQUES, A. H. de Oliveira, *História de Portugal*, Vol. II, 13.^a ed., Lisboa, Editorial Presença, 1997.

SERRÃO, Joaquim Veríssimo, *História de Portugal [1580-1640]*, Vol. IV, 2.^a ed., revista e melhorada, Lisboa, Ed. Verbo, 2000.

SILVA, Luiz Augusto Rebello da, *Historia de Portugal nos Séculos XVII e XVIII*, Tomo III, Lisboa, Imprensa Nacional, 1867.

INSTRUMENTOS METODOLÓGICOS

COSTA, Padre Avelino de Jesus da, *Normas Gerais para Transcrição e Publicação de Documentos e Textos Medievais e Modernos*, 2.^a ed., Braga, 1982.

DIAS, João José Alves, MARQUES, A. H. de Oliveira & RODRIGUES, Teresa F., *Álbum de Paleografia*, Editorial Estampa, 1.^a edição, Lisboa, 1987.

MACHADO, José Pedro, *Dicionário Etimológico da Língua Portuguesa*, 3.^a ed., Lisboa, Livros Horizonte, 1977.

Mapas das Medidas do Novo Sistema Legal Comparadas com as Antigas nos Diversos Concelhos do Reino e Ilhas, Lisboa, Imprensa Nacional, 1868.

NUNES, E. Borges, *Abreviaturas Paleográficas Portuguesas*, 3.^a Edição, Lisboa, s/d.

SILVA, Antonio de Moraes, *Diccionario da Lingua Portuguesa*, 8.^a ed., Empreza Litteraria Fluminense, 1890.

VITERBO, Fr. Joaquim de Santa Rosa de, *Elucidário das Palavras, Termos e Frases...*, Ed. Crítica, Livraria Civilização, Porto, 1984.

ESTUDOS

ABREU, Laurinda, “Câmaras e Misericórdias”, in *Os Municípios no Portugal Moderno – Dos forais manuelinos às reformas liberais*, Ed. Mafalda Soares da Cunha e Teresa Fonseca, Lisboa, Edições Colibri e CIDEHUS-EU, 2005, pp. 127-138.

ALEGRIA, Maria Fernanda, “O Povoamento a sul do Tejo nos séculos XVI e XVII- Análise comparativa entre dois mapas e outras fontes históricas”, in *Revista da Faculdade de Letras-Geografia*, 1.^a série, vol. 1, Porto, 1986, pp. 179-206. Disponível em <http://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/artigo7221.pdf>. Consultado em 25/05/2011.

ALMEIDA, André Ferrand de, “Os Equilíbrios Sociais do Poder – As Misericórdias”, in *História de Portugal*, dir. de José Mattoso, 3.^o vol., *No Alvorecer da Modernidade (1480-1620)*, coord. de Joaquim Romero Magalhães, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, pp. 185-193.

AMARAL, Manuel, Regimento dos Capitães-Mores, in *O Exército Português em finais do Antigo Regime*, s. n., s. l. Disponível em <http://www.arqnet.pt/exercito/1570capitaesmores.html>. Consultado em 20/02/2012.

ARAÚJO, Jorge Filipe Pereira de, *A administração municipal do Porto: 1508-1511*, Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2001. Disponível em <http://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/22726>. Consultado em 10/01/2012.

BETHENCOURT, Francisco, “Os Equilíbrios Sociais do Poder - A Igreja”, in *História de Portugal*, dir. de José Mattoso, 3.^o vol., *No Alvorecer da Modernidade (1480-1620)*, coord. de Joaquim Romero Magalhães, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, pp. 149-164.

BOUZA ALVAREZ, Fernando, *Portugal no Tempo dos Filipes*, Lisboa, Edições Cosmos, 2000.

BOXER, C. R., *O Império Marítimo Português (1415-1825)*, Lisboa, Edições 70, 1992.

BRANCO, João Pedro, *O Municipalismo no Pensamento de Alexandre Herculano (1834-1859)*, Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras

- da Universidade Clássica de Lisboa, 2007. Disponível em http://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/402/1/16286_1%2520-%2520O%2520municipalismo%2520no%2520pensamento%2520de%2520A.%2520Herculano.pdf. Consultado em 09/01/2012.
- BULSF, Neithard, “Sobre o Objecto e o Método da Prosopografia”, in *Politeia: História e Sociologia*, vol. V, n.º 1, 2005, pp. 47-67. Disponível em <http://periodicos.uesb.br/index.php/politeia/article/viewFile/190/211>. Consultado em 30/09/2011.
- CAPELA, José Viriato, BORRALHEIRO, Rogério & MATOS, Henrique, “As Elites do Norte de Portugal na Administração Municipal (1750-1834) - O Caso do Município de Amarante”, in *Congresso Histórico, 98 (Actas)*, Amarante, 2000. Disponível em http://www.hist.ics.uminho.pt/membros/capela/elites_NPortugal_admin_municipal_1750_1834.pdf. Consultado em 04/10/2012.
- CARDIM, Pedro, *Política e identidades corporativas no Portugal de D. Filipe I*, s/d, s/l. Disponível em <http://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/2837.pdf>. Consultado em 04/10/2012.
- COELHO, António Borges, *Inquisição de Évora – Dos Primórdios a 1668*, Vol. 2, Lisboa, Editorial Caminho, 1987.
- COELHO, Maria Helena da Cruz & MAGALHÃES, Joaquim Romero de, *O Poder Concelhio: das Origens às Cortes Constituintes*, 2.ª ed. aumentada, Coimbra, Centro de Estudos e Formação Autárquica, 2008.
- COELHO, Maria Helena da Cruz, *O Poder Concelhio em tempos medievais – o “deve” e o “haver” historiográfico*, Porto, Revista da Faculdade de Letras, História, III Série, vol. 7, 2006, pp. 19-34. Disponível em <http://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/3401.pdf>. Consultado em 25/09/2011.
- COSTA, Adelaide Lopes Pereira Millan da, *Vereação e Vereadores: O Governo do Porto em Finais do Século XV*, Dissertação de Mestrado em História Medieval, apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Porto, Arquivo Histórico – Câmara Municipal do Porto, 1993.
-
- “Uma Fonte, um Universo: Vereações e Mundo Urbano”, in *Penélope*, n.º7, 1992, pp. 35-47. Disponível em http://www.penelope.ics.ul.pt/indices/penelope_07/07_06_ACosta.pdf. Consultado em 06/10/2011.
-
- Elites and Oligarchies in the Late Medieval Portuguese Urban World*, Lisboa, Universidade Moderna, s/d. Disponível em http://ww3.fl.ul.pt/unidades/centros/c_historia/Biblioteca/projectos/Elites_and_oligarchies.pdf. Consultado em 25/09/2011.
- COSTA, Fernando Dores, “Milícia e Sociedade”, in *Nova História Militar de Portugal*, Vol. 2, dir. Manuel Themudo Barata e Nuno Severiano Teixeira, Lisboa, Círculo de Leitores, 2004, pp. 68-101.

_____, “Fidalgos e Plebeus”, in *Nova História Militar de Portugal*, Vol. 2, dir. Manuel Themudo Barata e Nuno Severiano Teixeira, Lisboa, Círculo de Leitores, 2004, pp. 105-111.

CUNHA, Mafalda Soares da & FONSECA, Teresa (ed.), *Os Municípios no Portugal Moderno – Dos forais manuelinos às reformas liberais*, Lisboa, Edições Colibri-CIDEHUS-EU, 2005.

CURTO, Diogo Ramada, *Cultura Política no Tempo dos Filipes (1580-1640)*, Lisboa, Edições 70, 2011.

FARELO, Mário Sérgio da Silva, *A Oligarquia Camarária de Lisboa (1325-1433)*, Tese de Doutoramento apresentada à Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2008. Disponível em <http://repositorio.ul.pt/handle/10451/569>. Consultado em 09/01/2012.

FARIA, Manuel Augusto, “Distribuição Territorial e Composição Social das Companhias de Ordenanças nos Açores”, in *Boletim do Instituto Histórico da Ilha Terceira*, Vol. LXII, Angra do Heroísmo, 2004, pp. 291-292. Disponível em www.ihit.pt/new/boletins/2004.pdf. Consultado em 20/02/2012.

FERREIRA, Cristina Isabel de Oliveira Gomes, *A vereação da cidade do Porto: 1512/1514*, Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1997. Disponível em <http://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/18531>. Consultado em 29/07/2012.

FERREIRA, Tânia Maria Tavares Bessone da Cruz, *História e Prosopografia*, X Encontro Regional de História, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, 2002. Disponível em <http://www.rj.anpuh.org/resources/rj/Anais/2002/Conferencias/Ferreira%20Tania%20M%20T%20B.doc>. Consultado em 30/09/2011.

FIGUEIREDO, Maria Amélia da Silva Alves dos Santos, *A administração municipal do Porto entre 1488 e 1498 segundo o livro 6 de vereações*, Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1996. Disponível em <http://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/18123>. Consultado em 26/09/2011.

FONSECA, Teresa, “O funcionalismo camarário no Antigo Regime. Sociologia e práticas administrativas”, in *Os Municípios no Portugal Moderno – Dos forais manuelinos às reformas liberais*, Ed. Mafalda Soares da Cunha & Teresa Fonseca, Lisboa, Edições Colibri-CIDEHUS-EU, 2005, pp. 73-86.

GALEGO, Júlia & DAVEAU, Suzanne, *O Numeramento de 1527-1532 – Tratamento Cartográfico*, Lisboa, Centro de Estudos Geográficos, 1986.

GOES, Manuel Lourenço Casteleiro de, *Beja xx séculos de História de uma Cidade*, Tomo II, Beja, Edição da Câmara Municipal de Beja, 1998.

_____, *Beja xx séculos de História de uma Cidade*, Tomo I, Beja, Edição da Câmara Municipal de Beja, 1988.

GUEDES, Maria do Céu da Cunha Correia, *Administração municipal e elites locais no concelho de Penafiel: 1770-1779*, Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2000. Disponível em <http://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/18484>. Consultado em 13/01/2012.

HESPANHA, António Manuel, *As Vésperas de Leviathan-Instituições e Poder Político em Portugal-Séc. XVII*, Coimbra, Livraria Almedina, 1994.

_____. “A Resistência aos Poderes”, in *História de Portugal*, dir. de José Mattoso, 4.º Vol., *O Antigo Regime (1620-1807)*, coord. de António M. Hespanha, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, pp. 451-457.

_____. *História das Instituições. Época Medieval e Moderna*, Coimbra, Livraria Almedina, 1982.

LABRADOR ARROYO, Félix, *La Casa Real en Portugal (1580-1621)*, Madrid, Ediciones Polifemo, 2009.

MAGALHÃES, Joaquim Romero, *Concelhos e organização municipal na Época Moderna*, Coimbra, Imprensa da Universidade de Coimbra, 2011.

_____. *O Algarve Económico (1600-1773)*, Lisboa, Ed. Estampa, 1993.

_____. “Os nobres da governança das terras”, in Nuno Gonçalo Monteiro, Pedro Cardim e Mafalda Soares da Cunha (coord.), *Optima Pars. Elites Ibero-Americanas do Antigo Regime*, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, 2005, pp. 65-71.

_____. “Os Equilíbrios Sociais do Poder - Os Concelhos”, in *História de Portugal*, dir. de José Mattoso, 3.º Vol., *No Alvorecer da Modernidade (1480-1620)*, coord. de Joaquim Romero Magalhães, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, pp. 175-185.

MATIAS, Ana Luísa Bellino Pereira Mendes, *O Porto em 1533: actas de Vereação da cidade*, Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1999. Disponível em <http://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/15070>. Consultado em 26/09/2011.

MATTOSO, José, *Identificação de Um País. Ensaio Sobre as Origens de Portugal 1096-1325, vol. I - Oposição*, Lisboa, Editorial Estampa, 1985.

MENDES, José Amado, “O Contributo da biografia para o estudo das elites locais: alguns exemplos”, in *Análise Social*, vol. XXVII (116-117). 1992, pp. 357-365. Disponível em <http://analisesocial.ics.ul.pt/documentos/1223054015V8hLU3da0Zq71UH1.pdf>. Consultado em 31/05/2011.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo, CARDIM, Pedro & CUNHA, Mafalda Soares da (coord.), *Optima Pars. Elites Ibero-Americanas do Antigo Regime*, Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, 2005.

MONTEIRO, Nuno Gonçalo, *Elites e Poder. Entre o Antigo Regime e o Liberalismo*, 2.^a ed., Lisboa, Imprensa de Ciências Sociais, Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa, Lisboa, 2007.

 “Sociologia das elites locais (séculos XVII-XVIII) - Uma breve reflexão histórica”, in *Os Municípios no Portugal Moderno – Dos forais manuelinos às reformas liberais*, Ed. Mafalda Soares da Cunha & Teresa Fonseca, Lisboa, Edições Colibri-CIDEHUS-EU, 2005, pp. 59-72.

 “Elites locais e mobilidade social em Portugal nos finais do Antigo Regime”, in *Análise Social*, vol. XXXII (141), 1997 (2.º), pp. 335-368. Disponível em <http://analisesocial.ics.ul.pt/documentos/1221841114L2pRA2hp0WI44RL7.pdf>. Consultado em 09/06/29011.

 “A Sociedade Local e os seus Protagonistas”, in *História dos Municípios e do Poder Local (Dos Finais da Idade Média à União Europeia)*, dir. de César Oliveira, Lisboa, Círculo de Leitores, 1996, pp. 29-55.

 “O Espaço Político e Social Local - As Câmaras nos Equilíbrios dos Poderes: Funções Sociais e Dinâmicas Locais”, in *História dos Municípios e do Poder Local (Dos Finais da Idade Média à União Europeia)*, dir. de César Oliveira, Lisboa, Círculo de Leitores, 1996, pp.121-135.

 “Agentes e Dinâmicas do Centro”, in *História dos Municípios e do Poder Local (Dos Finais da Idade Média à União Europeia)*, dir. de César Oliveira, Lisboa, Círculo de Leitores, 1996, pp. 80-88.

 “O Espaço Político e Social Local – O Declínio do Poder Senhorial: Câmaras e Donatários”, in *História dos Municípios e do Poder Local (Dos Finais da Idade Média à União Europeia)*, dir. de César Oliveira, Lisboa, Círculo de Leitores, 1996, pp.153-165.

 “Os Poderes Locais no Antigo Regime”, in *História dos Municípios e do Poder Local (Dos Finais da Idade Média à União Europeia)*, dir. de César Oliveira, Lisboa, Círculo de Leitores, 1996, pp. 113-118.

 “Casamento, celibato e reprodução social: a aristocracia portuguesa nos séculos XVII e XVIII”, in *Análise Social*, vol. XXVIII (123-124). 1993, pp. 921-950. Disponível em <http://analisesocial.ics.ul.pt/documentos/1223292919Z6zJO8jj4Ms26LT5.pdf>. Consultado em 07/06/2011.

 “Os Concelhos e as Comunidades”, in *História de Portugal*, dir. de José Mattoso, 4.º vol., *O Antigo Regime (1620-1807)*, coord. de António M. Hespanha, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, pp. 303-331.

 “Poder senhorial, estatuto nobiliárquico e aristocracia”, in *História de Portugal*, dir. de José Mattoso, 4.º vol., *O Antigo Regime (1620-1807)*, coord. de António Manuel Hespanha, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, pp. 333-379.

OLIVEIRA, António de, “As Cidades e o Poder no Período Filipino”, in *Revista de História*, Tomo XXXI, Vol. 2, 1996, pp. 305-340. Disponível em <https://estudogeral.sib.uc.pt/handle/10316/12814>. Consultado em 16/06/2011.

_____. *Poder e Oposição Política em Portugal no Período Filipino (1580-1640)*, Lisboa, Difel, 1991.

PALMA, Padre Carlos Augusto Botelho, “Ducado de Beja”, in *Arquivo de Beja*, Vol. VII, Fasc. I e II, Beja, 1950, p. 110.

PARDAL, Rute Maria Lopes, *As Elites de Évora ao tempo da dominação filipina – estratégias de controlo do poder local (1580-1640)*, Lisboa, Edições Colibri e CIDEHUS-EU, 2007.

_____. “As relações entre as Câmaras e as Misericórdias: exemplos de comunicação política e institucional”, in *Os Municípios no Portugal Moderno – Dos forais manuelinos às reformas liberais*, Ed. Cunha, Mafalda Soares e Fonseca, Teresa, Lisboa, Edições Colibri e CIDEHUS-EU, 2005, pp. 139-148.

_____. “A influência da estrutura sócio-política das elites eborenses nas práticas assistenciais: 1580-1640”, in *Revista de Demografia Histórica*, XX, II, 2002, pp. 99-111. Disponível em <http://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=643771>. Consultado em 11/02/2012.

PINTO, António Ventura dos Santos, *Vila do Conde (1785-1800) - As Gentes e o Governo Municipal*, Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2000. Disponível em <http://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/14741>. Consultado em 10/01/2012.

RAU, Virgínia, *Feiras Medievais Portuguesas – Subsídios para o seu Estudo*, 2.^a Ed., Lisboa, Editorial Presença, 1983.

RIBEIRO, José Silvestre, *Béja no Anno de 1845 ou Primeiros Traços Estatísticos Daquela Cidade*, Funchal, Typ. de A. L. da Cunha, 1847, ed. facsimilada da Câmara Municipal de Beja.

RIBEIRO, Orlando, “Cidade” in *Dicionário de História de Portugal*, dir. de Joel Serrão, Vol. I, Lisboa, Iniciativas Editoriais, 1971, pp. 574-580.

RODRIGUES, Teresa Ferreira, “População e Economia - As Estruturas Populacionais”, in *História de Portugal*, dir. de José Mattoso, 3.^o vol., *No Alvorecer da Modernidade (1480-1620)*, coord. de Joaquim Romero Magalhães, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, pp. 197-241.

SÁ, Isabel dos Guimarães, *As Misericórdias Portuguesas de D. Manuel I a Pombal*, Lisboa, Livros Horizonte, 2001.

_____. “As Confrarias e as Misericórdias”, in *História dos Municípios e do Poder Local (Dos Finais da Idade Média à União Europeia)*, dir. de César Oliveira, Lisboa, Círculo de Leitores, 1996, pp. 55-60.

- SANTOS, Rui, “Senhores da terra, senhores da vila: elites e poderes locais em Mértola no século XVIII”, in *Análise Social*, Vol. XVIII (121), 1993 (2.º), pp. 345-369. Disponível em <http://analisesocial.ics.ul.pt/documentos/1223290740B3aBB8jk7Nu42SY1.pdf>. Consultado em 24/02/2012.
- SCHAUB, Jean-Frédéric, *Portugal na Monarquia Hispânica (1580-1640)*, trad. Isabel Cardeal, Lisboa, Livros Horizonte, 2001.
- SILVA, Félix Caetano da, “História das Antiguidades da Cidade de Beja”, in *Arquivo de Beja*, Vol. V, Fascs. I e II, 1948, pp. 196-210.
- _____, “Vereadores da Câmara de Beja”, in *Arquivo de Beja*, Vol. I, Fasc. IV, 1944, pp. 337-348.
- SILVA, Francisco Ribeiro da, “Historiografia dos Municípios Portugueses (séculos XVI e XVII)”, in *Os Municípios no Portugal Moderno – Dos forais manuelinos às reformas liberais*, Ed. Mafalda Soares da Cunha & Teresa Fonseca, Lisboa, Edições Colibri-CIDEHUS-EU, 2005, pp. 9-37.
- _____, “Autonomia Municipal e Centralização do Poder Durante a União Ibérica - O Exemplo do Porto”, in *Revista da Faculdade de Letras. História*, 2.ª série, vol. IV, Porto, 1987, pp. 135-150. Disponível em <http://ler.letras.up.pt/uploads/ficheiros/2066.pdf>. Consultado em 05/07/2011.
- _____, *O Porto e o seu Termo (1580-1640) - Os Homens, as Instituições e o Poder*, 1.º Vol. Dissertação de Doutoramento apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 1985. Disponível em <http://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/10885>. Consultado em 01/03/2012.
- SILVA, Joaquim Candeias da, *Abrantes – A Vila e seu Termo no Tempo dos Filipes (1580-1640)*, Lisboa, Edições Colibri, 2000.
- SOARES, Edite Rute dos Santos Bentos, *O concelho portuense em 1551*, Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto 2001. Disponível em <http://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/22755>. Consultado em 26/09/2011.
- SOUSA, Ana Madalena Trigo de, *A Vereação do Município do Funchal na Segunda Metade de Seiscentos: Perfil Sócio-Económico de uma Elite*, Lisboa, Congresso Internacional Pequena Nobreza nos Impérios Ibéricos do Antigo Regime, 2011. Disponível em <http://www.iict.pt/pequenannobreza/arquivo/Doc/res041-pt.pdf>. Consultado em 23/06/2011.
- SUBTIL, José, *O Governo da Câmara e da Comarca de Viana do Castelo nos Finais do Antigo Regime (1755-1834) (Teoria, Fontes e Metodologia)*, s/l, 1995. Disponível em <http://gib.cm-vianacastelo.pt/documentos/20080819102058.pdf>. Consultado em 03/11/2011.
- VALLADARES, Rafael, *A Independência de Portugal. Guerra e Restauração (1640-1680)*, Trad. de Pedro Cardim, Lisboa, Esfera dos Livros, 2006.

- VASCONCELOS, Emília Albertina Sá Pereira de, *Vereações na Câmara do Porto no ano de 1548*, Dissertação de Mestrado apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2001. Disponível em <http://repositorio-aberto.up.pt/handle/10216/13054>. Consultado em 26/09/2011.
- VIEIRA, Aires dos Passos, *Almada no Tempo dos Filipes, Administração, Sociedade, Economia e Cultura (1580-1640)*, Câmara Municipal de Almada, 1995.
- VISEU, Maria Adriana Valente Stoffel, *Poder Local e Administração Concelhia: O Porto entre 1651 e 1660*, Porto, Dissertação de mestrado em História apresentada à Faculdade de Letras da Universidade do Porto, 2004.
- VONES-LIEBENSTEIN, Úrsula, “El método prosopográfico como punto de partida de la historiografía eclesiástica”, in *Anuário de la Historia de la Iglesia*, n.º 14, Universidad de La Rioja, 2005, pp. 351-364. Disponível em <http://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=1201494>. Consultado em 30/09/2011.
- XAVIER, Ângela Barreto & HESPANHA, António Manuel, “A Representação da Sociedade e do Poder”, in *História de Portugal*, dir. de José Mattoso, 4.º vol., *O Antigo Regime (1620-1807)*, coord. de António Manuel Hespanha, Lisboa, Círculo de Leitores, 1993, pp. 121-155.

ANEXOS

ANEXO I - QUADROS

Nº 1 - CÂMARA MUNICIPAL - OFICIAIS

	Juiz de Fora	Vereadores	Procurador	Escrivão / Tesoureiro
1621/1622	Lic. ^{do} António Furtado ⁸⁴⁹	<p>Oficiais camarários que serviram no ano de 1621⁸⁵⁰:</p> <p>Jorge Bocarro Pegas - juiz dos danos</p> <p>Lopo Estaço de Negreiros - juiz dos mantimentos</p> <p>Luís de Sousa de Castelo Branco - juiz das obras</p> <p>Manuel de Seixas Machado - juiz das obras⁸⁵¹</p> <p>Procurador do concelho – António Dias Cota.</p> <p>Aposentador - Luís Lopes, ferrador</p> <p>Oficiais camarários que serviram no ano de 1622⁸⁵²:</p> <p>António Pais Viegas - juiz dos danos</p> <p>Diogo Rebelo Machado - juiz dos mantimentos</p>	<p>António Dias Cota⁸⁵³</p> <p>Francisco Lopes Cunqueiro</p>	<p>Escrivão titular - Manuel Cardoso⁸⁵⁴</p> <p>Tesoureiro - Francisco Lopes de Lemos⁸⁵⁵</p>

⁸⁴⁹ AHMB, *Vereações*, Lvº 38, fl. 2.

⁸⁵⁰ A pauta foi vista em Câmara no dia 1 de Janeiro de 1621. (AHMB, *ibidem*, Lvº 37, fl. 63vº).

⁸⁵¹ Por provisão de Sua Majestade, datada de 30/01/1621, foi autorizada a substituição de Luís de Sousa de Castelo Branco, nomeado em pauta, por Manuel de Seixas Machado, por ter impedimento. (AHMB, *ibidem*, Lvº 38, fl. 7vº).

⁸⁵² A pauta foi vista em Câmara no dia 01/01/1622. (AHMB, *ibidem*, fl. 37).

⁸⁵³ AHMB, *ibidem*, fl. 2.

⁸⁵⁴ AHMB, *ibidem*, fl. 2.

⁸⁵⁵ AHMB, *ibidem*, fl. 5vº.

		Manuel de Brito Bocarro - juiz das obras Procurador do concelho - Francisco Lopes Cunqueiro Aposentador - Brás Fernandes, confeiteiro		
--	--	---	--	--

	Juiz de Fora	Vereadores	Procurador	Escrivão / Tesoureiro
1623/1624	<p>Lic.^{do} Tomás de Bassão⁸⁵⁶</p> <p>Lic.^{do} Jorge Rodolfo Coutinho: De 15/06/1624 a 27/07/1624⁸⁵⁷ Vereação de 8/10/1624⁸⁵⁸ Vereação de 29/10/1624⁸⁵⁹ De 16/11/1624 a 01/01/1625⁸⁶⁰</p>	<p>Oficiais camarários que serviram no ano de 1623⁸⁶¹:</p> <p>João Pegas de Beja - juiz dos danos Manuel de Oliveira de Brito - juiz dos mantimentos Pero de Brito de Carvalhal - juiz das obras</p> <p>Oficiais camarários que serviram no ano de 1624⁸⁶²:</p> <p>Cristóvão Rebelo de Macedo - juiz dos danos Jerónimo de Carvalhal Freire - juiz dos mantimentos Mateus de Brito Godins - juiz das obras</p>	<p>Lic.^{do} Francisco Cepa Mergulhão⁸⁶³</p> <p>Lic.^{do} Luís António⁸⁶⁴</p>	<p>Escrivão titular - Manuel Cardoso⁸⁶⁵</p> <p>De 10/12/1624 a 01/01/1625 - Francisco Pais Tinoco⁸⁶⁶ Tesoureiro - Luís de Lemos⁸⁶⁷</p>

⁸⁵⁶ AHMB, *ibidem*, Lv^o 39, fl. 2.

⁸⁵⁷ AHMB, *ibidem*, fl. 25 e fl. 28.

⁸⁵⁸ AHMB, *ibidem*, fl. 39.

⁸⁵⁹ AHMB, *ibidem*, fl. 44.

⁸⁶⁰ AHMB, *ibidem*, fl. 46v^o e fl. 56.

⁸⁶¹ Não existe nos *Livros de Vereações* informação sobre a pauta enviada do Desembargo do Paço com os nomes dos oficiais camarários que serviram no ano de 1623 e o Livro respeitante a este ano não existe no acervo documental do AHMB. Sabemos da composição do senado municipal desse ano pela nomeação que do mesmo faz o escrivão da Câmara bem como pelas assinaturas constantes nos termos de vereação datados de 02/01/1624 e de 09/01/1624, pois que o novo elenco camarário para este mesmo ano apenas veio a tomar posse na segunda das vereações atrás indicadas. (AHMB, *ibidem*, fls. 2-4v^o).

⁸⁶² A pauta foi vista em Câmara no dia 09/01/1624. (AHMB, *ibidem*, Lv^o 39, fls. 3v^o-4).

⁸⁶³ AHMB, *ibidem*, fl. 2.

⁸⁶⁴ AHMB, *ibidem*, fls. 3v^o-4.

⁸⁶⁵ AHMB, *ibidem*, fl. 2.

⁸⁶⁶ AHMB, *ibidem*, fl. 52v^o e fl. 56.

⁸⁶⁷ AHMB, *ibidem*, fl. 7.

		Procurador do concelho - lic. ^{do} Luís António Aposentador - Fernão de Sousa		
--	--	---	--	--

	Juiz de Fora	Vereadores	Procurador	Escrivão / Tesoureiro
1625	<p>Lic.^{do} Jorge Rodolfo Coutinho, juiz de fora e dos órfãos e que também serve do geral.⁸⁶⁸</p> <p>De 21/01/1625 a 24/05/1625⁸⁶⁹ e de 30/08/1625 a 16/12/1625⁸⁷⁰ presidiu o lic.^{do} Tomás de Bassão, juiz de fora.</p>	<p>Oficiais camarários que serviram no ano de 1625⁸⁷¹:</p> <p>Jorge Bocarro Pegas - juiz dos danos</p> <p>Manuel de Seixas Machado - juiz dos mantimentos</p> <p>Francisco de Brito de Andrade - juiz das obras</p> <p>Procurador do concelho - Manuel Carvalho</p> <p>Aposentador - Francisco Camacho</p>	<p>Manuel Carvalho.⁸⁷²</p>	<p>Escrivão titular - António Machado⁸⁷³</p> <p>De 04/01/1625 a 14/01/1625 - Francisco Pais Tinoco⁸⁷⁴</p> <p>De 18/01/1625 a 15/11/1625 - António Machado⁸⁷⁵</p> <p>De 22/11/1625 a 30/11/1625 - Manuel Cardoso⁸⁷⁶</p> <p>29/11/1625 - Simão Ferreira, escrivão do judicial⁸⁷⁷</p> <p>De 06/12/1625 a 16/12/1625 - Bento Gonçalves Preto⁸⁷⁸</p>

⁸⁶⁸ AHMB, *Vereações*, Lv^o 40, fl. 2.

⁸⁶⁹ AHMB, *ibidem*, fl. 8 e fl. 27v^o.

⁸⁷⁰ AHMB, *ibidem*, fl. 44v^o e fl. 61.

⁸⁷¹ A pauta foi vista em Câmara no dia 1/01/1625. (AHMB, *ibidem*, Lv^o 39, fls. 56-57v^o).

⁸⁷² AHMB, *ibidem*, fls. 56-57v^o.

⁸⁷³ AHMB, *ibidem*, Lv^o 40, fl. 7v^o.

⁸⁷⁴ AHMB, *ibidem*, fl. 2 e fl. 6^o.

⁸⁷⁵ AHMB, *ibidem*, fl. 7^o e fl. 54.

⁸⁷⁶ AHMB, *ibidem*, fl. 55 e fl. 57.

⁸⁷⁷ AHMB, *ibidem*, fl. 55.

⁸⁷⁸ AHMB, *ibidem*, fl. 61 e fl. 61v^o.

	Juiz de Fora	Vereadores	Procurador	Escrivão / Tesoureiro
1626	Lic. ^{do} Vasco Anes de Castelo Branco, juiz de fora ⁸⁷⁹	Oficiais camarários que serviram no ano de 1626 ⁸⁸⁰ : António Pais Viegas - juiz dos danos Paulo Machado Rebelo - juiz dos mantimentos Jerónimo do Carvalhal Freire - juiz das obras João de Aboim Pereira - juiz das obras ⁸⁸¹ Procurador do concelho - Francisco Cepa Mergulhão Aposentador - Francisco Beirão	De 03/01/1626 a 24/01/1626 - Manuel Carvalho ⁸⁸² Lic. ^{do} Francisco Cepa Mergulhão, a partir de 31/01/1626. ⁸⁸³	Escrivão titular - Bento Gonçalves Preto ⁸⁸⁴ De 30/06/1626 a 20/10/1626 - Francisco Fialho Guedes ⁸⁸⁵

⁸⁷⁹ AHMB, *ibidem*, Lv^o 41, fl. 3

⁸⁸⁰ Não existe nos *Livros de Vereações* informação sobre as pautas enviadas do Desembargo do Paço com os nomes dos oficiais camarários que serviram no ano de 1626. Sabemos da composição do senado municipal pela nomeação ordinária que do mesmo faz o escrivão da Câmara bem como pelas assinaturas constantes nos termos de vereação.

⁸⁸¹ Por provisão de Sua Majestade, datada de 11/04/1626, foi empossado como vereador João de Aboim Pereira, por erro na nomeação do vereador Jerónimo do Carvalhal Freire, pois tinha este servido em 1624, não perfazendo assim 3 anos entre desempenhos, conforme o determinava a *Ordenação*. (AHMB, *Vereações* Lv^o 41, fl. 26).

O traslado da provisão de Sua. Majestade encontra-se no *Livro de Registo de Provisões, Alvarás...* (AHMB, *Registo de Provisões, Alvarás...*, Livro 3.^o, 1621-1636, fl. 70).

⁸⁸² AHMB, *Vereações*, Lv^o 41, fl. 3 e fl. 8v^o.

⁸⁸³ AHMB, *ibidem*, fl. 13v^o.

⁸⁸⁴ AHMB, *ibidem*, fl. 3.

⁸⁸⁵ AHMB, *ibidem*, fl. 37v^o e fl. 60v^o.

	Juiz de Fora	Vereadores	Procurador	Escrivão / Tesoureiro
1627	Lic. ^{do} Vasco Anes de Castelo Branco, juiz de fora ⁸⁸⁶	Oficiais camarários que serviram no ano de 1627 ⁸⁸⁷ : António Pais Viegas - juiz dos danos Paulo Machado Rebelo - juiz dos mantimentos João de Aboim Pereira - juiz das obras ⁸⁸⁸	Lic. ^{do} Francisco Cepa Mergulhão ⁸⁸⁹	Escrivão titular - Francisco Fialho Guedes. ⁸⁹⁰ De 16/03/1627 a 23/03/1627 - António Colaço. ⁸⁹¹ Tesoureiro - Francisco Cepa Mergulhão ⁸⁹²

⁸⁸⁶ AHMB, *ibidem*, Lv^o 42, fl. 3v^o.

⁸⁸⁷ Não foi apresentada em Câmara pauta com os oficiais camarários que haveriam de servir neste ano. Vereadores e procurador do concelho transitaram do ano anterior.

⁸⁸⁸ Não existe nos *Livros de Vereações* informação sobre as pautas enviadas do Desembargo do Paço com os nomes dos oficiais camarários que serviram no ano de 1627. Sabemos da composição do senado municipal pela nomeação ordinária que do mesmo faz o escrivão da Câmara bem como pelas assinaturas constantes nos termos de vereação.

⁸⁸⁹ AHMB, *Vereações*, Lv^o 42, fl. 3v^o.

⁸⁹⁰ AHMB, *ibidem*, fl. 3v^o.

⁸⁹¹ AHMB, *ibidem*, fl. 23v^o e fl. 25.

⁸⁹² AHMB, *ibidem*, fl. 25v^o.

	Juiz de Fora	Vereadores	Procurador	Escrivão / Tesoureiro
1628	Lic. ^{do} Vasco Anes de Castelo Branco, juiz de fora ⁸⁹³	Oficiais camarários que serviram no ano de 1628 ⁸⁹⁴ : Pero de Brito de Carvalhal - juiz dos danos António Pegas de Beja - juiz dos mantimentos António Pais Viegas - juiz das obras Lopo Estaço de Negreiros - juiz das obras ⁸⁹⁵ Procurador do Concelho - Domingos de Medeiros Aposentador - Luís Nogueira / Miguel Rodrigues, barbeiro ⁸⁹⁶	Domingos de Medeiros ⁸⁹⁷	Escrivão titular - Francisco Fialho Guedes ⁸⁹⁸ De 17/06/1628 a 17/08/1628 - António Colaço ⁸⁹⁹ Tesoureiro - Domingos de Medeiros ⁹⁰⁰

⁸⁹³ AHMB, *ibidem*, Lv^o 43, fl. 2.

⁸⁹⁴ A pauta foi vista em Câmara no dia 01/01/1628. António Pais Viegas, segundo a *Ordenação*, não poderia servir de vereador neste ano de 1628 por ter servido o mesmo cargo nos dois anos transactos. Luís Nogueira, apresentado em pauta como aposentador, era já falecido. Foi então deliberado fazer consulta a Sua Majestade sobre estes casos particulares. (AHMB, *ibidem*, fls. 2-3).

⁸⁹⁵ Por provisão de Sua Majestade, datada de 02/03/1628, foi empossado como vereador Lopo Estaço de Negreiros em lugar de António Pais Viegas. (AHMB, *ibidem*, fls. 25v^o-26).

O traslado da provisão encontra-se no *Livro de Registo de Provisões, Alvarás...* (AHMB, *Registo de Provisões, Alvarás...*, Livro 3.º, 1621-1636, fl. 102v^o).

⁸⁹⁶ Miguel Rodrigues tomou juramento e foi empossado como aposentador em 25/01/1628. (AHMB, *Vereações*, Lv^o 43, fl. 16 v^o).

⁸⁹⁷ AHMB, *ibidem*, fls. 2-3.

⁸⁹⁸ AHMB, *ibidem*, fl. 2.

⁸⁹⁹ AHMB, *ibidem*, fl. 46v^o e fl. 61.

⁹⁰⁰ AHMB, *ibidem*, fl. 13.

	Juiz de Fora	Vereadores	Procurador	Escrivão / Tesoureiro
1629	Lic. ^{do} Vasco Anes de Castelo Branco ⁹⁰¹ Luís de Aguiar Ribeiro ⁹⁰²	Oficiais camarários que serviram no ano de 1629 ⁹⁰³ : João da Fonseca de Macedo - juiz dos danos Manuel de Seixas Machado, - juiz dos mantimentos Manuel Sacoto Viegas Fernão de Sousa de Castelo Branco - juiz das obras ⁹⁰⁴ Procurador do concelho - Manuel Carvalho Aposentador - Luís Rodrigues Bolorento	Manuel Carvalho ⁹⁰⁵	Escrivão titular - Francisco Fialho Guedes ⁹⁰⁶ António Colaço, a partir de 03/11/1629 e até final do ano ⁹⁰⁷ Tesoureiro - Manuel Carvalho ⁹⁰⁸

⁹⁰¹ AHMB, *ibidem*, Lv^o 44, fl. 3.

⁹⁰² Em 16/03/1629 tomou posse o licenciado Luís de Aguiar Ribeiro como juiz de fora da cidade de Beja, sucedendo no cargo ao Dr. Vasco Anes de Castelo Branco. (AHMB, *ibidem*, fls. 41-42).

⁹⁰³ A pauta foi vista em Câmara no dia 01/01/1629. Manuel Sacoto Viegas não foi empossado por haver embargos contra si: era proprietário da vara de meirinho da Correição e seu pai não tinha sido vereador. (AHMB, *ibidem*, fls. 3-5).

⁹⁰⁴ Por provisão de Sua Majestade, datada de 03/03/1629, escusava-se Manuel Sacoto Viegas do cargo de vereador enquanto não renunciasse à sua vara de meirinho; propunha-se para o seu lugar Fernão de Sousa de Castelo Branco. (AHMB, *ibidem*, fls. 30v^o-32v^o).

O traslado da provisão encontra-se no *Livro de Registo de Provisões, Alvarás...* fl. 132. (AHMB, *Registo de Provisões, Alvarás...*, Livro 3.^o, 1621-1636, fl. 132v^o).

⁹⁰⁵ AHMB, *Vereações*, Lv^o 44, fls. 3-5.

⁹⁰⁶ AHMB, *ibidem*, fl. 3.

⁹⁰⁷ AHMB, *ibidem*, fl. 111 e fl. 127v^o.

⁹⁰⁸ AHMB, *ibidem*, fl. 13v^o.

	Juiz de Fora	Vereadores	Procurador	Escrivão / Tesoureiro
1630	Lic. ^{do} Luís de Aguiar Ribeiro, juiz de fora ⁹⁰⁹ De 12/10/1630 a 22/10/1630 - Nuno Alves Pereira, juiz de fora e dos órfãos e que também serve do geral ⁹¹⁰	Oficiais camarários que serviram no ano de 1630 ⁹¹¹ : Diogo Rebelo Machado - juiz dos danos Jorge Bocarro Pegas - juiz dos mantimentos Estêvão Lourenço de Sampaio - juiz das obras Procurador do concelho – Lic. ^{do} Francisco Fernandes Fontes Aposentador - Fernandes Barroso	Lic. ^{do} - Francisco Fernandes Fontes ⁹¹²	Escrivão titular - António Colaço ⁹¹³ De 26/01/1630 a 25/02/1630 - Francisco Fialho Guedes ⁹¹⁴ De 26/02/1630 a 02/03/1630 - António Colaço ⁹¹⁵ De 09/03/1630 a 12/03/1630 - Marçal do Avelar da Costa, escrivão do judicial ⁹¹⁶ De 16/03/1630 a 31/12/1630 - António Colaço ⁹¹⁷

⁹⁰⁹ AHMB, *ibidem*, Lv^o 45, fl. 2.

⁹¹⁰ AHMB, *ibidem*, fl. 79v^o e fl. 83.

⁹¹¹ A pauta foi vista em Câmara no dia 05/01/1630. (AHMB, *ibidem*, fl. 2).

⁹¹² AHMB, *ibidem*, fl.2.

⁹¹³ AHMB, *ibidem*, fl. 2.

⁹¹⁴ AHMB, *ibidem*, fl. 11 e fl. 22v^o.

⁹¹⁵ AHMB, *ibidem*, fl. 24.

⁹¹⁶ AHMB, *ibidem*, fl. 24v^o e fl. 25.

⁹¹⁷ AHMB, *ibidem*, fl. 26 e fl. 110.

	Juiz de Fora	Vereadores	Procurador	Escrivão / Tesoureiro
1631	<p>07/01/1631, primeira vereação - Lic.^{do} Nuno Alves Pereira, juiz de fora e dos órfãos e que também serve do geral⁹¹⁸</p> <p>Lic.^{do} Luís de Aguiar Ribeiro, juiz de fora⁹¹⁹</p> <p>De 25/10/1631 a 11/11/1631 - Lic.^{do} Pero Gomes de Abreu, juiz de fora e dos órfãos e que também serve do geral⁹²⁰</p>	<p>Oficiais camarários que serviram no ano de 1631⁹²¹:</p> <p>Cristóvão Rebelo de Macedo</p> <p>Manuel de Oliveira de Brito</p> <p>Cristóvão de Brito Godins</p> <p>Paulo Machado Rebelo⁹²²</p> <p>Procurador do concelho - Rafael Lopes</p> <p>Aposentador - Pero Fernandes de Figueiredo</p> <p>Redistribuição de pelouros</p> <p>Paulo Machado Rebelo - juiz dos danos, por ser o mais velho</p> <p>Cristóvão Rebelo de Macedo - juiz dos mantimentos</p> <p>Cristóvão de Brito Godins - juiz das obras, por ser o mais moço</p>	Rafael Lopes ⁹²³	<p>Escrivão titular - Francisco Fialho Guedes⁹²⁴</p> <p>De 22/02/1631 a 24/02/1631 - António Colaço⁹²⁵</p>

⁹¹⁸ AHMB, *ibidem*, Lv^o 46, fl. 2.

⁹¹⁹ AHMB, *ibidem*, fl. 9.

⁹²⁰ AHMB, *ibidem*, fl. 93v^o e fl. 95.

⁹²¹ A pauta foi vista em Câmara no dia 31/01/1631 (AHMB, *ibidem*, fls. 14-15).

⁹²² Vista em Câmara, em 24/02/1631, carta de Sua Majestade, em resposta a carta do Juiz de fora, para que se procedesse à substituição do vereador Manuel de Oliveira de Brito, nomeado em pauta, por Paulo Machado Rebelo. Foram então redistribuídos os pelouros. (AHMB, *ibidem*, fls. 30v^o-31).

⁹²³ AHMB, *ibidem*, fls. 14-15.

⁹²⁴ AHMB, *ibidem*, fl. 2.

⁹²⁵ AHMB, *ibidem*, fl. 27v^o e fl. 29.

	Juiz de Fora	Vereadores	Procurador	Escrivão / Tesoureiro
1632	Lic. ^{do} Luís de Aguiar Ribeiro, juiz de fora ⁹²⁶ De 15/11/1632 a 31/12/1632 - Pero Gomes de Abreu, juiz de fora e dos órfãos e que também serve do geral ⁹²⁷	Oficiais camarários que serviram no ano de 1632 ⁹²⁸ : Paulo Machado Rebelo Cristóvão Rebelo de Macedo Cristóvão de Brito Godins Sesinando de Seixas Freire ⁹²⁹ Lopo Estaço de Negreiros ⁹³⁰ Paulo Machado Rebelo - juiz dos danos Lopo Estaço de Negreiros - juiz dos mantimentos Sesinando de Seixas Freire - juiz das obras	Rafael Lopes. ⁹³¹	Escrivão titular - Francisco Fialho Guedes ⁹³² De 23/10/1632 a 31/12/1632 - Manuel Gonçalves ⁹³³ Tesoureiro - Manuel Carvalho ⁹³⁴ 14/02/1632 - Eleito Martim Rodrigues Escalante, por falecimento do anterior tesoureiro ⁹³⁵

⁹²⁶ AHMB, *ibidem*, Lv^o 47, fl. 4.

⁹²⁷ AHMB, *ibidem*, fl. 95 e fl. 103v^o.

⁹²⁸ Não foi apresentada em Câmara pauta com os oficiais camarários que haveriam de servir neste ano.

⁹²⁹ Em 03/04/1632 foi feito termo de juramento e tomada de posse de Sesinando de Seixas Freire para que servisse o ofício de vereador em lugar de Cristóvão de Brito Godins. (AHMB, *Vereações*, Lv^o 47, fls. 40v^o-41).

⁹³⁰ Em 27/04/1632 foi feito termo de juramento e tomada de posse de Lopo Estaço de Negreiros para que servisse o ofício de vereador em lugar de Cristóvão Rebelo de Macedo, conforme provisão de Sua Majestade. (AHMB, *ibidem*, fl. 49).

⁹³¹ AHMB, *ibidem*, fl. 4.

⁹³² AHMB, *ibidem*, fl. 4.

⁹³³ AHMB, *ibidem*, fl. 90 e fl. 104.

⁹³⁴ AHMB, *ibidem*, fl. 14.

⁹³⁵ AHMB, *ibidem*, fls. 22-22v^o.

	Juiz de Fora	Vereadores	Procurador	Escrivão / Tesoureiro
1633	<p>De 04/01/1633 a 15/01/1633 - Lic.^{do} Pero Gomes de Abreu, juiz de fora e dos órfãos e que também serve do geral⁹³⁶</p> <p>De 18/01/1633 a 19/02/1633 - Lic.^{do} Vicente de Morais, juiz de fora⁹³⁷</p> <p>De 22/02/1633 a 15/03/1633 - Lic.^{do} Pero Gomes de Abreu, juiz de fora e dos órfãos e que também serve do geral⁹³⁸</p> <p>De 22/03/1633 a 31/12/1633 - Lic.^{do} Vicente de Morais, juiz de fora⁹³⁹</p>	<p>Oficiais camarários que serviram no ano de 1633⁹⁴⁰:</p> <p>Paulo Machado Rebelo - juiz dos danos</p> <p>Lopo Estaço de Negreiros - juiz dos mantimentos</p> <p>Sesinando de Seixas Freire - juiz das obras</p>	Rafael Lopes ⁹⁴¹	<p>Escrivão titular - Francisco Fialho Guedes⁹⁴²</p> <p>Vereação de 13/09/1633 - Marçal do Avelar da Costa, escrivão do judicial⁹⁴³</p>

⁹³⁶ AHMB, *ibidem*, Lv^o 48, fl. 2 e fl. 9.

⁹³⁷ AHMB, *ibidem*, fl. 10 e fl. 17v^o.

⁹³⁸ AHMB, *ibidem*, fl. 19 e fl. 21v^o.

⁹³⁹ AHMB, *ibidem*, fl. 22v^o e fl. 84.

⁹⁴⁰ Não foi apresentada em Câmara pauta com os oficiais camarários que haveriam de servir neste ano. Vereadores e procurador do concelho transitaram do ano anterior.

⁹⁴¹ AHMB, *Vereações*, Lv^o 48, fl. 2.

⁹⁴² AHMB, *ibidem*, fl. 2.

⁹⁴³ AHMB, *ibidem*, Lv^o 48, fl. 58.

Os fólhos compreendidos entre o fólho 2vº e o fólho 17 não oferecem condições de leitura devido ao repassamento de tinta e ao efeito corrosivo da mesma.

	Juiz de Fora	Vereadores	Procurador	Escrivão / Tesoureiro
1634	Lic. ^{do} Vicente de Moraes, juiz de fora. ⁹⁴⁴ Vereação de 17/10/1634 - Lic. ^{do} Pero Gomes de Abreu, juiz de fora e dos órfãos e que também serve do geral ⁹⁴⁵	Oficiais camarários que serviram no ano de 1634 ⁹⁴⁶ : Lopo Estação de Negreiros Sesinando de Seixas Freire	Rafael Lopes ⁹⁴⁷	Escrivão titular - Francisco Fialho Guedes ⁹⁴⁸ De 04/03/1634 a 04/04/1634 - Manuel Gonçalves ⁹⁴⁹ Vereação de 10/06/1634 - Manuel Gonçalves ⁹⁵⁰ Tesoureiro - Rafael Lopes ⁹⁵¹

⁹⁴⁴ AHMB, *ibidem*, Lvº 49, fl. 2.

⁹⁴⁵ AHMB, *ibidem*, fl. 70vº.

⁹⁴⁶ Não foi apresentada em Câmara pauta com os oficiais camarários que haveriam de servir neste ano. Os vereadores, exceptuando Paulo Machado Rebelo, e o procurador do concelho transitaram do ano anterior. O *Livro de Vereações* respeitante a este ano é omissivo relativamente à distribuição de pelouros.

⁹⁴⁷ AHMB, *Vereações*, Lvº 49, fl. 2.

⁹⁴⁸ AHMB, *ibidem*, fl. 2.

⁹⁴⁹ AHMB, *ibidem*, fl. 19 e fl. 26vº.

⁹⁵⁰ AHMB, *ibidem*, fl. 37.

⁹⁵¹ AHMB, *ibidem*, fls. 62-62vº.

Os fólhos compreendidos entre o fólho 2 e o fólho 42vº não oferecem condições de leitura devido ao repassamento de tinta e ao efeito corrosivo da mesma.

Os fólhos 55, 56, 57, 58, 59 e 60 foram rasgados.

No canto superior esquerdo do que resta do fólho 55 lê-se:

“Estas folhas / que continhão / as ordeis e Re / gimentos da cobrança /do Real dagoa / e os officiais *que* / se fizerão / se rasgarão / pelo pouo / no leuanta / *mento* do motim”
 “Guedes”

	Juiz de Fora	Vereadores	Procurador	Escrivão / Tesoureiro
1635	Lic. ^{do} Vicente de Moraes, juiz de fora ⁹⁵²	Oficiais camarários que serviram no ano de 1635 ⁹⁵³ : Lopo Estaço de Negreiros Sesinando de Seixas Freire	Rafael Lopes ⁹⁵⁴	Escrivão titular - Francisco Fialho Guedes ⁹⁵⁵ De 11/12/1635 a 22/12/1635 - António Lourenço Magro ⁹⁵⁶

⁹⁵² AHMB, *ibidem*, Lvº 50, fl. 43.

⁹⁵³ Não foi apresentada em Câmara pauta com os oficiais camarários que haveriam de servir neste ano. Os vereadores, exceptuando Paulo Machado Rebelo, e o procurador do concelho transitaram do ano anterior. O *Livro de Vereações* respeitante a este ano é omissivo relativamente à distribuição de pelouros.

⁹⁵⁴ AHMB, *Vereações* Lvº 50, fl. 43.

⁹⁵⁵ AHMB, *ibidem*, fl. 43.

⁹⁵⁶ AHMB, *ibidem*, fl. 72 e fl. 75.

	Juiz de Fora	Vereadores	Procurador	Escrivão / Tesoureiro
1636	<p>Lic.^{do} Vicente de Moraes, juiz de fora⁹⁵⁷</p> <p>Vereação de 21/10/1636 - Lic.^{do} Manuel Cabral, juiz de fora e dos órfãos e que também serve do geral⁹⁵⁸</p>	<p>Oficiais camarários que serviram no ano de 1636⁹⁵⁹:</p> <p>Lopo Estaço de Negreiros Mateus de Brito Godins⁹⁶⁰ Sesinando de Seixas Freire</p> <p>20/09/1636 – Repartição de pelouros pelos vereadores⁹⁶¹:</p> <p>Lopo Estaço de Negreiros - juiz dos danos, por ser o vereador mais velho Mateus de Brito Godins - juiz dos mantimentos, por ser o vereador do meio Sesinando de Seixas Freire - juiz das obras, por ser o vereador mais moço em quem sempre andou este cargo</p>	Rafael Lopes ⁹⁶²	<p>Escrivão titular - Francisco Fialho Guedes⁹⁶³</p> <p>Tesoureiro - Luís Mestre de Brito⁹⁶⁴</p>

⁹⁵⁷ AHMB, *ibidem*, Lv^o 51, fl. 1.

⁹⁵⁸ AHMB, *ibidem*, fl. 79v^o.

⁹⁵⁹ Não foi apresentada em Câmara pauta com os oficiais camarários que haveriam de servir neste ano. Os vereadores, exceptuando Paulo Machado Rebelo, e o procurador do concelho transitaram do ano anterior.

⁹⁶⁰ Lida em Câmara, em 30/04/1636, carta de Sua Majestade em que se ordenava que se desse posse a Mateus de Brito Godins como vereador desta Câmara, em lugar de Paulo Machado Rebelo, por este ter falecido. (AHMB, *ibidem*, fls. 29v^o-30).

⁹⁶¹ A repartição de pelouros fez-se em vereação datada de 20/09/1636 (AHMB, *ibidem*, fl. 72).

⁹⁶² AHMB, *ibidem*, fl. 1.

⁹⁶³ AHMB, *ibidem*, fl. 1.

⁹⁶⁴ AHMB, *ibidem*, fl. 93.

	Juiz de Fora	Vereadores	Procurador	Escrivão / Tesoureiro
1637	De 10/01/1637 a 03/03/1637 - Lic. ^{do} Vicente de Moraes, juiz de fora ⁹⁶⁵ De 10/03/1637 a 29/03/1637 - Lic. ^{do} Manuel Cabral, juiz de fora e dos órfãos e que também serve do geral ⁹⁶⁶ De 31/03/1637 a 29/12/1637 - Lic. ^{do} António de Azevedo de Pina, juiz de fora ⁹⁶⁷	Oficiais camarários que serviram no ano de 1637 ⁹⁶⁸ : Francisco de Brito de Andrade - juiz dos danos ⁹⁶⁹ Estêvão Lourenço de Sampaio - juiz dos mantimentos Pero de Brito de Carvalho - juiz das obras Procurador do concelho - Francisco de Gouveia Aposentador - Manuel Perdigão	De 10/01/1637 a 24/03/1637 - Rafael Lopes ⁹⁷⁰ Francisco de Gouveia ⁹⁷¹	Escrivão titular - Francisco Fialho Guedes ⁹⁷² Tesoureiro - António Correia ⁹⁷³ 14/03/1637 - Eleito João Batista por António Correia ser escuso do cargo por sentença da Relação ⁹⁷⁴ 01/12/1637 - Eleito tesoureiro Manuel Fernandes Crasto ⁹⁷⁵

⁹⁶⁵ AHMB, *ibidem*, Lv^o 52, fl. 2 e fl. 17v^o.

⁹⁶⁶ AHMB, *ibidem*, fl. 19v^o e fl. 26.

⁹⁶⁷ AHMB, *ibidem*, fl. 27 e fl. 102v^o.

⁹⁶⁸ A pauta foi vista em Câmara no dia 04/04/1637. Não tomou posse o vereador Francisco de Brito de Andrade, por se encontrar ausente da cidade; o aposentador nomeado em pauta, Manuel Perdigão, já era falecido (AHMB, *ibidem*, fls. 28-29).

⁹⁶⁹ O termo de juramento e posse do vereador Francisco de Brito de Andrade está datado de 10/09/1637 (AHMB, *ibidem*, fl. 77).

⁹⁷⁰ AHMB, *ibidem*, fl. 2. e fl. 23v^o.

⁹⁷¹ AHMB, *ibidem*, fl. 28v^o.

⁹⁷² AHMB, *ibidem*, fl. 2.

⁹⁷³ AHMB, *ibidem*, fl. 8v^o.

⁹⁷⁴ AHMB, *ibidem*, fl. 21.

⁹⁷⁵ AHMB, *ibidem*, fl. 94v^o.

	Juiz de Fora	Vereadores	Procurador	Escrivão / Tesoureiro
1638	<p>De 02/01/1638 a 16/03/1638 - Lic.^{do} António de Azevedo de Pina, juiz de fora⁹⁷⁶</p> <p>De 20/03/1638 a 23/03/1638 - Lic.^{do} Manuel Cabral, juiz de fora e dos órfãos e que também serve do geral⁹⁷⁷</p> <p>De 27/03/1638 a 02/04/1638 - Lic.^{do} António de Azevedo de Pina, juiz de fora⁹⁷⁸</p> <p>De 08/04/1638 a 06/11/1638 - Lic.^{do} Manuel Cabral, juiz de fora e dos órfãos e que também serve do geral⁹⁷⁹</p>	<p>Oficiais camarários que serviram no ano de 1638⁹⁸⁰:</p> <p>Francisco de Brito de Andrade - juiz dos danos</p> <p>Estêvão Lourenço de Sampaio - juiz dos mantimentos</p> <p>Pero de Brito de Carvalho - juiz das obras</p>	Francisco de Gouveia ⁹⁸¹	<p>Escrivão titular - Francisco Fialho Guedes⁹⁸²</p> <p>De 02/10/1638 a 12/10/1638 - António Lourenço Magro, escrivão do judicial⁹⁸³</p> <p>De 19/10/1638 a 23/11/1638 - Pero de Freitas, escrivão do judicial⁹⁸⁴</p> <p>Vereação de 30/11/1638 - António de Sequeira de Carnide, escrivão do judicial⁹⁸⁵</p> <p>Vereação de 04/12/1638 - António Lourenço Magro, escrivão do judicial⁹⁸⁶</p>

⁹⁷⁶ AHMB, *ibidem*, Lv^o 53, fl. 1 e fl. 24v^o.

⁹⁷⁷ AHMB, *ibidem*, fl. 25 e fl. 26v^o.

⁹⁷⁸ AHMB, *ibidem*, fl. 28v^o e fl. 35.

⁹⁷⁹ AHMB, *ibidem*, fl. 37 e fl. 76v^o.

⁹⁸⁰ Não foi apresentada em Câmara pauta com os oficiais camarários que haveriam de servir neste ano. Vereadores e procurador do concelho transitaram do ano anterior.

⁹⁸¹ AHMB, *Vereações*, Lv^o 53, fl. 3v^o.

⁹⁸² AHMB, *ibidem*, fl. 1v^o.

⁹⁸³ AHMB, *ibidem*, fl. 66v^o e fl. 69.

⁹⁸⁴ AHMB, *ibidem*, fl. 68 e fl. 78v^o.

⁹⁸⁵ AHMB, *ibidem*, fl. 79v^o.

⁹⁸⁶ AHMB, *ibidem*, fl. 81.

	Juiz de Fora	Vereadores	Procurador	Escrivão / Tesoureiro
1639	Lic. ^{do} Manuel Cabral, juiz de fora e dos órfãos e que também serve do geral ⁹⁸⁷	Oficiais camarários que serviram no ano de 1639 ⁹⁸⁸ : Lopo Estaço de Negreiros - juiz dos danos Luís Freire de Andrade - juiz dos mantimentos António de Brito Pegas - juiz das obras Procurador do concelho - Manuel Sertão Abelhão Aposentador - António Lopes Baião	De 04/01/1639 a 18/04/1639 - Francisco de Gouveia ⁹⁸⁹ Manuel Sertão Abelhão ⁹⁹⁰	Escrivão titular - Francisco Fialho Guedes ⁹⁹¹ De 04/01/1639 a 12/02/1639 - António Lourenço Magro, escrivão do judicial ⁹⁹² De 14/02/1639 a 05/03/1639 - Domingos de Midões ⁹⁹³ De 22/03/1639 a 22/10/1639 - Francisco Fialho Guedes ⁹⁹⁴ Vereação de 24/10/1639 - Pero de Freitas, escrivão do judicial ⁹⁹⁵ De 29/10/1639 a 31/12/1639 - Francisco Fialho Guedes ⁹⁹⁶ Tesoureiro - João Alves Crasto ⁹⁹⁷

⁹⁸⁷ AHMB, *ibidem*, Lv^o 54, fl. 2.

⁹⁸⁸ A pauta foi vista em Câmara no dia 18/04/1639. (AHMB, *ibidem*, fls. 33-34).

⁹⁸⁹ AHMB, *ibidem*, fl. 1 e fl. 33.

⁹⁹⁰ AHMB, *ibidem*, fl. 35.

⁹⁹¹ AHMB, *ibidem*, fl. 25v^o.

⁹⁹² AHMB, *ibidem*, fl. 2 e fl. 19v^o.

⁹⁹³ AHMB, *ibidem*, fl. 22 e fl. 24v^o.

⁹⁹⁴ AHMB, *ibidem*, fl. 25v^o e fl. 91v^o.

⁹⁹⁵ AHMB, *ibidem*, fls. 92v^o-93.

⁹⁹⁶ AHMB, *ibidem*, fl. 93v^o e fl. 105.

⁹⁹⁷ AHMB, *ibidem*, fls. 20v^o-21.

	Juiz de Fora	Vereadores	Procurador	Escrivão / Tesoureiro
1640	Lic. ^{do} Manuel Cabral, juiz de fora e dos órfãos e que também serve do geral ⁹⁹⁸	Oficiais camarários que serviram no ano de 1640 ⁹⁹⁹ : Mateus de Brito Godins - juiz dos danos Fernão de Sousa de Castelo Branco - juiz dos mantimentos Sesinando de Seixas Freire - juiz das obras Procurador do concelho - Manuel Sertão Abelhão Aposentador - António Lopes Baião	Manuel Sertão Abelhão ¹⁰⁰⁰	Escrivão titular - Francisco Fialho Guedes ¹⁰⁰¹ De 18/07/1640 a 09/08/1640 - António Lourenço Magro, escrivão do judicial ¹⁰⁰² Vereação de 18/08/1640 - António de Sequeira de Carnide, escrivão do judicial ¹⁰⁰³ Tesoureiro - João Alves Crasto ¹⁰⁰⁴ 11/12/1640 - Eleito tesoureiro Jorge Lopes Soeiro ¹⁰⁰⁵

⁹⁹⁸ AHMB, *ibidem*, Lv^o 55, fl. 3.

⁹⁹⁹ A pauta foi vista em Câmara no dia 14/01/1640. (AHMB, *ibidem*, fls. 10v^o-11).

¹⁰⁰⁰ AHMB, *ibidem*, fl. 3.

¹⁰⁰¹ AHMB, *ibidem*, fl. 3.

¹⁰⁰² AHMB, *ibidem*, fl. 78 e fl. 84.

¹⁰⁰³ AHMB, *ibidem*, fl. 86.

¹⁰⁰⁴ AHMB, *ibidem*, fl. 7v^o

¹⁰⁰⁵ AHMB, *ibidem*, fl. 113v^o.

Nº 2 – ESCRIVÃES DA CÂMARA

1621	Escrivão titular - Manuel Cardoso
1622	Escrivão titular - Manuel Cardoso
1623	Escrivão titular - Manuel Cardoso
1624	Escrivão titular - Manuel Cardoso De 10/12/1624 a 01/01/1625 - Francisco Pais Tinoco
1625	Escrivão titular - António Machado De 04/01/1625 a 14/01/1625 - Francisco Pais Tinoco De 18/01/1625 a 15/11/1625 - António Machado De 22/11/1625 a 28/11/1625 - Manuel Cardoso Vereação de 29/11/1625 - Simão Ferreira, escrivão do judicial De 06/12/1625 a 16/12/1625 – Bento Gonçalves Preto
1626	Escrivão titular – Bento Gonçalves Preto De 30/06/1626 a 20/10/1626 - Francisco Fialho Guedes
1627	Escrivão titular - Francisco Fialho Guedes De 16/03/1627 a 23/03/1627 - António Colaço
1628	Escrivão titular - Francisco Fialho Guedes De 17/06/1628 a 17/08/1628 - António Colaço
1629	Escrivão titular - Francisco Fialho Guedes De 03/11/1629 até final do ano - António Colaço
1630	Escrivão titular - António Colaço De 26/01/1630 a 25/02/1630 - Francisco Fialho Guedes De 26/02/1630 a 02/03/1630 - António Colaço De 09/03/1630 a 12/03/1630 - Marçal do Avelar da Costa, escrivão do judicial De 16/03/1630 a 31/12/1630 - António Colaço
1631	Escrivão titular - Francisco Fialho Guedes De 22/02/1631 a 24/02/1631 - António Colaço
1632	Escrivão titular - Francisco Fialho Guedes De 23/10/1632 a 31/12/1632 – Manuel Gonçalves
1633	Escrivão titular - Francisco Fialho Guedes Vereação de 13/09/1633 - Marçal do Avelar da Costa, escrivão do judicial
1634	Escrivão titular - Francisco Fialho Guedes De 04/03/1634 a 04/04/1634 – Manuel Gonçalves Vereação de 10/06/1634 – Manuel Gonçalves
1635	Escrivão titular - Francisco Fialho Guedes De 11/12/1635 a 22/12/1635 - António Lourenço Magro, escrivão do judicial
1636	Escrivão titular-Francisco Fialho Guedes
1637	Escrivão titular - Francisco Fialho Guedes

1638	<p>Escrivão titular - Francisco Fialho Guedes De 02/10/1638 a 12/10/1638 - António Lourenço Magro, escrivão do judicial De 19/10/1638 a 23/11/1638 - Pero de Freitas, escrivão do judicial Vereação de 30/11/1638 - António de Sequeira de Carnide, escrivão do judicial Vereação de 04/12/1638 - António Lourenço Magro, escrivão do judicial</p>
1639	<p>Escrivão titular - Francisco Fialho Guedes De 04/01/1639 a 12/02/1639 - António Lourenço Magro, escrivão do judicial De 14/02/1639 a 05/03/1639 - Domingos de Midões De 22/03/1639 a 22/10/1639 - Francisco Fialho Guedes Vereação de 24/10/1639 - Pero de Freitas, escrivão do judicial De 29/10/1639 a 31/12/1639 - Francisco Fialho Guedes</p>
1640	<p>Escrivão titular - Francisco Fialho Guedes De 03/01/1640 a 07/07/1640 - Francisco Fialho Guedes De 18/07/1640 a 09/08/1640 - António Lourenço Magro, escrivão do judicial De 11/08/1640 a 14/08/1640 - Francisco Fialho Guedes Vereação de 18/08/1640 - António de Sequeira de Carnide, escrivão do judicial De 28/08/1640 a 31/12/1640 - Francisco Fialho Guedes</p>

Nº 3 - ALMOTACÉS

	1621	1624	1625	1626	1627	1628	1629	1630	1631
Janeiro, Fevereiro e Março		João Pegas de Beja e Manuel de Oliveira de Brito	Lic. ^{do} Luís António e Jerónimo de Carvalho Freire ¹⁰⁰⁶	Francisco Lopes Cunqueiro e Bartolomeu Gonçalves Espanca	Francisco Cepa Mergulhão e Manuel Carvalho	Bartolomeu Gonçalves Espanca e Lic. ^{do} Baltazar Loureiro	Lic. ^{do} Francisco Fernandes Fontes e Bartolomeu Gonçalves Mira	Manuel Carvalho ¹⁰⁰⁷ e Manuel Sertão Abelhão	Francisco Ribeiro e Martim Rodrigues Escalante
Abril, Maio e Junho			Manuel Mestre Cam e Manuel Sertão Abelhão	Vicente Lourenço e Luís Freire de Andrade	Bartolomeu Gago e Martim Rodrigues Escalante	Manuel Carvalho e Manuel Gomes ¹⁰⁰⁸	Luís Alves de Leão e Vero Gonçalves	Luís Alves de Leão e Rafael Lopes	António Dias Cabeceira e Luís Alves de Leão ¹⁰⁰⁹

¹⁰⁰⁶ Foram inicialmente notificados Cristóvão Rebelo de Macedo e Mateus de Brito Godins, vereadores no ano transacto, para que servissem de almotacés no primeiro quartel do ano, conforme a *Ordenação*; perante a recusa destes foram notificados Jerónimo de Carvalho Freire e o licenciado Luís António que haviam servido, respectivamente, de vereador e procurador do concelho também no ano transacto. (AHMB, *Vereações*, Lv^o 40, fls. 4-5).

¹⁰⁰⁷ Visto os vereadores terem uma provisão que os escusava do ofício de almotacé foi eleito, na primeira vereação da Câmara (05/01/1630), para servir o dito ofício, o licenciado Manuel Carvalho que havia servido de procurador do concelho no ano transacto; em vereação posterior (14/01/1630) foi eleito Manuel Sertão Abelhão para acompanhar o anterior eleito. (AHMB, *ibidem*, Lv^o 45, fl. 3v^o e fls. 8-8v^o).

A referida provisão acha-se trasladada no *Livro de Registos, Leis, Provisões, Alvarás...*, fls. 53v^o-54v^o. (AHMB, *Registo de Provisões, Alvarás...*, Livro 3.º, 1621-1636)

¹⁰⁰⁸ O licenciado Francisco Cepa Mergulhão, que serviu de procurador do concelho no ano transacto e de almotacé no primeiro quartel, eleito agora para servir de novo o ofício de almotacé, pediu escusa do mesmo. (AHMB, *Vereações*, Lv^o 43, fls. 31v^o-32).

¹⁰⁰⁹ O corregedor da comarca, Dr. Francisco Borralho, em despacho anexo ao termo de eleição, anulou a mesma por não estar conforme com a *Ordenação*. (AHMB, *ibidem*, Lv^o 46, fls. 45-46).

	1621	1624	1625	1626	1627	1628	1629	1630	1631
Julho, Agosto e Setembro	Cristóvão Rebelo de Macedo e Manuel de Brito Bocarro	António Dias Cota e Lic. ^{do} Francisco Fernandes Fontes	Nicolau Carneiro e Lic. ^{do} Custódio Morais de Abreu	Custódio Morais de Abreu e Manuel Carvalho	Simão Alves Frazão e Francisco Lopes Cunqueiro / Bartolomeu Gago ¹⁰¹⁰	Bartolomeu Gago e Gaspar Gomes Esteves	Martim Rodrigues Escalante e Manuel Dias Cochilha	João do Monte Alfar e Manuel Sertão Abelhão	Lic. ^{do} Francisco Fernandes Fontes e João Tavares
Outubro, Novembro e Dezembro	Jerónimo de Carvalhal Freire, Francisco de Brito de Andrade e Estêvão Manuel Cardoso ¹⁰¹¹	Manuel Carvalho e Gaspar de Almeida	Manuel Dias Cochilha e Martim Rodrigues Escalante	Manuel Sertão Abelhão e João de Mira	Nicolau Carneiro e Gaspar Gomes Esteves	Manuel Lopes Cunqueiro e Nicolau Carneiro Domingos de Medeiros ¹⁰¹²	Manuel Mestre Cam e Damião Barbosa	Manuel Lopes Cunqueiro e Manuel Mestre Cam	Luís Alves de Leão e Pero Caçapo

¹⁰¹⁰ Francisco Lopes Cunqueiro pediu escusa por ser oficial de justiça, sendo substituído por Bartolomeu Gago. (AHMB, *ibidem*, Lv^o 42, fls. 50-50v^o).

¹⁰¹¹ O termo é omissivo relativamente ao facto de se terem eleito três almotacés e não dois. (AHMB, *ibidem*, Lv^o38, fl. 28).

¹⁰¹² Domingos de Medeiros, que servia de procurador do concelho, foi notificado, a mandado do Dr. Domingos Dias Pinheiro, corregedor da comarca de Beja, para que servisse o ofício de almotacé por os almotacés eleitos terem sido suspensos por sentença do dito corregedor. (AHMB, *ibidem*, Lv^o 43, fls. 79-79v^o).

	1632	1633	1634	1635	1636	1637	1638	1639	1640
Janeiro Fevereiro e Março	Rafael Lopes e Francisco Ribeiro (eleição feita em 02/01/1632)	Gaspar Raposo e Manuel Lopes Cunheiro	Manuel Lopes Cunheiro e Rodrigo Afonso de Beja	António Lopes Baião e Luís Alves de Leão	Dr. Jorge Carneiro e João do Monte Alfar	António Martins Baião e Francisco Serrão	Luís Alves de Leão	Manuel Lopes Cunheiro e António Pinheiro de Goes	Manuel Luís Colaço e Domingos de Freitas
Abril, Maio e Junho	Luís Alves de Leão e Nuno Ferreira (eleição feita em 02/01/1632)	Luís Alves de Leão e João do Monte Alfar	Martim Rodrigues Escalante e João Tavares		Nicolau Rodrigues de Morais e António Lopes Baião ¹⁰¹³	Manuel Tinoco Fialho e António Lopes Baião Nicolau Carneiro ¹⁰¹⁴	António Martins Baião e Manuel Lopes Cunheiro	Luís Ledo e Manuel Sertão Abelhão ¹⁰¹⁵ Domingos de Freitas e Rodrigo de Carvalho Freire ¹⁰¹⁶	Manuel Dias Cochilha e Manuel Rodrigues Carrasco

¹⁰¹³ Por se empatarem os votos entre João Lopes de Figueiredo e António Lopes Baião foi mandado chamar à Câmara o vereador Diogo Rebelo Machado para que este votasse em um deles e assim se procedesse ao desempate, tendo votado o vereador em António Lopes Baião. (AHMB, *ibidem*, Lv^o 51, fl. 24v^o).

¹⁰¹⁴ Por escusa de António Lopes Baião foi eleito em seu lugar Nicolau Carneiro. (AHMB, *ibidem*, Lv^o 52, fl. 35).

¹⁰¹⁵ Francisco de Gouveia, procurador do concelho, e Manuel Cabral, juízes de fora, votaram em Luís Ledo e em Manuel Sertão Abelhão; Pero de Brito de Carvalho e Francisco de Brito de Andrade, vereadores, votaram em Estêvão Gomes Estribeiro e em Manuel Luís Colaço; como se verificasse um empate a votos foi mandado chamar à Câmara, pelo juiz de fora, Lopo Estaço de Negreiros, que fora vereador no ano antecedente, que votou em Luís Ledo e Manuel Sertão Abelhão. (AHMB, *ibidem*, Lv^o 54, fls. 28v^o-29).

¹⁰¹⁶ Por Manuel Sertão Abelhão desempenhar o ofício de procurador do concelho, nomeado que foi em pauta vista em Câmara em 18/04/1639 (AHMB, *ibidem*, Lv^o 54, fls. 33-34), e Luís Ledo estar ausente, como soldado, na Praça de Armas de Campo de Ourique, foram eleitos, a sete de Maio, Domingos de Freitas e Rodrigo de Carvalho Freire para completarem o tempo restante deste segundo quartel pois “os ditos cargos nam podem estar sem que se ocupem”. (AHMB, *ibidem*, fl. 40).

	1632	1633	1634	1635	1636	1637	1638	1639	1640
Julho, Agosto e Setembro	João do Monte Alfar e Pero Caçapo António Lopes Baião e Manuel Lopes Cunqueiro ¹⁰¹⁷	Manuel Lopes Cunqueiro e António da Costa	Lic. ^{do} Manuel Raposo e Manuel Sertão Abelhão	António Lopes Baião e Simão Rodrigues Franco	Francisco Serrão e João Lopes de Figueiredo Domingos Fernandes Cochilha ¹⁰¹⁸ João Tavares ¹⁰¹⁹	Rodrigo Afonso de Beja e Luís Cardeira Rafael Lopes ¹⁰²⁰	João Tavares e Rodrigo de Carvalho Freire	Manuel Raposo e Manuel Dias Cochilha	João Tavares e Luís Magro de Goes
Outubro, Novembro e Dezembro	Ant. Lopes Baião e Man. Lopes Cunqueiro António Lourenço Magro e Manuel Luís Colaço	Domingos Fernandes Cochilha e António Lopes Baião	Domingos Mendes de Carvalho e Bartolomeu Gonçalves Espanca	Manuel Lopes Cunqueiro e Francisco do Monte Alfar	Dr. Jorge Carneiro e António Lopes Baião	Rodrigo Afonso de Beja e Lic. ^{do} Simão Rodrigues Franco	Manuel Tinoco Fialho e Luís Gonçalves Carvalho	Sesinando Pinto e Domingos Fernandes Cochilha	Manuel Gonçalves Fontes e Jerónimo de Andrade

¹⁰¹⁷ Por provisão de Sua Majestade, apresentada em Câmara pelo corregedor da comarca Dr. Francisco Borralho, foram dadas por nulas as eleições de almotacés feitas para os meses de Julho, Agosto e Setembro e Outubro, Novembro e Dezembro, por não estarem conformes com a *Ordenação*, pelo que teriam de ser de novo realizadas; ordenava ainda que, futuramente, fossem as eleições para cada quartel feitas no final do quartel antecedente, pelo que se repetiram eleições para o terceiro quartel em 03/07/1632 e para o quarto quartel em 30/09/1632, anulando-se assim as eleições feitas a 02/01/1632 para estes quartéis. (AHMB, *ibidem*, Lv^o 47, fls. 64v^o-67).

¹⁰¹⁸ João Lopes de Figueiredo solicitou escusa do exercício do cargo de almotacé por ser escrivão da Mesa da Santa Casa da Misericórdia de Beja, solicitação que lhe foi deferida; elegeu-se em seu lugar Domingos Fernandes Cochilha. (AHMB, *ibidem*, Lv^o 51, fls. 53v^o-54).

¹⁰¹⁹ Domingos Fernandes Cochilha apresentou em Câmara um despacho do corregedor da comarca, Dr. António Rodrigues Quaresma, em que mandava não servisse ele de almotacé enquanto se não livrasse de culpas que tinha, pelo que se elegeu em seu lugar João Tavares. (AHMB, *ibidem*, fl. 55).

¹⁰²⁰ Por Rafael Lopes ter exercido o ofício de procurador do concelho no ano transacto de 1636, o juiz de fora, licenciado António de Azevedo de Pina, já lhe havia dado juramento para que servisse o ofício de almotacé nos meses de Julho, Agosto e Setembro, pelo que foi ajuramentado Luís Cardeira e escuso do cargo o outro eleito, Rodrigo Afonso de Beja. (AHMB, *ibidem*, Lv^o 52, fls. 55-56).

Nº 4 - ABSENTISMO DOS OFICIAIS CAMARÁRIOS

(X)-Número de vezes em que o juiz de fora foi substituído

ANO	MÊS	NÚMERO REUNIÕES	NÚMERO DE PRESENCAS POR OFÍCIO				
			Juiz de fora	Vereador mais velho	Vereador do meio	Vereador mais moço	Procurador do concelho
1621	Janeiro	8	7	6	--	8	8
	Fevereiro	6	4	5	6	5	5
	Março	3	2	1	3	2	3
	Abril	1	1	--	--	1	1
	Maio	4	2	4	1	4	4
	Junho	5	5	5	2	4	5
	Julho	6	5	6	--	4	5
	Agosto	1	--	1	--	1	1
	Setembro	3	3	1	3	2	3
	Outubro	2	2	2	1	2	2
	Novembro	3	3	2	1	2	1
	Dezembro	1	1	1	1	1	1
		43	35	34	18	36	39

ANO	MÊS	NÚMERO REUNIÕES	NÚMERO DE PRESENCAS POR OFÍCIO				
			Juiz de fora	Vereador mais velho	Vereador do meio	Vereador mais moço	Procurador do concelho
1624	Janeiro	7	6	7	7	6	6
	Fevereiro	6	2	6	6	5	6
	Março	8	6	8	7	6	4
	Abril	5	5	--	5	5	5
	Maio	5	5	--	4	4	4
	Junho	6	6 (3)	4	2	4	5
	Julho	6	6 (6)	6	2	6	6
	Agosto	8	7	8	7	6	4
	Setembro	6	6	3	5	5	2
	Outubro	6	4 (2)	6	5	3	3
	Novembro	6	3 (2)	5	5	--	1
	Dezembro	6	6 (6)	6	4	4	1
		75	62 (19)	59	59	54	47

ANO	MÊS	NÚMERO REUNIÕES	NÚMERO DE PRESENCAS POR OFÍCIO				
			Juiz de fora	Vereador mais velho	Vereador do meio	Vereador mais moço	Procurador do concelho
1625	Janeiro	9	6 (4)	9	3	4	8
	Fevereiro	6	3	6	4	--	--
	Março	5	5	5	5	--	2
	Abril	6	5	5	1	2	1
	Maio	5	4 (1)	3	3	--	4
	Junho	4	--	4	2	3	4
	Julho	8	2 (2)	8	8	3	8
	Agosto	6	5 (1)	4	6	5	5
	Setembro	5	5	--	3	1	3
	Outubro	3	3	--	3	1	3
	Novembro	6	3	3	6	1	6
	Dezembro	4	4	2	4	--	4
			67	45 (8)	49	48	20

ANO	MÊS	NÚMERO REUNIÕES	NÚMERO DE PRESENCAS POR OFÍCIO				
			Juiz de fora	Vereador mais velho	Vereador do meio	Vereador mais moço	Procurador do concelho
1626	Janeiro	7	7	7	1	--	6
	Fevereiro	8	8	8	7	--	7
	Março	8	8	8	7	--	7
	Abril	5	5	5	5	3	5
	Maio	7	7	7	3	6	7
	Junho	8	8	6	6	8	7
	Julho	7	7	7	6	7	7
	Agosto	7	7	6	6	7	7
	Setembro	6	6	4	3	6	4
	Outubro	6	6	6	2	6	6
	Novembro	--	--	--	--	--	--
	Dezembro	--	--	--	--	--	--
			69	64	64	46	43

ANO	MÊS	NÚMERO REUNIÕES	NÚMERO DE PRESENCAS POR OFÍCIO				
			Juiz de fora	Vereador mais velho	Vereador do meio	Vereador mais moço	Procurador do concelho
1627	Janeiro	9	9	7	8	9	9
	Fevereiro	6	6	5	4	6	2
	Março	9	9	7	7	9	8
	Abril	8	8	6	5	8	6
	Maió	6	6	5	3	6	5
	Junho	8	8	8	3	8	6
	Julho	8	8	7	5	8	6
	Agosto	9	9	8	8	8	5
	Setembro	5	4	5	--	5	2
	Outubro	8	8	8	6	6	7
	Novembro	9	9	5	2	9	8
	Dezembro	6	6	5	2	6	5
		91	90	76	53	88	69

ANO	MÊS	NÚMERO REUNIÕES	NÚMERO DE PRESENCAS POR OFÍCIO				
			Juiz de fora	Vereador mais velho	Vereador do meio	Vereador mais moço	Procurador do concelho
1628	Janeiro	9	7	8	--	9	9
	Fevereiro	9	9	9	--	8	8
	Março	7	6	3	4	6	7
	Abril	8	8	1	5	5	8
	Maió	5	5	5	--	4	5
	Junho	6	6	6	--	5	5
	Julho	6	6	5	1	6	5
	Agosto	12	12	--	11	10	9
	Setembro	8	8	1	6	7	8
	Outubro	8	8	3	6	3	8
	Novembro	3	3	3	3	1	2
	Dezembro	--	--	--	--	--	--
		81	78	44	36	64	74

ANO	MÊS	NÚMERO REUNIÕES	NÚMERO DE PRESENCAS POR OFÍCIO				
			Juiz de fora	Vereador mais velho	Vereador do meio	Vereador mais moço	Procurador do concelho
1629	Janeiro	8	8	1	--	8	7
	Fevereiro	6	4	3	--	6	6
	Março	11	9 (2)	8	8	8	11
	Abril	6	5 (1)	3	6	6	6
	Maio	10	9	5	8	9	8
	Junho	8	7	3	7	8	4
	Julho	5	4 (1)	--	3	4	5
	Agosto	9	8	--	7	6	7
	Setembro	5	4	--	2	4	4
	Outubro	8	7	4	--	8	7
	Novembro	6	6	6	--	6	6
	Dezembro	6	6	6	--	3	4
1630	Janeiro ¹⁰²¹	1	1	1	--	1	1
		89	78 (4)	40	41	77	76

ANO	MÊS	NÚMERO REUNIÕES	NÚMERO DE PRESENCAS POR OFÍCIO				
			Juiz de fora	Vereador mais velho	Vereador do meio	Vereador mais moço	Procurador do concelho
1630	Janeiro	6	5	6	--	--	6
	Fevereiro	7	4(1)	6	--	6	7
	Março	5	5	4	1	4	3
	Abril	5	5	5	--	--	5
	Maio	7	7	4	5	--	6
	Junho	5	5	5	4	--	4
	Julho	6	4	6	5	--	4
	Agosto	4	3	4	4	--	1
	Setembro	7	7	7	6	--	5
	Outubro	10	7 (5)	10	10	5	9
	Novembro	10	10	9	9	7	9
	Dezembro	10	5	9	9	9	7
1631	Janeiro ¹⁰²²	5	5	3	3	2	5
		87	72 (6)	78	56	33	71

¹⁰²¹ A pauta com os oficiais que serviriam em 1630 foi vista em Câmara em 05 de Janeiro.(AHMB, *Vereações*, Lv^o 45, fl. 2) e a vereação do ano antecedente ainda reuniu uma vez neste ano.

¹⁰²² A pauta com os oficiais que serviriam em 1631 foi vista em Câmara em 31/01/1631 (AHMB, *ibidem*, Lv^o 46, fls. 14-15), e a vereação do ano antecedente ainda reuniu cinco vezes neste ano.

ANO	MÊS	NÚMERO REUNIÕES	NÚMERO DE PRESENCAS POR OFÍCIO				
			Juiz de fora	Vereador mais velho	Vereador do meio	Vereador mais moço	Procurador do concelho
1631	Fevereiro	10	9	2	7	8	7
	Março	14	12	14	11	9	10
	Abril	7	7	7	7	2	5
	Maio	7	7	5	7	5	6
	Junho	5	4	2	5	5	4
	Julho	10	9	9	10	8	6
	Agosto	8	7(1)	6	6	5	6
	Setembro	6	6	5	4	4	5
	Outubro	3	3 (1)	2	2	2	2
	Novembro	4	4 (1)	4	4	2	3
	Dezembro	4	4	4	3	2	3
			78	72 (3)	60	66	52

ANO	MÊS	NÚMERO REUNIÕES	NÚMERO DE PRESENCAS POR OFÍCIO				
			Juiz de fora	Vereador mais velho	Vereador do meio	Vereador mais moço	Procurador do concelho
1632	Janeiro	8	8	8	8	--	5
	Fevereiro	5	5	4	5	--	5
	Março	7	2	7	7	--	6
	Abril	6	6	6	1	5	6
	Maio	4	3	2	4	4	4
	Junho	8	6	7	7	3	7
	Julho	10	9	5	10	7	8
	Agosto	4	4	--	4	4	2
	Setembro	5	4	--	5	4	4
	Outubro	4	3 (1)	--	4	4	3
	Novembro	6	6 (4)	--	6	6	3
	Dezembro	6	4 (4)	5	6	5	3
		73	60 (9)	44	67	42	56

ANO	MÊS	NÚMERO REUNIÕES	NÚMERO DE PRESENCAS POR OFÍCIO				
			Juiz de fora	Vereador mais velho	Vereador do meio	Vereador mais moço	Procurador do concelho
1633	Janeiro	8	8 (3)	7	8	8	6
	Fevereiro	7	7 (2)	7	7	5	5
	Março	3	3 (2)	3	3	--	1
	Abril	7	6	7	6	6	6
	Maio	5	5	5	3	2	4
	Junho	5	5	4	5	5	4
	Julho	4	4	3	1	3	4
	Agosto	7	7	7	3	5	5
	Setembro	4	3	4	4	3	3
	Outubro	8	8	8	7	7	6
	Novembro	6	5	6	6	6	3
	Dezembro	3	3	3	3	3	3
		67	64 (7)	64	56	53	50

ANO	MÊS	NÚMERO REUNIÕES	NÚMERO DE PRESENCAS POR OFÍCIO				
			Juiz de fora	Vereador mais velho	Vereador do meio	Vereador mais moço	Procurador do concelho
1636	Janeiro	7	7	7	--	6	6
	Fevereiro	3	3	3	--	1	3
	Março	6	6	5	--	6	6
	Abril	7	7	7	--	7	6
	Maio	6	6	6	6	4	6
	Junho	6	6	2	--	6	6
	Julho	8	8	1	--	8	8
	Agosto	11	11	7	7	7	10
	Setembro	10	10	9	4	6	9
	Outubro	5	5	--	4	4	5
	Novembro	6	6	--	6	3	5
	Dezembro	7	7	--	5	5	7
		82	82	47	32	63	77

ANO	MÊS	NÚMERO REUNIÕES	NÚMERO DE PRESENCAS POR OFÍCIO				
			Juiz de fora	Vereador mais velho	Vereador do meio	Vereador mais moço	Procurador do concelho
1637	Janeiro	5	5	--	4	5	5
	Fevereiro	6	6	6	1	5	5
	Março	8	7	7	7	7	4
	Abril	3	3	1	1	2	2
	Maio	7	7	--	4	6	6
	Junho	11	10	--	1	11	11
	Julho	8	8	--	--	8	8
	Agosto	5	4	--	--	5	5
	Setembro	6	6	5	--	5	5
	Outubro	10	10	10	10	4	8
	Novembro	5	5	5	--	4	5
	Dezembro	7	7	7	1	7	6
		81	78	41	29	69	70

ANO	MÊS	NÚMERO REUNIÕES	NÚMERO DE PRESENCAS POR OFÍCIO				
			Juiz de fora	Vereador mais velho	Vereador do meio	Vereador mais moço	Procurador do concelho
1638	Janeiro	9	9 (9)	2	--	8	7
	Fevereiro	3	3 (3)	--	1	3	2
	Março	14	14	--	1	14	14
	Abril	8	(11)	--	4	7	7
	Maio	9	7 (1)	--	--	9	8
	Junho	8	6	--	--	8	7
	Julho	6	5	5	--	6	5
	Agosto	2	6	--	--	2	2
	Setembro	5	2	4	5	4	5
	Outubro	8	5	7	8	7	7
	Novembro	4	8	4	--	4	3
	Dezembro	1	1	1	--	1	--
		77	--	23	19	73	67
			66 (24)				

ANO	MÊS	NÚMERO REUNIÕES	NÚMERO DE PRESENCAS POR OFÍCIO				
			Juiz de fora	Vereador mais velho	Vereador do meio	Vereador mais moço	Procurador do concelho
1639	Janeiro	6	4	6	3	5	6
	Fevereiro	5	5	5	--	5	5
	Março	5	5	5	--	5	2
	Abril	9	8	4	3	9	9
	Maio	8	7	7	8	--	8
	Junho	7	7	5	7	4	7
	Julho	8	4	8	8	--	8
	Agosto	11	10	10	10	2	11
	Setembro	6	4	4	6	2	6
	Outubro	7	7	6	7	--	7
	Novembro	3	2	3	3	2	3
	Dezembro	8	7	5	8	7	7
		83	70	68	63	41	79

ANO	MÊS	NÚMERO REUNIÕES	NÚMERO DE PRESENCAS POR OFÍCIO				
			Juiz de fora	Vereador mais velho	Vereador do meio	Vereador mais moço	Procurador do concelho
1640	Janeiro	11	11	9	11	7	10
	Fevereiro	8	8	7	5	8	8
	Março	6	5	6	5	6	6
	Abril	9	9	9	8	7	8
	Maio	8	6	8	6	7	7
	Junho	7	3	5	6	6	7
	Julho	6	6	5	4	5	3
	Agosto	6	5	5	6	6	4
	Setembro	3	2	1	2	1	3
	Outubro	5	2	5	3	5	5
	Novembro	5	4	5	4	1	2
	Dezembro	6	6	6	6	2	3
		80	67	71	66	61	66

Nº 5 – PRESENÇA DOS OFICIAIS RÉGIOS NAS VERAÇÕES / ASSUNTOS

Ano	Data	Presenças	Assunto(s) tratado(s)	Fonte
1621	3 de Junho (Quinta-feira)	Corregedor da comarca: Dr. Pero da Fonseca Teixeira Provedor da comarca: Dr.André Cerqueira Botelho	Deliberações sobre pranto e exéquias que se celebraram pelo falecimento de Sua Majestade Filipe II.	AHMB, <i>Vereações</i> , Lvº 38, fls.18vº-19.
	28 de Junho (Segunda-feira)	Corregedor da comarca: Dr. Pero da Fonseca Teixeira Provedor da comarca: Dr.André Cerqueira Botelho	Auto de aclamação de Filipe III.	AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 21-21vº.
	6 de Junho (Terça-feira)	Corregedor da comarca: Dr. Pero da Fonseca Teixeira	Lida em Câmara, pelo corregedor da comarca, uma carta do bispo e governador do reino do Algarve, que solicitava auxílio de homens de armas pois que se tinham avistado velas do inimigo e turcas, pelo que se temia algum desembarque.	AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 22-22vº.
1624	5 de Junho (Quarta-feira)	Provedor da comarca: Dr. Baltazar Pereira do Lago	Apresentação em Câmara do provedor da cidade de Beja e sua comarca, por um período de três anos, doutor Baltazar Pereira do Lago.	AHMB, <i>ibidem</i> , Lvº 39, fl. 24vº.
1625	18 de Março (Terça-feira)	Corregedor da comarca: Dr. Estêvão de Fóios Mexia	Vinda à Câmara do corregedor da comarca, Dr. Estêvão de Fóios Mexia, com uma carta do governador do Algarve sobre o socorro a enviar àquele reino por suspeita de que uma armada inimiga o poderia atacar.	AHMB, <i>ibidem</i> , Lvº 40, fls. 15-16.

	7 de Julho (Segunda-feira)	Desembargador dos agravos e vereador da cidade de Lisboa: Dr. Álvaro Velho	Vinda à Câmara do Dr. Álvaro Velho, desembargador dos Agravos e vereador da cidade de Lisboa para tratar da provisão de S. Majestade sobre a Companhia de Comércio. Comprometeu-se esta a contribuir com 3.000 cruzados, a saber: 300.000 réis do depósito que estava em Lisboa, de que se passaria certidão e se pediriam emprestados 900.000 réis ao cofre dos órfãos para se lhe pagarem em tempo largo.	AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 36-37.
1626	24 de Janeiro (Sábado)	Corregedor da comarca: Dr. Estêvão de Fóios Mexia	Vinda à Câmara do Dr. Estêvão de Fóios Mexia, corregedor da comarca, com uma provisão de Sua Majestade para que se elegessem os oficiais da milícia.	AHMB, <i>ibidem</i> , Lvº 41, fls. 8-11vº.
	6 de Fevereiro (Sexta-feira)	Corregedor da comarca: Dr. Estêvão de Fóios Mexia	Vinda à Câmara do corregedor da comarca, Dr. Estêvão de Fóios Mexia, com uma provisão de Sua Majestade para que esta cidade comprasse mil armas de fogo, duzentos mosquetes e oitocentos arcabuzes e oitocentos piques, a distribuir pelos moradores da cidade e comarca. Conforme o traslado da provisão real deveriam estar “(...)os lugares das Comarcas deste Reino apercebidas de armas, por neles ter mandado que haja companhias de infantaria com seus capitães e sargentos-mores, de sorte que possam resistir aos inimigos em qualquer ocasião que se ofereça.”	AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 15-16vº.
	4 de Julho (Sábado)	Corregedor da cidade e sua comarca: Dr. Domingos Dias Pinheiro	Apresentação em Câmara do novo corregedor da cidade e sua comarca, Doutor Domingos Dias Pinheiro.	AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 38vº-39.

1627	23 de Janeiro (Sábado)	Corregedor da comarca: Dr. Domingos Dias Pinheiro	Vinda à Câmara do corregedor da comarca, Dr. Domingos Dias Pinheiro, com duas provisões de Sua Majestade para que se pagasse o que esta oferecera à Companhia de Comércio. Ao que lhe foi respondido que que no ano de 1625 viera à Câmara o Dr. Álvaro Velho, desembargador de Sua Majestade e vereador da Câmara da cidade de Lisboa e que na altura os oficiais presentes tinham prometido contribuir com três mil cruzados, da seguinte forma: trezentos mil réis que estavam depositados na cidade de Lisboa, de revistas de coimas e novecentos mil réis que Sua Majestade devia, por procuração sua, mandar emprestar pelo cofre dos órfãos para se pagarem em tempo largo. E que de outra forma não poderia a Câmara contribuir para a dita Companhia, ademais porque estava de presente empenhada com a obra da cadeia da cidade.	AHMB, <i>ibidem</i> , Lvº 42, fls. 13vº-14vº.
	22 de Agosto (Domingo)	Corregedor da comarca: Dr. Domingos Dias Pinheiro	Reunião convocada pelo corregedor da comarca sobre uma carta enviada pelo governador do Algarve, sobre a vinda da armada inglesa sobre aquelas costas e a necessidade de prevenir qualquer ataque.	AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 69-70.
	7 de Setembro (Terça-feira)	Corregedor da comarca: Dr. Domingos Dias Pinheiro	Ouviram partes e despacharam petições.	AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 76-77.
	19 de Outubro (Terça-feira)	Corregedor da comarca: Dr. Domingos Dias Pinheiro	Arrematação das obras da cadeia nova a Martim Afonso Magro por quatrocentos e oitenta mil réis, por falecimento do anterior arrematante Pero Fernandes Magro.	AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 87-89.

	27 de Novembro (Sábado)	Corregedor da comarca: Dr. Domingos Dias Pinheiro	Vinda à Câmara do corregedor da comarca com uma petição das freiras do Convento da Conceição para que pudessem ter um obrigado com talho próprio. Tal petição não foi aceite pela Câmara, pois que tal exemplo teria como consequência que os restantes conventos, existentes na cidade, solicitassem também tal privilégio, com dano para o bem comum.	AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 111-111v°.
	11 de Dezembro (Sábado)	Corregedor da comarca: Dr. Domingos Dias Pinheiro	Vinda à Câmara do Dr. Domingos Dias Pinheiro com uma carta de Sua Majestade sobre a contribuição desta para a Companhia do Comércio; foi respondido pelos oficiais presentes que havia sido assumido o compromisso de contribuir esta Câmara com três mil cruzados para a dita Companhia, no ano de 1625, na forma seguinte: trezentos mil réis que pertenciam a esta Câmara e que estavam lançados em livros de revistas que estão no Concelho da Fazenda e novecentos mil réis a tomar de empréstimo do cofre dos órfãos, por provisão de Sua Majestade, para esta Câmara pagar em tempo dilatado, conforme Sua Majestade determinasse. E que depois desta promessa sobreviera outra de entrega de duzentos mil réis por solicitação de Sua Majestade, além das obras da cadeia nova em que a Câmara se encontrava empenhada; por tudo isto não era possível dar qualquer contributo para a dita Companhia do Comércio.	AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 117v°-119.

1628	19 de Junho (Segunda-feira)	Provedor da cidade e comarca: Dr. Tomás de Araújo Pereira	Presença em Câmara do Dr. Tomás de Araújo Pereira onde apresentou provisão de S. Majestade, nomeando-o provedor da cidade e sua comarca.	AHMB, <i>ibidem</i> , Lvº 43, fls. 47vº-48.
	17 de Agosto (Quinta-feira)	Corregedor da comarca: Dr. Domingos Dias Pinheiro Provedor da comarca: Dr. Tomás de Araújo Pereira	Termo sobre Junta que se realizou na Câmara, com a presença do corregedor e provedor da comarca, na qual foi lida uma carta do Conde de Castelo Novo, D. Jorge de Mascarenhas, sobre os dinheiros que a Câmara tinha prometido para a Companhia do Comércio das Índias e que eram três mil cruzados.	AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 58vº-59vº.
	17 de Agosto (Quinta-feira)	Corregedor da comarca: Dr. Domingos Dias Pinheiro	Depoimento do corregedor da comarca sobre os contributos das câmaras para a Companhia e modo de se arrecadar esse dinheiro: Beja, três mil cruzados; Serpa e Moura têm o seu dinheiro recolhido nas respectivas câmaras e “guardado a três chaves”; Odemira contribuía com vinte e cinco mil réis; Beringel e Ficalho eram demasiado pobres para que pudessem contribuir com qualquer quantitativo.	AHMB, <i>ibidem</i> , fl. 61.

	27 de Agosto (Domingo)	Corregedor da comarca: Dr. Domingos Dias Pinheiro	<p>Provisão do corregedor determinando que no livro de vereações se não escrevesse mais que as vereações que na Câmara se fizessem e que os acordos se escrevessem em livro próprio;</p> <p>-que em outro livro se lançariam todas as despesas da Câmara.</p> <p>-que todo o mercador que comparecesse na cidade para comprar trigo, com licença da Câmara, fosse acompanhado por pessoa nomeada que o acompanharia nas ditas compras;</p> <p>-que todas as câmaras fossem obrigadas a dar conta do trigo que comprassem;</p> <p>-que uma vez por semana se mandasse, por determinação da Câmara, que o meirinho ou alcaide, acompanhado pelos procuradores do povo, visitasse os almocreves e lhes apreendesse todo o trigo que tivessem ensacado mais do que aquele que lhes fosse necessário ou que não tivessem de sua colheita;</p> <p>-que se fizesse rol em Câmara de todos os almocreves estantes na cidade;</p> <p>-que os almocreves viessem manifestar o trigo à Câmara antes que o levassem para fora;</p> <p>-que todo o carreteiro que se achasse no termo da cidade, sem provisão, que se apresentasse na Câmara e declarasse a quem vinha comprar trigo, para onde o levava e por ordem de quem o comprava, quantos moios vinha comprar e em que herdades e que todo o trigo lhe fosse tomado e posto no Terreiro;</p> <p>-que os juízes de Cuba, Alfundão e Peroguarda notificassem todas as semanas a Câmara de Beja sobre todo o trigo que almocreves e carreteiros comerciassem e transportassem nas áreas respectivas; e do mesmo modo os juízes de Beringel e Faro.</p>	AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 64vº-65 vº.
--	---------------------------	--	---	--

	30 de Agosto (Quarta-feira)	Corregedor da comarca: Dr. Domingos Dias Pinheiro	A provisão de 27 de Agosto foi lida em Câmara.	AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 65vº-66vº.
	24 de Outubro (Terça-feira)	Corregedor da comarca: Dr. Domingos Dias Pinheiro	Vinda à Câmara do corregedor da comarca com duas provisões, ambas assinadas pelo arcebispo Governador, D. Afonso Furtado de Mendonça e pelo Conde de Castelo Novo; uma sobre os dinheiros da Companhia e outra sobre a eleição de administrador da mesma. Deliberado enviar traslado das cartas às câmaras de Serpa, Moura e Odemira.	AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 84vº-86vº.
1629	26 de Maio (Sábado)	Corregedor da comarca: Dr. Domingos Dias Pinheiro	Presença em Câmara do corregedor da comarca com uma carta de Sua Majestade, passada pelo Arcebispo governador, D. Afonso Furtado de Mendonça, acerca dos três mil cruzados prometidos para o comércio da nova Companhia, pedindo à Câmara brevidade na resolução deste assunto. Em resposta os oficiais camarários presentes apresentaram uma carta passada pelo Arcebispo governador, aos vinte e seis dias de Abril desse ano, em que se mandava arrecadar o dito dinheiro. Por a Câmara estar impossibilitada de satisfazer no momento tal petição, assentou-se que os três mil cruzados se pagariam do seguinte modo: mil cruzados em cada um dos três anos seguintes metidos no cabeção da cidade e seu termo.	AHMB, <i>ibidem</i> , Lvº 44, fls. 72vº-74.

	3 de Novembro (Sábado)	Corregedor da comarca: Dr. Domingos Dias Pinheiro	Presença em Câmara do corregedor da comarca com uma carta do Arcebispo governador, D. Afonso Furtado de Mendonça, solicitando que os mercadores João Bartolomeu e Manuel Lopes Cansado comprassem, nesta cidade e sua comarca, entre trezentos e quatrocentos moios de trigo. A Câmara autorizou que se comprassem até duzentos moios pelo pouco trigo que se tinha colhido naquele ano e porque, levando-se daqui tal quantia de trigo, ficavam os lavradores sem grão para semear.	AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 111vº-113vº.
	22 de Dezembro (Sábado)	Provedor da comarca: Dr. Tomás de Araújo Ribeiro	Lida carta em Câmara, pelo provedor, enviada pelo Marquês de Castelo Rodrigo, para que esta enviasse duzentos mil réis de que estava devedora dos mil cruzados que tinha prometido para o socorro da Índia. Deliberou-se que, porque a Câmara não tinha dinheiro de momento, se viesse a pagar com os dinheiros do primeiro quartel das rendas do próximo ano de 1630.	AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 125vº-127.
1630	13 de Maio (Segunda-feira)	Desembargador: Dr. João de Sousa de Cardenas Corregedor da cidade e comarca: Dr. Francisco Borralho	Termo de posse de corregedor da cidade e sua comarca, Dr. Francisco Borralho, pelo tempo de quatro meses ou mais tempo, até que se lhe tomasse sua residência.	AHMB, <i>ibidem</i> , Lvº 45, fls. 40vº-41.
	26 de Maio (Domingo)	Corregedor da comarca: Dr. Francisco Borralho	Apresentada em Câmara uma carta de Sua Majestade, assinada pelo governador Dom Diogo de Castro, a qual ordenava que o corregedor procedesse à cobrança dos três mil cruzados que a Câmara prometera para a Companhia do Comércio; porque não tinha esta ordens de Sua Majestade sobre o modo como se haveria de obter tal dinheiro e porque, de momento, não tinha tal dinheiro disponível, acordou-se solicitar a Sua Majestade que passasse provisão para que os ditos três mil cruzados se lançassem no cabeção das sisas da cidade e seu termo, à razão de mil cruzados nos três anos seguintes.	AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 45-49.

20 de Julho (Sábado)	Corregedor da comarca: Dr. Francisco Borralho	Vinda à Câmara do corregedor para que se elegeisse um recebedor do dinheiro da finta dos cristãos-novos. Foi eleito recebedor António Lopes Baião.	AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 58-59.
23 de Julho (Terça-feira)	Desembargador: Dr. João de Sousa de Cardenas Corregedor da comarca: Dr. Francisco Borralho	Lida pelo corregedor uma provisão de Sua Majestade sobre as obras que os frades de S. Francisco se propunham fazer na sua Igreja, para o que solicitavam uma esmola à Câmara; por esta se encontrar carregada de obrigações, foi deliberado conceder aos impetrantes cinquenta mil réis das rendas camarárias, durante três anos, iniciando-se a dádiva naquele mesmo ano.	AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 59-62vº.
17 de Setembro (Terça-feira - à tarde)	Corregedor da comarca: Dr. Francisco Borralho	Presença em Câmara do corregedor da comarca com três cartas, uma de Sua Majestade, outra do Governador e outra da câmara de Lisboa, sobre o auxílio que a Câmara de Beja poderia dar para o socorro de Pernambuco. Deliberou-se que das rendas camarárias se oferecessem três mil cruzados que se obteriam por empréstimo, junto dos homens de negócio e outras pessoas ricas, que iriam nomeadas em conta da Câmara até vir ordem para que assim se procedesse; e que esse empréstimo seria pago à razão de duzentos mil réis anuais, durante os próximos seis anos.	AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 71vº-74.
7 de Novembro (Quinta-feira)	Corregedor da comarca: Dr. Francisco Borralho	Fizeram vereação sobre "coisas do serviço de Sua Majestade."	AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 89vº-90.

1631	21 de Janeiro (Terça-feira)	Corregedor da comarca: Dr. Francisco Borralho	<p>Presença em Câmara do corregedor da comarca, com uma carta do Conde de Castelo Novo, presidente da Junta da Companhia do Comércio das Índias, na qual se propunha que a Câmara procedesse à venda de cinquenta mil réis de juro sobre as rendas do concelho, para pagamento dos três mil cruzados que prometera para a Companhia do Comércio das Índias. Foi-lhe respondido que essa promessa assentara na tomada por empréstimo de três mil cruzados do cofre dos órfãos, os quais se pagariam à razão de duzentos mil réis em cada um dos seis anos seguintes, com o dinheiro das revistas. Sua Majestade nunca deferira esta pretensão. Viera posteriormente provisão para que tal dinheiro fosse lançado no cabeção das sisas mas por intervenção dos procuradores do povo mandara Sua Majestade sobrestar em tal lançamento. Viera posteriormente nova provisão de Sua Majestade para que se vendessem cinquenta mil réis de juro sobre as rendas camarárias; fizera a Câmara significar então a Sua Majestade não ser possuidora de bens de raiz em que se pudesse constituir o dito juro; mas desejando servir Sua Majestade acordaram os oficiais presentes tomar por empréstimo três mil cruzados do cofre dos órfãos, onde se encontravam em depósito doze mil cruzados, e pagá-los nos próximos seis anos à razão de duzentos mil réis anuais; e este seria o modo mais suave de satisfazer a pretensão de Sua Majestade, pois que no cabeção se não podiam lançar pelo compromisso assumido pela Câmara de contribuir com três mil cruzados para o socorro a Pernambuco.</p>	AHMB, <i>ibidem</i> , LVº 46, fls. 10-13.
------	--------------------------------	--	---	---

30 de Março (Domingo)	Corregedor da comarca: Dr. Francisco Borralho	Leitura pelo corregedor da comarca de carta de Sua Majestade, escrita em Lisboa a quinze de Março, na qual lhe encarregava a arrecadação dos dinheiros que as câmaras da comarca de Beja haviam oferecido para o socorro do Brasil; e porque a Câmara de Beja se tinha comprometido com três mil cruzados, mandava Sua Majestade que de imediato desse seiscentos mil réis das suas rendas e os restantes seiscentos mil se lançassem no cabeção da cidade e seu termo; ao que a Câmara respondeu que a primeira terça das suas rendas se vencia nos finais do mês de Abril e que a segunda terça era de Sua Majestade, na qual se não podia tocar, pelo que, desejando servir Sua Majestade, dariam trezentos mil réis da primeira terça das rendas e outros trezentos mil réis da terceira terça, que caía nos derradeiros quatro meses do ano.	AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 43-44vº.
6 de Agosto (Quarta-feira)	Provedor da comarca: Dr. Tomás de Araújo Ribeiro Fidalgo da Casa de Sua Majestade: António de Oliveira de Azevedo	Presença em Câmara de António de Oliveira de Azevedo, acompanhado pelo provedor da comarca, o qual deu a ler ao juiz de fora uma provisão de Sua Majestade, na qual se ordenava que António de Oliveira Azevedo servisse de capitão para levantar gente de guerra para a armada de socorro ao Brasil; mais se ordenava que do dinheiro que as câmaras da comarca tinham prometido para o dito socorro se lhe dessem mil cruzados para as despesas decorrentes do alistamento de soldados, dinheiro que se haveria de entregar a um comissário, pessoa que fosse segura e abonada e em quem o dinheiro estivesse seguro; foi chamado à câmara João Batista, eleito recebedor do cabeção, o qual disse que daria o dito dinheiro; elegeu-se então por comissário e depositário do dinheiro a António Lopes Baião, por ser pessoa segura e abonada.	AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 80-81vº.

8 de Agosto (Sexta-feira)	Corregedor da comarca: Dr. Francisco Borralho	Vinda à Câmara do Dr. Francisco Borralho, corregedor da comarca, onde deu conhecimento de uma carta e instrução, assinada por Sua Majestade, sobre as informações que se haveriam de tomar das pessoas que podiam ser eleitas por capitão para os duzentos soldados que se mandavam levantar nesta comarca para o socorro do Brasil.	AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 82-82v.
22 de Agosto (Sexta-feira)	Corregedor da comarca: Dr. Francisco Borralho	Presença em Câmara de António Grafião com uma provisão de Sua Majestade sobre trezentos moios de trigo que pretendia levar da cidade e seu termo para abastecimento da armada do socorro do Brasil, entrando aqui todo o trigo que tomasse a mercadores, rendeiros, atravessadores e lavradores.	AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 82-82v°.
26 de Agosto (Terça-feira)	Corregedor da comarca: Dr. Francisco Borralho	Vinda à Câmara do corregedor da comarca, com uma carta de Sua Majestade, da Junta da Fazenda, assinada pelo Conde de Castelo Novo, feita em Lisboa em seis de Agosto, para que as câmaras da comarca, com a brevidade possível, enviassem os dinheiros prometidos para o socorro do Brasil e para que fizessem mais serviço a Sua Majestade; responderam os oficiais camarários presentes que no próximo passado haviam dado cumprimento às promessas feitas para a Companhia do Comércio e para o socorro do Brasil, que importaram em seis mil cruzados; e que no tocante aos seiscentos mil réis para o socorro do Brasil, de que consignaram trezentos mil à primeira terça das rendas da cidade e os restantes trezentos mil à última terça, iriam proceder de imediato à execução de trezentos mil réis da maneira seguinte: Bartolomeu Lopes, rendeiro do Machial, cem mil réis; Domingos Fernandes e Bartolomeu Luís, rendeiros da cidade, cem mil réis; Gaspar Luís Amendoeiro e Matias Gonçalves Marmelos, rendeiros das vinhas, setenta e cinco mil réis; André Dias Medonho e João Fernandes, rendeiros das corridas, vinte e cinco mil réis.	AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 84-85v°.

	11 de Setembro (Quinta-feira)	Fidalgo de Sua Majestade: António de Oliveira de Azevedo	Vinda à câmara do coronel António de Oliveira de Azevedo, fidalgo de Sua Majestade, que propôs, na forma da provisão de Sua Majestade, se buscasse informação sobre a gente nobre desta cidade e sua comarca que tivesse filhos solteiros que seus pais pudessem aviar para pudermos servir a Sua Majestade, à sua custa; foi-lhe respondido pelos oficiais presentes que na cidade havia gente nobre com filhos capazes de servirem a Sua Majestade mas cujos pais estavam impossibilitados de os enviarem a servir a Sua Majestade à sua custa.	AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 89-90.
1632	2 de Fevereiro (Segunda-feira)	Corregedor da comarca: Dr. Francisco Borralho Bartolomeu Dias Ravasco ¹⁰²³	Presença em Câmara de Bartolomeu Dias Ravasco que, por ordem de Sua Majestade, vinha cobrar as terças e dinheiro prometidos para o socorro de Pernambuco; e que a Câmara, para tal, deveria cobrar de imediato seiscentos mil réis, tomando-se estes de qualquer mercador, passando-se-lhe para o efeito mandatos correntes de toda a segurança necessária; logo se nomeou Henrique Vaz, o mais rico mercador da cidade, ao qual mandaram que pagasse quatrocentos e quarenta e sete mil réis que faltavam para a promessa dos ditos seiscentos mil réis, para o que ordenaram se lhe passasse mandatos para os cobrar dos rendeiros deste presente ano, os quais, junto aos cento e cinquenta e três mil réis, que se encontravam depositados, perfaziam a dita quantia de seiscentos mil réis.	AHMB, <i>ibidem</i> , Lvº 47, fls. 19-20vº.

¹⁰²³ Bartolomeu Dias Ravasco é executor (AHMB, *Vereações*, Lvº 53, 1638, fl. 31). Executor ou recebedor era um dos ofícios do almoxarifado, juntamente com os de escrivão, guarda e porteiro. (Cf. António Manuel Hespanha, *As Vésperas de Leviathan - Instituições e Poder Político em Portugal - Séc. XVII*, Coimbra, Livraria Almedina, 1994, p. 214)

Os executores, de estatura social inferior aos almoxarifes e escrivães, eram de nomeação anual que, por regra, lhes era renovada. (Cf. Joaquim Candeias da Silva, *A Vila e seu Termo no Tempo dos Filipes (1580-1640)*, Lisboa, Edições Colibri, 2000, p. 131)

3 de Julho (Sábado)	Corregedor da comarca: Dr. Francisco Borralho	Presença em Câmara do corregedor da comarca, o qual disse que por força de uma provisão de Sua Majestade, que tinha em seu poder, dava por nula a eleição dos almotacés, feita atrás, para os meses de Julho, Agosto e Setembro e Outubro, Novembro e Dezembro. E que, na forma da dita provisão, lhes requeria e ordenava que fizessem de novo a dita eleição de almotacés para os meses de Julho, Agosto e Setembro e que, acabados estes, se elegessem então almotacés para os meses de Outubro, Novembro e Dezembro. E que daqui em diante fosse a dita eleição feita de três em três meses, na forma da dita provisão.	AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 64vº-65vº.
30 de Setembro (Quinta-feira)	Corregedor da comarca: Dr. Francisco Borralho Provedor da comarca: Dr. Tomás de Araújo Ribeiro	Presença em Câmara do corregedor e do provedor da comarca com uma carta de Sua Majestade, escrita a dezassete de Julho de mil seiscentos e trinta e dois e assinada pelo governador, D. António de Ataíde, Conde de Castro Daire e da Castanheira, sobre a imposição do real de água na carne e no vinho pelo espaço de seis anos, como era dito na referida carta ou, pelo contrário, com o acréscimo de seiscentos mil réis por cada ano lançados no cabeção das sisas, pelo espaço de seis anos. Foi-lhe respondido pelos oficiais camarários que na primeira vereação seguinte se assentaria o que mais conviesse ao serviço de Sua Majestade mas que quanto à cobrança anual de seiscentos mil réis, como era proposto, não era de seu parecer que se fizesse, pela moléstia que causaria ao povo, pois já tinha havido grande clamor aquando da cobrança da dita quantia no ano transacto e que, havendo outro meio mais conveniente de servir a Sua Majestade, eles o fariam, como bons vereadores que eram. Ao que o corregedor respondeu que até à primeira vereação de nove de Outubro se tornariam a juntar para assentar como se haveria de proceder, de modo a que Sua Majestade ficasse bem servida pois de contrário o denunciaria por carta ao dito senhor.	AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 85-86.

	16 de Outubro (Sábado)	Corregedor da comarca: Dr. Francisco Borralho Provedor da comarca: Dr. Tomás de Araújo Ribeiro	Presença em Câmara do corregedor e do provedor da comarca para tratarem da resolução sobre a imposição do real de água sobre a carne e o vinho para o socorro da Índia, como Sua Majestade ordenava; e logo pelo dito corregedor foi dito que tinha a Câmara pedido dilação até nove de Outubro para se tratar do referido assunto e que se estava já a dezasseis, sendo pois tempo de se tomar uma resolução; mais disse que o melhor modo lhe parecia ser o da imposição do real de água sobre a carne e o vinho. Respondeu-lhe o vereador Lopo Estaço de Negreiros estar a cidade impossibilitada de satisfazer tal solicitação pois que no ano passado tinha dado três mil cruzados para o socorro do Brasil e mais três mil para a Companhia do Comércio, pagando ainda a Sua Majestade, todos os anos, sete mil e tantos cruzados do cabeção das sisas, e que a cidade não possuía mais nenhum comércio do que o da lavoura, e que nela há dois anos que faltavam as novidades, além de que tinha sido presa muita gente de nação e os seus bens confiscados para a Coroa Real estando, por todas estas razões, os seus moradores empobrecidos. E logo foi dito pelo vereador Sesinando de Seixas Freire que ele se conformava na resposta do anterior vereador e o procurador do concelho disse também ele concordar com as respostas anteriores. Não se pôde tomar o voto do vereador mais velho, Paulo Machado Rebelo, por se encontrar doente. Pelo licenciado Pero Gomes de Abreu, juiz de fora e dos órfãos e que também serve do geral, foi respondido que lhe parecia que o serviço que Sua Majestade pedia a esta cidade se não podia fazer senão através do lançamento do real de água sobre a carne e o vinho.	AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 87-89vº.
1633	16 de Agosto (Terça-feira)	Provedor da comarca: Dr. Jorge Privado de Faria	Termo de posse do Dr. Jorge Privado de Faria como provedor da comarca, na forma da provisão que apresentou de Sua Majestade.	AHMB, <i>ibidem</i> , Lvº 48, fls. 55vº-56.

	25 de Agosto (Quinta-feira)	Corregedor da comarca: Dr. António Rodrigues Quaresma	Presença em Câmara do corregedor da comarca, o qual apresentou um alvará de Sua Majestade em que era nomeado corregedor da comarca de Beja e requeria lhe fosse dada posse do dito cargo, ao que a Câmara acedeu na forma do dito alvará.	AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 56v°-57.
	5 de Outubro (Quarta-feira)	Corregedor da comarca: Dr. António Rodrigues Quaresma	Apresentada em Câmara, pelo corregedor da comarca, uma carta de Sua Majestade em que se propunha que esta passasse procuração aos procuradores das quatro cidades do primeiro banco e Vila de Santarém, que não-de assistir às Cortes que Sua Majestade mandava fazer, para que os ditos procuradores pudessem requerer em tudo o que tocasse à cidade de Beja.	AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 63 - 63v°.
	16 de Outubro (Domingo)	Corregedor da comarca: Dr. António Rodrigues Quaresma	Apresentada em Câmara, pelo corregedor da comarca, carta de Sua Majestade em que se solicitava que as câmaras levantassem os soldados que pudessem, conforme solicitação anterior do dito senhor. Responderam os oficiais camarários presentes que as rendas da Câmara andavam endividadas e atrasadas pelos donativos feitos no passado, pelo que só poderiam contribuir com cem mil réis para o levantamento dos soldados; mas que para isso solicitavam a Sua Majestade lhes enviasse provisão para que o dito dinheiro se tomasse por empréstimo do depósito dos bens de raiz camarários e, caso não o houvesse no dito depósito, se tomasse do cofre dos órfãos.	AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 67v°-68v°.
1634	14 de Junho (Quarta-feira)	Corregedor da comarca: Dr. António Rodrigues Quaresma	Presença em Câmara do corregedor da comarca, Dr. António Rodrigues Quaresma, que apresentou uma carta de Sua Majestade para que se ordenasse a forma mais suave de se dobrar o cabeção para a restauração de Pernambuco; responderam os oficiais camarários presentes que no dia seguinte, dia de <i>Corpus Christi</i> , se juntariam com a gente da governança da cidade e assentariam o que mais conviesse ao serviço de Sua Majestade.	AHMB, <i>ibidem</i> , Lv° 49, fls. 40v°-41v°.

25 de Junho (Domingo)	Corregedor da comarca: Dr. António Rodrigues Quaresma	Apresentada carta de Sua Majestade, pelo corregedor da comarca, na qual ordenava se elegessem capitães de milícia em sua presença, pois que estava ausente o alcaide-mor da cidade perante o qual tal eleição deveria ser feita. Advertiu ainda o dito corregedor que votassem em pessoas cujos pais e avós, ou eles próprios, tivessem sido vereadores, para assim ficar a dita eleição feita na mais nobre gente da terra, na forma que Sua Majestade ordenava em seu Regimento.	AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 42vº-44.
27 de Junho (Terça-feira)	Corregedor da comarca: Dr. António Rodrigues Quaresma	Termo de juramento do capitão eleito Mateus de Brito Godins, perante o corregedor da comarca, Dr. António Rodrigues Quaresma, ao qual foi lido o Regimento <i>de verbum ad verbum</i> .	AHMB, <i>ibidem</i> , fl. 45.
1 de Julho (Sábado)	Provedor da comarca: Dr. Jorge Privado de Faria	Presença em Câmara do Dr. Jorge Privado de Faria, provedor da cidade e sua comarca, e gente do povo, chamada a <i>som de sino tangido</i> , o qual disse que Sua Majestade o mandava informar que Estêvão Ribeiro, morador nesta cidade, pedia e queria ser recebedor da Távola de propriedade e que pedia se lhe dessem mais vinte mil réis além dos vinte mil réis que se costumavam dar. A petição foi aceite pelos oficiais da Câmara e gente do povo presentes.	AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 46vº-47.
29 de Julho (Sábado)	Corregedor da comarca: Dr. António Rodrigues Quaresma	Presença em Câmara do Dr. António Rodrigues Quaresma, corregedor da comarca, com alguma gente da governança da terra, para que se elegessem os oficiais de milícia que faltavam para algumas localidades do termo.	AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 54-54vº.

1635	30 de Agosto (Quinta-feira)	Provedor da comarca. Dr. Jorge Privado de Faria	Presença em Câmara do Dr. Jorge Privado de Faria, provedor da comarca e, sendo juntos os oficiais da câmara e muita gente do povo que a ela foi chamada por pregões dos porteiros e a <i>som de sino tangido</i> , disse que Sua Majestade o mandava informar sobre uma petição de Estêvão Ribeiro, morador nesta cidade, em que solicitava o fizesse recebedor perpétuo do cabeção das sisas. Solicitava este que, para além dos vinte mil réis que se costumavam pagar ao recebedor das sisas, lhe fossem acrescidos mais vinte mil réis, o que somaria quarenta mil réis anuais. Ao que os ditos oficiais camarários, procuradores do povo, gente da governança e mais gente do povo responderam que o queriam e eram contentes por haver um recebedor perpétuo das sisas, e que por este assento se considerava revogada a obrigatoriedade da sua eleição trienal.	AHMB, <i>ibidem</i> , Lvº 50, fls. 49vº-51vº.
	9 de Outubro (Terça-feira)	Corregedor da comarca: Dr. António Rodrigues Quaresma	Presença em Câmara do Dr. António Rodrigues Quaresma, corregedor da comarca, o qual comunicou aos oficiais presentes que, com toda a brevidade, se desse início às imposições do real de água e acrescentamento do cabeção, sob pena de se haverem por suas pessoas e bens todas as perdas que pudessem ocorrer da fazenda de Sua Majestade; os oficiais camarários presentes ordenaram que se iniciasse a dita cobrança.	AHMB, <i>ibidem</i> , fl. 63-63vº.
	29 de Dezembro (Sábado)	Corregedor da comarca: Dr. António Rodrigues Quaresma	Presença em Câmara do Dr. António Rodrigues Quaresma, corregedor da comarca, o qual apresentou uma carta de Sua Majestade em que se mandava que as câmaras pagassem os soldados até ao momento de seu embarque, conforme as possibilidades de cada terra; e pelos oficiais camarários presentes foi respondido que por estar esta Câmara impossibilitada por ter muitas obrigações e encargos e enjeitados a quem acudir, davam a Sua Majestade três soldados pagos na forma da carta e por este ano somente.	AHMB, <i>ibidem</i> , fl. 76.

1636	10 de Junho (Terça-feira)	Corregedor da comarca: Dr. António Rodrigues Quaresma	Presença em Câmara do corregedor da comarca, Dr. António Rodrigues Quaresma, para se proceder à eleição de alferes para a Companhia da milícia do lugar da Cuba; saiu eleito, a mais votos, Miguel Calado.	AHMB, <i>ibidem</i> , Lvº 51, fls. 44-45.
	19 de Julho (Sábado)	Corregedor da comarca: Dr. António Rodrigues Quaresma	Presença em Câmara do corregedor da comarca, Dr. António Rodrigues Quaresma, o qual propôs que se procedesse à eleição de capitão e alferes para a freguesia da Salvada; e, chamando-se gente da governança da cidade, procedeu-se à eleição e saíram eleitos, a mais votos, Luís Gonçalves Carvalho, capitão, e António Ramos, alferes.	AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 58-59.
1637	24 de Março (Terça-feira)	Corregedor da comarca: Dr. António Rodrigues Quaresma	Presença em Câmara do corregedor da comarca, doutor António Rodrigues Quaresma, o qual propôs que fosse eleito novo carcereiro, seguro e abonado, pois a cadeia achava-se sem carcereiro já que Manuel Ramos, que a câmara tinha proposto enquanto durasse a doença de Diogo Lopes, apresentado por carcereiro pelo alcaide-mor, se ausentara por um preso que lhe fugira. Elegeram para carcereiro, enquanto durasse o impedimento de Diogo Lopes, a Jorge Vasques, morador nesta cidade.	AHMB, <i>ibidem</i> , Lvº 52, fls. 23vº-24.
	2 de Julho (Quinta-feira)	Corregedor da comarca: Dr. António Rodrigues Quaresma	Presença em Câmara do corregedor da comarca, doutor António Rodrigues Quaresma, o qual fez entrega de um traslado impresso, assinado pela infanta Margarida e pelo Conde de Santa Cruz, sobre providências a tomar em caso de epidemia de peste.	AHMB, <i>ibidem</i> , fl. 56vº.

1638	13 de Abril (Terça-feira)	Corregedor da comarca (serve de): Lic. ^{do} António de Azevedo de Pina	Lavrado protesto contra os desacatos provocados pelos sessenta homens que o capitão Gomes Freire de Andrade tinha levantado para irem para o Brasil, e responsabilizado o dito capitão pelos danos que os mesmos de futuro viessem a causar na cidade e seu termo.	AHMB, <i>ibidem</i> , Lv ^o 53, fls. 38v ^o -39v ^o .
	12 de Maio (Quarta-feira)	Corregedor da comarca (serve de): Dr. Manuel Cabral, juiz de fora dos órfãos da cidade de Beja	Lavrado novo protesto contra os desacatos e enormes prejuízos para a cidade e seu termo provocados pela conduta dos homens que o capitão Gomes Freire de Andrade tinha levantado nesta cidade para irem para o Brasil, e cujo número já ultrapassava o cento; foi deliberado enviar carta a Sua Majestade dando conta de todos estes factos.	AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 46v ^o -47v ^o .
	16 de Maio (Domingo)	Corregedor da comarca (serve de): Lic. ^{do} António de Azevedo de Pina	Assento sobre se notificar Gomes Freire de Andrade para que levasse os soldados ou os mandasse para Lisboa, tão breve quanto possível, na forma das ordens de Sua Majestade.	AHMB, <i>ibidem</i> , fl. 49.
	17 de Julho (Sábado)	Provedor da comarca: Dr. Jacinto Lopes Machado	Apresentada pelo Dr. Jacinto Lopes Machado provisão passada por Sua Majestade para que lhe fosse dada posse como provedor da cidade e sua comarca, o que se fez segundo as ordens contidas na dita provisão.	AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 63v ^o -64.
	12 de Agosto (Quinta-feira)	Dom Rodrigo de Castro	Presença em Câmara de Dom Rodrigo de Castro que por ordem de Sua Majestade vinha levantar gente a esta cidade e sua comarca para África, o qual apresentou carta de Sua Majestade em que se solicitava a esta Câmara lhe fosse concedida toda a assistência e ajuda no levantar da dita gente.	AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 67-68.
	09 de Outubro (Sábado)	Dr. Pero de Avelar Sotto Mayor	Presença em Câmara do Dr. Pero de Avelar Sotto Mayor onde vinha na forma das ordens de Sua Majestade para tratar de assuntos relacionados com a boa cobrança do real de água e quarta parte da	AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 68-69.

			imposição do cabeção das sisas.	
	12 de Outubro (Terça-feira)	Dr. Pero de Avelar Sotto Mayor	Despacharam assuntos relacionados com a boa cobrança do real de água e quarta parte da imposição do cabeção das sisas.	AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 69vº-71.
	23 de Outubro (Sábado)	Dr. Pero de Avelar Sotto Mayor	Assento sobre a carne que se separou do real de água para os clérigos.	AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 73vº-74vº, fl. não numerado - fl. não numerado vº.
1639	12 de Fevereiro (Sábado)	Provedor da comarca: Dr. Jacinto Lopes Machado	Presença em Câmara do provedor da comarca o qual apresentou um mandato do Conselho da Fazenda de Sua Majestade, sobre se não arrendarem no presente ano as rendas do concelho e da cidade nas quais Sua Majestade tem a terça; e ainda sobre as corridas que os vereadores deveriam fazer nos sesmos, que são duas por semana, e que por informações suas se não tinham feito, sendo da responsabilidade dos vereadores toda a perda que daí decorresse para a fazenda real.	AHMB, <i>ibidem</i> , Lvº 54, fls. 19vº-20vº.
	14 de Fevereiro (Segunda-feira)	Corregedor da comarca: Dr. António de Azevedo de Pina Provedor da comarca: Dr. Jacinto Lopes Machado	Vistas em Câmara uma carta de Sua Majestade, assinada por sua mão, e mais outras duas cartas sobre o modo como se haveria de levantar e conduzir, com a maior brevidade, a leva de gente desta comarca, bem como a sua repartição.	AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 22-22vº.
	16 de Abril (Sábado)	Provedor da comarca: Dr. Jacinto Lopes Machado	Presença em Câmara do provedor da comarca que deu a conhecer uma carta de Sua Majestade sobre a finta que se deveria lançar para fazer face às despesas ocasionadas com o levantamento da gente de armas, a que se estava a proceder na cidade e sua comarca.	AHMB, <i>ibidem</i> , fl. 32vº.

18 de Junho (Sábado)	Corregedor da comarca: Dr. António de Azevedo de Pina	Proposto pelo corregedor da comarca que as companhias de socorro ao Algarve estivessem preparadas para a toda a hora partirem, conforme recomendação do governador daquele Reino, bem como se procedesse sem demora à eleição de oficiais e escrivães que se achavam ainda em falta para as ditas companhias.	AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 53-53vº.
28 de Junho (Terça-feira)	Corregedor da comarca: Dr. António de Azevedo de Pina	Foram despachados assuntos relacionados com a leva das companhias de socorro ao Algarve.	AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 56-57vº.
30 de Junho (Quinta-feira)	Corregedor da comarca: Dr. António de Azevedo de Pina	Foram despachados assuntos relacionados com a leva das companhias de socorro ao Algarve.	AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 59-60vº.
7 de Julho (Quinta-feira)	Corregedor da comarca: Dr. António de Azevedo de Pina	Foram despachados assuntos relacionados com a leva das companhias de socorro ao Algarve.	AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 62-64.
19 de Julho (Terça-feira)	Corregedor da comarca (serve de): Dr. Manuel Cabral.	Foram despachados assuntos relacionados com a leva das companhias de socorro ao Algarve.	AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 67-67vº.
10 de Agosto (Quarta-feira)	Provedor da comarca: Dr. Jacinto Lopes Machado	Apresentada pelo provedor uma carta de Sua Majestade, escrita em Lisboa e assinada pela princesa Margarida, em que mandava que esta Câmara fizesse nesta comarca mil e quinhentos moios de trigo para as naus que haveriam ir para a Índia; e sendo lida a dita carta logo pelo provedor da comarca foi lida outra carta de Sua Majestade na qual se mandava ao dito provedor que se encarregasse da compra do dito trigo e sua expedição para os fornos, via Alcácer do Sal.	AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 77vº-78.

1640	12 de Janeiro (Quinta-feira)	Corregedor da comarca: Dr. António de Azevedo de Pina Capitão: Jacinto de Vasconcelos	Presença em Câmara do corregedor da comarca e do capitão Jacinto de Vasconcelos a quem Sua Majestade encarregava o levantar gente nesta cidade e sua comarca para a Índia, bem como solicitava à Câmara todo o apoio nessa tarefa.	AHMB, <i>ibidem</i> , Lvº 55, fls. 9-9vº.
	31 de Janeiro (Terça-feira)	Corregedor da comarca: Dr. António de Azevedo de Pina	Presença em Câmara do corregedor da comarca para dar juramento a António de Brito Pegas, eleito capitão de infantaria da cidade de Beja.	AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 21vº-22.
	19 de Fevereiro (Domingo)	Corregedor da comarca: Dr. António de Azevedo de Pina	Apresentada pelo corregedor uma carta de Sua Majestade, escrita em Lisboa em trinta e um de Dezembro, próximo passado, e assinada com o sinal real de Sua Majestade, em que se continham instruções para que esta Câmara fizesse armar soldados, quantos pudesse, para se enviarem para a Catalunha.	AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 31-31vº.
	3 de Abril (Terça-feira)	Corregedor da comarca: Dr. António de Azevedo de Pina Provedor da comarca: Dr. Jacinto Lopes Machado	Apresentada pelo corregedor da comarca uma carta de Sua Majestade, assinada pela princesa Margarida, em que se referia uma outra, de Rodrigo de Miranda Henriques, Mestre de Campo da Praça de Armas do Campo de Ourique, sobre a gente do dito terço e Praça de Armas haver de ir prestar socorro à cidade de Lagos.	AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 44-44vº.
	30 de Abril (Segunda-feira)	Corregedor da comarca: Dr. António de Azevedo de Pina	Apresentada pelo corregedor da comarca uma carta assinada por Sua Majestade, escrita em Madrid em vinte e cinco de Janeiro passado, na qual se ordenava que esta câmara aprestasse o socorro para a Índia, que haveria de partir na primeira monção.	AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 54vº-55.
7 de Maio (Segunda-feira)	Corregedor da comarca: Dr. António de Azevedo de Pina	Vinda à Câmara do corregedor da comarca para tratar de assuntos referentes ao provimento de trigo ordenado por Sua Majestade.	AHMB, <i>ibidem</i> , fl. 58.	

18 de Maio (Sexta-feira)	Corregedor da comarca: Dr. António de Azevedo de Pina	Deliberação sobre ir por capitão da força de armas em socorro do Algarve, Mateus de Brito Godins e não António Pinheiro, conforme recomendação contida em carta enviada pelo Mestre de Campo da Praça de Armas de Campo de Ourique, Rodrigo de Miranda Henriques, apresentada em Câmara pelo corregedor da comarca.	AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 59vº-60.
1 de Setembro (Sábado)	Provedor da comarca: Dr. Jacinto Lopes Machado	Apresentada pelo provedor uma carta, assinada pelo Secretário de Estado Miguel de Vasconcelos, em que lhe ordenava fizesse nesta cidade e seu termo e vila de Beringel quinhentos a seiscentos moios de trigo, tal como soía ocorrer em anos passados.	AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 89vº-90vº.
5 de Dezembro (Quarta-feira)	Corregedor da comarca: Dr. António de Azevedo de Pina	Auto da aclamação de D. João, Duque de Bragança, como Rei de Portugal.	AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 108vº-111.
27 de Dezembro (Quinta-feira)	Corregedor da comarca: Dr. António de Azevedo de Pina	Eleição de António de Brito Pegas como capitão da força de infantaria que deveria ir em socorro da Vila de Mértola.	AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 115-115vº.

Nº 6 – SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE BEJA - MESÁRIOS

Ano	Provedor	Escrivão	Irmãos Primeira Condição	Irmãos Segunda Condição	Fonte
1620-1621	Cristóvão de Brito Godins	Nicolau Estaço Prego de Negreiros	Heitor de Brito Godins Diogo Barradas de Gouveia Francisco Lopes Cunqueiro Lic. ^{do} Luís António Nicolau Carneiro	João Ledo, procurador Brás Afonso, sapateiro António Estaço, sapateiro Fernão de Sousa, sapateiro Luís Brás, à Porta de Moura Batista Dias, ferrador	AHMB, SCMB, <i>Livro da Receita e Despesa nº 56, fl.3vº.</i>
1621-1622	João de Brito Godins	Francisco Lopes Cunqueiro	Diogo de Brito Godins Álvaro de Aboim Pessanha Rui Pereira de Atouguia João da Fonseca de Macedo Rui Gomes Cerejo	António Dias, ferrador Domingos Lopes Manuel Rodrigues Azeitado, cerieiro Manuel Galego, sirgueiro Estêvão Mestre, sapateiro João Ledo, sapateiro	AHMB, SCMB, <i>Livro da Receita e Despesa nº 55, fl.3vº.</i>
1623-1624	Paulo Machado Rebelo	Francisco Lopes Cunqueiro	João Rodrigues Machado André Botelho António Colaço Viegas Manuel Sacoto Lopo Estaço de Negreiros	Jorge Fernandes, ferrador Simão Fernandes, trapeiro Batista Rodrigues António Dias Bácoro Gregório Rodrigues Luís Dias Bravo	AHMB, SCMB, <i>Livro da Receita e Despesa nº 60, fl.2vº.</i>

1624-1625	Lopo Estação de Negreiros	Domingos de Medeiros	Mateus de Brito Godins Manuel de Brito Lic. ^{do} Francisco Fernandes Fonseca Marçal do Avelar da Costa Manuel Sertão Abelhão	Gaspar Gomes Domingos Monteiro Manuel Martins Manuel Cardoso Simão Fernandes Manuel Rodrigues Salgado	AHMB, SCMB, <i>Livro da Receita e Despesa</i> n°61, fl.2v°.
1627-1628	Diogo de Brito Godins	Francisco de Gouveia	Rui Pereira de Atouguia João de Anaia Manuel Freire de Andrade Diogo Estação de Negreiros Manuel Mestre Cam	Luís de Faria Bartolomeu Rodrigues Branco Estêvão Mestre Matias Rodrigues Bicas Manuel Lobato Luís Álvares	AHMB, SCMB, <i>Livro da Receita e Despesa</i> n°62, fl.2v°.
1628-1629	Francisco de Brito de Andrade	Francisco Lopes Cunqueiro	Frei Francisco Gago, prior de Santa Maria Cristóvão Ribeiro Picado Marçal do Avelar da Costa Bartolomeu Gago Lic. ^{do} Gaspar Gomes Esteves	Francisco Godinho António Dias, serralheiro Baltasar Freire João Cordeiro Francisco Dias, sapateiro Manuel Rodrigues Salgueiro	AHMB, SCMB, <i>Livro da Receita e Despesa</i> n°63, fl.2v°.
1629-1630	António de Oliveira de Azevedo	Bento Gonçalves Preto	Diogo Rebelo Machado António Colaço João da Fonseca de Macedo Luís Alves de Leão Pero Caçapo	Simão Fernandes, o moço Estêvão Nunes, sapateiro Manuel Gonçalves Fontes André Lamego António Álvares, sapateiro Gaspar Gomes, sapateiro	AHMB, SCMB, <i>Livro da Receita e Despesa</i> n°64, fls.4-4v°.

1631-1632	António de Oliveira de Azevedo	Bento Gonçalves Preto	André de Goes Pegas João de Anaia Manuel Sacoto Viegas Bartolomeu Gonçalves Mira Lic. ^{do} Constantino Cordeiro	Luís Gonçalves Azeitado Sebastião Rodrigues, sombreireiro Manuel Lobato, sapateiro Gregório Rodrigues Branco Francisco Mendes, curtidor Gregório Gago	AHMB, SCMB, <i>Livro Receitas e Despesas</i> n.º 65, fl. 6.
1632-1633	António de Oliveira de Azevedo	Domingos de Medeiros	Fernão de Sousa de Castelo Branco Lourenço Lopes Cunqueiro Luís de Castanheda Lic. ^{do} Francisco Martins da Cunha Francisco Mendes	Manuel Rodrigues, cerieiro Fernão Rodrigues de Faria Baltasar Freire, sapateiro Pero Dias, sapateiro Manuel Fernandes, sapateiro João Magro, carpinteiro	AHMB, SCMB, <i>Livro Receitas e Despesas</i> n.º 66, fls. 2-2v.º.
1633-1634	Lopo Estaço de Negreiros	Francisco de Gouveia	Sesinando de Seixas Freire Diogo Varela Estrideiro Diogo Estaço de Negreiros Lic. ^{do} Custódio Morais de Abreu Manuel Lopes Cunqueiro	Matias Rodrigues Bicas Manuel Rodrigues Salgueiro Joseph Godinho Bento Gonçalves Sobrinho João Dias Manuel Fernandes Mestre	AHMB, SCMB, <i>Livro Receitas e Despesas</i> n.º 67, fl. 2v.º.

1635-1636 ¹⁰²⁴	Diogo Rebelo Machado	Bento Gonçalves Preto	Manuel Sertão Abelhão	António Dias Bácoro Jorge Dias Francisco Lopes	AHMB, SCMB, <i>Livro da Receita e Despesa</i> nº 68, fls. 4vº-5.
1637-1638	Mateus de Brito Godins	Luís Fidalgo	Padre António Dias Senvinho Domingos Mendes de Carvalho Lic. ^{do} Luís Martins Baião Francisco da Costa Alcoforado Pero de Freitas	Nicolau Godinho Manuel Nogueira Cristóvão Rodrigues Francisco Martins, serralheiro Domingos Fernandes João Gonçalves	AHMB, SCMB, <i>Livro da Receita e Despesa</i> nº 69, fls. 2vº-3.
1638-1639	Dr. Miguel Jácome Esquível	Bento de Moraes	Lic. ^{do} Padre João Solteiro Padre Jacinto Colaço Luís Cordeiro Manuel Mestre Cochilha António Lourenço Magro	Francisco Mendes, curtidor Gregório Valente Domingos Fernandes, curtidor Luís Gonçalves Azeitado Bento Gonçalves Manuel Cordeiro	AHMB, SCMB, <i>Livro da Receita e Despesa</i> nº 70, fls. 2vº-3.
1639-1640	Estêvão Lourenço de Sampaio	Luís Fidalgo	João Rodrigues Bicas António Martins Bispo Estêvão Gil Pereira, alcaide Francisco de Gouveia Bento de Moraes, o velho	Bartolomeu Gomes, sapateiro Domingos Magro, sirgueiro Manuel Pinheiro Manuel Lopes, ferrador Jorge Anes, sapateiro António da Costa	AHMB, SCMB, <i>Livro da Receita e Despesa</i> nº 71, fl. 2.

¹⁰²⁴ Devido ao elevado estado de degradação de alguns fólios não foi possível fazer a leitura dos mesários em falta.

Nº 7 - OFICIAIS DE ORDENANÇAS

Ano	Oficiais	Observações	Fonte
1621	<p>Capitães:</p> <p>André Pegas de Beja</p> <p>Estêvão de Brito Godins</p> <p>Lopo Estaço de Negreiros</p>	<p>07/07/1621 - Lida em Câmara, pelo corregedor doutor Pero de Fonseca Teixeira, uma carta do bispo e governador do reino do Algarve, em que solicitava auxílio de homens de armas pois se tinham avistado velas inimigas, pelo que se temia algum desembarque. Foram então prevenidos os capitães André Pegas e Estêvão de Brito Godins para que estivessem prontos com os homens que tinham alistado para qualquer eventualidade.</p> <p>Nomeado capitão o vereador Lopo Estaço de Negreiros para ir com tropas de socorro ao Reino do Algarve, conforme o solicitado.</p>	AHMB, <i>Vereações</i> , Lvº38, fls.22-23vº.
1625	<p>Capitães:</p> <p>Mateus de Brito Godins</p> <p>Lopo Estaço de Negreiros</p>	<p>18/03/1625 - Vinda à Câmara do corregedor da comarca, Doutor Estêvão de Fóios Mexia, com uma carta do Governador do Algarve sobre o socorro que se havia de enviar àquele reino, por suspeita de que uma armada inimiga o poderia atacar.</p> <p>Foram eleitos para capitães da dita força Mateus de Brito Godins e Lopo Estaço de Negreiros.</p>	AHMB, <i>ibidem</i> , Lvº 40, fls. 15-16.
	<p>Capitão-mor: Gomes Freire de Andrade</p> <p>Sargento-mor: Cristóvão Rebelo de Macedo</p> <p>Capitão de infantaria da Freguesia de S^{ta}. Maria: Fernão de Seixas Machado</p> <p>Capitão de infantaria da Freguesia</p>	28/11/1625 - Eleição dos oficiais da milícia da cidade de Beja.	AHMB, <i>ibidem</i> , fls.58-60vº.

	<p>de Santiago Maior: Diogo de Brito Godins</p> <p>Capitão de infantaria da Freguesia do Salvador: Fernão de Sousa de Castelo Branco</p> <p>Capitão de infantaria da Freguesia de S. João Batista: João da Fonseca de Macedo</p>		
1626	<p>Alferes:</p> <p>Manuel Sertão Abelhão</p>	12/06/1626 - Eleito Manuel Sertão Abelhão para o cargo de alferes da milícia da cidade por o oficial eleito, Rui Gomes Cerejo, ter sido condenado a degredo para um dos lugares de África pelo capitão-mor, por não ter aceitado o termo de eleição e feito juramento.	AHMB, <i>ibidem</i> , Lv ^o 41, fl. 35v ^o .
1634	<p>Capitão da Freguesia de S^{ta} Maria:</p> <p>Pero Barreto de Brito</p> <p>Capitão da Freguesia de Santiago Maior: Mateus de Brito Godins</p> <p>Capitão da Freguesia de S. João Batista: Pero de Brito de Carvalhal</p>	25/06/1634 - Apresentada em Câmara carta de Sua Majestade pelo corregedor da comarca, Dr. António Rodrigues Quaresma, na qual ordenava se elegessem capitães de milícia em sua presença, pois que estava ausente o alcaide-mor da cidade, perante o qual tal eleição deveria ser feita, advertindo o dito corregedor que votassem em pessoas cujos pais e avós, ou eles próprios, tivessem sido vereadores, para assim ficar a dita eleição feita na mais nobre gente da terra, na forma que Sua Majestade ordenava em seu Regimento.	AHMB, <i>ibidem</i> , Lv ^o 49, fls. 42v ^o -44v ^o .
1636	<p>Alferes da Companhia de milícia do lugar de Cuba: Miguel Calado</p>	10/06/1636 - Com a presença em Câmara do corregedor da comarca, Dr. António Rodrigues Quaresma, procedeu-se à eleição de alferes para a companhia de milícia do lugar de Cuba, tendo saído eleito, a mais votos, Miguel Calado.	AHMB, <i>ibidem</i> , Lv ^o 51, fls. 44-45.
	<p>Capitão da Freguesia da Salvada:</p>	19/07/1636 - Presença em Câmara do corregedor da comarca, Dr. António Rodrigues Quaresma, o qual propôs que se procedesse à	AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 58-59.

	Luís Gonçalves Carvalho Alferes da Freguesia da Salvada: António Ramos	eleição de capitão e alferes para a freguesia da Salvada. Convocada a gente da governança da cidade procedeu-se à dita eleição e saíram eleitos, a mais votos, Luís Gonçalves Carvalho, capitão e António Ramos, alferes.	
1638	Capitão de infantaria de Beja: António de Brito Pegas	23/01/1638 - Eleito capitão de infantaria da cidade de Beja António de Brito Pegas, em lugar de Pero Barroso, falecido.	AHMB, <i>ibidem</i> , Lv ^o 53, fl. 12.
	Alferes: Jacinto Machado Capitão-mor: Gomes Freire de Andrade	02/04/1638 – Presença em Câmara de Jacinto Machado, alferes do capitão-mor Gomes Freire de Andrade, o qual lhe tinha ordenado que informasse os oficiais camarários que tinha soldados a quem deviam ser dadas fianças e que solicitava que a Câmara assistisse às ditas fianças. Foi-lhe respondido pelos oficiais presentes que assim o fariam mas nas casas da Câmara, como sempre ocorrera no passado, e não, como pretendia o dito capitão-mor, nas casas onde fazia sua pousada.	AHMB, <i>ibidem</i> , fl. 36v ^o .
1639	Capitão da Freguesia de Sta Maria: Sesinando de Seixas Freire	18/06/1639 - Eleição de Sesinando de Seixas Freire.	AHMB, <i>ibidem</i> , Lv ^o 54, fls. 53-53v ^o .
	Capitães: António de Brito Pegas Pero de Brito de Carvalhal Fernão de Sousa de Castelo Branco	30/06/1639 - Eleitos para capitanearem, cada um deles, uma companhia de socorro ao reino do Algarve.	AHMB, <i>ibidem</i> , fls. 59-60v ^o .
1640	Capitão de infantaria: António de Brito Pegas	27/12/1640 - Eleito António de Brito Pegas como capitão da força de infantaria que deveria ir em socorro da Vila de Mértola.	AHMB, <i>ibidem</i> , Lv ^o 55, fls. 115-115v ^o .

ANEXO II
DOCUMENTOS - VERAÇÕES

Nº 1 – Acordo sobre a queixa do almotacé Bartolomeu Gago

Aos seis dias do mes de Agosto [1627] nas cazas da Camara della se ajuntaram em vereasam o *licenciado* Vasco Anes de Castelbranco juiz de fora nesta Cidade de Beja e os uereadores e procurador da Camara abaixo asinados. E perante elles pareseo Bartolomeu Gago almotase e a elles juiz uereadores fes queixa dos tauerneiros e pesoas que dam de comer em suas cazas uzauão mal de seus offisios uendendo o peixe frito tam caro que ficauam ganhando mejo por mejo e as uezes mais porque ualendo ora o peixe a uintem o arratel e as uezes menos faziam noue postas de hum arratel *que* uinha a emportar em quarenta e sinco *reis* uendendose frito. Pello que aduirta a elles juiz e uereadores pera remedearem como lhes paresese justisa o que uisto pellos ditos juiz uereadores e procurador da Camara mandaram e asentaram *que* de hum arratel de peixe se fasam quatro postas sendo grandes e sendo pequenas oito de meja quarta quada hũa e as quatro de quarta quada hũa. E *que* cada quarta de peixe depois de frito ualha noue *reis* e cada meja quarta depois de frito quatro *reis* e mejo e a pesoa que o contrario fizer pagara de pena quinhentos *reis* pera a Camara e acuzador e da cadea. E que outrosim se nam uendam sardinhas fritas por mais preso que cada sardinha per hum real e frita por real e mejo. E a pesoa que uender fora desta ordem mandaram encoresem sob a mesma pena. E mandaram que fose tudo apregoado de que mandaram fazer este acordo e que se apregoase has bogas fritas a dous *reis* sob a mesma pena e asinaram este termo eu Francisco Fialho Gêdes o escreuj”

“Vasco Anes de Castelbranco”

“Antonio Pais Uiegas”

“Paulo Machado Rebelo”

“João de Aboim Pereira”

AHMB, *Vereações*, Lvº 42, fls. 63-63vº.

Nº 2 - Assento sobre se socorrer a cidade de Lisboa de trigo [1630]

Assento sobre se socorrer ha cidade de Lisboa de trigo

E logo na dita camara o ditto juiz de fora e uereadores e procurador da camara se uio hũa carta da camara da cidade de Lisboa em que sinificauão a esta o grande apertto em que estauão em falta de trigo pedindo em remate de sua carta a socorrese. E uendo nos o temor com que a cidade de Lisboa cabesa deste Reino esta de poder uir a dar isto em aperto de hũa fome haperto que temos obrigaçam de preuenirmos pera que nesta cidade a nam aia e dos sobejos auendoos socorrermos a dita cidade pello que ordenaram que fosse uista das [sic] todas as cargas dos lauradores desta cidade e de seu termo por cada hum dos uereadores dando juramento dos Santos Euangelhos a cada laurador e as peçoas que lhes parecer pera declarasam do trigo que tiuesem. E do que am mister pera samearem <e seu gado> e deixada a semente e hum terço mais do outro trigo pera seu sustento desta cidade afora seu gasto o qual terço se lhe embargara em sua mão pera o tempo da nesidade por termo asinado e o mais que lhe ficar se lhe notificara o posam leuar liuremente pera a cidade de Lisboa e Terreiro do Pão com as licenças e guias nesarias que se lhe daram na forma costumada obrigandose a trazer descarga de como o meteram e uenderam no Terreiro do Pão da cidade de Lisboa sob pena que uendendo o terço que lhe for embargado ou leuando algum do outro sem licença ou nam trazendo a ditto descarga pagaram de pena seis mil reis pera esta camara e acuzador e alem diso se procedera contra elles pellas penas e crimes e siueis em que encorrem os que compram pam uinho e azeite pera reuender, e mandaram que assim se cumprise e apregoase e ficase lejando [sic] doje em diante. De que se mandou fazer este assento que todos asinarão e eu Francisco Fialho Gêdes escriuão da Câmara o escreuj

Assinam: licenciado Luís de Aguiar Ribeiro, juiz de fora, Diogo Rebelo Machado e Jorge Bocarro Pegas, vereadores e o licenciado Francisco Fernandes Fontes, procurador do concelho

Nº 3 - Quietação do povo na ocasião do motim

Oje quarta *feira* dous dias do mêz de Setembro de mil e seis sentos e trinta e sete annos nesta Cidade de Beja nas Cazas da Camara della se ajuntarão em estas Cazas da Camara o licenciado Antonio de Azeuedo de Pina juíz de fora desta Cidade e o licenciado Manoel Cabral juíz de fora dos orffãos da mesma e Pero de Brito de Carualhal uereador; e Francisco de Gouuea procurador da Camara e sendo juntos, logo ha dita Camara uejo a nobreza desta Cidade por seus procuradores que elles digo e Manoel *Gonçaluez* Fontes, e Gregorio Ualente e João *Rodriguez* Caualeiro, e Bento *Gonçaluez* todos quatro que pello pouo foram eleitos para tratarem por sua parte da pas deste pouo que esta com motim leuantado, e sendo juntos uejo tambem o doutor Migel Jacome Esquiuel uigairo geral desta Cidade, e outros clerigos particulares e Antonio Mendes escriuão dos misteres e pouo desta Cidade e sendo asim todos juntos logo trataram do mejo por que se deuia atalhar os males e insultos que o pouo desta Cidade fazia de dia e de noute e uaj consigindo com relogo tangido e pouo conuocado, fazendo grandes destruisõis queimando a caza e fatto do dito juíz de fora e do coregedor da Comarca. E Caza da Tauola e Caza do Real dagoa e Caza do escriuão do real dagoa. E outras que tambem destruíram e andauão publicando auião de destruir, com grande danno e risco dos moradores desta Cidade apedrejando ao dito juíz de fora dos orffãos e a sua caza com tal eiseso que sua familia toda fugiu e tambem milagroza mente [*sic*] se saluarão; e os prezos da cadea aonde estão muitos homẽis malfeitores e de feitos graues determinarão tirar da dita cadea os ditos prezos com tanta diliberação que se digo com tanta dilleberação que uendo que depois de aracharem as portas com machados, nam conseguão seu intento com a ferocidade que determinauão, puzerão fogo aos alsapões e portas da dita cadea para asim abreuiarem mais a soltura de muitos homẽis faserirosos que entre todos serão oitenta homẽis para os fazerem cabezas e debaixo de suas bandeiras saquearem a Cidade e asim o publicauão; e tendo do sobredito noticia certa o dito vigairo geral mandou sendo ja mais de noue oras da noite tocar o sino para sair com o Santissimo Sacramento, e tomando com suas mãos sajo pella ruas publicas desta Cidade aonde lhe sairão ao encontro os frades capuchos de Santo *Antonio* com crus de *Christo* crucificado leuantada, e elles com ladainha e o clero desta Cidade que juntamente acudio com o salmo de Miserere asim prosesionalmente derão uolta a Prasa

publica e recolhendo a Igreja da Santa Mizericordia aonde o dito uigairo geral lhe fez hũa breue pratica eixortandoos da parte do *Senhor* a pas e concordia e uerdadeira obediensia de *Deus* e de seu Rej; e sesando o pouo algum tanto de sua furia os ditos religiosos e clero recolherão o Santissimo Sacramento a sua Igreja, e sendo dahj a pouco espaço tornou o pouo com uarias armas sigir sua diabolica furia e insistindo por diante na soltura dos sobreditos prezos foj necessario acudirerem algũs homeis dos principais desta Cidade ariscando suas uidas e fazendas a ter mão furtificar e sigurar a dita cadea e prezos a saber Manoel Pegas de Beja e Antonio de Brito de Gois e Andre de Gois e seus irmãos e asim mais Diogo de Brito Godins e Esteuão Gomez Uarela – e *Francisco Lopez* de Beja – os quais todos defenderão e guardarão athe pela manhã a dita cadea de tal modo que com estar ja por muitas partes rendida nam fugio pesoa algũa della = E logo no seginte dia que foj a segunda *feira* que foj o ultimo dia de Agosto, pela manhã as oito oras se tornou o pouo a amutinar com mor furia e uindose ao relógio da Cidade o picarão com notael confuzão dezendo aqui do pouo e se tornarão a unir ao pe da torre do dito relógio tocando quaixa de rebate ao que tornou o uigairo geral com os sobreditos frades capuchos com hum crucifício leuantado e uindose em prosissão a elles com a mor parte da nobreza desta Cidade se subio o dito uigairo geral ao mais alto mainel da Camara e dahj lhes pedio em nome do *Senhor* <crusificado> que tinha nas mãos pas e quietação de seu pouo e obediencia de Sua *Magestade* o que elles no mesmo instante prometerão; e logo todo o pouo junto clerezia e os sobreditos relegiosos acompanharão em prosissão ao cruscifício athe o *Convento* de Santo Antonio onde estauão recolhidos os ditos juíz de fora, e juíz de fora dos orffãos, e de suas liures uontades diserão que querião acompanhar aos ditos julgadores para suas cazas, como com effeito uierão e acompanharão dando mostras que estauão repezos dos eisesos que lhes tinham feito em suas peçoas e cazas = E ao terceiro dia que foj em o *primeiro* deste mêz de Setembro tersa *feira* amanheseo nas portas do asouge publico da Cidade fixado hum papel que dizia que o escriuão da Camara entregase todos os registos e prouizões tocantes ao real dagoa e quarta parte do cabesão, e que o escriuão Manoel Morinho entregase o lançamento da quarta parte do Cabesão, e que o escriuão Marçal do Auelar da Costa entregase a propia prouizão real do real dagoa e quarta parte do cabesão com todos os authos que sobre elle se ouuese feito, e que o escriuão da Almoçaria entregase todos os liuros de coimas de todos os annos atrazados eicpto os deste presente anno por nam auer reuistas e que tudo o sobredito satisfarião os ditos escriuãis

em termo de uinte e quatro oras sob pena de lhes queimarem seus cartoreos e cazas e todos seus moueis, por onde forem achados e de matarem suas peçoas. E reparando os sobreditos escriuãis no rigor e breuidade do sobredito cartel tratando de se resolver com maduro concelho o que na materia farião que mais seruiso fosse de *Deus* e del Rej nam leuou o pouo de sua detensa restringindo mais o sobredito termo das noue para as dez oras do dia tornarão com repique do relógio e bandeira uermelha, amutinar o pouo para logo sem mais detensa eixecutar o contiudo no dito dital – E com mutim formado se rezoluerão a ir as cazas dos ditos escriuãis a queimarilhas como fica dito. E porque ouue duuida entre o mesmo pouo se se pediria mais alguas couzas das contiudas no dito quartel elles mesmos entre sj enlegerão as quatro peçoas do pouo atras nomeadas obrigandoos por forças e com as mesmas ameasas sobreditas a saber que lhes queimariam suas cazas molheres e filhos e fazenda e suas proprias peçoas se logo nam aseitasem. E em effeito foram a suas cazas e em corpo e alma os lançarão fora dellas os quais com temor das sobreditas penas succederão na dita eleição com declaração que tal o que pedisem por elles auia de ser para pas e quietação do pouo e seruiso de *Deus* e de seu Rej e *Senhor* pelo qual estauão prestes a morer e nam por outra couza algũa e feitos assim os ditos procuradores encontinentemente o sobredito pouo amutinado sem concelho algum de seus eleitos procuradores se forão as cazas de cada hum dos sobreditos escriuãis, e a outros em que tinham por notisia que os papeis de seus officios tinham escondidos, e com machados fogo e armas, se rezoluerão a eixecutar seu edito. E que por nenhum modo pudião escapar os ditos papeis e procuraçõis e liuros que lhes pedião, nem suas cazas bemis e uidas pelo que tinham uisto nos ditos juíz de fora e coregedor de Sua *Magestade* lhes permitirão leuarem os ditos papeis, e liuros por assim pareser mais seruiso de Sua *Magestade* por nam queimarem os cartorios todos = O que uisto pelos ditos procuradores elles se puzerão e ajuntarão com o mais pouo nobre e peçoas que tem seruido de procuradores dos misteres desta Republica e apaziguarão o dito dezenfreado motim – corendo de noute e de dia a Cidade em companhia das sobreditas peçoas que acudirão a cadea aquietando o pouo os quais herão os ditos Manoel Pegas de Beja e Antonio de Brito de Gois seu primo, e Andre de Gois Pegas e Pajo *Rodriguez* e seus irmãos que todos sam primos e irmãos que tomarão a sua conta a guarda desta Cidade de noute e de dia e quietação e siguransa dos roubos que auia apaziguando tudo com amor e temor e aquietar o motim que inda de noute andaua leuantado, e de noute nam ouue insultos com sua guarda e foram cauza de se ir parando os ditos motins em

quietação e sumisão, e para o mesmo efeito de apaziguar asim prezos como o pouo miudo de grandes e pequenos que andauão leuantados digo pouo miudo digo asim prezos como o pouo e ofereseirão e estão prestes todos e cada hum dos omeis nobres e dos populares do gouerno, athe darem a uida por seu *Deus* e Rej=

E logo elegerão e acordarão todos os abaixo asinados perante digo prezidindo os ditos julgadores, a saber júz de fora e orffãos para maior quietação do pouo seruiso de *Deus* e de Sua Real *Magestade* que se elegesem como em effeito ficam eleitos uinte e quatro peçoas, a saber doze da primeira condisão e outras doze da segunda condisão e que as doze da primeira condisão zelassem e conceruassem a pas e quietação do pouo e seruiso de seu Rej e que a cada qual dellas assistise hum dos doze da segunda condisão com sua uara leuantada e outro que fose escriuão todos aiuramentados de bem e uerdadeiramente cumprirem com o intento que se pertende que he pas e seruiso del Rej os quais em tudo darão sempre obediencia a seus menistros julgadores del Rej e os eleitos sam os segintes] a saber da primeira condisão, para a fregesia de Saluador, se elegeo; Lopo Estação de Nigreiros-Lourenço Lopez Cunqueiro – e Manoel Sertam Abelhão – e para a fregezia de Santiago, a Manoel Pegas de Beja e Antonio de Brito de Gois, e Andre de Gois Pegas – digo para São João = e para a fregezia de Santa Maria a *Francisco* da Costa Alcoforado e eixecutor Esteuão Gomez Estribeiro e Antonio Estribeiro Piçarro = e na fregesia de Santiago Sesinando de Seixas Freire e Pajo *Rodriguez* = e Diogo de Brito Godins = e os doze escriuãis seram os oito do judicial e o das armas, e os tres tabeliãis das notas mais mosos a saber para o Saluador *Antonio* Lourenço Magro = e Pero de Oliueira e *Antonio* Pinheiro – e para São João Antonio de Siqueira-Andre de Almeida; e Manoel *Gonçaluez* Torneo [*notas à margem esquerda deste Fólio 74 verso a linhas 11, zelador Saluador, a linhas 16, São João, a linhas 19, Santa Maria, a linhas 23, Santiago, e a linhas 28, escriuãis*] e para Santiago Marçal do Auelar da Costa = e Luis de Moraes e Rodrigo do Carualhal. Para Santa Maria Domingos de Medeiros – Manoel Morinho e Fernão de Abril Perdigão, = merinhos para a fregezia do Saluador Manoel *Fernandez* o Zorro sapateiro – Mathias *Rodriguez* Bicas e Pero digo e Manoel *Martinz* = e para São João Luis *Gonçaluez* Azeitado – Bras Affonço – Migel Munis = Para Santiago Fernão *Rodriguez* Pero Lourenço – Manoel Nugeira = Para Santa Maria = Gregorio Gago = Manoel Cordeiro sapateiro – Balthazar de Gois – e logo feita a sobredita eleição como dito he todos os sobreditos eleitos tomarão juramento dos Santos Euangelhos sob cargo do qual lhes encaregarão que bem e verdadeira mente [*sic*]

siruam os ditos officios e que todos se ajudem hus aos outros e acudão a toda a parte e lugar donde ouuer motim ou alueroso de modo que a pas se concerue e seja *Deus* e sua Real *Magestade* seruidos e de tudo o sobredito mandarão fazer este termo [*nota à margem esquerda deste Fólio 75, linhas 7, Salvador meirinhos*] que todos asinarão aqui oje aos dous de Setembro de mil e seis sentos e trinta e sete annos eu *Francisco Fialho Gêdes* o *escreuj*

Dizem as entre linhas = uereador = crusificado = o que se fes por uerdade; eu *Francisco Fialho Gêdes* o *escreuj*

Assinam:

Miguel Jacome Esquiuel [*Vigário Geral*], Pero de Brito de Carualhal [*vereador*], Antonio de Azeuedo de Pina [*juiz de fora*], Sisinando de Seixas Freire [*vereador*], Antonio de Brito Pegas, Andre de Gois Pegas, Manoel Pegas de Beja, Francisco de Gouuea [*procurador do Concelho*], Manoel Cabral [*juiz de fora dos órfãos*], Diogo de Brito Godins, Paio Rodriguez de Beja, Diogo de Brito, Francisco da Costa Alcoforado, Antonio Estribeiro Pizarro, Lourenço Lopez Cunqueiro, Lopo Estaço de Negreiros, Manoel Sertam Abelhão, Luís Alues Leão, João Rodrigues Caualeiro, Bento Gonçalvez, Luis Lopez da Costa, Manoel Gonçalvez Fontes, Gregorio Ualente, Gregorio Gago, Francisco Nunez, Miguel Moniz, António Mendez, Domingos Mendez, Bras Afonço Magro, Manoel Lobato, Andre Nogueira, Luis Gonçalvez, Lourenso Brauo, Manoel Nogueira, Fernam Rodriguez de Faria, Diogo Fernandez, Matias Rodriguez Bicas e Manoel Martinz

AHMB, *Vereações*, Lvº 52, fls. 70-76.

Nº 4 - Carta da aclamação d'el Rei D. João IV

Anno do nascimento de Noso *Senhor Jhesus Christo* de mil e seis sentos e quarenta annos aos cinco dias do mêz de Dezembro de mil e seis digo deste anno nesta Cidade de Beja nas Cazas da Camara della sendo presentes o doutor Manoel Cabral juiz de fora dos orffãos desta Cidade que em ella tambem serue de juiz de fora, e Matheus de Brito Godins e Fernão de Souza de Castelbranco uereadores e o doutor Antonio de Azeuedo de Pina juiz de fora desta Cidade que em ella e sua Comarca serue de Coregedor desta Comarca, e sendo presentes logo na dita Camara foj apresentada por hum proprio hũa carta de Sua digo hũa carta que dizia ser escrita em Uilla Uiçoza, em os dous dias do mêz presente a qual uinha asinada com hum sinal de Rej, e uista a dita carta nella se continha como *Lisboa*, e outros poucos tinham leuantado por Rej deste Reino a Dom João o quarto deste nome, Duque de Braganca; e uista e lida a dita carta, logo pellos ditos juiz uereadores, e coregedor da Comarca mandarão por muitas partes chamar a nobreza desta Cidade e gente da gouernança della sendo muita gunta [*sic*] logo o dito Coregedor leu a todos a dita carta de Sua *Magestade* e uista por todos a dita carta todos a hũa uos diserão Uiua el Rej Dom João o quarto deste nome Duque que foj de Bragança. E em sinal de demonstração de alegria se mandarão fazer as solenidades de alegria na forma que adiante se concegirão, e em principio se fez este autho que todos asinarão com o doutor Miguel Jacome Esquiuel Uigario Geral desta Cidade que se achou tambem presente eu *Francisco Fialho Gêdes* escriuão da Camara o *escreuj*

E logo pello uereador <mais uelho> Matheus de Brito Godins fidalgo de Sua *Magestade* foj tomada a bandeira real desta Cidade e a aluorou da genella desta Camara. A nobreza e pouo que todos juntos a hũa uos deserão uiua a digo e aluorada desta Camara e genella della pello dito uereador em nome desta Cidade dise Uiua e Uiua el Rej Dom João o quarto deste nome Duque que foj de Bragança; e ora nosso Rej de Portugal e por todos em altas uozes foram dados os mesmos uiuas com sinal de alegria de grandes demonstrações; e declaro que o proprio que deu a dita carta dise chamarse Martim Figeira Pereira, eu *Francisco Fialho Gêdes* escriuão da Câmara o *escreuj* <E declaro que a todo o sobre dito se achou o procurador do pouo, Costodio Dias presente com o pouo junto> A qual carta de Sua *Magestade* se registou no liuro das prouisões desta Camara a folhas sento e trinta e seis, eu *Francisco Fialho Gêdes* o *escreuj*

Assinam:

Antonio de Azeuedo de Pina [*juiz de fora e corregedor da Comarca de Beja*]

Manoel Cabral [*juiz dos órfãos da cidade de Beja e juiz do geral e que presidia à vereação*]

Matheus de Brito Godins [*vereador mais velho*]

Fernão de Souza de Castelbranco [*vereador*]

Sesinando de Seixas Freire [*vereador*]

Miguel Jacome Esquiuel [*vigário geral*]

Esteuão Lourenço de São Payo

Antonio de Brito Pegas [*eleito depois “Capitão da ynfantaria que ade ir com a gente de socorro a uilla de Mertola”*]

Custodio Dias [*procurador do povo*]

Francisco Lopes de Lemos

Manoel Raposo [*licenciado*]

Manoel Dias Cochila [*eleito almotacé para servir os meses de Abril, Maio e Junho de 1640*]

Antonio de Sequeira

Luis Pestana de Brito

Esteuão Gil Pereira [*eleito depois “para seruir de Alcaide desta Cidade”*]

Esteuão Martins Lopes

António Rodrigues

Antonio Gração [*meirinho*]

Jerónimo de Andrade [*eleito almotacé para servir os meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 1640*]

Gregório Ualente

Esteuão Gil Pereira [*eleito depois “para seruir de Alcaide desta Cidade”*]

Luis Mestre

João Tauares

Manoel Gonçalues Fontes [*eleito almotacé para servir os meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 1640*]

Domingos de Freitas

Manoel Gago [*porteiro da Câmara*]

Fernando Rodrigues de Faria

Luis da Costa

Manoel Pegas de Beja [*eleito depois procurador às Cortes*]

Francisco da Costa Alcoforado

Domingues Luis

Jeronimo de Carualhal Freire

Francisco do Monte

Bento Gonçalves Sobrinho

Damião Gago

Damião Raposo

João Luis

Manoel Nogueira

Francisco Beirão

Francisco Gago

Manoel Gonçalves Amador

Marcos Rodriguez

Simão Gonçalvez

Antonio Fialho “teselão dis que por uosa ma / jestade ade por a uida”

Luis Fidalgo

Manoel Pombeiro

Luis Dias Brauo

Manoel de Abreu

Francisco de Faria

João Ferraz

Luis Magro de Goes

Francisco Mendes

Fernão Salvador

Mateus Lopes

Manoel Rodrigues

Luis Camacho

ANEXO III – CATÁLOGO PROSOPOGRÁFICO

Cristóvão Rebelo de Macedo¹⁰²⁵

Neto de Diogo Rebelo de Macedo que foi comendador da Ordem de Cristo, capitão de Chaúl e contador da Fazenda na comarca de Beja. Filho de António Rebelo da Fonseca que em Beja desempenhou o mesmo cargo de contador da Fazenda que seu pai, Diogo Rebelo de Macedo.

Casou com D. Madalena Soares, filha de Pero Soares e irmã de Afonso Soares, beneficiado em Santiago de Beja, de Francisco Soares, frade franciscano, de D. Paula Soares, de Soror Brites, Soror Catarina e Soror Isabel.

Foi pai de João da Fonseca de Macedo, de D. Filipa de Macedo, de D. Antónia, que foi freira, e de D. Isabel. João da Fonseca de Macedo servia, à época, de capitão, vereador e juiz da Fazenda de Sua Majestade, tal como seu pai e avós. Foi este pai de D. Maria Rebelo e de D. Luísa Rebelo.¹⁰²⁶

Cristóvão Rebelo de Macedo foi autor de um manuscrito intitulado *Diálogos que tratão da História, antiguidades, e de algumas famílias da sempre nobre, e leal cidade de Beja*, datável de 1625 (disponibilizado online).

Desempenhou as seguintes funções:

- eleito almotacé para servir no terceiro quartel de 1621¹⁰²⁷;
- nomeado em pauta para servir de vereador no ano de 1624¹⁰²⁸;
- eleito sargento-mor da milícia da cidade de Beja em vinte e oito de Novembro de 1625¹⁰²⁹;
- nomeado em pauta para servir de vereador no ano de 1631.¹⁰³⁰

¹⁰²⁵ Na elaboração do catálogo prosopográfico seguimos os seguintes critérios:
 -considerar os indivíduos sobre os quais obtivemos dados informativos para além daqueles explicitados no corpo da dissertação;
 -os indivíduos com maior número de desempenhos;
 -os indivíduos membros dos núcleos familiares mais representativos;
 -contemplar os homens de primeira e de segunda condição tendo em conta a sua representatividade em termos de grupo.

¹⁰²⁶ Cf. Cristóvão Rebelo de Macedo, *Diálogos que tratão da História, antiguidades, e de algumas famílias da sempre nobre, e leal cidade de Beja-Escritos por Cristóvão Rebelo de Macedo no anno de 1625*, Biblioteca Municipal de Beja, Catálogo Bibliográfico, fls. 129-130 e 139. Disponível em <http://catbib.cm-beja.pt/plinkres.asp?Base=EMPBMB&Form=BIBLIO&SearchTxt=%22TI+Di%E1logos%22+%2B+%22TI+Di%E1logos%24%22&StartRec=0&RecPag=5>. Consultado em 04/11/2011.

¹⁰²⁷ AHMB, *Vereações*. Lv^o 38, fl. 25.

¹⁰²⁸ AHMB, *ibidem* Lv^o 39, fls. 3v^o-4.

¹⁰²⁹ AHMB, *ibidem*, Lv^o 40, fls.58-60v^o.

João da Fonseca de Macedo, seu filho, teve as seguintes funções:

- irmão de primeira condição da SCMB nos anos de 1621/1622¹⁰³¹;
- eleito capitão de infantaria da freguesia de S. João Batista em 1625¹⁰³²;
- nomeado em pauta para servir de vereador no ano de 1629¹⁰³³;
- irmão de primeira condição da SCMB nos anos de 1629/1630.¹⁰³⁴

¹⁰³⁰ AHMB, *ibidem*, Lv^o 46, fls. 14-15.

¹⁰³¹ AHMB, SCMB, *Livro da Receita e Despesa*, Lv^o 55, fl. 3v^o.

¹⁰³² AHMB, *Vereações*, Lv^o 40, fls. 58-60v^o.

¹⁰³³ AHMB, *ibidem*, Lv^o 44, fls. 3-5.

¹⁰³⁴ AHMB, SCMB, *Livro da Receita e Despesa*, Lv^o 64, fls. 4 e 4v^o.

Os Brito Godins

Segundo Cristóvão Rebelo de Macedo, nas suas *Memórias...*, a geração dos Brito remonta a Artur de Brito, que foi alcaide-mor da cidade de Beja. São da nobreza da cidade e vereadores, principalmente os Brito Godins que, prossegue, segundo a memória dos homens foram três irmãos, a saber: Heitor de Brito Godins, Cristóvão de Brito Godins e António de Brito Godins:

- Heitor de Brito Godins foi pai de Manuel de Brito Godins e este foi pai de Heitor de Brito Godins, que morreu sem descendência, e de Pedro de Brito, solteiro, vivo, segundo o autor, à data da redacção do manuscrito;

- Cristóvão de Brito Godins foi pai de Cristóvão de Brito Godins que, por sua vez, foi pai de Manuel Godins e um outro seu irmão;

- António de Brito Godins foi pai de João de Brito Godins o qual foi pai de Rui de Brito Godins, que foi desembargador que, por sua vez, foi pai de João de Brito Godins, Diogo de Brito Godins, solteiro, e de **Mateus de Brito Godins**, casado com filhos e filhas.¹⁰³⁵

Mateus de Brito Godins, fidalgo da casa de Sua Majestade, foi casado com D. Catarina de Brito e pai de D. Brites de Brito, professa no Real Mosteiro de Nossa Senhora da Conceição de Beja, e de Rui de Brito Godins, José de Brito Godins e João de Brito Godins; tio de Luís de Sousa de Brito, fidalgo da Casa de Sua Majestade e de D. Úrsula de Brito.¹⁰³⁶

Morador na Freguesia de Santa Maria, Praça de D. Manuel, actual Praça da República, teve as seguintes funções:¹⁰³⁷;

- nomeado em pauta para servir de vereador em nove de Janeiro de 1624¹⁰³⁸;
- irmão de primeira condição da SCMB em 1624/1625¹⁰³⁹;
- eleito capitão de uma força de socorro ao Algarve em dezoito de Março de 1625¹⁰⁴⁰;

¹⁰³⁵ Cf. Cristóvão Rebelo de Macedo, *op. cit.*, pp. 103-104.

¹⁰³⁶ ADB, Convento de Nossa Senhora da Conceição de Beja, Colecção Factícia, fl. 219vº.

¹⁰³⁷ AHMB, *Livro da Finta para Pagamento da Despesa das Naus Enviadas em Socorro para a Índia*, fl. 19vº.

¹⁰³⁸ AHMB, *Vereações*, Lvº 39, fls. 3vº-4.

¹⁰³⁹ AHMB, SCMB, *Livro da Receita e Despesa*, Lvº 60, fl. 2vº.

¹⁰⁴⁰ AHMB, *Vereações*, Lvº 40, fls. 15-16.

- eleito capitão da freguesia de Santiago em vinte e cinco de Junho de 1634¹⁰⁴¹;
- empossado como vereador da cidade de Beja, em trinta de Abril de 1636, em lugar de Paulo Machado Rebelo, entretanto falecido, conforme determinação de Sua Majestade¹⁰⁴²;
- provedor da SCMB em 1637/1638¹⁰⁴³;
- eleito como capitão de infantaria para conduzir a leva de gente de armas que se deveria deslocar à Praça de Armas de Campo de Ourique, conforme determinação de Sua Majestade contida em carta lida em Câmara em catorze de Fevereiro de 1639¹⁰⁴⁴;
- nomeado em pauta como vereador em catorze de Janeiro de 1640¹⁰⁴⁵;
- nomeado capitão da força de socorro ao Algarve, em dezoito de Maio de 1640, por determinação de Sua Alteza a vice-rainha Princesa Margarida¹⁰⁴⁶;
- presente na sessão camarária realizada em cinco de Dezembro de 1640 na qual se procedeu à aclamação de D. João, Duque de Bragança, como rei de Portugal, tendo assinado o auto de aclamação que a propósito se redigiu¹⁰⁴⁷;
- porta-estandarte, na sua qualidade de vereador mais velho, da bandeira real da cidade, em procissão solene que se realizou em onze de Dezembro de 1640, aquando da celebração, nos espaços públicos urbanos, de D. João IV como rei de Portugal¹⁰⁴⁸;
- eleito como capitão de cavalaria, em vinte e sete de Dezembro de 1640, para conduzir a gente de socorro à vila de Mértola que se encontrava sob ameaça de ataque castelhano¹⁰⁴⁹;
- eleito, em trinta e um de Dezembro de 1640, procurador às Cortes que se haveriam de realizar em Lisboa, a partir de vinte de Janeiro de 1641, tendo sido o mais votado, treze votos, juntamente com Manuel Pegas de Beja, nove votos.¹⁰⁵⁰

¹⁰⁴¹ AHMB, *ibidem*, Lv^o 49, fls. 42v^o-44.

¹⁰⁴² AHMB, *ibidem*, Lv^o 51, fls. 29v^o-30.

¹⁰⁴³ AHMB, SCMB, *Livro da Receita e Despesa*, Lv^o 69, fls. 2v^o- 3.

¹⁰⁴⁴ AHMB, *Vereações*, Lv^o 54, fls. 22-22v^o e 35v^o-36.

¹⁰⁴⁵ AHMB, *ibidem*, Lv^o 55, fls. 10v^o-11.

¹⁰⁴⁶ AHMB, *ibidem*, fls. 59v^o-60.

¹⁰⁴⁷ Vd. Anexo II, pp. 297-299.

¹⁰⁴⁸ AHMB, *Vereações*, Lv^o 55, fls. 112-112v^o.

¹⁰⁴⁹ AHMB, *ibidem*, Lv^o 55, fls. 115-115v^o.

¹⁰⁵⁰ AHMB, *ibidem*. Lv^o 55, fls. 119-120.

Outros elementos da família Brito Godins, por nós inventariados, desempenharam cargos relevantes no período em análise.¹⁰⁵¹ É difícil estabelecer os seus graus de parentesco por falta de elementos probatórios e porque os antropónimos se repetem. Foram eles:

Cristóvão de Brito Godins

- Provedor da SCMB nos anos de 1620/1621¹⁰⁵²;
- nomeado em pauta vereador para servir no ano de 1631.¹⁰⁵³

Diogo de Brito Godins

- Irmão de primeira condição da SCMB nos anos de 1621/1622¹⁰⁵⁴;
- eleito capitão de infantaria da Freguesia de Santiago Maior em 1625¹⁰⁵⁵;
- eleito provedor da SCMB nos anos de 1627/1628¹⁰⁵⁶;
- um dos intervenientes em actos de vigilância da cidade de Beja, aquando da eclosão dos motins populares que a assolaram durante os dias trinta e trinta e um de Agosto e um de Setembro de 1637; presente na vereação realizada em dois de Setembro de 1637 para tratar de assuntos conducentes ao apaziguamento dos amotinados foi eleito, na mesma vereação, para integrar o grupo que deveria manter a tranquilidade pública na freguesia de Santiago Maior.¹⁰⁵⁷

Estêvão de Brito Godins

- Capitão de milícia em 1621.¹⁰⁵⁸

João de Brito Godins

- Eleito provedor da SCMB nos anos de 1621/1622.¹⁰⁵⁹

¹⁰⁵¹ Vd. QUADRO 17, p. 187.

¹⁰⁵² AHMB, SCMB, *Livro da Receita e Despesa*, Lv^o 56, fl. 3v^o.

¹⁰⁵³ AHMB, *Vereações*, Lv^o 46, fls. 14-15.

¹⁰⁵⁴ AHMB, SCMB, *Livro da Receita e Despesa*, Lv^o 55, fl. 3v^o.

¹⁰⁵⁵ AHMB, *Vereações*, Lv^o 40, fls.58-60v^o.

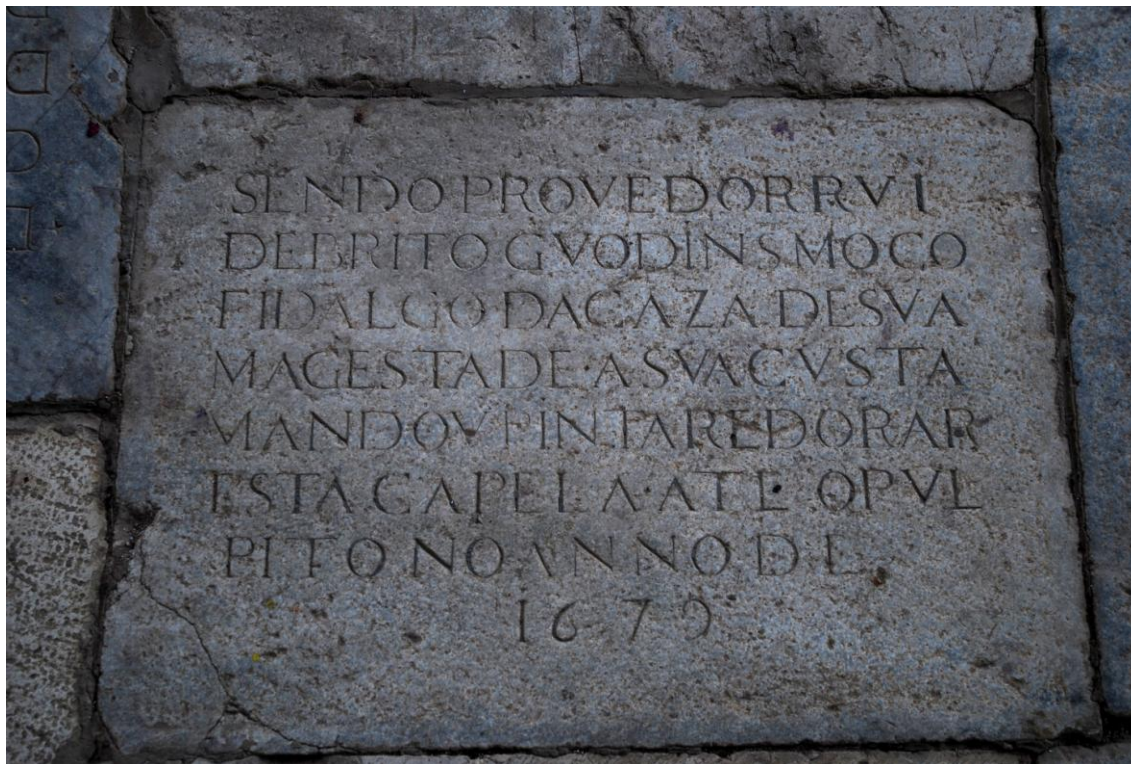
¹⁰⁵⁶ AHMB, SCMB, *Livro da Receita e Despesa*, Lv^o 62, fl. 2v^o.

¹⁰⁵⁷ Vd. Quadro 12, p. 150 e Anexo II, pp. 291-295.

¹⁰⁵⁸ AHMB, *Vereações*, Lv^o38, fls.22- 23v^o.

¹⁰⁵⁹ AHMB, SCMB, *Livro da Receita e Despesa*, Lv^o 55, fl. 3v^o.

GRAVURA 1



Inscrição lapidar em que figura o nome de Rui de Brito Godins, presumível filho de

Mateus de Brito Godins

(Igreja da Misericórdia, Beja)

SENDO PROVEDOR RVI
 DE BRITO GVODINS MOÇO
 FIDALGO DA CAZA DE SVA
 MAGESTADE A SVA CUSTA
 MANDOV PINTAR E DORAR
 ESTA CAPELA ATE O PVL
 PITO NO ANNO DE

1679

Os Pegas de Beja

Da geração dos Pegas diz Cristóvão Rebelo de Macedo: “Os Pegas he geraçam muito nobre aparentada e brioza e delles dizia hum fidalgo de Beja, que nam se podia uiuer nella com Pegas, nem sem Pegas, que como eram muitos e caualeiros a parte a que se acostauam quando entre a gente da terra hauia brigas, esses ficauam uencedores (...).”¹⁰⁶⁰

O primeiro, prossegue o autor, foi João Pegas de Beja, pai de **André Pegas de Beja** que por sua vez foi pai de Manuel Pegas de Beja, Rui Martins Pegas, Paio Rodrigues de Beja, **João Pegas de Beja** e **Jorge Bocarro Pegas**. Os três primeiros não tiveram filhos.

João Pegas de Beja foi pai de André de Goes Pegas, **António de Brito de Goes Pegas** e Luís de Goes, que, segundo o autor, eram seus coevos.

Jorge Bocarro Pegas foi pai de **Manuel Pegas de Beja** e de Luís de Matos.

No QUADRO 17 encontram-se referenciados:

António Pegas de Beja, que foi vereador no ano de 1628.¹⁰⁶¹

André Pegas de Beja, pai de João Pegas de Beja e de Jorge Bocarro Pegas, foi capitão de milícia em 1621.¹⁰⁶²

João Pegas de Beja, filho de André Pegas de Beja, morador na Freguesia de Santiago Maior, na Rua das Tripeiras¹⁰⁶³, actual Rua da Guia¹⁰⁶⁴;

- serviu de vereador no ano de 1623¹⁰⁶⁵;

- eleito para servir de almotacé no primeiro quartel de 1624¹⁰⁶⁶;

¹⁰⁶⁰ Cf. Cristóvão Rebelo de Macedo, *op. cit.*, p. 112.

¹⁰⁶¹ AHMB, *Vereações*. Lv^o 43, fls. 2-3.

¹⁰⁶² AHMB, *ibidem*, Lv^o38, fls.22- 23v^o.

¹⁰⁶³ AHMB, *Livro da Finta para Pagamento da Despesa das Naus ...*, fl. 42v^o.

¹⁰⁶⁴ “A Rua da Guia tirou o nome da igreja de Nossa Senhora da Guia, que existiu sobre o demolido arco da muralha romana, conhecido por Porta de Aviz. O nome de Rua das Tripeiras, provem de n’ela residirem as mulheres, que cuidavam das varias miudezas extraidas do gado abatido no Curral do concelho, primitivo matadouro.” (Cit. *Boletim do Municipio de Beja*, n.º 16, Outubro / Dezembro de 1922, p. 253).

¹⁰⁶⁵ Os *Livro de Vereações* respeitantes aos anos de 1622 e 1623 não existem no acervo documental do AHMB. Contudo, no Livro respeitante ao ano de 1624, João Pegas de Beja assinou, como vereador, as duas primeiras vereações realizadas nesse ano, respectivamente em 2 e 9 de Janeiro, altura em que foi lida em Câmara a pauta com os oficiais camarários que haveriam de servir nesse ano de 1624. (AHMB, *Vereações*, Lv^o 39, fls. 2 -4v^o).

Jorge Bocarro Pegas, filho de André Pegas de Beja e irmão de João Pegas de Beja, morador na Freguesia de Santiago Maior¹⁰⁶⁷;

- serviu de vereador até trinta de Janeiro de 1621, altura em que foram nomeados em pauta os vereadores para servirem nesse ano¹⁰⁶⁸;

- nomeado em pauta para servir de vereador no ano de 1625¹⁰⁶⁹;

- nomeado em pauta para servir de vereador no ano de 1630.¹⁰⁷⁰

António de Brito de Goes Pegas, filho de João Pegas de Beja e sobrinho de Jorge Bocarro Pegas:

- esteve presente na vereação realizada em dois de Setembro de 1637, para tratar de assuntos conducentes à pacificação da cidade, após os motins populares que assolaram durante os anteriores dias trinta e trinta e um de Agosto e um de Setembro¹⁰⁷¹;

- eleito capitão de infantaria da cidade de Beja em 1638¹⁰⁷²;

- em treze de Agosto de 1638 enviou para a cidade de Lisboa vinte e seis moios de trigo, ficando por seu fiador Manuel Lopes, criado de Fernão de Sousa de Castelo Branco¹⁰⁷³;

- eleito capitão de uma companhia de socorro ao reino do Algarve em 1639¹⁰⁷⁴;

- presente no acto de aclamação de D. João, Duque de Bragança, como rei de Portugal, realizado em cinco de Dezembro de 1640 na Câmara Municipal de Beja, tendo assinado o auto que a propósito se redigiu¹⁰⁷⁵;

- eleito, em vinte e sete de Dezembro de 1640, capitão da força de infantaria que foi em socorro da vila de Mértola que se dizia ameaçada por investida castelhana¹⁰⁷⁶;

- nomeado em pauta para servir de vereador no ano de 1639.¹⁰⁷⁷

¹⁰⁶⁶ AHMB, *ibidem*, fl. 4v°.

¹⁰⁶⁷ AHMB, *Livro da Finta para Pagamento da Despesa das Naus...*, fl. 41v°.

¹⁰⁶⁸ AHMB, *Vereações*, Lv° 38, fl. 7v°.

¹⁰⁶⁹ AHMB, *ibidem*, Lv° 39, fls. 56-57v°.

¹⁰⁷⁰ AHMB, *ibidem*, Lv° 45, fl. 2.

¹⁰⁷¹ *Vd. Anexo II*, pp. 291-295.

¹⁰⁷² AHMB, *Vereações*, Lv° 53, fl. 12.

¹⁰⁷³ AHMB, *Livro das Guias*, fl. 64v°.

¹⁰⁷⁴ AHMB, *Vereações*, Lv° 54, fls. 59-60v°.

¹⁰⁷⁵ *Vd. Anexo II*, pp. 297-299.

¹⁰⁷⁶ AHMB, *Vereações*, Lv° 55, fls. 115-115v°.

Manuel Pegas de Beja, filho de Jorge Bocarro Pegas, morador na Freguesia de Santiago Maior, na Rua das Tripeiras¹⁰⁷⁸;

- um dos intervenientes em actos de vigilância da cidade de Beja, aquando da eclosão dos motins populares que a assolaram durante os dias trinta e trinta e um de Agosto e um de Setembro de 1637; presente na vereação realizada em dois de Setembro de 1637, para tratar de assuntos conducentes ao apaziguamento dos amotinados foi eleito, na mesma vereação, para integrar o grupo que deveria manter a tranquilidade pública na freguesia de S. João Baptista¹⁰⁷⁹;

- presente no acto de aclamação de D. João, Duque de Bragança, como rei de Portugal, realizado em cinco de Dezembro de 1640 na Câmara Municipal de Beja, tendo assinado o auto que a propósito se redigiu¹⁰⁸⁰;

- eleito, em trinta e um de Dezembro de 1640, juntamente com Mateus de Brito Godins, procurador às Cortes que se haveriam de realizar em Lisboa, a partir de vinte de Janeiro de 1641.¹⁰⁸¹

¹⁰⁷⁷ AHMB, *ibidem*, Lvº 54, fls. 33-34.

¹⁰⁷⁸ AHMB, *Livro da Finta para Pagamento da Despesa das Naus...*, fl. 42vº.

¹⁰⁷⁹ *Vd.* QUADRO 12, p. 150 e Anexo II, pp. 291-295.

¹⁰⁸⁰ *Vd.* Anexo II, pp. 297-299.

¹⁰⁸¹ AHMB, *Vereações*. Lvº 55, fls. 119-120.

Paulo Machado Rebelo

Segundo Cristóvão Rebelo de Macedo “Os Machados he geraçam muito nobre, incorporada com os Sacotos, Azeuedos e Rebelos (...)”¹⁰⁸². Paulo Machado Rebelo, que o autor atesta ser vivo à época, era filho de João Rodrigues Machado e de D. Isabel Cardoso, irmão de Diogo Rebelo Machado e de Sebastião Rebelo Machado, que morreu na Índia.

Foi pai de Francisco Machado, frade, de João Machado, clérigo de ordens sacras, de Diogo Machado, de Paulo Machado, da Companhia de Jesus, de António Rebelo, frade franciscano, e de Luís Machado. Também tinha filhas, prossegue o autor, casadas, freiras e “outras em caza sem estado”.

Diogo Rebelo Machado, irmão de Paulo Machado Rebelo, foi casado com D. Jerónima Henriques, que se fez freira após enviuvar, e pai de Paulo Machado, frade da Ordem da Santíssima Trindade e de João Machado de Azevedo.¹⁰⁸³

Sua mãe, D. Isabel Cardoso, era filha de Diogo Rebelo da Fonseca e irmã de António Rebelo, contador da Fazenda e vereador na cidade de Beja, “capitam de infantaria grande soldado, e bom caualeiro na India.”¹⁰⁸⁴

Paulo Machado Rebelo teve as seguintes funções:

- provedor da SCMB nos anos de 1623/1624¹⁰⁸⁵;
- vereador no ano de 1626;
- vereador no ano de 1627;
- vereador no ano de 1631¹⁰⁸⁶;
- vereador no ano de 1632;
- vereador no ano de 1633.

No QUADRO 17 inventariámos também **Diogo Rebelo Machado**, antropónimo comum a um seu irmão e a um dos filhos.

Teve este as seguintes funções:

¹⁰⁸² Cf. Cristóvão Rebelo de Macedo, *op. cit.*, p. 118.

¹⁰⁸³ Cf. *idem, ibidem*, p. 118.

¹⁰⁸⁴ Cf. *idem, ibidem*, p. 142.

¹⁰⁸⁵ AHMB, SCMB, *Livro da Receita e Despesa*, Lv^o 59, fl. 2v^o.

¹⁰⁸⁶ AHMB, *Vereações*, Lv^o 46, fl. 30v^o.

- nomeado em pauta para servir de vereador no ano de 1622¹⁰⁸⁷;
- nomeado em pauta para servir de vereador no ano de 1630¹⁰⁸⁸;
- irmão de primeira condição da SCMB nos anos de 1629/1630¹⁰⁸⁹;
- provedor da SCMB nos anos de 1635/1636.¹⁰⁹⁰

¹⁰⁸⁷ AHMB, *ibidem*, Lv^o 38, fl. 37.

¹⁰⁸⁸ AHMB, *ibidem*, Lv^o 45, fl. 2.

¹⁰⁸⁹ AHMB, SCMB, *Livro da Receita e Despesa*, Lv^o 64, fls. 4 e 4v^o.

¹⁰⁹⁰ AHMB, SCMB, *ibidem*, Lv^o 68, fls. 4v^o-5.

António Lopes Baião

Foi homem abonado. De forma recorrente era convocado pelo senado municipal para assumir responsabilidades de carácter financeiro, para além de ter desempenhado as funções de almotacé por seis quartéis. Foi pai de Rafael Lopes, que foi procurador do concelho de 1631 a 1637.

O seu relacionamento com a vereação camarária nem sempre foi pacífico. Da análise das notas biográficas conseguidas resulta a percepção de que seria homem que viveria nas margens da gente de primeira condição, aspirando a uma promoção social que lhe seria negada.

Teve os seguintes encargos e funções:

- Notificado pela Câmara, em dezasseis de Maio de 1628, para que levasse para fora da cidade as imundícies retiradas do Convento da Conceição pelo risco de sobrevir uma peste, para o que teria o espaço de tempo que decorria até ao final desse mês. E não o cumprindo incorreria no pagamento de cinquenta cruzados e dois anos de degredo para África¹⁰⁹¹;

- feito depositário, pela Câmara de Beja, em treze de Março de 1629, das quantias de quatrocentos e trinta mil e quinhentos e quarenta réis, lançados à Câmara de Serpa, e de cinquenta e nove mil e trezentos e cinquenta réis, lançados à vila de Beringel, como contributos que lhes couberam para a finta das armas¹⁰⁹²;

- feito depositário, pela Câmara de Beja, em catorze de Março de 1629, da quantia de oito mil e quinhentos e cinquenta réis, lançados à Vila de Ficalho, como contributo que lhe coube para a finta das armas¹⁰⁹³;

- feito depositário, pela Câmara de Beja, em vinte de Março de 1629, da quantia de cento e dezasseis mil e cem réis, lançados à vila de Odemira, como contributo que lhe coube para a finta das armas¹⁰⁹⁴;

¹⁰⁹¹ AHMB, *Vereações*, Lv^o 43, fls. 41-41v^o.

¹⁰⁹² AHMB, *ibidem*, Lv^o 44, fls. 36v^o-37v^o.

A provisão real que ordena a finta das armas acha-se trasladada no *Livro da Finta das Armas*, fls 2-3v^o (AHMB, *Livro da Finta das Armas*, Lv^o 321, Cx. 44).

¹⁰⁹³ AHMB, *Vereações*, Lv^o 44, fl. 39.

¹⁰⁹⁴ AHMB, *ibidem*, fls. 48-48v^o.

- com a presença em Câmara do corregedor da comarca, Dr. Francisco Borralho, foi eleito, em vinte de Julho de 1630, recebedor da finta lançada sobre os cristãos novos¹⁰⁹⁵;

- com a presença em Câmara do corregedor da comarca, Dr. Tomás de Araújo Ribeiro e de António de Oliveira de Azevedo, fidalgo da Casa de Sua Majestade, foi eleito, por ser pessoa segura e abonada, em seis de Agosto de 1631, comissário e depositário de mil cruzados, quantia que era parte do dinheiro com que as câmaras da comarca se haviam comprometido para o socorro do Brasil. Esta quantia destinava-se a fazer face às despesas decorrentes do alistamento de soldados¹⁰⁹⁶;

- eleito, em dois de Janeiro de 1632, para servir de almotacé no quarto quartel¹⁰⁹⁷;

- eleito, em três de Julho de 1632, com a presença em Câmara do corregedor da comarca, Dr. Francisco Borralho, para servir de almotacé no terceiro quartel, por a anterior eleição ter sido considerada nula por provisão de Sua Majestade¹⁰⁹⁸;

- eleito, em quatro de Junho de 1633, recebedor e tesoureiro do dinheiro das meias-anatas da cidade de Beja e sua comarca¹⁰⁹⁹;

- eleito, em dezassete de Setembro de 1633, para servir de almotacé no quarto quartel¹¹⁰⁰;

- um dos nove eleitos pela Câmara, em vinte e sete de Fevereiro de 1634, conforme provisão de Sua Majestade apresentada em Câmara pelo provedor da comarca, Dr. Jorge Privado de Faria. Foram os eleitos escalonados em “primeira classe dos ricos”, “menos abastados” e “de menor condição”. António Lopes Baião foi eleito como um dos “menos abastados” juntamente com Manuel Lopes Cunqueiro e Luís Alves de Leão. O termo de vereação não refere qual o propósito da referida eleição¹¹⁰¹;

- eleito, em trinta de Dezembro de 1634, para servir de almotacé no primeiro quartel do ano seguinte¹¹⁰²;

¹⁰⁹⁵ AHMB, *ibidem*, Lv^o 45, fl. 58v^o.

¹⁰⁹⁶ AHMB, *ibidem*, Lv^o 46, fls. 80-81v^o.

¹⁰⁹⁷ AHMB, *ibidem*, Lv^o 47, fl. 7.

¹⁰⁹⁸ AHMB, *ibidem*, fls. 64v^o-67v^o.

¹⁰⁹⁹ AHMB, *ibidem*, Lv^o 49, fls. 41-41v^o.

¹¹⁰⁰ AHMB, *ibidem*, Lv^o 48, fls. 60-60v^o.

¹¹⁰¹ AHMB, *ibidem*, Lv^o 49, fls. 18-18v^o.

¹¹⁰² AHMB, *ibidem*, fl. 73.

- mandou construir, a expensas suas, em 1635, a Capela de Nossa Senhora da Guia, sobre a estrutura romana da Porta de Avis, capela que foi demolida em 1879¹¹⁰³;

- eleito, em oito de Agosto de 1635, para servir de almotacé no terceiro quartel¹¹⁰⁴;

- recusada pela Câmara, em vinte e dois de Dezembro de 1635, solicitação de António Lopes Baião para que a sua herdade fosse considerada coimeira¹¹⁰⁵, com o argumento de que estava a cidade muito falta de lenha para os fornos de cozer pão. Foi parecer da Câmara que não somente não deveria conceder ao impetrante o solicitado mas ainda ordenar, por sua particular provisão, que toda a pessoa que impedisse o cortar lenha pagasse de pena seis mil réis. E que a mesma pena pagasse todo o que cortasse azinho ou sobro ou chaparros que estivessem limpos¹¹⁰⁶;

- eleito, em dezanove de Janeiro de 1636, almoxarife e recebedor do dinheiro do real de água. Seu filho, Rafael Lopes, procurador do concelho, contestou a eleição feita pelo vereador Lopo Estação de Negreiros, por suspeitas que lhe havia posto em anteriores eleições; e que além disso seu pai era privilegiado dos portos secos e mordomo das freiras de Santa Clara, pelo que requeria que ele não fosse eleito. A petição foi-lhe recusada pelos vereadores presentes, Lopo Estação de Negreiros e Sesinando de Seixas Freire¹¹⁰⁷;

- eleito, em vinte e nove de Março de 1636, para servir de almotacé no segundo quartel¹¹⁰⁸;

- eleito, em trinta de Setembro de 1636, para servir de almotacé no quarto quartel¹¹⁰⁹;

- eleito, em onze de Outubro de 1636, para servir de almoxarife e recebedor do real de água¹¹¹⁰;

¹¹⁰³ Cf. Manuel Lourenço Casteleiro de Goes, *Beja xx séculos de História de uma Cidade*, Tomo II, Beja, Edição da Câmara Municipal de Beja, 1998, p. 194.

¹¹⁰⁴ AHMB, *Vereações*, Lv^o 50, fls. 44v^o-45.

¹¹⁰⁵ Herdade cujo uso é defeso e sujeito a coimas. As herdades são coimeiras enquanto, e pelo tempo, que as respectivas câmaras o determinem. (Cf. Fr. Joaquim de Santa Rosa de Viterbo, *Elucidário das Palavras, Termos e Frases...*, 2.º vol., Ed. Crítica, Livraria Civilização, Porto, 1984, p. 112).

¹¹⁰⁶ AHMB, *Vereações*, Lv^o 50, fls. 78-78v^o.

¹¹⁰⁷ AHMB, *ibidem*, Lv^o 51, fls. 11v^o-12.

¹¹⁰⁸ AHMB, *ibidem*, fls. 24-24v^o.

¹¹⁰⁹ AHMB, *ibidem*, fls 75v^o-76.

¹¹¹⁰ AHMB, *ibidem*, fls. 78 -78v^o.

- chamado à Câmara, em quatro de Abril de 1637 para que, como tesoureiro do real de água, desse de seu ofício fiança segura e abonada por não a ter dado em tempo devido¹¹¹¹;

- nomeado, em quinze de Março de 1638, recebedor das fianças dos soldados que o capitão-mor da cidade, Gomes Freire de Andrade, estava levantando para as armadas. A nomeação fez-se tendo em consideração ser “omen que concorem nelle muitas cousas para poder conheser as fianças e ser rico e afazendado e abonado”¹¹¹²;

- nomeado, em doze de Junho de 1638, reconhecedor das fianças dadas pelos soldados que D. Rodrigo de Castro, a mandado de Sua Majestade, vinha levantar na cidade e sua comarca para África, por ser “peçoa que conhese a gente”¹¹¹³;

- nomeado em pauta para servir de aposentador no ano de 1639¹¹¹⁴;

- nomeado em pauta para servir de aposentador no ano de 1640¹¹¹⁵;

- nomeado superintendente das obras de fortificação da cidade, em dezassete de Setembro de 1644, “para que possa prender e soltar e condenar as pessoas que lhe não obedeserem e nenhũ de nos podera soltar nem responder sem o ouirmos primeiro por quanto he zelozo do seruiço de Sua Magestade e como tal o escolhemos para o ditto cargo e por ser nobre e cidadão desta cidade e pessoa tal de que se pode fiar tudo em Beja (...)”.¹¹¹⁶

¹¹¹¹ AHMB, *ibidem*, Lvº 52, fl. 30.

¹¹¹² AHMB, *ibidem*, Lvº 53, fls. 23vº-24.

¹¹¹³ AHMB, *ibidem*, fl. 67vº.

¹¹¹⁴ AHMB, *ibidem*, Lvº 54, fls. 33-34.

¹¹¹⁵ AHMB, *ibidem*, Lvº 55, fls. 10vº-11.

¹¹¹⁶ AHMB, *Registo de Provisões, Alvarás...*, Livro 4.º (1619-1700), fls. 79, 79vº.

Manuel Sertão Abelhão

Manuel Sertão Abelhão foi irmão de primeira condição da SCMB e procurador do concelho, dignidades a que António Lopes Baião não teve acesso. Partilharam ambos apenas a condição de almotacé.

Ainda que integrando o grupo de nove cidadãos eleitos em vinte e sete de Fevereiro de 1634, conforme provisão de Sua Majestade apresentada em Câmara pelo provedor da comarca, António Lopes Baião sê-lo-ia na condição de “menos abastado”. Em contrapartida, Manuel Sertão Abelhão mereceu o epíteto de homem de primeira condição quando, em dois de Setembro de 1637, foi eleito para integrar o grupo que deveria manter a tranquilidade pública na freguesia do Salvador, após os motins populares que assolaram a cidade durante os anteriores dias trinta e trinta e um de Agosto e um de Setembro. Foi ainda alferes da milícia da cidade. Ainda que oficial de categoria inferior tal desempenho conferia-lhe a dignidade de cavaleiro: “(...) aos capitães, alferes e sargentos – escolhidos entre a gente boa da governança de cada câmara – era atribuído o privilégio de cavaleiro, «posto que o nam seja»”.¹¹¹⁷

Chamado por várias vezes a desempenhar funções de responsabilidade no campo financeiro, decerto por ser homem de “cabedais”, António Lopes Baião não chegou jamais ao desempenho da dignidade máxima, a de vereador. Chegou a tal desempenho Manuel Sertão Abelhão. Mas somente após uma muito longa carreira. Deixamo-lo como procurador do concelho em 1640 e vê-lo-emos vereador em 1668, vinte e oito anos depois.

- Foi irmão de primeira condição da SCMB nos anos de 1624/1625¹¹¹⁸;
- eleito, em vinte e nove de Março de 1625, para servir de almotacé no segundo quartel¹¹¹⁹;
- eleito alferes da milícia da cidade de Beja, em doze de Junho de 1626, em substituição de Rui Gomes Cerejo, condenado a degredo para um dos lugares de África pelo capitão-mor, por não ter aceitado o termo de eleição e feito juramento¹¹²⁰;

¹¹¹⁷ Cf. Diogo Ramada Curto, *Cultura Política no Tempo dos Filipes (1580-1640)*, Lisboa, Edições 70, 2011, p. 417.

¹¹¹⁸ AHMB, SCMB, *Livro da Receita e Despesa*, Lv^o 60, fl. 2v^o.

¹¹¹⁹ AHMB, *Vereações*, Lv^o 40, fl. 19.

¹¹²⁰ AHMB, *ibidem*, Lv^o 41, fl. 35v^o.

- eleito, em vinte e seis de Setembro de 1626, para servir de almotacé no quarto quartel¹¹²¹;
- eleito, em catorze de Janeiro de 1630, para servir de almotacé no primeiro quartel¹¹²²;
- eleito, em seis de Abril de 1630, para servir de almotacé no terceiro quartel¹¹²³;
- eleito, em vinte e sete de Junho de 1634, para servir de almotacé no terceiro quartel¹¹²⁴;
- irmão de primeira condição da SCMB nos anos de 1635/1636¹¹²⁵;
- presente na vereação realizada em dois de Setembro de 1637, para tratar de assuntos conducentes à pacificação da cidade, após os motins populares que a assolaram durante os anteriores dias trinta e trinta e um de Agosto e um de Setembro, tendo sido eleito, no decurso da mesma vereação, para integrar o grupo que deveria manter a tranquilidade pública na freguesia do Salvador¹¹²⁶;
- eleito, em vinte e nove de Março de 1639, para servir de almotacé no segundo quartel¹¹²⁷;
- nomeado em pauta para servir de procurador do concelho no ano de 1639¹¹²⁸;
- nomeado em pauta para servir de procurador do concelho no ano de 1640¹¹²⁹;
- nomeado vereador em vinte e três de Fevereiro de 1668, juntamente com Manuel do Avelar da Costa e Luís Mendes de Carvalho.¹¹³⁰

¹¹²¹ AHMB, *ibidem*, fls 56vº.

¹¹²² AHMB, *ibidem*, Lvº 45, fl. 8.

¹¹²³ AHMB, *ibidem*, fl. 29vº.

¹¹²⁴ AHMB, *ibidem*, Lvº 49, fl. 45vº.

¹¹²⁵ AHMB, SCMB, *Livro da Receita e Despesa*, Lvº 68, fl. 4vº-5.

¹¹²⁶ *Vd. Quadro 12, p. 150 e Anexo II, pp. 291-295.*

¹¹²⁷ AHMB, *Vereações*, Lvº 54, fls. 28vº-29.

¹¹²⁸ Por Manuel Sertão Abelhão desempenhar o ofício de procurador do concelho, nomeado que foi em pauta vista em Câmara a dezoito de Abril (AHMB, *ibidem*, fls. 33-34), e o outro almotacé eleito, Luís Ledo estar ausente, como soldado, na Praça de Armas de Campo de Ourique, foram eleitos, a sete de Maio, Domingos de Freitas e Rodrigo de Carvalhal Freire para completarem o tempo restante deste segundo quartel pois “*os ditos cargos nam podem estar sem que se ocupem*” (AHMB, *ibidem*, fl. 40).

¹¹²⁹ AHMB, *ibidem*, Lvº 55, fls. 10vº-11.

¹¹³⁰ AHMB, *ibidem*, Lvº 77, fls. 9vº-10.